



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 239

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			55
Vice-Governadoria.....		29	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	29	55
Casa Civil.....		31	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	32	56
Secretaria de Estado de Saúde.....	16	35	61
Secretaria de Estado de Educação.....	17	39	66
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	43	67
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	22	45	69
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	23	45	69
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		47	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	23	47	70
Secretaria de Estado da Mulher.....		48	73
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		48	73
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		48	74
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			74
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	24		79
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		48	79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		49	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24		84
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		51	84
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....			84
Secretaria de Estado de Turismo.....		51	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		51	85
Controladoria-Geral.....		54	
Defensoria Pública.....		54	
Procuradoria-Geral.....			85
Tribunal de Contas.....	26	54	85
Ineditorial.....			86

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (153684841) datado de 19 de julho de 2024, o Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 2503/2018, constante no Processo Administrativo nº 00394-00004663/2018-63, em nome de MARIA NILDA CHAGAS LUCAS, CPF nº ***.601.191-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box

de feira nº 92 E/G localizados na Feira Permanente do P Norte, tendo seus efeitos suspensos a partir de 19 de julho de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (147443932) datado de 1º de agosto de 2024, o Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 1183/2013, constante no Processo Administrativo nº 00394-00001018/2018-99, em nome de JANNYELLE QUEIROZ DE FREITAS, CPF nº ***.398.681-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira Nºs 128 / 130 Ala B localizados no Shopping Popular da Ceilândia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 01 de agosto de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 4482/2010, constante no Processo Administrativo nº 0364-007520/2009, em nome de ANTÔNIA MARIA DA SILVA, CPF nº ***.167.751-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque nº 08, localizado na QUADRA 01 CONJUNTO 01 - SETOR LESTE, praça dos quiosques, Região Administrativa do SCIA e Estrutural.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (151149648) datado de 09 de setembro de 2024, a Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 202/2018, constante no Processo Administrativo nº 00394-00004500/2018-81, em nome de ERISMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.318.281-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 92 C localizado na Feira Permanente do P Norte, tendo seus efeitos suspensos a partir de 09 de setembro de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (149588880) datado de 26 de agosto de 2024, a Permissão de Uso Qualificada nº 129/2024, constante no Processo Administrativo nº 04018-00000793/2024-78, em nome de TEREZA PERCILLANO DE PAULA, CPF nº ***.654.801-**, referente aos mobiliários urbanos do tipo box de feira nºs 44-B e 45-B, localizados na Feira Permanente da 210 - Samambaia Norte, tendo seus efeitos suspensos a partir de 26 de agosto de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 8 Praça Teodoro Freire -Sobradinho/DF, para realização do evento denominado: "Seletiva Arena Freestyle," no dia 9 de dezembro de 2024, representado por GEORGE WELLINGTON DE OLIVEIRA XAVIER, CPF nº 723.***.***-49, conforme processo SEI nº 00134-00002254/2024-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00137-00002558/2023-89, instaurada por intermédio da OS nº 124, de 23 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, prorrogada pela OS nº 145, de 18 de dezembro de 2023, reconduzida pelas OS nº 46, de 08 de abril de 2024 e OS nº 135, de 09 de agosto de 2024, para dar continuidade a apuração, visando a responsabilização de servidores, bem como garantir o contraditório e a ampla defesa, quanto às infrações disciplinares apontadas no Processo nº 00137-00000159/2023-83.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do dia subsequente ao vencimento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 238, de 13 de dezembro de 2024, página 1.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017, com fulcro na autotutela da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito o Edital nº 07 (156908224) de Chamamento Público para Cantata de Natal de Água Quente, devidamente publicado no DODF nº 227, de 28 de novembro, páginas 90 e 91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 01/2024 - SEEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício acumulado com a função de SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, fundamentado no art. 24, §4º, do Decreto nº 39.803, de 02 de maio de

2019, c/c Art. 22, §3º, da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 03, de 04 de junho de 2019, e de acordo com Memorando 22 (15081954) que indica a irregularidade fiscal e consequente exclusão do programa EMPREGA-DF, instituído pelo Decreto nº 39.803/2019, em anexo aos autos do Processo SEI nº 00040-00019585/2019-19, resolve:

FICA EXCLUÍDA da sistemática prevista no Decreto nº 39.803/2019, na modalidade CASSAÇÃO, com efeitos do Art. 28, §3º, II do Decreto 39.803/2019 a partir de 11/09/2024, a empresa NOVO MUNDO S.A, CNPJ nº 01.534.080/0192-28 e CFDF nº 07.302.084/025-58, uma vez que deixou de cumprir as obrigações tributárias para com a Fazenda Pública Distrital ou Federal e de obrigações previdenciárias ou trabalhistas, comprovada pela indisponibilidade de apresentação das certidões exigidas, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, consoante Art. 28, inciso II, do Decreto nº 39.803/2019, c/c Art. 22, inciso III, da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019, conforme Despacho SEEC/SEFAZ/ASSIF (158023256).

FICA REVOGADO o Termo de Acordo de Regime Especial nº 01/2020, em razão da exclusão da empresa NOVO MUNDO S.A, CNPJ nº 01.534.080/0192-28 e CFDF nº 07.302.084/025-58.

FICA ASSEGURADO ao interessado o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (art. 74 da Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2024

ANDERSON BORGES ROEPKE

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 164/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: ATIVA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CFDF: 08.160.255/001-36, CNPJ: 47.659.133/0001-38, PROCESSO Nº: 20241204-223285.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 508/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 11 de dezembro 2024

MATEUS TORRES CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 165/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: DVA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF: 08.238.850/005-52, CNPJ: 18.547.816/0021-49, PROCESSO Nº: 20241204-223013

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 511/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 11 de dezembro 2024

MATEUS TORRES CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
GovernadorCELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-GovernadoraGUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa CivilRAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos OficiaisANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ATO DECLARATÓRIO Nº 109/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20241203-222050)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 509/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MUNDIAL CENTER ATACADISTA S A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.370.323/001-35 e no CNPJ/MF sob o nº 01.713.958/0001-92, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 06 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionada da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2024
MATEUS TORRES CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 110/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20241014-193204)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 512/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MALBEC DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.609.384/001-24 e no CNPJ/MF sob o nº 15.609.667/0001-63, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionada da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2024
MATEUS TORRES CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 111/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20241129-220814)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, , no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 513/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MONTE VERDE ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.304.901/001-07 e no CNPJ/MF sob o nº 12.464.555/0004-16, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 11 de dezembro 2024
MATEUS TORRES CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 112/2024 – COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20241204-223003)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 515/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DVA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.238.850/006-33 e no CNPJ/MF sob o nº 18.547.816/0022-20, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2024
MATEUS TORRES CAMPOS

**FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-RECEITA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA - SEEC/SEFAZ/ASFUN - 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Às dez horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, segunda-feira, realizou-se na forma virtual, a quarta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2024. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos os conselheiros com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Alteração para o mês de dezembro do valor da parcela de IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, ou seja, paga no mês de aniversário do Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal ativo, aposentado ou pensionista, conforme art. 3º, § 2º da Portaria SEEC 168/2020. 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 09/12/2024. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Anderson Borges Roepke (Secretário Executivo de Fazenda respondendo também pela Subsecretaria da Receita); Rossini Dias de Souza (Conselheiro Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical – SINAFITE-DF); Vânia Nascimento de Castro (Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Daviline Bravin Silva (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Gustavo Shimoda Cupertino (Coordenador da Subsecretaria da Receita); e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDADF) e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro Ney Ferraz Júnior, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a sessão e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre os itens da pauta. O secretário explicou que tinha recebido contato do conselheiro Wanderson Vieira Waldhelm e este pediu que fosse convocada reunião para alterar para o mês de dezembro o valor da parcela de IPR pago juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, ou seja, paga no mês de aniversário. Comentou o conselheiro que o valor deveria ser o mesmo da parcela normal aprovada pelo artigo 1º, parágrafo 1º da DECISÃO Nº 10, DE 04 DE JULHO DE 2024 (Doc. SEI nº 145134828). Neste sentido o conselheiro apresentou parecer (Doc. SEI nº 158115212), no qual solicita também que seja paga a diferença para os beneficiários que receberam esta parcela entres os meses de janeiro e novembro. O presidente em Exercício colocou este item em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira Nata
DAVILINE BRAVIN SILVA
Conselheira
GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO
Conselheiro
ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro
WANDERSON VIEIRA WALDHHELM
Conselheiro
RICARDO SILVA MARTINS
Secretário da Reunião

ATA - SEEC/SEFAZ/ASFUN - 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Às dez horas do dia vinte seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, quinta-feira, realizou-se na forma virtual, a nona reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2024. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados a todos previamente com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Designação e posse do novo conselheiro representante sindical - SINAFITE. 2) Deliberar sobre a concessão de disponibilidade orçamentária e consequente inclusão no plano de gastos do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de inscrição de 04 (quatro) servidores lotados na Subsecretaria da Receita – SEFAZ/SUREC/GAB para participação no XXXV Congresso Nacional FENAFIM. (Processo SEI nº: 04044-00026017/2024-07). 3) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos integrantes do conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 26/09/2024. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Anderson Borges Roepke (Subsecretário da Receita); Rossini Dias de Souza (Conselheiro Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical – SINAFITE-DF); Vânia Nascimento de Castro (Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Daviline Bravin Silva (Coordenadora da Subsecretaria da Receita), Ademir Aparecido da Silva (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDADF) e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente

do Conselho no grupo, conselheiro Ney Ferraz Júnior, e também pelo cargo de Secretário-Adjunto ter sido extinto, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a sessão e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre os itens da pauta. O chefe da ASFUN, e secretário da reunião, disse que havia recebido na ASFUN o processo SEI nº 04044-00028406/2024-69 no qual consta a indicação do Auditor-Fiscal Wanderson Vieira Waldhelm para substituir a conselheira Nyvea Lourenço na vaga de membro do conselho de administração do fundo PRÓ-RECEITA indicado pelo SINAFITE-DF, conforme inciso IX, artigo 6º da Lei LEI Nº 5.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015. (Doc. SEI nº 148476182). Os conselheiros deram boas vindas ao novo conselheiro. O secretário da reunião se comprometeu a elaborar decisão com a designação e posse do novo conselheiro representante sindical - SINAFITE-DF, atendendo o item 1 da pauta. Passando para o item 2 o secretário da reunião explicou que se tratava de pedido enviado pela SEEC/SEFAZ (Doc. SEI nº 151178756) solicitando a concessão de disponibilidade orçamentária e consequente inclusão no plano de gastos do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 04 (quatro) inscrições para servidores lotados na Secretaria Executiva de Fazenda para participação no XXXV Congresso Nacional FENAFIM, promovido pelo Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais de Curitiba - SINFISCO), que este ano possui o tema central " A Tributação Municipal no Brasil: Horizontes da Reforma Tributária " (Processo SEI nº: 04044-00026017/2024-07). Sobre este item a conselheiro Anderson Borges Roepke exarou parecer favorável a disponibilidade orçamentária. (Doc. SEI nº 152210151). O Presidente em exercício colocou o item 2 em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade nos termos do parecer apresentado. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira Nata
DAVILINE BRAVIN SILVA
Conselheira
ADEMIR APARECIDO DA SILVA
Conselheiro
ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro
WANDERSON VIEIRA WALDHHELM
Conselheiro
RICARDO SILVA MARTINS
Secretário da Reunião

ATA - SEEC/SEFAZ/ASFUN - 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Às dez horas do dia onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, sexta-feira, realizou-se na forma presencial no sétimo andar do Edifício Vale do Rio Doce, no gabinete do subsecretaria da receita, a décima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2024. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados a todos previamente com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Assuntos gerais. No horário pré-estabelecido compareceram os conselheiros Anderson Borges Roepke (Subsecretário da Receita); Rossini Dias de Souza (Conselheiro Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical – SINAFITE-DF); Vânia Nascimento de Castro (Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Daviline Bravin Silva (Coordenadora da Subsecretaria da Receita), Ademir Aparecido da Silva (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDADF) e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro Ney Ferraz Júnior, e também pelo cargo de Secretário-Adjunto ter sido extinto, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a sessão e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre o item da pauta. O chefe da ASFUN, e secretário da reunião, disse que havia recebido na ASFUN no dia trinta de setembro processo SEI de um servidor da carreira auditoria tributária. O servidor informou neste processo que no dia trinta de agosto solicitou ao setor de folha de pagamento de pessoal da secretaria de economia que fosse exonerado os alimentos provisórios que vinham sendo descontados e seu contracheque, pois apresentou ao setor citado decisão judicial neste sentido. O setor de folha de pagamento exonerou os alimentos provisórios na folha normal do servidor no mês de setembro. O chefe da ASFUN informou que só tomou conhecimento do fato no dia trinta de setembro, pois foi o dia que recebeu o processo do servidor no setor. No mesmo dia a ASFUN encaminhou o processo ao setor de pagamento para que este verificasse a possibilidade de exoneração também no contracheque do IPR, ainda no mês de setembro. O chefe da ASFUN leu a resposta do setor de folha de pagamento: "Após tratativas junto ao setor de consignações e órgãos envolvidos (Subsecretaria do Tesouro e Banco de Brasília BRB S/A), informo que não será possível o cancelamento de crédito - folha de pagamento SETEMBRO/2024)". O chefe da ASFUN informou ao servidor no mesmo processo que diante da impossibilidade da efetivação do cancelamento do crédito da pensão alimentícia no mês de setembro/2024, incluiria o assunto na pauta da próxima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, para verificação da possibilidade de pagamento retroativo neste caso. O chefe da ASFUN perguntou aos conselheiros se vislumbravam alguma providência

a fazer. O presidente em exercício, Anderson Roepke, comentou que o conselho não poderia tomar esta decisão, pois não é responsabilidade da ASFUN e nem do Conselho tratar de folha de pagamento. Sugeriu que pedisse ao servidor que se orientasse junto ao setor de pagamento se existiria a possibilidade de pagamento retroativo neste caso, pois o fundo teria orçamento para isso, se necessário. Os demais conselheiros concordaram. O chefe da ASFUN se comprometeu informar ao servidor sobre a posição do conselho em relação ao assunto. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira Nata
DAVILINE BRAVIN SILVA
Conselheira
ADEMIR APARECIDO DA SILVA
Conselheiro
ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro
WANDERSON VIEIRA WALDHELM
Conselheiro
RICARDO SILVA MARTINS
Secretário da Reunião

ATA - SEEC/SEFAZ/ASFUN - 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Às treze horas do dia vinte nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, sexta-feira, realizou-se na forma virtual, a décima primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2024. Pauta da reunião com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do conselho que estivessem disponíveis no grupo às 13:00 h do dia 29/11/2024. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Anderson Borges Roepke (Subsecretário da Receita); Rossini Dias de Souza (Conselheiro Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical – SINAFITE-DF); Vânia Nascimento de Castro (Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Daviline Bravin Silva (Coordenadora da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAP e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro Ney Ferraz Júnior, e também pelo cargo de Secretário-Adjunto ter sido extinto, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a sessão e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre o item da pauta. O secretário comentou que tinha esperado até o último dia útil para fazer a reunião, pois tinha um assunto iminente para tratar, mas o processo não chegou à ASFUN a tempo para entrar na pauta da reunião mensal, e que, portanto, não teria uma pauta específica, mas a reunião mensal é obrigatória conforme o artigo 5º da Lei 4585/2011. Aproveitou para informar que com a saída do servidor Ademir Aparecido da Silva da coordenação da SUREC, este estava deixando de ser conselheiro do fundo PRÓ-RECEITA e para seu lugar fora indicado o novo coordenador Gustavo Shimoda Cupertino, conforme Memorando 1501 - SUREC (Doc. SEI nº 158104770). O secretário avisou que a reunião de dezembro já estava agendada para a próxima terça, dia 03/12, às 10:00 h, no 7º andar do Edifício Vale do Rio Doce e que novo conselheiro também já estava avisado. Os conselheiros (as) disseram que estavam cientes. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 1, assim o Presidente em exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira Nata
DAVILINE BRAVIN SILVA
Conselheira
ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro
WANDERSON VIEIRA WALDHELM
Conselheiro
RICARDO SILVA MARTINS
Secretário da Reunião

ATA - SEEC/SEFAZ/ASFUN - 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Às dez horas do dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, terça-feira, realizou-se na forma presencial no sétimo andar do Edifício Vale do Rio Doce, no gabinete do subsecretaria da receita, a décima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2024. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados a todos previamente com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Designação e posse do novo conselheiro coordenador da Subsecretaria da Receita do Distrito Federal. 2) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2025, 2026, 2027 e 2028 do PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 20 (vinte) bolsas de estudo para curso de Especialização, 20 (vinte) bolsas de estudo para curso de Mestrado e 10 (dez) bolsas de estudo para curso de Doutorado, destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. (Processo SEI: 04044-00041735/2024-03). 3) Deliberação sobre os valores de incentivo PRÓ-RECEITA para o mês de janeiro de 2025. 4) Assuntos gerais. No horário pré-estabelecido compareceram os conselheiros Anderson Borges Roepke (Secretário Executivo de Fazenda respondendo também pela Subsecretaria da Receita); Rossini Dias de Souza (Conselheiro Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical – SINAFITE-DF); Daviline Bravin Silva (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Gustavo Shimoda Cupertino (Coordenador da Subsecretaria da Receita); e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAP e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. A conselheira Vânia Nascimento de Castro (Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF) participou da reunião através do sistema online "zoom". Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro Ney Ferraz Júnior, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a sessão e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre os itens da pauta. O chefe da ASFUN, e secretário da reunião, disse que havia recebido na ASFUN o processo SEI nº 00040-00004045/2020-66, no qual consta a indicação do Auditor-Fiscal Gustavo Shimoda Cupertino para substituir o conselheiro Ademir Aparecido da Silva na vaga de membro do conselho de administração do fundo PRÓ-RECEITA coordenador da Subsecretaria da Receita, conforme inciso VI, artigo 6º da Lei LEI Nº 5.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 (Doc. SEI nº 157182664). Os conselheiros deram boas vindas ao novo conselheiro. O secretário disse ao conselheiro que iria disponibilizar no SEI os documentos de designação e posse para ele assinar. Quanto ao item 2 o secretário informou que se tratava do processo 04044-00041735/2024-03 vindo da Gerência de Capacitação e Treinamento/SUAG no qual aquela gerência solicita ao conselho disponibilidade orçamentária para lançamento de edital referente a 20 (vinte) bolsas de estudo para curso de Especialização, 20 (vinte) bolsas de estudo para curso de Mestrado e 10 (dez) bolsas de estudo para curso de Doutorado destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. Sobre este item o conselheiro Wanderson Vieira Waldhelm elaborou parecer favorável. O presidente colocou este item em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade nos termos do parecer do conselheiro. Quanto ao item 3 o secretário informou que tinha enviado para os conselheiros (as) planilha de cálculo para a definição do valor do IPR a partir do mês de janeiro de 2025. Acrescentou o secretário que diante da planilha apresentada e do orçamento previsto para o pagamento de IPR para o ano de dois mil e vinte e cinco, sugeria o valor de R\$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais) para todas e quaisquer parcelas pagas aos servidores ativos e para os demais beneficiários os valores previstos na legislação vigente. Que os valores fossem pagos a partir do mês de janeiro e que fosse mantido até que o conselho fizesse nova avaliação. Os valores foram aprovados por unanimidade nos termos apresentados. O secretário se comprometeu a elaborar a decisão com os valores aprovados pelo conselho. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 4, assim o Presidente em exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira Nata
DAVILINE BRAVIN SILVA
Conselheira
GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO
Conselheiro
ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro
WANDERSON VIEIRA WALDHELM
Conselheiro
RICARDO SILVA MARTINS
Secretário da Reunião

DECISÃO Nº 17, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua nona reunião ordinária de 2024, realizada em 26 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2024 do fundo PRÓ-RECEITA e consequente disponibilidade orçamentária para despesa com financiamento de 04 (quatro) inscrições para servidores lotados na Secretaria Executiva de Fazenda para participação no XXXV Congresso Nacional FENAFIM, promovido pelo Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais de Curitiba - SINFISCO, que este ano possui o tema central " A Tributação Municipal no Brasil: Horizontes da Reforma Tributária " (Processo SEI nº: 04044-00026017/2024-07).

Art. 2º Autorizar o remanejamento necessário entre os programas de trabalho do fundo para o pagamento da despesa previstas no artigo 1º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016, exceto do programa de trabalho Programa Trabalho 04.129.6203.2895.0001 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA, tendo em vista o inciso I, artigo 6º da Portaria 168, de 11 de maio de 2020.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira Nata
DAVILINE BRAVIN SILVA
Conselheira
ADEMIR APARECIDO DA SILVA
Conselheiro
ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro
WANDERSON VIEIRA WALDHHELM
Conselheiro

DECISÃO Nº 18, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua décima segunda reunião ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 03 de dezembro de 2024, de acordo com a autorização do artigo 1º, § 3º, da PORTARIA Nº 39, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal Ademir Aparecido da Silva, matrícula 108.981-1, da função de membro do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal coordenador da Subsecretaria da Receita, conforme inciso VI, artigo 6º da Lei LEI Nº 5.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015,

Art. 2º Designar, a partir de 03 de dezembro de 2024, de acordo com a autorização do artigo 1º, § 3º, da PORTARIA Nº 39, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal Gustavo Shimoda Cupertino, matrícula 108.967-6, para exercer a função de membro do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal coordenador da Subsecretaria da Receita, conforme inciso VI, artigo 6º da Lei LEI Nº 5.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015,

Art. 3º Autorizar a posse e o imediato exercício do Conselheiro Gustavo Shimoda Cupertino, matrícula 108.967-6, tendo em vista ser competência do Conselho de Administração do fundo PRÓ-RECEITA deliberar sobre a rotatividade dos conselheiros, nos termos do artigo 1º, § 3º, da PORTARIA Nº 39, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira Nata
DAVILINE BRAVIN SILVA
Conselheira
GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO
Conselheiro
ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro
WANDERSON VIEIRA WALDHHELM
Conselheiro

DECISÃO Nº 19, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua décima segunda reunião ordinária de 2024, realizada em 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2025, 2026, 2027 e 2028 do PRÓ-RECEITA e consequente disponibilidade orçamentária para despesa com financiamento de 20 (vinte) bolsas de estudo para curso de Especialização, 20 (vinte) bolsas de estudo para curso de Mestrado e 10 (dez) bolsas de estudo para curso de Doutorado destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. (Processo SEI: 04044-00041735/2024-03).

Art. 2º Autorizar o remanejamento necessário entre os programas de trabalho do fundo para o pagamento da despesa previstas no artigo 1º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016, exceto do programa de trabalho Programa Trabalho 04.129.6203.2895.0001 -

INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA, tendo em vista o inciso I, artigo 6º da Portaria 168, de 11 de maio de 2020.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira Nata
DAVILINE BRAVIN SILVA
Conselheira
GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO
Conselheiro
ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro
WANDERSON VIEIRA WALDHHELM
Conselheiro

DECISÃO Nº 20, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua décima segunda reunião ordinária de 2024, realizada em 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que a partir do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco sejam pagas as seguintes parcelas e valores de Incentivo Pró-Receita de acordo com as determinações da Lei 5.594/2015 e Portaria SEEC nº 168/2020:

§ 1º Parcela de IPR mensal prevista no art. 3º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 6.698,00 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 6.698,00 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais); sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 2º Parcela do IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, ou seja, paga no mês de aniversário do Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal ativo, aposentado ou pensionista conforme art. 3º, § 2º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 6.698,00 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 6.698,00 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais); sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 3º Parcela de IPR paga no mês de recebimento do terço constitucional de férias do servidor conforme art. 3º, § 3º da Portaria SEEC 168/2020:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 6.698,00 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais);

Art. 2º Determinar que os valores estabelecidos no art. 1º sejam mantidos até que seja votada outra decisão que altere os valores.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira Nata
DAVILINE BRAVIN SILVA
Conselheira
GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO
Conselheiro
ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro
WANDERSON VIEIRA WALDHHELM
Conselheiro

DECISÃO Nº 21, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua quarta reunião extraordinária de 2024, realizada em 09 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que no mês de dezembro de dois mil e vinte quatro seja pago o seguinte valor de Parcela do IPR pago juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, ou seja, paga no mês de aniversário do Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal ativo, aposentado ou pensionista conforme art. 3º, § 2º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 6.452,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 6.452,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais); sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

Art. 2º Determinar que seja pago a todos beneficiários do Incentivo Pró-Receita a diferença entre os valores aprovados nesta Decisão 21/2024 (Doc. SEI nº 158115361) e os valores recebidos durante o ano de 2024 referente a parcela de IPR pago juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, conforme art. 3º, § 2º da Portaria SEEC 168/2020.

ANDERSON BORGES ROEPKE

Conselheiro Nato

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Conselheira Nata

DAVILINE BRAVIN SILVA

Conselheira

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

Conselheiro

ROSSINI DIAS DE SOUZA

Conselheiro

WANDERSON VIEIRA WALDHLM

Conselheiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE, gerido pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e nos arts. 7º e 21 da Portaria nº 262, de 9 de novembro de 2006, considerando, ainda, o que estabelece o art. 6º do Decreto nº 46.632, de 12 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Regulamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE, conforme disposto no anexo desta portaria, elaborado pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, e aprovado por seu Conselho de Administração, nos termos da Resolução nº 02, de 11 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se:

I - a Portaria nº 17, de 29 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 205, de 3 de novembro de 2021;

II - a Portaria nº 128, de 16 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 239, de 27 de dezembro de 2022;

III - a Portaria nº 64, de 23 de maio de 2023, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2023;

IV - a Portaria nº 102, de 11 agosto de 2023, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2023; e

V - a Portaria nº 106, de 13 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ANEXO

REGULAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE – GDF SAÚDE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade definir normas e critérios gerais do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE, administrado pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, na modalidade de autogestão, nos termos da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, em conformidade com a Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde – TABGDFSAÚDE e suas Diretrizes de Utilização – DUT.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I - ACIDENTE PESSOAL: todo evento súbito, externo, involuntário e violento causador de lesão física, não definida pela legislação em vigor como acidente em serviço, incluindo eventos ocorridos em data específica provocados por agentes externos ao corpo humano, súbitos e involuntários, e causadores de lesões físicas não decorrentes de problemas de saúde;

II - ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA: categorização do tipo de extensão territorial em que o Plano possui cobertura;

III - ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA: é o evento que implica risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o beneficiário, caracterizado em declaração do médico assistente e comprovado pela área médica do INAS;

IV - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA: é o evento resultante de acidente pessoal ou de complicações no processo gestacional;

V - ATUAÇÃO DO PLANO: área definida neste Regulamento, dentro da qual o Beneficiário poderá utilizar os serviços cobertos;

VI - AUTOGESTÃO: modalidade de administração de planos de saúde na qual a própria organização institui e administra, sem finalidade lucrativa, o Plano de Assistência à Saúde de seus beneficiários;

VII - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA: mecanismo de regulação que consiste em avaliação da solicitação antes da realização de determinados procedimentos de saúde;

VIII - CARÊNCIA: período ininterrupto estabelecido pelo plano de saúde durante o qual os beneficiários não têm acesso imediato às coberturas pactuadas, permitindo que se faça uma reserva financeira para garantir o equilíbrio econômico-financeiro ao administrar custos e riscos associados aos novos beneficiários;

IX - CARTÃO ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO – CIB-e: documento pessoal e intransferível, emitido pelo GDF SAÚDE, que, acompanhado de documento de identidade legalmente reconhecido, permite que o beneficiário usufrua da assistência oferecida pelo Plano;

X - CID-10: Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, 10ª revisão;

XI - COBERTURA: conjunto de serviços, procedimentos, tratamentos e atendimentos médicos que estão incluídos e que o plano se compromete a oferecer aos seus beneficiários;

XII - COMPLICAÇÕES NO PROCESSO GESTACIONAL: alterações patológicas durante a gestação, como, por exemplo, gravidez tubária, eclampsia, diabetes e abortamento;

XIII - CUSTOS ASSISTENCIAIS: valores despendidos com as despesas de assistência à saúde;

XIV - DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO – DUT: são critérios inerentes ao quadro clínico do paciente, pré-definidos pelo INAS, em que o beneficiário deverá se enquadrar para que a cobertura do procedimento seja obrigatória pelo Plano;

XV - HOSPITAL-DIA: atendimento hospitalar que não requeira pernoite em leito hospitalar, não correspondendo, portanto, a uma diária convencional;

XVI - OFF LABEL: O medicamento chamado *off label* aquele cuja indicação do profissional assistente diverge do que consta prevista em bula e o material *off label* aquele cuja indicação de profissional assistente diverge do que consta no manual de uso do material;

XVII - ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME): são dispositivos médicos, permanentes ou transitórios, aplicados ao corpo humano para modificar aspectos funcionais ou estruturais do sistema neuromusculoesquelético, substituir membros ou estruturas corporais, ou auxiliar em tratamentos, diagnósticos ou prevenção durante procedimentos médicos ou cirúrgico;

XVIII - PROCEDIMENTO ELETIVO: procedimentos médicos que são programados, ou seja, não são considerados de urgência e emergência;

XIX - REDE DE ATENDIMENTO DO GDF SAÚDE: rede composta por prestadores de serviços em saúde contratados, credenciados ou referenciados, no Distrito Federal e sua Região Metropolitana, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, para atendimento aos beneficiários do Plano; e

XX - TABELA DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE – TABGDFSAÚDE: lista na qual constam os procedimentos que obrigatoriamente serão cobertos pelo plano GDF SAÚDE.

**CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PLANO**

Art. 3º O plano tratado neste instrumento é denominado GDF SAÚDE e possui as seguintes características gerais:

I - segmentação assistencial: assistência médica e serviços suplementares, compreendendo:

- a) Assistência Ambulatorial; e
- b) Assistência Hospitalar com Obstetrícia.

II - abrangência geográfica e de atuação: Distrital e Região Metropolitana do Distrito Federal (Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina e Valparaíso de Goiás); e

III - padrão de acomodação: Enfermaria.

**CAPÍTULO III
DAS COBERTURAS**

Seção I

Das Assistências Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia

Art. 4º As assistências ambulatorial e hospitalar com obstetrícia compreenderão os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, hospitalares, gerais e especializados, inclusive de urgência ou emergência, definidos e listados na Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde – TABGDFSAÚDE, amparados pelas Diretrizes de Utilização – DUT, realizados na rede prestadora de serviços contratada, credenciada ou referenciada, dentro da área de abrangência e atuação, em conformidade com os limites, prazos de carências e condições estabelecidas neste Regulamento, à exceção dos casos definidos neste Regulamento.

§1º As assistências de que trata o *caput* compreenderão especialidades que sejam reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, assim como as demais que venham a ser previstas ou não vedadas pela legislação vigente, observado o disposto no art. 14 deste Regulamento.

§2º Para fins da assistência prevista no *caput*, considera-se acidente pessoal todo evento súbito, externo, involuntário e violento causador de lesão física, não definida pela legislação em vigor como acidente em serviço, incluindo eventos ocorridos em data específica provocados por agentes externos ao corpo humano, súbitos e involuntários, e causadores de lesões físicas não decorrentes de problemas de saúde.

Art. 5º Somente serão cobertas as despesas que tenham sido realizadas com observância, cumulativamente, das seguintes condições:

- I - a partir da data da efetivação da adesão;
- II - com a utilização dos serviços definidos e listados na Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde – TABGDFSAÚDE, amparados pelas Diretrizes de Utilização – DUT, quando assim requererem, e respeitados os mecanismos de regulação; e
- III - com prestadores de serviços contratados, credenciados ou referenciados do INAS.

Subseção I

Da Assistência Ambulatorial

Art. 6º A assistência ambulatorial será prestada em caráter eletivo e de urgência ou emergência, compreendendo os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados na TABGDFSAÚDE e amparados pelas Diretrizes de Utilização - DUT, e incluirá as seguintes coberturas:

- I - consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas e centros de especialidades, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM;
- II - consultas/sessões não cumulativas, exclusivamente quando preenchidos os critérios e quantidades descritos na DUT, com:
 - a) fisioterapeuta;
 - b) fonoaudiólogo;
 - c) nutricionista;
 - d) psicólogo; e
 - e) terapeuta ocupacional.
- III - cirurgias oftalmológicas ambulatoriais;
- IV - hemodiálise e diálise peritoneal;
- V - hemoterapia ambulatorial;
- VI - procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
- VII - procedimentos de radioterapia;
- VIII - quimioterapia oncológica ambulatorial, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes, medicamentos empregados de forma associada aos quimioterápicos citostáticos, com a finalidade de intensificar seu desempenho ou de atuar de forma sinérgica ao tratamento;
- IX - medicamentos antineoplásicos orais e para controle de efeitos adversos e adjuvantes de uso domiciliar, desde que preenchidas as Diretrizes de Utilização - DUT; e
- X - serviços de apoio a diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo:
 - a) procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação; e
 - b) exames especializados reconhecidos pelo CFM.

Parágrafo único. A cobertura de que trata o *caput* não inclui internação hospitalar ou procedimentos para fins de diagnóstico ou terapia que, embora prescindam de internação, demandem o apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, ou serviços como unidade de terapia intensiva e unidades similares.

Art. 7º A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico, a conclusão diagnóstica, prognóstico e prescrição terapêutica, caracterizando, assim, um ato médico completo, concluído ou não em um único período de tempo e, quando necessário, retorno para apreciação dos exames e tomada de decisão da conduta médica.

Parágrafo único. A consulta médica terá retorno, sem pagamento, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados na primeira consulta, caso em que o ato terá continuidade para sua finalização, de acordo com os prazos definidos em edital de credenciamento.

Subseção II

Da Assistência Hospitalar com Obstetrícia

Art. 8º A assistência hospitalar com obstetrícia será prestada em caráter eletivo e de urgência, compreendendo os atendimentos realizados em todas as modalidades de internação hospitalar, prestados em caráter eletivo e de urgência ou emergência, definidos e listados na TABGDFSAÚDE e amparados pelas Diretrizes de Utilização – DUT, e incluirá as seguintes coberturas:

- I - internações hospitalares no padrão de acomodação enfermaria em especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade;
 - II - internações em Centro de Terapia Intensiva ou similar, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade;
 - III - despesas referentes a honorários médicos, equipe multidisciplinar e serviços gerais de enfermagem;
 - IV - despesas com a acomodação e alimentação do paciente;
 - V - despesas de alimentação do acompanhante para os casos previstos em lei, salvo em caso de contraindicação do médico assistente;
 - VI - exames complementares indispensáveis para elucidação diagnóstica e controle da evolução da doença, realizados durante o período de internação hospitalar;
 - VII - fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar, conforme prescrição do médico assistente;
 - VIII - taxas hospitalares e materiais utilizados em procedimentos;
 - IX - atendimento de outros profissionais de saúde durante o período de internação, na forma de parecer, quando indicado pelo médico assistente;
 - X - cirurgia plástica reparadora de órgãos e funções, decorrente de grande perda ponderal clínica ou cirúrgica, desde que atendidos os critérios da DUT;
 - XI - cirurgia plástica reconstrutiva de mama para pacientes após mastectomia total ou parcial em virtude de câncer de mama comprovado ou profiláticas redutoras de risco, quando diagnosticadas mutações genéticas, desde que atendidos os critérios da DUT;
 - XII - órteses e próteses ligadas aos atos cirúrgicos que constarem da TABGDFSAÚDE, assegurada a cobertura de procedimento cirúrgico para a sua remoção ou retirada;
 - XIII - procedimentos necessários ao tratamento das complicações clínicas e cirúrgicas decorrentes de procedimentos não cobertos pelo plano GDF SAÚDE, se constarem da TABGDFSAÚDE;
 - XIV - procedimentos considerados especiais, realizados em regime de internação, como:
 - a) acompanhamento clínico no pós-operatório imediato, mediato e tardio dos pacientes submetidos aos transplantes.
 - b) embolizações;
 - c) exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
 - d) fisioterapia;
 - e) hemodiálise e diálise peritoneal;
 - f) hemoterapia;
 - g) nutrição parenteral ou enteral;
 - h) procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
 - i) procedimentos radioterápicos;
 - j) quimioterapia oncológica ambulatorial e os medicamentos para tratamento antineoplásico domiciliar de uso oral; e
 - k) radiologia intervencionista.
 - XV - remoção do paciente para outro estabelecimento de saúde, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos neste Regulamento, quando comprovadamente necessária e por indicação do médico assistente;
 - XVI - transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar, conforme prescrição do médico assistente; e
 - XVII - transplantes listados na TABGDFSAÚDE.
- §1º Em caso de indisponibilidade dos serviços cobertos pelo Plano no estabelecimento de origem, a remoção ficará a cargo do prestador.
- §2º Os procedimentos de internação em leito de terapia intensiva após transplante não coberto, não são considerados tratamentos de complicações, mas parte integrante do procedimento inicial, não havendo obrigatoriedade de sua cobertura por parte do INAS.
- Art. 9º A assistência hospitalar com obstetrícia, compreende, além dos dispostos na subseção I deste capítulo, os atendimentos relativos ao pré-natal, parto e ao puerpério, em regime ambulatorial ou hospitalar, definidos e listados na TABGDFSAÚDE e amparados pelas Diretrizes de Utilização – DUT, em estabelecimentos de saúde integrantes da Rede de Atendimento do GDF SAÚDE, abrangendo as seguintes coberturas:
- I - assistência ao parto:
 - a) nas internações obstétricas é permitida a presença de um acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme assegurado pela Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, ou outra que venha substituí-la; e
 - b) o parto normal também poderá ser realizado por enfermeiro obstétrico habilitado, conforme legislação vigente.

II - procedimentos relativos ao pré-natal e puerpério; e
III - ações de planejamento familiar, que incluem atividades de educação, planejamento, aconselhamento, contracepção e atendimento clínico, se previstos na TABGDFSAÚDE, exceto procedimentos relacionados à reprodução assistida.

Seção II

Da Assistência à Saúde Mental

Art. 10. A assistência à saúde mental compreende a cobertura para o tratamento dos transtornos mentais, comportamentais e do neurodesenvolvimento, em regime ambulatorial e de internação, codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde como CID 10, ou aquele que vier a substituí-lo ou atualizá-lo, definidos e listados na TABGDFSAÚDE e amparados pelas Diretrizes de Utilização – DUT, abrangendo a assistência:

I - ambulatorial: consultas ou sessões de psicologia, terapia ocupacional e psicoterapia e atendimento realizado por médico psiquiatra, compreendendo:

- o atendimento às emergências, assim consideradas as situações que impliquem risco de vida ou danos físicos para o próprio ou para terceiros (incluindo as ameaças e tentativas de autoextermínio e autoagressão) ou risco de danos morais e patrimoniais importantes;
- a psicoterapia de crise, entendida como atendimento intensivo prestado por um ou mais profissionais da área de saúde mental; e
- o tratamento básico prestado por médico ou psicólogo, serviços de apoio diagnóstico e demais procedimentos ambulatoriais solicitados pelo médico assistente.

II - hospitalar: internação em hospital-dia psiquiátrico (recurso intermediário entre o ambulatorial e a internação), hospital ou clínica psiquiátrica.

Art. 11. A assistência hospitalar em saúde mental compreende a internação em enfermaria de hospital, hospital-dia ou clínica psiquiátrica, para os diagnósticos relacionados no CID-10 e também para indivíduos com transtornos psiquiátricos em situação de crise, limitada inicialmente a 30 (trinta) dias.

§1º Em casos de permanência após 30 (trinta) dias, o INAS pode autorizar o atendimento em internação psiquiátrica, pelo período que se faça necessário, com base em relatório do médico assistente e parecer da área médica.

§2º Nos casos previstos no §1º, a autorização deverá ser renovada mensalmente.

§3º Nos casos das internações superiores a 1 (um) ano, contínuos ou não, será cobrada participação de 50% (cinquenta por cento), precedida de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 12. Os serviços e procedimentos abrangidos pela assistência em saúde mental estão sujeitos à autorização prévia do GDF SAÚDE, salvo os de caráter de urgência ou emergência.

Art. 13. A assistência no tratamento de transtornos mentais e comportamentais deverá priorizar o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e sempre que houver indicação do médico assistente.

CAPÍTULO IV

DAS EXCLUSÕES DE COBERTURAS

Art. 14. Estão excluídos da cobertura do plano GDF SAÚDE os eventos e despesas decorrentes de atendimentos, serviços ou procedimentos não descritos expressamente neste Regulamento, na TABGDFSAÚDE e suas Diretrizes de Utilização - DUT, além dos seguintes eventos:

I - aluguel de equipamentos e aparelhos não relacionados com o atendimento médico-hospitalar, durante a Internação Hospitalar, tais como: respirador, cama hospitalar, cadeira de rodas, muletas, andador e qualquer outro com a mesma finalidade;

II - aparelhos ortopédicos;

III - casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;

IV - check-up, ou seja, solicitação de exames sem que o beneficiário apresente doença ou sintoma;

V - cirurgia e tratamentos específicos para redesignação ou readequação sexual e de afirmação de gênero e suas complicações;

VI - cirurgias plásticas e tratamento clínico ou cirúrgico com finalidade estética, cosmética ou social, mesmo que justificados por uma causa médica;

VII - cirurgia refrativa de correção visual, exceto nos casos previstos na TABGDFSAÚDE e DUT;

VIII - consultas, avaliações, sessões, tratamentos e qualquer outro procedimento de:

- acupuntura;
- equoterapia;
- gameterapia;
- hidroterapia;
- homeopatia;
- medicina ortomolecular;
- musicoterapia;
- pilates; e
- Reeducação Postural Global – RPG.

IX - curativos e medicamentos, de qualquer natureza, ministrados ou utilizados fora do regime de internação hospitalar ou atendimento ambulatorial, exceto nos casos de medicamento oncológicos de uso oral;

X - despesas com a internação ou permanência da beneficiária parturiente após sua alta hospitalar;

XI - despesas com possíveis candidatas a doadores de órgãos paratransplante;

XII - exames Admissionais, Periódicos e Demissionais;

XIII - inseminação artificial e outros métodos de tratamento de infertilidade não listados na TABGDFSAÚDE;

XIV - internações hospitalares, tratamentos ambulatoriais mesmo que decorrentes de urgência e emergência, exames, terapias e consultas médicas realizadas ou prescritas por profissionais de especialidades não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

XV - internação ou assistência médica domiciliar, enfermagem particular, seja em hospital ou em residência, consulta domiciliar, mesmo que as condições do beneficiário exijam cuidados especiais ou extraordinários;

XVI - fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios, não ligados ao ato cirúrgico ou com a finalidade estética;

XVII - fornecimento de materiais, órteses, próteses, produtos, tecnologias ou medicamentos importados não nacionalizados;

XVIII - materiais e medicamentos do tipo edulcorantes, suplementos alimentares, objetos e produtos de higiene, óculos e lentes, inclusive para correção de deficiência visual;

XIX - permanência hospitalar após alta médica;

XX - procedimentos solicitados pelo Departamento Nacional de Trânsito para emissão de Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

XXI - procedimentos realizados por laser, radiofrequência, robótica, neuronavegação ou outro sistema de navegação, escopias e técnicas minimamente invasivas;

XXII - provas de paternidade;

XXIII - quaisquer despesas com acompanhante, salvo nas hipóteses legais;

XXIV - remoção decorrente de procedimentos não cobertos pelo Plano;

XXV - remoções por via aérea, fluvial ou marítima;

XXVI - reversão de vasectomia ou laqueadura;

XXVII - terapias alternativas, tais como:

- apiterapia;
- aromaterapia;
- bioenergética;
- constelação familiar;
- cromoterapia;
- geoterapia;
- hipnoterapia;
- imposição de mãos;
- ozonioterapia;
- reflexologia (psicotron, psicorelax, pulsotron, neurotron, hipnotron, etc.);
- terapia de florais; e
- outros não listados.

XXVIII - tratamento clínico ou cirúrgico experimental, isto é, aquele que:

- emprega medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;
- é considerado experimental pelo Conselho Federal de Medicina – CFM; ou
- não possui as indicações descritas na bula/manual registrado na ANVISA (uso *off-label*).

XXIX - tratamentos de emagrecimento, senilidade, rejuvenescimento, repouso, convalescença e suas consequências e quaisquer outros realizados em clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas para acolhimento de idosos, clínicas de emagrecimento, massagens, SPAs ou similares;

XXX - tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

XXXI - tratamentos ou procedimentos odontológicos de qualquer natureza, bem como cirurgias bucomaxilofaciais;

XXXII - vacinas e autovacinas; e

XXXIII - extraordinários em contas hospitalares, tais como frutas, refrigerantes, frigobar, cigarros, jornais, revistas, telefonemas, aluguel de aparelho de TV, lavagem de roupas, estacionamento e/ou indenização por dano ou destruição de objetos.

CAPÍTULO V

DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Art. 15. As coberturas previstas do Plano GDF SAÚDE estão submetidas aos seguintes mecanismos assistenciais de regulação:

I - autorização prévia registrada em sistema informatizado de gestão;

II - auditoria ou perícia, documental ou presencial; e

III - encaminhamento para Segunda Opinião.

Parágrafo único. Serão observados critérios técnicos para liberação de procedimentos, tais como faixa etária, sexo, período intervalar, número de dias de internação, regime de tipo de atendimento, incidências se procedimento é bilateral ou se é único.

Art. 16. Todas as solicitações de procedimentos que necessitem de autorização prévia deverão vir acompanhado de pedido médico correspondente, datado e assinado pelo profissional assistente e com a descrição dos procedimentos e/ou exames a serem realizados, bem como sua indicação clínica.

§1º Os pedidos médicos terão a validade de 60 (sessenta) dias e os pedidos de tratamentos seriados 180 (cento e oitenta) dias.

§2º A utilização de órteses e próteses e de materiais especiais (OPME) dependerá de autorização prévia do GDF SAÚDE, à exceção dos casos de urgência/emergência.

§3º Caso o beneficiário opte por utilizar item diverso daquele autorizado, deverá

fazê-lo mediante negociação direta com o prestador, sem qualquer envolvimento ou ônus para o GDF SAÚDE.

§4º Os procedimentos realizados e os OPMEs utilizados em situação de urgência ou emergência não necessitam de autorização prévia, cabendo ao prestador de serviços providenciar junto ao GDF SAÚDE a regularização do atendimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, juntamente com o envio da documentação que justifique a caracterização de urgência/emergência.

Art. 17. Não serão cobertas as despesas decorrentes de tratamento médicos ou serviços assistenciais que não cumprirem os mecanismos assistenciais de regulação descritos neste regulamento.

Art. 18. A autorização dos procedimentos deverá ocorrer conforme normativos internos e legislação vigente, sendo facultada ao INAS a solicitação de exames complementares e documentos que justifiquem o procedimento.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS DE AUTORIZAÇÃO

Art. 19. O INAS adota os seguintes prazos de autorização:

I - urgência e emergência: imediato;

II - consulta/sessão com fonoaudiólogo: em até 10 (dez) dias úteis;

III - consulta/sessão com nutricionista: em até 10 (dez) dias úteis;

IV - consulta/sessão com psicólogo: em até 10 (dez) dias úteis;

V - consulta/sessão com terapeuta ocupacional: em até 10 (dez) dias úteis;

VI - consulta/sessão com fisioterapeuta: em até 10 (dez) dias úteis;

VII - consulta/sessão com enfermeiro obstetra ou obstetriz: em até 10 (dez) dias úteis;

VIII - serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial: em até 3 (três) dias úteis;

IX - demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial: em até 10 (dez) dias úteis;

X - procedimentos de alta complexidade - PAC: em até 21 (vinte e um) dias úteis;

XI - atendimento em regime de internação eletiva: em até 21 (vinte e um) dias úteis;

XII - atendimento em regime de hospital-dia: em até 10 (dez) dias úteis;

XIII - tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral, incluindo medicamento para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes: em até 10 (dez) dias úteis, cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo; e

XIV - tratamentos antineoplásicos ambulatoriais e domiciliares de uso oral, procedimentos radioterápicos para tratamento oncológico e hemoterapia, na qualidade de procedimentos cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em âmbito de internação hospitalar: em até 10 (dez) dias úteis, cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo.

Parágrafo Único. Os prazos estabelecidos neste artigo terão início na data da solicitação pelo prestador de serviços, desde que a documentação esteja completa, até a sua efetiva autorização.

Art. 20. Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos neste capítulo, será considerado o acesso a qualquer prestador da Rede de Atendimento do GDF SAÚDE, habilitado para o atendimento e, não necessariamente, a um prestador específico escolhido pelo beneficiário.

CAPÍTULO VII DA REDE DE ATENDIMENTO DO GDF SAÚDE

Art. 21. A assistência à saúde será prestada pela Rede de Atendimento do GDF SAÚDE composta por prestadores de serviços contratados, credenciados ou referenciados, no Distrito Federal e sua Região Metropolitana, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia.

Parágrafo único. O Plano não oferece a modalidade livre escolha, de modo que os atendimentos serão prestados exclusivamente pela Rede de Atendimento do GDF SAÚDE, ou seja, o beneficiário não faz jus a reembolso de despesas quando atendido em caráter particular por profissionais não contratados, credenciados ou referenciados.

Art. 22. No uso da Rede de Atendimento do GDF SAÚDE, o beneficiário deve:

I - participar no custeio das despesas, na forma prevista neste Regulamento; e

II - requerer autorização prévia para os procedimentos que assim o exigiam.

Parágrafo único. A falta de autorização prévia para realização de procedimentos ou serviços implicará o não pagamento, pelo Plano, das despesas realizadas.

Art. 23. A assistência pela Rede de Atendimento credenciada se divide em direta e indireta, assim definidas:

I - direta: realizada por profissionais ou instituições de saúde credenciados diretamente ao INAS por intermédio de Edital de Credenciamento; e

II - indireta: prestada por profissionais ou instituições de saúde vinculados a cooperativas e/ou associações credenciadas ao INAS por intermédio de edital de credenciamento.

Art. 24. A responsabilidade pelos atendimentos médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicos e outros é dos prestadores de serviços que mantêm contrato ou credenciamento com o INAS.

Parágrafo único. O INAS exercerá a fiscalização contínua dos prestadores de serviços médicos e hospitalares, cabendo também ao beneficiário reportar quaisquer irregularidades ou abusos nos serviços prestados.

Art. 25. Para a assistência pela Rede de Atendimento do GDF SAÚDE, o beneficiário deverá apresentar-se à instituição contratada ou credenciada, munido do Cartão Eletrônico de Identificação do Beneficiário – CIB-e, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

Art. 26. A relação da Rede de Atendimento do GDF SAÚDE será divulgada nos canais oficiais do INAS e do Plano.

CAPÍTULO VIII

DO TIPO DE ACOMODAÇÃO

Art. 27. O Plano GDF SAÚDE adotará para acomodação hospitalar de seus beneficiários, o padrão Enfermaria (acomodação coletiva com dois ou mais leitos), tanto para internações clínicas quanto cirúrgicas.

Art. 28. Poderá ser utilizada a acomodação individual caso o beneficiário opte por acomodação em apartamento, sendo de sua inteira responsabilidade, junto ao prestador de serviços contratado ou credenciado, toda e qualquer despesa excedente à acomodação coletiva.

Art. 29. Não havendo disponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos da Rede de Atendimento do GDF SAÚDE na acomodação em que o beneficiário foi inscrito, a ele será garantido o acesso à acomodação em nível superior à prevista, sem ônus adicional, até que haja disponibilidade de leito, quando será providenciada a transferência.

Art. 30. Em caso de necessidade de internação em isolamento, será garantido o pagamento de taxa de isolamento, não cabendo, entretanto, a cobertura de internação em apartamento.

TÍTULO II

DOS ASSISTIDOS PELO PLANO

Art. 31. Poderão aderir ao GDF SAÚDE os servidores e empregados públicos no âmbito dos órgãos do Poder Executivo do Distrito Federal, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas e seus respectivos dependentes.

CAPÍTULO I

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 32. Os assistidos pelo GDF SAÚDE classificam-se em:

I - beneficiários titulares;

II - beneficiários dependentes; e

III - beneficiários optantes.

Seção I

Dos Beneficiários Titulares

Art. 33. Poderão ser beneficiários titulares:

I - os servidores efetivos ativos e inativos;

II - os beneficiários de pensão de servidores efetivos ativos e inativos, enquanto mantida esta condição;

III - os servidores comissionados sem vínculo efetivo, enquanto durar o vínculo funcional ou empregatício;

IV - os contratados temporariamente sem vínculo efetivo, enquanto durar o vínculo funcional ou empregatício; e

V - os empregados públicos, enquanto durar o vínculo funcional ou empregatício.

§1º A contribuição mensal dos beneficiários titulares corresponderá aos valores definidos no art. 74 deste Regulamento.

§2º O beneficiário titular é responsável financeiro pelas despesas dos beneficiários a ele vinculados junto ao GDF SAÚDE.

Art. 34. Em caso de falecimento de beneficiário titular:

I - o beneficiário dependente que passar à condição de pensionista deverá manifestar sua intenção de permanecer no Plano no prazo de 60 (sessenta) dias do óbito do beneficiário titular com o protocolo de pedido da pensão junto ao respectivo órgão de previdência, assumindo a titularidade; e

II - não poderá o pensionista fazer inclusões de novos dependentes, mantendo-se para efeito de cobertura por parte do Plano os cadastrados pelo titular e o filho nascido até 9 (nove) meses após o falecimento do beneficiário titular.

Seção II

Dos Beneficiários Dependentes

Art. 35. Poderão ser beneficiários, na qualidade de dependentes dos beneficiários titulares:

I - cônjuge ou companheiro (a), reconhecidos na forma de Lei Civil;

II - filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

III - filhos estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos;

IV - filhos inválidos;

V - enteados menores de 21 (vinte e um) anos;

VI - enteados estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos; e

VII - menores de 21 (vinte e um) e estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos, sob guarda, por determinação ou autorização judicial.

§1º Para a comprovação da relação de dependência com o beneficiário titular deverão ser apresentados os documentos relacionados na Tabela II deste Regulamento.

§2º A contribuição mensal dos beneficiários dependentes corresponderá aos valores definidos no art. 77 deste Regulamento.

Seção III
Dos Beneficiários Optantes

Art. 36. Podem permanecer no GDF SAÚDE, na condição de titular optante, os beneficiários que perderem a condição de servidor ou empregado público ou interromperem o exercício de suas atividades funcionais, inclusive nos casos de cessão sem ônus, sem perda da condição de servidor público, desde que formalizem sua opção dentro do prazo estabelecido na forma disposta nos artigos 60 e 61.

Art. 37. Podem permanecer no GDF SAÚDE, na condição de dependente optante, os beneficiários que já forem dependentes até a data da formalização da opção pelo titular.

Parágrafo único. Não será admitida a inclusão de novos beneficiários vinculados a titulares optantes, salvo no caso de filho(a) nascido(a) após a data da formalização da opção.

Art. 38. A contribuição mensal do titular optante e de cada dependente, a partir da data da opção, deve observar os valores previstos nos artigos 81 e 82, sendo devida a coparticipação prevista no art. 78.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO E ADESÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 39. A adesão dos beneficiários é voluntária e facultativa, observados os critérios de elegibilidade dispostos nos artigos 33 e 35, mediante realização de cadastro.

Art. 40. O INAS realizará monitoramento constante do cadastro de beneficiários e poderá cancelar, a qualquer momento, aqueles que não se enquadrem nos critérios de elegibilidade estabelecidos nos artigos 33 e 35.

Art. 41. A adesão dos dependentes ao GDF SAÚDE dependerá, obrigatoriamente, da participação do beneficiário titular.

Seção I
Do Cadastro

Art. 42. O cadastro dos beneficiários deverá ser realizado em plataforma informatizada disponível no site do INAS, mediante o preenchimento de Termo de Adesão e apresentação da documentação obrigatória relacionada nas Tabelas I e II.

§1º O Termo de Adesão conterà autorização para desconto sobre a sua remuneração ou, no caso de desligamento, sobre os seus acertos financeiros.

§2º Apenas o beneficiário titular poderá fazer o cadastro de seus dependentes.

Art. 43. O beneficiário titular deverá cadastrar, obrigatoriamente, todas as suas matrículas de servidor efetivo ou empregado público, quando possuir mais de uma, sendo de sua responsabilidade informar ao INAS as eventuais mudanças.

Art. 44. O INAS terá até 10 (dez) dias úteis a contar do cadastro para análise da documentação e efetivação da adesão no GDF SAÚDE.

§1º Constatada a necessidade de complementação ou substituição de documentação, o INAS notificará o beneficiário por meio eletrônico.

§2º Em caso de documentação incompleta o beneficiário terá até 5 (cinco) dias úteis para complementação, a contar do envio da notificação.

§3º Caso a pendência não seja resolvida no prazo disposto *nocaput*, a solicitação de adesão será indeferida, podendo ser refeita a qualquer momento.

Seção II
Da Adesão

Art. 45. A adesão ao GDF SAÚDE implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 46. Efetivada a adesão, ao beneficiário será disponibilizado, por meio eletrônico, o Cartão Eletrônico de Identificação do Beneficiário – CIB-e, que deverá ser obrigatoriamente apresentado juntamente com documento oficial de identificação com foto, para a utilização dos serviços do GDF SAÚDE.

§1º Não será fornecida via física do Cartão Eletrônico de Identificação do Beneficiário – CIB-e;

§2º É de inteira responsabilidade do beneficiário a utilização do Cartão Eletrônico de Identificação do Beneficiário – CIB-e, sendo ele de uso pessoal e intransferível.

§3º A utilização indevida do Cartão Eletrônico de Identificação do Beneficiário – CIB-e poderá acarretar aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

Art. 47. Para a identificação do beneficiário, poderá ser solicitada a biometria facial e/ou digital.

Seção III
Da Atualização Cadastral

Art. 48. É dever do titular do Plano comunicar ao INAS as eventuais alterações de dados cadastrais ou que impactem na qualidade de beneficiário junto ao GDF SAÚDE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 49. A omissão do titular em relação à atualização cadastral ou documental, poderá acarretar:

I - suspensão e cancelamento do Plano;

II - ressarcimento integral ao Plano, em caso de utilização indevida; e

III - responsabilidade civil e administrativa.

Art. 50. O beneficiário dependente universitário deverá atualizar seu cadastro, semestralmente, mediante a entrega do comprovante de frequência do semestre anterior e a declaração de matrícula em curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A exigência estabelecida no *caput* aplica-se igualmente ao dependente optante.

Art. 51. A qualquer tempo, o INAS poderá promover campanhas de atualização cadastral de participação obrigatória de seus beneficiários.

CAPÍTULO III
DA PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO: DA SUSPENSÃO,
EXCLUSÃO E CANCELAMENTO

Art. 52. A perda da qualidade de beneficiário no GDF SAÚDE ensejará na:

I - suspensão: interrupção temporária dos serviços e benefícios oferecidos pelo GDF SAÚDE ao beneficiário, durante a qual não terá acesso aos serviços de saúde cobertos pelo plano;

II - exclusão: retirada definitiva do beneficiário do GDF SAÚDE, cessando totalmente o vínculo contratual e, conseqüentemente, todos os direitos a serviços e benefícios do Plano; e

III - cancelamento: extinção do contrato de plano de saúde, seja por perda de elegibilidade, iniciativa do beneficiário ou do INAS, resultando na cessação da cobertura e no encerramento das obrigações contratuais entre ambas as partes.

§1º Qualquer que seja a hipótese de perda da condição da qualidade de beneficiário, terá eficácia imediata.

§2º A perda da condição de titular pelas hipóteses previstas nos incisos II e III acarretará o cancelamento de seus respectivos dependentes.

Art. 53. A perda da qualidade de beneficiário ocorrerá:

I - quando o beneficiário deixar de atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos nos artigos 33 e 35;

II - a pedido do beneficiário titular ou titular optante;

III - por inadimplemento;

IV - por óbito do titular ou dependente;

V - quando os dados cadastrais do beneficiário estiverem desatualizados;

VI - para os filhos e enteados que atingirem os limites de idade de 21 (vinte e um) anos;

VII - para os estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos que não comprovarem matrícula e frequência em curso superior semestralmente;

VIII - por fraude ou uso indevido do Plano, mediante apuração em processo interno, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis;

IX - quando não for comprovada a relação de dependência com o beneficiário titular ou titular optante;

X - quando não for apresentada a determinação judicial de guarda provisória e, após o trânsito em julgado, o da guarda definitiva, dos menores sob guarda.

Parágrafo único. Quando deixar de atender aos critérios de elegibilidade, na hipótese do inciso I, o beneficiário deverá comunicar ao INAS, pelos canais oficiais, sob pena da responsabilidade integral pelos eventuais custos de utilização do GDF SAÚDE, retroativamente à data do evento, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 54. A perda da qualidade de beneficiário não o isenta do pagamento das contribuições devidas e não liquidadas.

§1º Durante o período de permanência no Plano, enquanto não houver manifestação formal do titular para o cancelamento, haverá cobrança de mensalidade, incluindo o valor proporcional ao período em que o Plano estiver ativo, até o efetivo cancelamento.

§2º Caso a perda da qualidade de beneficiário seja efetivada após a geração da cobrança mensal, será calculado o *pro rata temporis* compreendendo o período coberto até a data da exclusão ou cancelamento, não cabendo o acréscimo de correção monetária nas situações em que haja devolução de valor ao beneficiário.

Seção I
Da Suspensão

Art. 55. O beneficiário terá seu plano suspenso nas seguintes hipóteses:

I - inadimplemento das contribuições superiores a 30 (trinta), a contar da data de vencimento;

II - não atualização dos dados cadastrais;

III - não apresentação de declarações de matrícula e frequência emitidas por instituição de ensino de curso superior, semestralmente, relativos aos estudantes universitários maiores de 21 (vinte e um) e menores de 24 (vinte e quatro) anos;

IV - por fraude ou uso indevido do Plano, durante a apuração em processo interno;

V - quando não for comprovada a relação de dependência com o beneficiário titular ou titular optante; e

VI - quando não for apresentada a determinação judicial de guarda provisória e, após o trânsito em julgado, o da guarda definitiva, dos menores sob guarda.

Parágrafo único. A suspensão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando então ensejará o cancelamento do Plano GDF SAÚDE e a consequente perda da condição de beneficiário.

Seção II
Da Exclusão

Art. 56. O beneficiário será excluído do GDF SAÚDE, quando constatada fraude ou uso indevido do Plano, após apuração em processo interno.

§1º Os beneficiários excluídos do GDF SAÚDE de que trata o *caput* só poderão ser readmitidos desde que cumprido período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de afastamento do Plano, estando submetidos ao cumprimento dos períodos de carência estabelecidos no art. 62.

§2º A exclusão será precedida de notificação do INAS ao titular do Plano, por qualquer meio de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Seção III Do Cancelamento

Art. 57. O Plano será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - quando o beneficiário deixar de atender os critérios de elegibilidade definidos nos artigos 33 e 35;

II - a pedido do beneficiário titular ou titular optante;

III - por inadimplemento das contribuições após o prazo de suspensão;

IV - por óbito do titular ou dependente;

V - quando os estudantes universitários maiores de 21 (vinte e um) e menores de 24 (vinte e quatro) anos não apresentarem declarações de matrícula e frequência emitidas por instituição de ensino de curso superior, após o prazo de suspensão;

VI - quando não for comprovada a relação de dependência com o beneficiário titular ou titular optante, após o prazo de suspensão; e

VII - quando não for apresentada a determinação judicial de guarda provisória e, após o trânsito em julgado, o da guarda definitiva, dos menores sob guarda, após o prazo de suspensão.

§1º O beneficiário que tiver seu plano cancelado, no caso de retorno ao GDF SAÚDE, estará sujeito ao cumprimento dos períodos de carência.

§2º Nos casos previstos no inciso I do *caput*, se o beneficiário adquirir um novo vínculo ou condição de elegível em até 90 (noventa) dias, a nova inclusão aproveitará as carências já cumpridas

§3º Para fins do inciso II, será considerada a data da solicitação do cancelamento pelo beneficiário titular ou titular optante.

§4º Para fins do inciso IV, será considerada a data do óbito quando informada ao INAS pelos familiares ou responsáveis.

Art. 58. Caso o beneficiário esteja em tratamento ambulatorial e tenha seu plano cancelado, os procedimentos autorizados até a data do cancelamento poderão ser realizados.

Art. 59. O cancelamento será precedido de notificação do INAS ao titular do Plano, por qualquer meio de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, exceto nos casos dispostos nos incisos II e IV.

CAPÍTULO IV DO DIREITO DE PERMANÊNCIA

Art. 60. É assegurado o direito de permanência no Plano, na condição de titular optante, aos seguintes grupos, desde que o interessado formalize sua opção dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da perda da condição de servidor ou empregado público ou interrupção do exercício de suas atividades funcionais:

I - ex-servidores comissionados;

II - ex-contratados temporariamente;

III - ex-empregados públicos; e

IV - servidores efetivos que interromperem o exercício de suas atividades funcionais sem direito a remuneração, inclusive nos casos de cessão sem ônus, mantendo sua condição de servidor público.

§1º O direito de permanência será de até 1 (um) ano para os casos previstos nos incisos I, II e III, contado a partir da data de perda do vínculo funcional.

§2º O servidor efetivo, referido no inciso IV, que não formalizar a opção de permanência no prazo estabelecido, terá seu plano cancelado e, caso retorne ao exercício de suas atividades funcionais e deseje reintegrar-se ao GDF SAÚDE, estará sujeito aos prazos de carência aplicáveis.

§3º Para os dependentes dos titulares optantes, a permanência no Plano seguirá as mesmas condições aplicáveis aos titulares.

Art. 61. O direito de permanência será exercido mediante a assinatura de Termo de Permanência, pelo titular do Plano, que conterá:

I - as regras previstas neste Regulamento;

II - o valor atualizado do custeio integral, conforme estabelecido nos artigos 81 e 82; e

III - data final de vigência do plano de saúde.

CAPÍTULO V DAS CARÊNCIAS

Seção I Dos Períodos de Carência

Art. 62. Os beneficiários do GDF SAÚDE estarão sujeitos ao cumprimento dos seguintes períodos de carência, a partir da efetivação da adesão:

I - atendimento de urgência e emergência: 24 (vinte e quatro) horas;

II - consultas: 60 (sessenta) dias;

III - exames diagnósticos: 90 (noventa) dias;

IV - parto a termo, excluídos partos prematuros e decorrentes de complicações no processo gestacional: 300 (trezentos) dias; e

V - nos demais casos: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 63. O GDF SAÚDE não admite o aproveitamento de carência (portabilidade) já cumpridas pelo beneficiário em outro plano de saúde, mas será garantida a emissão de declaração pelo INAS, com as informações relativas à sua vinculação no Plano.

Art. 64. As carências poderão ser revistas a qualquer momento, conforme critérios técnicos, desde que essa revisão não comprometa o equilíbrio financeiro do GDF SAÚDE.

Seção II

Das Garantias de Atendimento no Períodos de Carência

Art. 65. Serão garantidos os atendimentos de urgência e emergência, limitados até as primeiras 12 (doze) horas de atendimento, desde que constatado o risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o beneficiário.

§1º Persistindo a necessidade de internação ou havendo necessidade de realização de procedimentos exclusivos de cobertura hospitalar para a continuidade do atendimento, será garantida a cobertura enquanto perdurar a condição de urgência e emergência.

§2º A cobertura, para efeitos do §1º, será restrita ao evento que originou a condição de urgência e emergência.

§3º Quando não for comprovada a urgência ou emergência do caso, a cobertura cessará, ficando o beneficiário responsável pelos custos da internação ou remoção para outra unidade de saúde.

Seção III

Das Isenções de Cumprimento de Carência

Art. 66. Será isento de carência:

I - o recém-nascido, filho natural, desde que o cadastro ocorra mediante solicitação do beneficiário titular em até 30 (trinta) dias do nascimento;

II - o filho adotivo que adquiriu tal condição por sentença de adoção, desde que o cadastro ocorra mediante solicitação do beneficiário titular em até 30 (trinta) dias do pronunciamento definitivo do juízo;

III - o beneficiário dependente que passou à condição de pensionista no prazo de 60 (sessenta) dias do óbito do beneficiário titular com o protocolo de pedido da pensão junto ao respectivo órgão de previdência, assumindo a titularidade do Plano; e

IV - o beneficiário que adquirir um novo vínculo ou condição de elegível em até 90 (noventa) dias da perda da condição.

§1º Os efeitos do inciso IV, não se aplicarão para os casos em que o beneficiário tiver solicitado o cancelamento do Plano.

§2º O beneficiário que não observar os prazos previstos neste artigo, estará sujeito aos períodos de carência previstos no art. 62 deste Regulamento, a partir da efetivação de sua adesão ao Plano.

§3º Para as isenções a que se referem este artigo, o beneficiário titular deverá ter cumprido os prazos de carência.

TÍTULO III DO CUSTEIO DO PLANO

Art. 67. Para efeitos deste Regulamento, consideram-se:

I - contribuição do Governo do Distrito Federal: repasse de aporte mensal dos órgãos, instituições ou entidades representativas, calculado sobre a totalidade do valor mensal da folha de pagamento de seus empregados e servidores, conforme previsão legal;

II - remuneração bruta do beneficiário titular: as espécies remuneratórias provenientes de todos os vínculos do servidor ou empregado público com o Governo do Distrito Federal inclusive como aposentado, excluídas as vantagens periódicas e as de caráter indenizatório previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011;

III - contribuições dos beneficiários:

a) mensalidade do beneficiário titular: pagamento regular e periódico, calculado sobre a remuneração do servidor ou empregado público;

b) mensalidade do beneficiário dependente: pagamento regular e periódico, correspondente à sua faixa etária; e

c) coparticipação: pagamento que incide em percentual sobre a utilização dos serviços de saúde realizados, como fator moderador.

IV - custeio integral: contribuição mensal dos beneficiários optantes que corresponde à soma da mensalidade do Plano e da contribuição do Governo do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 68. As contribuições dos beneficiários titulares e dependentes serão descontadas mensalmente da folha de pagamento do beneficiário titular.

Parágrafo único. Na impossibilidade de efetuar o desconto em folha de pagamento devido à ausência de margem consignável, perda de vínculo com o GDF ou outro motivo impeditivo, a cobrança poderá ser realizada por débito em conta, Título de Cobrança Bancária – TCB (boleto bancário) ou outro meio de cobrança determinado pelo INAS.

Art. 69. A cobrança das contribuições dos beneficiários que são servidores efetivos ou empregados públicos será efetuada diretamente no contracheque do respectivo cargo, sendo de responsabilidade do beneficiário informar ao INAS sobre qualquer alteração no órgão pagador.

Parágrafo único. Nos casos identificados de mudança de situação funcional ou órgão pagador, o INAS poderá, a qualquer tempo, proceder os ajustes das cobranças de contribuições, independentemente da manifestação do beneficiário.

Art. 70. As contribuições dos beneficiários optantes serão pagas mensalmente por meio de cobrança via Título de Cobrança Bancária (boleto bancário) ou outro método de cobrança estabelecido pelo INAS.

Parágrafo único. O titular optante é responsável pelo pagamento das contribuições dos seus dependentes, sendo que o boleto, emitido em nome do titular, abrangerá o valor total das contribuições a serem pagas.

Art. 71. É responsabilidade do titular manter em dia os pagamentos próprios e dos dependentes, verificando periodicamente as cobranças geradas através dos canais disponíveis, como site, aplicativo, central de atendimento ou outros disponíveis.

Parágrafo único. As contribuições dos beneficiários recolhidas em atraso, serão acrescidas de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento).

Art. 72. Em caso de manutenção da inadimplência, o nome do beneficiário será inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. O INAS poderá adotar outras formas de protesto contra os beneficiários inadimplentes.

Art. 73. Os valores e percentuais das contribuições dos beneficiários poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o equilíbrio econômico-financeiro do Plano.

Seção I

Da Mensalidade do Beneficiário Titular

Art. 74. O valor da mensalidade do beneficiário titular será de 4% (quatro por cento) calculado sobre a remuneração bruta do servidor ou empregado público, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 2011, observados:

I - o valor mínimo de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); e

II - o valor máximo de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

Parágrafo único. A mensalidade será cobrada de forma antecipada proporcionalmente ao número de dias em que o beneficiário estiver inscrito no Plano.

Art. 75. Para fins de cálculo da mensalidade do beneficiário titular, a remuneração bruta é composta pelos seguintes itens:

I - vencimentos: salário-base do servidor ou empregado público;

II - vantagens permanentes relativas ao cargo: gratificações e adicionais vinculados aos cargos de carreira ou ao seu exercício, inclusive decorrentes de substituições;

III - vantagens relativas às peculiaridades de trabalho: gratificação de função de confiança e dos vencimentos de cargo em comissão, adicionais de insalubridade e de periculosidade, adicional por serviço extraordinário e adicional noturno;

IV - as vantagens pessoais: adicional por tempo de serviço, adicional de qualificação e vantagens pessoais nominalmente identificáveis; e

V - as vantagens eventuais: auxílio-natalidade, auxílio-funeral e gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 76. Para efeito do cálculo da mensalidade, não integram a remuneração bruta do beneficiário titular:

I - vantagens periódicas: adicional de férias e décimo terceiro salário; e

II - vantagens de caráter indenizatório: abono de permanência, alimentação, conversão de férias ou de parte delas em pecúnia, creche ou escola, créditos decorrentes de demissão, exoneração e aposentadoria relativos a férias ou adicional de férias ou conversão de licença-servidor em pecúnia, diárias e passagens para viagens, fardamento e transporte.

Seção II

Da Mensalidade do Beneficiário Dependente

Art. 77. O valor da mensalidade para cada beneficiário dependente inscrito no GDF SAÚDE será de:

I - R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para beneficiários com idade até 24 anos;

II - R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para beneficiários com idade entre 25 e 58 anos; e

III - R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para beneficiários com idade a partir de 59 anos.

Seção III

Das Coparticipações

Art. 78. Os titulares pagarão, a título de coparticipação, os seguintes percentuais sobre todas as despesas assistenciais, inclusive de seus dependentes, com o objetivo de manter a integridade do sistema:

I - assistência médica:

a) 30% (trinta por cento) para atendimento ambulatorial em geral;

b) 5% (cinco por cento) para atendimento ambulatorial de quimioterapia, radioterapia e terapia renal substitutiva;

c) 5% (cinco por cento) para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, internações, cirurgias, *home care* (internação domiciliar) e assistência em hospital-dia; e

d) 50% (cinquenta por cento) para as internações psiquiátricas superiores a 1 (um) ano.

II - assistência multidisciplinar: 50% (cinquenta por cento) para assistência em fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional; e

III - telemedicina: 30% (trinta por cento) para teleconsulta.

§1º A coparticipação para todos os atendimentos realizados em regime de internação clínica e cirúrgica e hospital-dia será limitada a R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) por evento.

§2º A coparticipação para os atendimentos realizados em regime de *home care* (internação domiciliar) que excederem 30 (trinta) dias será calculada sobre o custo assistencial mensal, respeitado o limite de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

§3º A coparticipação para procedimentos, medicamentos e eventos em saúde não previstos neste artigo será de 30% (trinta por cento), observado o teto previsto nos §§1º e 2º.

§4º Os percentuais e limites de que tratam o artigo serão corrigidos anualmente, por ato normativo aprovado pelo Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 79. O pagamento da coparticipação dos beneficiários com desconto em folha do GDF, dar-se-á em parcelas não superiores a 10% (dez por cento) da remuneração bruta do servidor ou empregado público, até a quitação integral do débito.

§1º A base de cálculo da remuneração de que trata o *caput* será, preferencialmente, a folha do mês em que ocorrerá o débito.

§2º A cobrança poderá incidir sobre a folha do mês anterior, caso a base salarial não seja atualizada tempestivamente pelo Órgão Central de Recursos Humanos.

Art. 80. A cobrança das coparticipações ocorrerá à medida do processamento do faturamento das contas médicas assistenciais pelos prestadores de serviços contratados ou credenciados, nos prazos estabelecidos em edital de credenciamento.

CAPÍTULO II
DO CUSTEIO INTEGRAL

Art. 81. Para fins de cálculo do custeio integral para o titular optante, os valores corresponderão à:

I - mensalidade: calculada com base na última remuneração; e

II - contribuição do Governo do Distrito Federal: o valor mínimo de mensalidade, nos termos do art. 74.

Art. 82. Para fins de cálculo do custeio integral para dependente optante o valor corresponderá à somatória da mensalidade e ao seu equivalente, conforme classificação etária disposta no art. 77.

Parágrafo único. Os valores deverão ser recalculados caso haja mudança de faixa etária.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83. Este Regulamento, bem como a Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde – TABGDFSAÚDE e as Diretrizes de Utilização – DUT poderão ser consultados no sítio eletrônico do INAS ou do GDF SAÚDE.

Art. 84. As regras estabelecidas neste Regulamento, serão revistas e alteradas sempre que necessário para a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Art. 85. Os casos omissos neste Regulamento serão tratados por meio de regulamentação complementar específica.

TABELA I
DOCUMENTOS PARA ADESAO DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES

BENEFICIÁRIOS	DOCUMENTOS
Servidores Efetivos ativos Empregados Públicos ativos Servidores Comissionados ativos Contratados Temporariamente	1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)
Pensionistas (beneficiários de pensão de servidores efetivos ativos e inativos)	1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Certidão de óbito do servidor ou empregado público 6. Pedido de concessão da pensão 7. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)
Servidores Inativos (Iprev)	1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Deferimento da Aposentadoria pelo órgão de previdência 6. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)
É obrigatório para todos os beneficiários titulares o fornecimento de endereço de e-mail válido.	

TABELA II
DOCUMENTOS PARA ADESAO DOS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES

BENEFICIÁRIOS	DOCUMENTOS
Cônjuge ou Companheiro	1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável 6. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)

Filhos menores de 21 (vinte e um) anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Sentença judicial para os casos de reconhecimento de paternidade ou adoção 6. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)
Enteados menores de 21 (vinte e um) anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável do beneficiário titular 6. Comprovação de dependência econômica junto ao beneficiário titular no imposto de renda 7. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)
Filhos estudantes universitários com até 24 (vinte e quatro) anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Declaração de matrícula do semestre em curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação 6. Declaração de frequência do semestre anterior em curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação 7. Sentença judicial para os casos de reconhecimento de paternidade ou adoção 8. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)
Enteados estudantes universitários com até 24 (vinte e quatro) anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável do beneficiário titular 6. Comprovação de dependência econômica junto ao beneficiário titular no imposto de renda 7. Declaração de matrícula do semestre em curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação 8. Declaração de frequência do semestre anterior em curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação 9. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)
Filhos inválidos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Interdição civil judicial ou documento comprobatório da invalidez, emitido por perito oficial em saúde 6. Sentença judicial para os casos de reconhecimento de paternidade ou adoção 7. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)

Enteados inválidos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Interdição civil judicial ou documento comprobatório da invalidez, emitido por perito oficial em saúde 6. Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável do beneficiário titular 7. Comprovação de dependência econômica junto ao beneficiário titular no imposto de renda 8. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)
Menores sob guarda	<ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Documento de determinação judicial de guarda provisória e, após o trânsito em julgado, o da guarda definitiva 6. Comprovação de dependência econômica junto ao beneficiário titular no imposto de renda 7. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)
É obrigatório para todos os dependentes maiores de 18 (dezoito) anos o fornecimento de endereço de e-mail válido.	

**TABELA III
CUSTEIO DO PLANO**

Contribuição do Governo do Distrito Federal	Repasse de aporte mensal: dos órgãos, instituições ou entidades representativas, calculado sobre a totalidade do valor mensal da folha de pagamento de seus empregados e servidores, nos termos do art. 21 da Lei nº 3.831, de 14/03/2006.
Contribuições dos beneficiários	Mensalidades: com base na remuneração de todos os vínculos do servidor ou empregado público Coparticipações: percentuais sobre a utilização de serviços de saúde
Custeio integral	Soma da mensalidade + correspondente à contribuição do GDF, nos termos nos artigos 81 e 82.

**TABELA IV
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

Espécies remuneratórias provenientes de todos os vínculos do servidor ou empregado público com o Governo do Distrito Federal inclusive como aposentado, excluídas as vantagens periódicas e as de caráter indenizatório previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011	
COMPÕEM A REMUNERAÇÃO BRUTA	NÃO INTEGRAM A REMUNERAÇÃO BRUTA
Vencimentos: salário-base do servidor ou empregado público	Vantagens periódicas: adicional de férias e décimo terceiro salário
Vantagens permanentes relativas ao cargo: gratificações e adicionais vinculados aos cargos de carreira ou ao seu exercício, inclusive decorrentes de substituições	
Vantagens relativas às peculiaridades de trabalho: gratificação de função de confiança e dos vencimentos de cargo em comissão, adicionais de insalubridade e de periculosidade, adicional por serviço extraordinário e adicional noturno	Vantagens indenizatórias: alimentação, creche ou escola, conversão de férias ou parte delas em pecúnia, abono de permanência, créditos decorrentes de demissão, exoneração e aposentadoria relativos a férias ou adicional de férias ou conversão de licença-servidor em pecúnia, diária e passagem para viagem, fardamento e transporte
Vantagens pessoais: adicional por tempo de serviço, adicional de qualificação e vantagens pessoais nominalmente identificáveis	
Vantagens eventuais: auxílio-natalidade, auxílio-funeral e gratificação por encargo de curso ou concurso.	

TABELA V
MENSALIDADE DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES

Servidores e empregados públicos no âmbito dos órgãos do Poder Executivo do Distrito Federal, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas	
ATIVOS	MENSALIDADE
Servidores Efetivos	4% (quatro por cento) calculado sobre a remuneração bruta, proveniente de todos os vínculos do servidor ou empregado público, observados:
Empregados Públicos	
Servidores Comissionados sem vínculo efetivo	
Contratados Temporariamente sem vínculo efetivo	
PENSIONISTAS	II – valor máximo de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)
Beneficiários de pensão de servidores efetivos ativos e inativos	Obs.: não integram a remuneração bruta as parcelas relativas ao adicional de férias, décimo terceiro salário e vantagens de caráter indenizatório.
INATIVOS	
Servidores inativos (Iprev)	

TABELA VI
MENSALIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES

Dependentes dos beneficiários titulares – valor para cada dependente	
BENEFICIÁRIO DEPENDENTE	MENSALIDADE
Com idade até 24 anos	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
Com idade entre 25 e 58 anos	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Com idade a partir de 59 anos	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

TABELA VII
PERMANÊNCIA E MENSALIDADE DOS BENEFICIÁRIOS OPTANTES

TITULAR	DIREITO DE PERMANÊNCIA	MENSALIDADE
Ex-servidores comissionados	Por até 1 (um) ano, desde que o interessado formalize sua opção no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu desligamento.	Custeio integral: mensalidade calculada com base na última remuneração + o valor mínimo de mensalidade
Ex-contratados temporários		
Ex-empregados públicos		
Servidor efetivo: licença sem vencimento, afastamento temporário e cessão sem ônus	Direito de permanência, desde que o interessado formalize sua opção no prazo de 30 (trinta) dias a contar do afastamento.	Custeio integral: mensalidade calculada com base na última remuneração + o valor mínimo de mensalidade
O servidor efetivo que não formalizar a opção de permanência no prazo estabelecido terá seu plano cancelado e, caso retorne ao exercício de suas atividades funcionais e deseje reintegrar-se ao GDF SAÚDE, estará sujeito aos prazos de carência aplicáveis.		
DEPENDENTE	DIREITO DE PERMANÊNCIA	MENSALIDADE
Podem permanecer no GDF SAÚDE, na condição de dependente optante, os beneficiários que já forem dependentes até a data da formalização da opção pelo titular.	Para os dependentes dos titulares optantes, a permanência no Plano seguirá as mesmas condições aplicáveis aos titulares.	Custeio integral: somatória da mensalidade e ao seu equivalente, conforme classificação etária.
Não será admitida a inclusão de novos beneficiários vinculados a titulares optantes, salvo no caso de filho(a) nascido(a) após a data da formalização da opção.		

TABELA VIII
PERCENTUAIS DE COPARTICIPAÇÃO

TIPO DE ATENDIMENTO	PERCENTUAL DE COPARTICIPAÇÃO1
Assistência Médica	
atendimento ambulatorial em geral (consultas, procedimentos e tratamentos, serviços de apoio ao diagnóstico)	30%
internações clínicas	
internações cirúrgicas	
procedimentos cirúrgicos ambulatoriais	
quimioterapia ambulatorial	5%
radioterapia ambulatorial	
terapia renal substitutiva	
assistência em hospital-dia	
home care (internação domiciliar)	50%
internações psiquiátricas superiores a 1 (um) ano	

Assistência Multidisciplinar

assistência em fisioterapia	50%
assistência em fonoaudiologia	
assistência em psicologia	
assistência em terapia ocupacional	
Telemedicina	
teleconsulta de pronto atendimento	30%
1Os percentuais de coparticipação serão aplicados sobre todas as despesas assistenciais que compreendem os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde – TABGDFSAÚDE, materiais, medicamentos, diárias, taxas, gases e OPMEs.	
A coparticipação para procedimentos, medicamentos e eventos em saúde não previstos será de 30% (trinta por cento), conforme §3º do art. 78.	

TABELA IX
PRAZOS DE CARÊNCIA

A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DA ADESAO	CARÊNCIA
atendimento de urgência e emergência ¹	24 horas
consultas eletivas	60 dias
exames diagnósticos	90 dias
parto a termo (excluídos partos prematuros e decorrentes de complicações no processo gestacional)	300 dias
demaís casos (cirurgias, internações, tratamento oncológico, etc)	180 dias
¹ Serão garantidos os atendimentos de urgência e emergência, limitados até as primeiras 12 (doze) horas de atendimento, desde que constatado o risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o beneficiário, conforme regras estabelecidas no art. 62.	
Isenção de carência de dependentes²	
Filho natural recém-nascido: desde que o cadastro ocorra mediante solicitação do beneficiário titular, em até 30 (trinta) dias do nascimento.	
Filho adotivo que adquiriu tal condição por sentença de adoção: desde que o cadastro ocorra mediante solicitação do beneficiário titular, em até 30 (trinta) dias do pronunciamento definitivo do juízo.	
Beneficiário dependente que passou à condição de pensionista: no prazo de 60 (sessenta) dias do óbito do beneficiário titular com o protocolo de pedido da pensão junto ao respectivo órgão de previdência, assumindo a titularidade do Plano.	
Beneficiário que adquirir um novo vínculo ou condição de elegível em até 90 (noventa) dias da perda da condição de beneficiário.	
² Somente se o titular já tiver cumprido os prazos de carência. O beneficiário que não observar os prazos para adesão, estará sujeito aos períodos de carência previstos no Regulamento.	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de dezembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048203/2024 – SES/DF – SES/DF, 00060- 00009481/2023- 08, publicado no DODF nº 238, de 13 de dezembro de 2024, página 43, considerando que o ajuste foi publicado sem estar assinado.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 13 de dezembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE13351, publicado no DODF nº 233, de 06 de dezembro de 2024, página 60.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 215/2023, ofertado pela 47ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 155669454 do processo SEI nº 00060-00206556/2023-99, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR:

I- o arquivamento do presente processo em relação ao servidor listado no item "a" da decisão de julgamento, com fulcro no art. 210, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

II- o arquivamento do presente processo em relação ao servidor listado no item "b" da decisão de julgamento, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2024, ofertado pela 39ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 152684474 do processo SEI nº 00060-00268324/2022-43, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.203, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o Arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 385/2020, processo SEI nº 00060-00524775/2019-71, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL - COLÉGIO CÍVICO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 277, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Adão Álisson Carneiro Nunes, 2823, 141; Ana Francisca Borges da Silva, 2824, 142; Angélica dos Santos Lino, 2825, 142; Breno Marques do Nascimento, 2826, 142; Bruno Costa Alves, 2827, 143; Débora Fernanda Rosa de Lima, 2828, 143; Elias de Souza Matos, 2829, 143; Ellana dos Santos Sousa, 2830, 144; Francisco dos Santos Damasceno, 2831, 144; Gabriel Negreiros Santos, 2832, 144; Ilson Alves Ferreira, 2833, 145; João Guilherme da Silva Paiva, 2834, 145; João Pedro Felix dos Santos Diniz, 2835, 145; Johnny Silva Ramos, 2836, 146; Julia Teixeira da Silva, 2837, 146; Larissa Sirlane Monteiro Gonçalves, 2838, 146; Leandro de Sousa Lopes, 2839, 147; Lorrany Lima Alves dos Santos, 2840, 147; Luana Costa Silva, 2841, 147; Maria Luciana de Paula Silva, 2842, 148; Núbia Costa da Silva, 2843, 148; Rodrigo Fabry Santos Cardoso, 2844, 148; Samyra de Kássia Gomes Vieira, 2845, 149; Sidney Alexandre do Ouro Oliveira, 2846, 149; Suzanne Alexopoulos de Vilhena Santos, 2847, 149; Thaynara Santana Aguiar, 2848, 150; Thiana Antunes Oliva, 2849, 150; Diretora Vanessa Nogueira de Souza Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ingrid Christine de Melo Silva Lima, Reg. nº 593 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL - COLÉGIO CÍVICO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 277, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 de

setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Ana Paula de Jesus Santos, 2850, 150; Andressa Pereira dos Santos, 2851, 151; João Vítor Alves dos Santos, 2852, 151; Káallytha Nascimento Aguiar, 2853, 151; Keymilly Kevelly Alves da Silva, 2854, 152; Luiz Eduardo de Matos Viana, 2855, 152; Paulo Henrique Medrado Oliveira dos Santos, 2856, 152; Samuel Tiago Barbosa Souza, 2857, 153; Diretora Vanessa Nogueira de Souza Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ingrid Christine de Melo Silva Lima, Reg. nº 593 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL - COLÉGIO CÍVICO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 277, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA: Livro 05, Daniele Cristina Lopes dos Santos, 2858, 153; Leonardo Philype Paz Caetano, 2859, 153; Welinton Alves de Souza, 2860, 154; Diretora Vanessa Nogueira de Souza Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ingrid Christine de Melo Silva Lima, Reg. nº 593 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL - COLÉGIO CÍVICO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 277, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Francisco de Assis de Sousa, 2861, 154; Diretora Vanessa Nogueira de Souza Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ingrid Christine de Melo Silva Lima, Reg. nº 593 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO, credenciado pela Portaria nº 47, de 28 de março de 2008 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Andressa Rodrigues de Oliveira Soares, 4939, 127; Diretor Edimilson Suares Lucio Júnior, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Marcelo de Moura Ribeiro, Reg. nº 31154/110923743CM - SISTEC. COLÉGIO OLIMPO - ÁGUAS CLARAS, recredenciado pela Portaria nº 1.168, de 08 de dezembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Amui Melo, 386, 132; Ana Beatriz Nunes de Oliveira, 387, 132; Ana Catarina de Carvalho Soares Vieira Lima, 388, 132; Ana Clara Farias de Araújo Barbosa, 389, 133; Ana Sophia de Sousa Fontenele, 390, 133; Ana Clara Castro Pereira, 391, 133; Augusto Vilarinho Ferreira, 392, 134; Andre Aquino Gonçalves Carvalho, 393, 134; Adler Murga Ferreira, 394, 134; Bryan Rodrigues das Neves Cordeiro, 395, 135; Beatriz Lima Holanda, 396, 135; Carlos Arthur Moreira da Silva, 397, 135; Carlos Alberto Daher de Souza Filho, 398, 136; Carlos Alexandre Bem Fontenele, 399, 136; Carolina Lucho Borges, 400, 136; Davi Costa Figueiredo, 401, 137; Davi Lucas Guedes Silva, 402, 137; Eduardo Bulcão de Oliveira Amaral, 403, 137; Eduardo Moraes Cabral, 404, 138; Emanuel Ferreira Ribeiro, 405, 138; Enzo Louzeiro de Carvalho, 406, 138; Filipi Leite Ramos, 407, 139; Fernanda Marques Bandeira, 408, 139; Giovanna Rossi de Almeida Braz, 409, 139; Gabriel Crivelin de Oliveira, 410, 140; Giovana Valencio Carrilho Santos, 411, 140; Giulia Lusta Rocha, 412, 140; Gustavo Abalem Tronconi Macedo, 413, 141; Helena Almeida Diamantino, 414, 141; Henrique Mello Menezes, 415, 141; Isadora Araújo de Carvalho de Moraes, 416, 142; Isadora Queiroz Batista, 417, 142; Igor Alves Neiva, 418, 142; Isabella Cristina Couto Pimenta, 419, 143; Isabelly Christina Ruivo Silva, 420, 143; João Paulo Tavares Araújo, 421, 143; João Victor Nepomuceno de Oliveira, 422, 144; Júlia Helena de Sousa Lacerda, 423, 144; Julia Cunha Muniz, 424, 144; Júlia Lopes Fortes, 425, 145; Júlia Valadares de Paiva, 426, 145; Juliana Paiva de Moraes Santos, 427, 145; Julia Zamprogno Lopes, 428, 146; Lara Santiago da Costa, 429, 146; Lara Luise Neumann Vogt, 430, 146; Lívia Carvalho Lopes, 431, 147; Lívia Maria Santos Rocha Loures, 432, 147; Lucas da Silva Rodrigues, 433, 147; Luís de Araujo Duarte da Silva, 434, 148; Luiz Henrique Silva Cordeiro, 435, 148; Lucas Argolo Ayres, 436, 148; Lucas Santana Tartari, 437, 149; Luna Eduarda Almeida Cruz, 438, 149; Maria Clara Brito de Almeida Borges, 439, 149; Maria Eduardo Dourado Santos, 440, 150; Mariana Aniceto Torres, 441, 150; Mariana Vilela Dourado, 442, 150; Pablo de Souza Barros Júnior, 443, 151; Pedro Paulo Rocha da Cunha Melo, 444, 151; Pedro Henrique Carvalho Siqueira, 445, 151; Pedro Côrtes Almeida, 446, 152; Pedro Garcia Lôbo Campos dos Santos, 447, 152; Pedro José Biscoli, 448, 152; Pedro Viana Rodrigues Pimentel, 449, 153; Pedro Lopes Mendonça, 450, 153; Rafael Dantas Cunha Santos, 451, 153; Rafael Carneiro Cerqueira, 452, 154; Rafael Rugai Souza, 453, 154; Sarah Marins de Carvalho Soares, 454, 154; Sofia Rodrigues de Lima, 455, 155; Vinícius Viana Navarro de Moraes, 456, 155; Yasmin de Carvalho Naves, 457, 155; Yasmin Longuinhos Barros, 458, 156; Diretor Diego Bernadelli Santos Reg. nº 3810 - FATAP; Secretária Escolar Cristina dos Santos Rocha Loures Reg. nº 3323 - Instituto Monte Horebe - Asa Sul.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 146, de 07 de maio de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD; Livro 87, Francisca Marcília Mota de Sousa, 45395, 126; João Paulo de Oliveira Farias, 45396, 126; Welison Cardoso de Souza, 45397, 126; Alexandre de Souza Cruz Silva Neto, 45398, 127; Fernando de Moraes Borges, 45399, 127; Frank Sousa de Andrade, 45400, 127; Danielli Rodrigues Lazzarotto, 45401, 128; Adriel Luiz Alves da Silva, 45402, 128; Lucas Bianchini de Souza, 45403, 128; Leila Pereira da Costa, 45404, 129; Marco Aurélio Camilo Muniz, 45405, 129; Paulo Vitor Moreira Miranda de Almeida, 45406, 129; Regiane Ramos da Rocha, 45407, 130; Ritchelly Diniz de Almeida, 45408, 130; Sônia Patricia Eggéa Moreira, 45409, 130; Angela Marcia Machado Chiqueira Costa, 45410, 131; Celso Cesar Cima, 45411, 131; Elson Santos Oliveira, 45412, 131; Fernanda de Araújo Gonçalves, 45413, 132; Gabriel Barbosa Aleixo, 45414, 132; Jéssica de Oliveira Menezes, 45415, 132; Leyla Teixeira da Silva, 45416, 133; Ana Beatriz Lourenço, 45417, 133; Diego Vinicius da Cruz, 45418, 133; Geovanna Gomes da Silva, 45419, 134; Joao Carlos Ferreira da Silva, 45420, 134;

Gutemberg Jesus de Souza, 45421, 134; Kanfida Alves Nogueira de Lima, 45422, 135; José Geraldo Gonçalves dos Reis, 45423, 135; Jose Felipe Pimentel da Silva, 45424, 135; Maria Conceição de Oliveira Mota, 45425, 136; Silvia Helene Mendes Queiroz, 45426, 136; Sergio Augusto da Silva, 45427, 136; Rosângela Oliveira de Sousa, 45428, 137; Pedro Magalhães de Moura Neto, 45429, 137; Murillo Furtado Clemens Teixeira de Araujo, 45430, 137; Nathalya Hevilynn Alves de Oliveira Celestino, 45431, 138; Yuri Ribeiro Guimarães, 45432, 138; Walter de Souza Monteiro, 45433, 138; William Moutinho Tavares, 45434, 139; Wellyton Flores Araujo, 45435, 139; Victor Gomes Araújo da Silva, 45436, 139; Maria José Nere Lopes, 45437, 140; Fabiane Alves Bezerra, 45438, 140; Victor Gabriel Mondini de Araujo, 45439, 140; Rosilene Almeida de Carvalho, 45440, 141; Danieli Paraguassu Santana, 45441, 141; Eliene Silva de Araujo, 45442, 141; Patricia Regina Sales França de Souza, 45443, 142; Monica dos Santos Oliveira, 45444, 142; João Vítor Cruz de Oliveira, 45445, 142; Glauco Nunes Muniz Filho, 45446, 143; Giovanni Bergamasco Vailatti Mafra, 45447, 143; Gustavo Lavoura Lopes, 45448, 143; Janaína de Almeida, 45449, 144; João Victor de Oliveira, 45450, 144; Josino Evandro Medeiros Costa, 45451, 144; Renato Gomes Trevisan, 45452, 145; Manuella Delpino Ribeiro Miguel, 45453, 145; Cristina Elias Zica de Carvalho, 45454, 145; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 146, de 07 maio de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS – EAD, Livro 87, Larissa Lima da Silva, 45455,146; Phedro Phaulo Falcao Pereira, 45456,146; Jordana Godói Freitas, 45457,146; Samira Ramos da Silva Machado, 45458,147; Claiton Viana da Silva, 45459,147; Danillo Raphael Cardoso da Silva, 45460,147; Dejana da Silva Nunes, 45461,148; Priscilla Laís Barbosa e Silva, 45462,148; William Parreira de Freitas Junior, 45463,148; Henrique Funke Pena, 45464,149; Brenda Fernanda Ramos Duarte, 45465,149; José Resende Veras, 45466,149; Simone de Mendonça Siqueira, 45467,150; Marlon Anderson Costa, 45468,150; Uelio Da Silva Ferreira, 45469,150; Gyzelia Symone dos Reis Correa, 45470,151; Genne Arleson Aquino Aguiar, 45471,151; Isabela Garrote Braga, 45472,151; Paulo Sergio da Silva, 45473,152; Daniel Carlos Alves, 45474,152; Jacil Rodrigues Dias, 45475,152; Edson Veras de Sousa, 45476,153; Jael da Silva Barradas Filho, 45477,153; Gustavo Cesar Junqueira, 45478,153; Rodrigo Oliveira Coura Pereira, 45479,154; Barbara Rayssa Guimaraes Leal, 45480,154; Flavia Diniz de Souza, 45481,154; Luciane Vieira Amarilha, 45482,155; Thais Carneiro Figueiredo, 45483,155; Marianna Lacerda Barreto, 45484,155; Daniel Pimenta de Moraes, 45485,156; Angla Alves de Padua, 45486,156; Pedro Henrique Virgilio Cerqueira, 45487,156; Rodrigo Sousa de Vasconcelos, 45488,157; Rafael Duarte Boff, 45489,157; Ludmila Leão Bezerra Nunes, 45490,157; Luan Alves Brito, 45491,158; Gustavo Adolfo Santa Rita Peres de Athayde Gall, 45492,158; Douglas do Nascimento Mendes, 45493,158; Bruno Sagrado Dias, 45494,159; Daniele Coeli Araujo dos Santos, 45495,159; Marcelo Raposo, 45496,159; Dalva Jucara Rodrigues, 45497,160; Edineia de Souza Oliveira, 45498,160; Patrick Kevin da Silva Oliveira, 45499,160; Luciana Nunes Dutra, 45500,161; Diego Felipe Copati, 45501, 161; Eric Silva Brandao, 45502, 161; Thiago Fernandes do Nascimento, 45503, 162; Christian Zini Amorim, 45504, 162; Lucas Fernando dos Santos Silva, 45505, 162; Márcia Teixeira Barbosa, 45506, 163; Nadia Vitorino Dias, 45507, 163; Mariana Ribeiro Marocolo, 45508, 163; Adrissun Novais Magalhães, 45509, 164; Cristiane Estevão Duarte do Nascimento, 45510, 164; Esdras Fernandes da Silva, 45511, 164; Fabricio Pinheiro de Jesus, 45512, 165; Fernando da Silva Almeida, 45513, 165; Filipe dos Santos Araújo, 45514, 165; Giselle Pantoja Tavares, 45515, 166; Gustavo Fonseca Marra, 45516, 166; João Batista de Oliveira Junior, 45517, 166; Jose Daniel Leao da Silva, 45518, 167; Juliana Souza de Almeida, 45519, 167; Katia Silva Ribeiro, 45520, 167; Mágda Mara Vasconcelos Silva, 45521, 168; Tânis Moreira Rodrigues de Moura, 45522, 168; Samuel Cunha da Rocha, 45523, 168; Guilherme Correa da Silva, 45524, 169; Paulo Roberto Pereira de Macêdo, 45525, 169; Sueli Lopes da Silva, 45526, 169; Wãnderson Taffarel Viana de Sousa Amorim, 45527, 170; Luzia Graciano de Melo, 45528, 170; Miriam Mara Silva Juliao Reis, 45529, 170; Rennan Ferreira de Sousa, 45530, 171; Ginamara de Carvalho Purcina Rocha, 45531, 171; João Lourenço de Gouveia, 45532, 171; Matheus Caixeta de Araujo Correia, 45533, 172; Sarah Peixoto Cristaldo Mendes, 45534, 172; Mayra Sousa Soares dos Santos, 45535, 172; Alexander Marcos Joaquim da Paz, 45536, 173; Angelita Etiele Santa Cruz Pereira, 45537, 173; Christiano Barbosa Gomes, 45538, 173; Rodrigo Barroso Ayub, 45539, 174; Edson Navarro Mendes Penna, 45540, 174; Anderson Luís da Silva Santos Fonsêca, 45541, 174; Davi Barros Espanha Neves, 45542, 175; Gabriel Rodrigues Chiarini, 45543, 175; Hudson Francisco Machado, 45544, 175; João Marcos Melo Monteiro, 45545, 176; Mavi Magalhães Brum Saldanha, 45546, 176; Paulo Fernando Oliveira de Moraes, 45547, 176; Thiallita Lourenco da Silva, 45548, 177; Francisca Mayara da Silva Soares, 45549, 177; Rodrigo Borges de Sousa Lima, 45550, 177; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO RESENDE, credenciado pela Portaria nº 127, de 16 de abril de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 01, Talitha Karen de Melo Xavier, 42, 15; Aline da Silva Carneiro Lopes, 43, 15; Kellen Ramona Campos da Silva, 44, 15; Munique de Souza Araujo, 45, 16; Thaís Gontijo Gomes, 46, 16; Jacirene Costa de Souza, 47, 16; Kaline Gonçalves de Freitas, 48, 17; Maria Luísa Lopes Nogueira, 49, 17; Taíse de Souza Siqueira, 50, 17; Daniela Nunes da Silva, 51, 18; Dalvany Cruz da Silva, 52, 18; Igor Apóstolo Pereira da Cruz e Silva, 53, 18; Luiz Henrique Cavalcante, 54, 19; Marcio Ney Terrão de Paiva, 55, 19; Bruno Henrique Abiorana de Oliveira, 56, 19; Itamar dos Santos Souza Júnior, 57, 20; Bruna Rafaela Costa da Silva, 58, 20; Diretora Andrea da Costa Silva, Reg. nº 35038 - UCB; Secretária Escolar Talita Resende, Reg. nº 150 - Centro Educacional Brasil Central.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Daniela Geane Silva Souza, o nome de Felipe Brito Saraiva, e de Sibelly Araújo Aciole de Oliveira, constantes da Relação dos Concluintes de Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem e Técnico de Nível Médio Técnico em Radiologia, do INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, publicado no DODF nº 204, página 19, de 23/10/2024, indevidamente.

Cancelar o nome de Gheiciane de Jesus Oliveira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, publicado no DODF nº 212, página 09, de 11/11/2022, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB-SEDE VIII, publicada no DODF nº 8, de 11/01/2018, página 7, ONDE SE LÊ: "...Vinicius Mendes Figueiredo...", LEIA-SE: "...Vinicius Mendes Figueiredo...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - Consesp, instituído pelo Decreto Federal nº 11.009, de 25 de março de 2022, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 2º, do Decreto Federal nº 11.009, de 25 de março de 2022, considerando as deliberações adotadas durante a XCI Reunião Ordinária 2024 do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2024, na cidade de Maceió, Alagoas, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - Consesp, instituído pelo Decreto Federal nº 11.009, de 25 de março de 2022, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - Consesp, órgão colegiado permanente, de natureza representativa, consultiva, propositiva e de assessoramento, instituído no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública pelo Decreto nº 11.009, de 25 de março de 2022, possui as seguintes atribuições:

I - representar os interesses comuns das Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;

II - promover a articulação institucional entre as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III - propor ao Ministério da Justiça e Segurança Pública medidas para aperfeiçoamento do Sistema Único de Segurança Pública.

Parágrafo único. Para o melhor exercício de suas finalidades, compete, ainda, ao Consesp:

I - promover a articulação junto aos Poderes constituídos, aos órgãos e entidades da União, dos Estados e do Distrito Federal, às Secretarias Estaduais de Segurança Pública e demais instituições públicas e privadas em âmbito nacional;

II - defender os legítimos interesses institucionais dos Secretários Estaduais de Segurança Pública, e equivalentes;

III - colaborar com a administração das Secretarias Estaduais de Segurança Pública, visando ao progresso, à qualidade e à eficiência da segurança pública;

IV - expedir resoluções e recomendações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e aos Estados mediante aprovação da maioria simples da Plenária; e

V - expedir pareceres, notas públicas e resoluções, mediante a aprovação da maioria simples da Plenária, visando à difusão sobre temas de interesse da segurança pública.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Consesp é composto pelos Secretários de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou equivalentes, denominados neste Regimento Interno e durante o exercício das funções de Conselheiros (as).

§ 1º Os Conselheiros do Consesp serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos seus substitutos legais.

§ 2º Os Conselheiros do Consesp que não puderem comparecer ou enviar os respectivos substitutos legais às reuniões e atos do Conselho poderão ser representados por servidor previamente indicado à Presidência, o qual participará na qualidade de ouvinte, sem direito ao voto.

Art. 3º O Consesp terá a seguinte organização:

- I - Plenária;
- II - Presidência; e
- III - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I Da Plenária

Art. 4º A Plenária do Consesp, seu órgão máximo, é constituído pelo Presidente e todos os Conselheiros que estiverem no exercício da titularidade do cargo no âmbito das respectivas unidades federativas.

Parágrafo único. A Plenária será dirigida pelo Presidente e assessorada pela Secretaria Executiva do Consesp.

Art. 5º Compete à Plenária:

- I - aprovar as atas das reuniões;
- II - aprovar os atos emitidos pelo Consesp;
- III - deliberar sobre condecorações às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou congêneres que se destacarem no desenvolvimento qualitativo dos serviços de segurança pública;
- IV - estimular, apoiar, promover estudos, pesquisas e acordos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas sobre assuntos relacionados com o desenvolvimento da área de segurança pública, visando propor medidas para aperfeiçoamento do Sistema Único de Segurança Pública;
- V - receber e compartilhar com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou congêneres e com o Ministério da Justiça e Segurança Pública informações que possam contribuir na formulação de diretrizes e metas na área de segurança pública, promovendo a articulação institucional;
- VI - solicitar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a divulgação das ações positivas desenvolvidas no âmbito das Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou congêneres;
- VII - encaminhar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública sugestões de políticas administrativas e operacionais remetidas pelos Secretários de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou equivalentes;
- VIII - encaminhar aos Secretários de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou equivalentes expedientes oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, promovendo a articulação institucional e o nivelamento de conhecimento em âmbito nacional;
- IX - analisar e deliberar sobre a legislação de segurança pública no âmbito da União visando propor mudanças legislativas ou operacionais para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Segurança Pública;
- X - deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e câmaras técnicas permanentes no âmbito do Consesp para a abordagem especializada em assuntos de sua competência;
- XI - deliberar sobre assuntos gerais de interesse institucional;
- XII - propor a política de universalização e acesso igualitário de informações e atuação para as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou congêneres; e
- XIII - propor alteração parcial ou total deste Regimento Interno.

SEÇÃO II Da Presidência

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Consesp serão escolhidos entre seus membros, por maioria simples, para o período de 01 (um) ano, admitida uma recondução por igual período.

Art. 7º Serão escolhidos entre os membros cinco Vice-Presidentes Regionais que auxiliarão a Presidência do Consesp durante o mandato na articulação com os demais Secretários de Segurança Pública dos Estados pertencentes a sua região.

Art. 8º A Presidência possui a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente; e
- III - Cinco Vice-Presidentes Regionais.

Art. 9º Compete ao Presidente:

- I - presidir as reuniões Plenárias do Consesp, na forma estabelecida por este Regimento Interno e legislação correlata;
- II - convocar as reuniões ordinárias, definindo as respectivas pautas;
- III - deliberar sobre solicitação de reunião extraordinária, quando solicitada por, no mínimo, um terço de seus Conselheiros;
- IV - convocar as reuniões extraordinárias por iniciativa própria, definindo as respectivas pautas;
- V - firmar os atos do Consesp;
- VI - exercer o voto de qualidade;
- VII - representar os interesses comuns do Consesp junto ao Ministério de Justiça e Segurança Pública, aos Poderes constituídos e a outras Instituições públicas ou privadas, promovendo a articulação institucional;
- VIII - solicitar audiências com o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Secretários Nacionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e outras autoridades que possuam competências afetas a temas relacionados com a segurança pública;
- IX - determinar o grau de sigilo dos documentos e reuniões;
- X - convidar para participar das reuniões da Plenária, grupos de trabalho ou câmaras técnicas permanentes, autoridades ou personalidades de destaque na área da segurança pública, bem como especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, quando pertinente, sem direito a voto;

XI - indicar o Secretário Executivo do Consesp;

XII - promover a divulgação das ações do Consesp no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

XIII - realizar visitas aos Secretários de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou equivalente, nos seus respectivos Estados;

XIV - manter a articulação institucional permanente com todas as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou congêneres;

XV - decidir, ad referendum, os temas urgentes, submetendo-os na próxima reunião à homologação da Plenária; e

XVI - adotar, dentro de sua esfera de competência, quaisquer outras providências de interesse do Consesp.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente as atribuições previstas neste artigo, além de outras que julgar pertinentes.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente:

I - exercer as funções do Presidente nas suas ausências ou impedimentos, inclusive temporários; e

II - exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 11. Compete aos Vice-Presidentes Regionais:

I - substituir o Vice-Presidente do Consesp, de acordo com a ordem de maior antiguidade no cargo de Secretário de Segurança Pública ou equivalente entre os Vice-Presidentes Regionais, em suas ausências e impedimentos;

II - representar o Presidente ou o Vice-Presidente no âmbito da sua respectiva região, auxiliando na promoção da articulação institucional regional entre as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou congêneres;

III - reunir, organizar e apresentar as pautas de interesse de sua região à Presidência para apreciação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Consesp;

IV - representar ou indicar representante, dentre os Secretários de Segurança Pública ou equivalentes de sua região, perante os grupos de trabalho constituídos no âmbito do Consesp; e

V - realizar outras ações designadas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

SEÇÃO III

Da Secretaria Executiva

Art. 12. O Presidente do Consesp designará o Secretário Executivo e a unidade orgânica ou equipe de assessoria, da respectiva Secretaria de Estado de Segurança Pública, para prestar o assessoramento ao funcionamento do Consesp.

Art. 13. A Secretaria Executiva do Consesp possui a seguinte composição:

- I - Secretário Executivo, que a coordenará;
- II - Assessor Institucional; e
- III - Secretaria Administrativa.

Parágrafo único. O Assessor Institucional e a Secretaria Administrativa serão designados por ato do Presidente do Consesp.

Art. 14. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - prestar o assessoramento técnico e administrativo necessário à preparação e à execução da gestão administrativa, das atividades da Plenária, da Presidência e dos Conselheiros, nos termos previstos neste Regimento e em regulamento específico editado pela Plenária;

II - apoiar a Secretaria de Segurança Pública do Estado e do Distrito Federal, ou congêneres, escolhida para ser a anfitriã das reuniões ordinárias e extraordinárias do Consesp, na organização e realização dos eventos;

III - registrar a presença dos Conselheiros durante as reuniões e informar ao Presidente a existência de quórum mínimo para o início dos trabalhos;

IV - receber as demandas dos Secretários de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou equivalentes, instruindo-as para a apreciação do Presidente;

V - manter a comunicação entre a Presidência, os Secretários de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou equivalentes, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública;

VI - planejar e executar as eleições internas;

VII - coordenar a agenda de eventos com participação do Presidente ou representante por ele designado;

VIII - acompanhar o Presidente ou designar representante para fazê-lo nos eventos de interesse do Consesp;

IX - executar outras atividades afins designadas pelo Presidente.

Art. 15. São atribuições do Secretário Executivo:

I - coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva, reportando-se ao Presidente;

II - programar, coordenar e controlar as atividades do Assessor Institucional e da Secretaria Administrativa;

III - indicar, para aprovação do Presidente, os servidores que exercerão as funções de Assessor Institucional e a unidade orgânica da Secretaria de Segurança Pública ou congêneres a qual pertença para exercer as atividades da Secretaria Administrativa;

IV - representar o Consesp, por solicitação do Presidente, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos do Poder Executivo e Legislativo em assuntos administrativos;

V - praticar atos de controle administrativo;

VI - expedir ofícios, convites e comunicados a órgãos e entidades públicas e privadas;

VII - exercer outras atribuições inerentes à função por solicitação do Presidente.

§ 1º O Secretário Executivo, designado pelo Presidente do Consesp dentre os servidores que exercem função de direção ou assessoramento na respectiva Secretaria de Segurança Pública, ou congêneres, será designado por Portaria do Presidente do Consesp, a qual será encaminhada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para registro e publicação na página eletrônica oficial.

§ 2º O exercício da função de Secretário Executivo é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 16. São atribuições do Assessor Institucional:

I - assessorar o Secretário Executivo e os Conselheiros em assuntos de interesse do Consesp perante instituições públicas e privadas com atuação em temas de interesse do Conselho;

II - acompanhar a tramitação de projetos legislativos de interesse da segurança pública em tramitação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados;

III - elaborar minutas, estudos, notas técnicas e anteprojetos de atos normativos de interesse do Conselho para a apreciação do Presidente e dos Conselheiros; e

IV - colaborar com o intercâmbio de informações e a divulgação dos trabalhos do Consesp.

Parágrafo único. O Assessor Institucional será escolhido dentre os servidores que exercem função na respectiva Secretaria de Segurança Pública, ou congêneres, e designado por Portaria do Presidente do Consesp, a qual será encaminhada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para registro e publicação na página eletrônica oficial.

Art. 17. São atribuições da Secretaria Administrativa:

I - redigir e registrar as atas das reuniões, submetendo-as ao Secretário Executivo;

II - administrar a documentação das reuniões, providenciando os encaminhamentos necessários;

III - criar e manter atualizado o cadastro dos Conselheiros do Consesp e dos respectivos assessores;

IV - preparar os expedientes do Consesp;

V - atender as assessorias das Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres, nos assuntos relacionados ao Consesp;

VI - zelar pelo sigilo dos documentos;

VII - receber e registrar as correspondências endereçadas ao Presidente, submetendo-as ao Secretário Executivo;

VIII - encaminhar à publicação os atos do Consesp, na forma definida neste Regimento Interno; e

IX - manter em arquivo eletrônico todos os atos do Consesp realizados durante o mandato exercido pelo respectivo Secretário de Segurança Pública ou equivalente com o objetivo de transferi-los na íntegra ao final do mandato.

Parágrafo único. A unidade orgânica que exercerá as funções da Secretaria Administrativa do Consesp será indicada por ato interno da Secretaria de Segurança Pública, ou congêneres, que estiver no exercício da Presidência.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. O Consesp se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus Conselheiros.

§ 1º No impedimento do Presidente, o Vice-Presidente presidirá os trabalhos nas reuniões.

§ 2º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente Regional de maior antiguidade no exercício do cargo de Secretário de Segurança Pública ou equivalente.

§ 3º Os membros do Consesp se reunirão presencialmente ou por videoconferência.

Art. 19. As reuniões ordinárias trimestrais da Plenária ocorrerão preferencialmente na forma presencial, devendo ser facultado aos Conselheiros que não puderem comparecer a participação por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico disponível.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão sequencialmente, sempre que possível, em Estados pertencentes a regiões diferentes do Brasil, permitindo a máxima participação das Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou congêneres como anfitriões dos encontros.

§ 2º O calendário anual de reuniões ordinárias será definido, em relação às datas, na primeira reunião ordinária do mandato e será publicado em Portaria da Presidência do Consesp, a qual será encaminhada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para conhecimento e publicação na página eletrônica oficial;

§ 3º A escolha da cidade que sediará a próxima reunião será objeto de deliberação da Plenária durante a realização da reunião antecedente, mediante a indicação voluntária dos Conselheiros que dispuserem de infraestrutura necessária à realização do evento em seu Estado.

§ 4º Não havendo indicações voluntárias para sediar a próxima reunião ordinária, a indicação será realizada pelo Presidente, que instará o Conselheiro do respectivo Estado sobre a possibilidade de receber a reunião.

§ 5º O Presidente encaminhará ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública pedido de auxílio técnico e financeiro para a realização das reuniões, quando necessário.

Art. 20. A convocação para a reunião ordinária será providenciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista no calendário anual e, no prazo mínimo necessário à organização, no caso das reuniões extraordinárias.

Art. 21. A pauta da reunião será definida pelo Presidente.

§ 1º Após a convocação, os Conselheiros poderão propor assuntos, temas ou matérias a serem incluídos na pauta da reunião, conforme antecedência mínima estabelecida no ato de convocação.

§ 2º A pauta da reunião deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico, a todos os Conselheiros.

Art. 22. As reuniões extraordinárias deverão ocorrer preferencialmente de forma remota, pelo uso de sistema de videoconferência ou outro sistema tecnológico que permita a participação dos Conselheiros em tempo real.

Art. 23. Os assuntos e as deliberações adotadas em cada reunião serão registradas em ata, a qual será encaminhada por meio eletrônico aos Conselheiros para aprovação na reunião seguinte.

Art. 24. As reuniões do Consesp serão fechadas ao público e delas somente poderão participar os Conselheiros, representantes legais, assessores diretamente ligados aos seus Conselheiros presentes e convidados estritamente ligados à área de segurança pública.

Parágrafo único. A presença nas reuniões para eleição da Presidência e Vice-Presidentes Regionais será exclusiva aos Conselheiros, substitutos legais e Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

Das reuniões

Art. 25. As reuniões ordinárias presenciais serão precedidas da confirmação de presença dos Conselheiros com a antecedência estabelecida no ato de convocação.

§ 1º A confirmação de presença dos Conselheiros deverá ser enviada por mensagem eletrônica à Secretaria Executiva, dentro do prazo estabelecido no ato de convocação.

§ 2º Não havendo a confirmação de presença de, no mínimo, a maioria do total dos membros do Colegiado no prazo estipulado no caput, a Secretaria Executiva deverá adotar gestões perante os Conselheiros que não confirmaram presença, reportando ao Presidente quanto ao resultado apurado.

§ 3º Não havendo confirmação de presença da maioria absoluta dos membros, o Presidente decidirá quanto à realização e o formato do encontro, comunicando ao Conselheiro anfitrião.

Art. 26. Das reuniões serão elaboradas atas, que serão submetidas à aprovação dos Conselheiros, na reunião subsequente.

§ 1º As atas deverão retratar as discussões e deliberações relacionadas com as matérias objeto da pauta, abstendo-se de registrar comentários ou discussões que não guardem correlação com os assuntos da pauta.

§ 2º A minuta da ata será encaminhada pela Secretaria Executiva, por meio eletrônico, aos Conselheiros que participaram da respectiva assentada antes da reunião subsequente para apreciação e, não havendo alterações, encaminhada ao Presidente para submissão à aprovação, na próxima reunião.

§ 3º As solicitações de ajustes no texto da minuta da ata deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, à Secretaria Executiva, antes da próxima reunião ordinária, e serão apreciadas pelo Presidente.

§ 4º As reuniões ordinárias virtuais observarão, no que couber, as regras aplicáveis às reuniões ordinárias presenciais.

Art. 27. As reuniões terão início no horário indicado na convocação dos Conselheiros, salvo motivo de força maior, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 28. As alterações de titularidade ou ausências comunicadas à Secretaria Executiva, à Plenária ou à Presidência, conforme o caso, serão informadas no início das reuniões.

Art. 29. Nas reuniões do Conselho será observada a seguinte ordem de trabalhos:

I - abertura pelo Presidente do Consesp, seguida da palavra do Ministro da Justiça e Segurança Pública, quando este estiver presente, precedida da execução do hino nacional brasileiro;

II - verificação do número de presentes pela Secretaria Executiva em todos os turnos das reuniões;

III - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

IV - leitura e distribuição da pauta do dia;

V - discussão e votação das pautas do dia;

VI - comunicações, requerimentos, exames de processos, apresentação de notas públicas e condecorações;

VII - leitura e assinatura dos atos aprovados;

VIII - comunicações gerais do Presidente;

IX - encerramento.

§ 1º Os assuntos incluídos em pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos e votados, deverão constar da pauta da sessão ordinária seguinte, com preferência sobre os demais.

§ 2º A Plenária poderá apreciar matéria não constante de pauta, mediante requerimento, devidamente justificado, apresentado ao Presidente, no início da reunião, o qual deverá ser aprovado por maioria simples dos presentes para discussão.

Art. 30. Nas reuniões ordinárias e extraordinárias, o quórum para abertura da Plenária do Consesp é de maioria absoluta e o quórum de aprovação das matérias é de maioria simples dos presentes.

§ 1º Nos temas de repercussão nacional, alterações regimentais e pautas que exigirem manifestação qualificada do Consesp, a critério do Presidente ou da maioria de seus membros, o quórum de aprovação das matérias será de 2/3 (dois terços) dos membros do Consesp.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente do Consesp terá o voto de qualidade.

SEÇÃO II

Dos atos do Consesp

Art. 31. Os atos do Consesp podem ser, segundo seu conteúdo e efeitos:

I - resoluções: são atos com caráter propositivo e normativo no âmbito de suas atribuições, aprovados pela Plenária;

II - pareceres: são atos de caráter técnico e consultivo, que expressam a posição do Consesp no âmbito de suas atribuições;

III - recomendações: são atos de natureza propositiva, não vinculante, contendo propostas endereçadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e aos Estados e Distrito Federal sobre medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Segurança Pública, aprovadas por maioria absoluta dos Conselheiros;

IV - notas públicas: expressam ao público em geral a manifestação da Plenária sobre temas relevantes na área de segurança pública em âmbito nacional ou regional, cujo o tema é proposto por 1/3 dos Conselheiros e aprovado por maioria absoluta dos membros;

V - deliberações: são atos sem caráter normativo que não se enquadram nas hipóteses anteriores e que versem sobre o funcionamento da própria estrutura do Consesp;

VI - condecorações: destinadas a agraciar anualmente os profissionais que tenham prestado notáveis serviços à segurança pública em âmbito nacional ou regional, regulamentadas em resoluções próprias; e

VII - portarias: atos de designação para o exercício de funções no âmbito do Consesp.

§ 1º As manifestações do Consesp levadas a termo por meio de seus atos serão restritas aos assuntos afetos à segurança pública, conforme competências previstos no art. 1º deste Regimento e na legislação correlata.

§ 2º Os atos do Consesp serão assinados pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, caso esteja no exercício da Presidência.

Art. 32. As propostas de atos a serem submetidas à Plenária deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva dentro do prazo estabelecido no ato de convocação, devendo ser instruídas com o texto do ato e as respectivas justificativas.

Art. 33. A publicidade dos atos será realizada da seguinte forma:

I - resoluções, condecorações e portarias serão publicadas no Diário Oficial da União e disponibilizadas, sempre que possível, na página eletrônica oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

II - pareceres, recomendações e notas públicas deverão ser encaminhados aos órgãos e entidades relacionados com o tema e disponibilizados, sempre que possível, na página eletrônica oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e

III - deliberações serão disponibilizadas na página eletrônica oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO SEÇÃO I

Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 34. A eleição para Presidente e Vice-Presidente do Consesp será realizada na última reunião ordinária do mandato, precedido de edital de convocação encaminhado pelo Presidente aos Conselheiros.

§ 1º Somente poderão concorrer ao cargo de Presidente e Vice-Presidente os Secretários de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ou equivalentes.

§ 2º O Presidente do Consesp será escolhido entre seus Conselheiros, por maioria simples, para o período de um ano, admitida uma recondução por igual período.

§ 3º O Vice-Presidente do Consesp será eleito em chapa conjunta com o Presidente, por maioria simples, para o período de um ano, admitida uma recondução por igual período.

Art. 35. Os candidatos à vaga de Presidente e Vice-Presidente deverão encaminhar o pedido de inscrição à Secretaria Executiva do Consesp, com antecedência prevista no ato de convocação.

§ 1º As inscrições deverão conter, em chapa única, os nomes dos candidatos à Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º A lista com as chapas inscritas será previamente divulgada aos Conselheiros.

Art. 36. A eleição será presidida por Comissão Eleitoral formada por 03 (três) Conselheiros escolhidos durante a reunião.

§ 1º A Comissão Eleitoral terá a atribuição de conduzir o processo eleitoral e divulgar o resultado final imediatamente após o término da eleição.

§ 2º Os candidatos não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 37. A votação far-se-á de forma presencial, em cédula ou outro meio previamente definido pela Comissão Eleitoral, auxiliada pela Secretaria Executiva, ou de forma virtual.

Art. 38. Serão considerados eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente os candidatos da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos do Conselho, os quais deverão ser proclamados e empossados nos respectivos cargos na mesma reunião.

Parágrafo único. Em caso de eleição em que tenha se apresentado apenas 01 (uma) chapa, a eleição se dará por aclamação, ficando dispensadas as formalidades previstas nos artigos anteriores.

Art. 39. Caso o Presidente, durante o exercício do mandato, seja exonerado do cargo de Secretário de Segurança Pública ou equivalente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o final do mandato.

SEÇÃO II

Dos Vice-Presidentes Regionais

Art. 40. Serão eleitos 5 (cinco) Vice-Presidentes Regionais representantes e pertencentes às seguintes regiões do país:

I - Norte;

II - Nordeste;

III - Sudeste;

IV - Centro-oeste; e

V - Sul.

Parágrafo único. Os cinco Vice-Presidentes Regionais serão eleitos, pela Plenária, dentre os Secretários de Segurança Pública das unidades federativas integrantes das regiões norte, nordeste, sudeste, centro-oeste e sul do Brasil, por maioria simples, para o período de um ano, admitida uma recondução por igual período.

Art. 41. A eleição para os Vice-Presidentes Regionais ocorrerá na mesma reunião dedicada à eleição para Presidente, após a proclamação do resultado deste, em candidaturas avulsas.

Parágrafo único. Somente poderão concorrer aos cargos de Vice-Presidentes Regionais os Secretários de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou equivalentes, pertencentes aos Estados das respectivas regiões indicadas no art. 40.

Art. 42. A eleição para os cargos de Vice-Presidentes Regionais seguirá, no que couber, o mesmo rito aplicado à eleição para Presidente.

Art. 43. Não havendo candidato inscrito para alguma região, o Presidente fará o convite a um dos Conselheiros integrantes da região, que poderá aceitar ou declinar do convite.

§ 1º Aceito o convite de que trata o caput, ou havendo apenas um candidato para a região, a eleição se dará por aclamação, dispensadas as demais formalidades eleitorais.

§ 2º Declinado o convite de que trata o caput, o Presidente convidará outro representante até a escolha de 01 (um) Vice-Presidente Regional para cada região do país.

Art. 44. Os Vice-Presidentes Regionais eleitos tomarão posse na mesma reunião da eleição.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS PARA O FUNCIONAMENTO

Art. 45. Os meios administrativos indispensáveis ao regular funcionamento do Consesp serão providos pela Secretaria Estadual de Segurança Pública cujo titular seja o Presidente.

Art. 46. A solicitação de auxílio técnico e financeiro ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para as atividades do Consesp deverá ser submetida previamente pelo Presidente do Consesp ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 47. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres, serão responsáveis pelas despesas com o deslocamento e as diárias de seus assessores para participarem das reuniões do Conselho.

Art. 48. As providências necessárias à realização das reuniões do Consesp serão custeadas pela Secretaria de Segurança Pública anfitriã.

Parágrafo único. A Secretaria de Segurança Pública anfitriã da reunião poderá solicitar à Presidência do Consesp o auxílio financeiro do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informando o projeto descritivo com objeto, finalidade, natureza, beneficiados e valores estimados.

Art. 49. A participação no Consesp será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A data da criação do Consesp, ainda no formato de Colegiado e para fins de preservação de sua identidade histórica, será considerada o dia 06 de abril de 2003, em alusão ao Encontro Nacional de Secretários de Segurança Pública, realizado na cidade de Porto Alegre/RS.

Art. 51. A transformação do Colégio em Conselho foi instituída pelo Decreto nº 9.890, de 27 de junho de 2019.

Art. 52. A identidade visual do Consesp será definida em ato próprio do Presidente que será precedido de consulta à Plenária.

Parágrafo único. A identidade visual somente poderá ser utilizada nos atos, condecorações e eventos do Consesp.

Art. 53. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente, ad referendum, e comunicados à Plenária para apreciação na próxima reunião ordinária.

Art. 54. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 690, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00014696/2021-77, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FRANCISCO HILTON BARBOSA DA SILVA, CPF ***.483.453-**, registro 05175175067, renach DF***696328, emitida em 14/08/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 101, § 6º da Instrução nº 124/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00092679/2023-32, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar provimento, reduzindo a penalidade de suspensão das atividades, de 10 (dez) dias, para 05 (cinco), ao CFC B VECTRA, CNPJ nº 01.632.619/0001-81, com sede na QUADRA QNP 21 CONJUNTO D, LOTE 10 - CEILÂNDIA, por violação ao art. 104, XI da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2024.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 812, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86, § 2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00017535/2023-05, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar provimento parcial, reduzindo a penalidade de suspensão das atividades, de 60 (sessenta) dias, para 30 (trinta), à ECV - EPE VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 42.029.429/0001-51, situada na Q AC 104 CONJ B LOTE 15 SANTA MARIA-DF, por violação ao art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2024.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 236, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; as disposições da Lei Distrital nº 5.323, de 7 de março de 2014; e, ainda, o art. 26, VII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; CONSIDERANDO o requerimento (ID 148429395) formulado pelo Autorizatório, Senhor ALEXANDRE FAUSTINO DOS SANTOS SOUTO, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, sobre devolução voluntária da Autorização para prestação de serviço de táxi nº 2706, por falta de interesse em continuar com a referida Autorização (ID 148429395);

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação de Transporte Individual/SUBSER/SEMOB no que refere-se à regularidade da Autorização e à inexistência de pendências do titular da Autorização na Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a manifestação da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle/SEMOB acerca da inexistência de pendências infracionais que impeçam a deliberação da devolução da Autorização nº 2706, uma vez que não há registro de penalidades disciplinares definitivamente aplicadas e não cumpridas, e a retirada do veículo de circulação, conforme vistoria final de baixa (ID 153579468);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula a desistência e renúncia de direitos no âmbito do processo administrativo; resolve:

Art. 1º Tornar pública a renúncia à Autorização para prestação de serviço de táxi nº 2706, requerida pelo então autorizatório ALEXANDRE FAUSTINO DOS SANTOS SOUTO à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, por falta de interesse na continuidade da prestação do serviço de táxi no Distrito Federal.

Art. 2º Extinguir o direito à exploração da Autorização concedida ao autorizatório para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal, em face da renúncia à Autorização.

Art. 3º Fica estabelecida a disponibilização da Autorização para prestação de serviço de táxi nº 2706 como objeto em processo seletivo para composição da frota do serviço de táxi, conforme edital a ser publicado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, obedecidos os critérios, regras e requisitos de seleção estabelecidos no regulamento, com vistas a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, na forma fixada pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 238, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento de aplicação de penalidades ao infrator do STPC/DF, por faltas cometidas na exploração dos serviços que lhe forem delegados, bem como a interposição, a tramitação e o julgamento dos recursos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022,

Considerando que a Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 aprovou o Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

Considerando que nos termos do art. 2º da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, cabe à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal baixar normas complementares às disposições contidas no Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Para fins desta Portaria considera-se:

- CDU: Código Disciplinar Unificado, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002;

- CSO: Centro de Supervisão Operacional, estrutura dotada de equipamentos que permite o monitoramento e acompanhamento em tempo real da operação dos serviços integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), incluindo informações sobre a localização, velocidade, paradas e horários;

- FURO DE HORÁRIO: Quando a viagem é realizada, mas fora do horário especificado em Ordem de Serviço, e fora dos parâmetros de admissibilidade estabelecidos;

- FURO DE VIAGEM: Quando a viagem especificada em Ordem de Serviço deixa de ser realizada;

- GARAGEM: Estrutura destinada a atender às necessidades da operação: abastecimento, lavagem, manutenção, administração, guarda e estacionamento dos veículos da frota;

- PREPOSTO: Todo e qualquer profissional representante da empresa na execução dos serviços a ela delegados: motorista, cobrador, despachante, etc;

- PONTO DE CONTROLE: Local utilizado para controle de partidas e chegadas de viagens;

- SEMOB: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

- STPC/DF: Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

- SUACOG: Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades;

- SUFISA: Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;

- TERMINAL RODOVIÁRIO ou TERMINAL: Estrutura utilizada para embarque e desembarque de passageiros, e para o controle operacional das partidas e chegadas das viagens.

Art. 2º A aplicação de penalidades ao infrator do STPC/DF, por faltas cometidas na exploração dos serviços que lhe forem delegados, bem como a interposição, a tramitação e o julgamento dos recursos decorrentes são regidos por esta Portaria, tendo como base o Código Disciplinar Unificado, aprovado pela Lei 3.106 de 27/12/2002.

Art. 3º Cabe à SEMOB, nos termos do art. 6º da Lei 2.706/2001, por meio dos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas – área de especialidade Transportes, exercer permanente orientação, controle, fiscalização e aplicação das penalidades sobre os serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal, intervindo, quando e da forma que for necessária, para assegurar-lhes a manutenção e a boa qualidade do serviço.

Art. 4º As infrações aos preceitos dos Regulamentos dos serviços que compõem o STPC/DF, sujeitarão o infrator, conforme a gravidade ou reincidência da falta, às seguintes medidas administrativas e penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) retenção do veículo;

d) recolhimento do veículo;

e) apreensão do veículo;

f) suspensão da delegação ou da frota;

g) cassação da delegação ou da frota.

§ 1º Aplicar-se-ão cumulativamente as medidas administrativas e penalidades previstas para cada infração quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.

§ 2º No caso de a penalidade constituir-se em multa, o reincidente será punido com o aumento do valor correspondente, conforme indicado no Anexo II do CDU.

§ 3º Será considerado reincidente o infrator que, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores, tenha cometido a mesma infração independente de julgamento de recurso.

§ 4º A retenção, recolhimento e apreensão do veículo, somente poderá ser feita em terminais, pontos de controle e garagens, ressalvados os casos de manifesta insegurança.

§ 5º Serão considerados casos de manifesta insegurança as seguintes ocorrências:

a) Cinto de segurança – presença, integridade e funcionamento;

b) Pneus e rodas – integridade, fixação e padrão de segurança;

c) Saídas e janelas de emergência;

d) Anjo da guarda – funcionamento do sistema de bloqueio das portas que não deverá permitir a abertura, quando o veículo estiver em circulação, em velocidade igual ou superior a 5 km/h;

e) Extintor de incêndio – presença, fixação, carga e validade;

f) Limpador de para-brisa – presença das palhetas e borrachas, condição de uso e funcionamento;

g) Retrovisor/Espelhos Externo e Interno – presença, integridade e funcionamento;

h) Lanterna, farol, luz indicativa de direção, luz indicativa de ré, luz de freio – integridade e funcionamento;

i) Portas de embarque e desembarque – integridade e funcionamento;

Art. 5º A competência para aplicação das penalidades, previstas no CDU, será:

I – dos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, área de especialidade Transportes, nos casos das medidas administrativas de retenção, recolhimento e apreensão de veículos;

II – do Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle da SEMOB, nos casos de advertência e Multa;

III – do Secretário de Transporte e Mobilidade, no caso de suspensão e cassação da delegação ou da frota.

Art. 6º A aplicação de penalidade, de competência do Secretário de Transporte e Mobilidade, far-se-á através de ato próprio.

Art. 7º Nos casos de retenção, recolhimento ou apreensão do veículo, o Auditor Fiscal fará constar sua decisão no auto de infração que lhe deu causa.

Art. 8º O registro formal das irregularidades detectadas será feito pelo Auditor Fiscal, e será cadastrado na SEMOB, mediante auto de infração lavrado em formulário próprio.

Art. 9º O auto de infração deverá conter os seguintes dados:

I – nome ou número do infrator e categoria do serviço;

II – número da linha com horário e/ou área de atuação, quando for o caso;

III – número do veículo quando for o caso;

IV – dispositivo regulamentar infringido;

V – código do dispositivo regulamentar infringido conforme anexo I do CDU;

VI – local, data e hora da autuação;

VII – descrição sucinta da infração constatada (ocorrência);

VIII – assinatura ou rubrica e número da matrícula do Auditor Fiscal que o lavrou;

IX – assinatura do preposto, quando possível.

§ 1º – O auto de infração será entregue ao infrator ou ao preposto, através de contra recibo.

§ 2º – O recebimento pelo infrator ou pelo preposto do auto de infração não significa o reconhecimento do cometimento da infração, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal.

§ 3º – Para cada auto de infração, deverá ser aberto processo administrativo com instrução própria correlata ao dispositivo regulamentar infringido.

§ 4º – Para caracterização de reincidência da infração, deverão ser considerados os dados de I a VI do auto de infração, anexando na instrução processual cópia do auto de infração antecedente, ou de documento formal da SEMOB que comprove sua existência.

§ 5º As infrações 01.15, 01.29, 01.38 e 01.59 do CDU, relacionadas a atraso, furo de viagem e cumprimento de itinerário, deverão ser autuadas com base nos dados do GPS dos veículos.

§ 6º Não será considerada infração por atraso ou furo de viagem por atraso, quando forem constatadas intercorrências no percurso e horário da linha, comprovados por registro no CSO e devidamente confirmadas pela Subsecretaria de Operações.

§ 7º As infrações constatadas por meio visual deverão ser acompanhadas de registros fotográficos ou de vídeo que comprovem a irregularidade, desde que tais registros possam ser obtidos de maneira a preservar a integridade das provas, sem comprometer a privacidade de passageiros ou terceiros.

§ 8º Na impossibilidade do registro tecnológico a que se refere o parágrafo 7º, o agente fiscal deverá justificar no auto de infração os motivos que impediram a documentação visual.

§ 9º A SEMOB constituirá grupo de trabalho composto por servidores das subsecretarias: SUOP e SUFISA para, em até 30 dias, definir os parâmetros e procedimentos operacionais a serem adotados nos casos de FURO DE VIAGEM e FURO DE HORÁRIO, a que se referem os parágrafos 5º e 6º.

Art. 10. Concomitantemente à aplicação das penalidades, previstas nesta Portaria, será computado número de pontos por infração cometida, cuja contagem será digitada em cadastro específico da SEMOB, nos termos do Anexo II do CDU.

Art. 11. Será considerada como operação irregular a prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros em desconformidade com o regramento estabelecido ou simulação dessa prestação, mediante registro de dados ou informações indevidas, nos sistemas de informações do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Art. 12. Caracterizam-se como tipos de operação irregular:

I – a utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à SEMOB;

II – a utilização de veículo retido, recolhido ou apreendido ou de instalação ou equipamento interdito por determinação da SEMOB;

III – a prestação de serviço em área, linha ou itinerário não autorizados ou com cobrança tarifária indevida;

IV – a prestação de serviço sem utilização dos equipamentos de arrecadação eletrônica ou controle operacional obrigatórios ou com defeitos nesses equipamentos;

V – a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.

Art. 13. Compete à SUACOG - Subsecretaria de Arrecadação e Controle da Gratuidade, a realização do procedimento de auditoria operacional de receitas advindas da operação irregular no serviço de transporte público coletivo de passageiros, após autuação da SUFISA.

Art. 14. Serão consideradas indevidas as seguintes receitas advindas da operação Irregular no serviço de transporte público de passageiros:

I – Receita de subsídio para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do STPC/DF;

II – Receita de subsídio para pagamento de gratuidades com Pessoa com Deficiência e com Passe livre estudantil;

III – Receita proveniente dos acessos computados como integração tarifária;

IV – Receita a maior, auferida por cobrança tarifária diferente da estabelecida em ordem de serviço;

V – Receita proveniente de simulação de viagem ou de passageiro;

VI – Receita registrada por equipamento sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à SEMOB.

Parágrafo Único – A SEMOB regulamentará, em ato próprio, os procedimentos de auditoria operacional de receitas advindas da operação irregular no serviço de transporte público coletivo de passageiros.

Art. 15. Revoga-se a Portaria 68, de 24 de setembro de 2015.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, com base no Processo nº 00138-00000652/2022-94, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 44101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

UG: 440101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

PARA: UO: 09111 – Região Administrativa IX - Ceilândia.

UG: 190111- Região Administrativa IX - Ceilândia.

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para pagamento de despesas de consumo de energia elétrica da Unidade do NA HORA, instalada no Shopping Popular da Ceilândia; conforme processo: 00138-00000652/2022-94.

II - VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro de 2024.

III - PT: 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL

Natureza da despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 80.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Cedente

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

Administrador Regional

Unidade Orçamentária Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORIA, POR MEIO DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO JUNTAMENTE COM A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, considerando o parecer nº440/2024 – DJ e diante do que consta nos autos do Processo nº: 00092-00050946/2024-26, resolve ratificar a contratação da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55, mediante dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de Agente de Integração, público ou privado, para auxiliar na gestão do Programa de Estágio de formação profissional da Caesb, que concede vagas de estágio profissional não obrigatório para estudantes de cursos de nível superior de instituições públicas ou privadas e de cursos de nível médio/ técnico da rede pública de ensino, exclusivamente, no valor de R\$ 18.899.171,52 (dezoito milhões oitocentos e noventa e nove mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e demais informações constantes na instrução processual. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Código da Despesa: 12.403.403.300-1 e Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3 - Recursos Próprios. AUTORIZAÇÃO: 10/12/2024 – Luís Antonio Almeida Reis, Presidente. Ratificação: 11/12/2024 – Diretoria colegiada: Luís Antonio Almeida Reis – Presidente, Luiz Eduardo Sá Roriz - Diretor Jurídico, Marcus Pereira Aucélio - Diretor Financeiro e Comercial, André Kluppel Carrara – Diretor de Operação e Manutenção, Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia, Vladimir de Alcântara P Ferreira – Diretor de Regulação e Meio Ambiente e Walter Lúcio dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 122, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORIA, POR MEIO DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO JUNTAMENTE COM A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, nos termos do parecer nº405/2024-DJ e diante do que consta nos autos do Processo nº: 00092-00021653/2024-21, resolve ratificar as contratações mediante dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e comprovada idoneidade, para o fornecimento de 72 (setenta e dois) prestadores de serviços, podendo haver a divisão por lotes, na forma a seguir: a contratação da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL – CETEFE, CNPJ: 26.444.653/0001-53, contemplando o total de 35 (trinta e cinco) colaboradores, ao custo de R\$6.349.103,41 (seis milhões trezentos e quarenta e nove mil cento e três reais e quarenta e um centavos) e contratação do INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS – ILM, CNPJ: 00.568.444/0001-28, contemplando 37(trinta e sete) colaboradores ao custo de R\$6.711.909,32 (seis milhões setecentos e onze mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos). Totalizando o valor de R\$13.061.012,73 (treze milhões sessenta e um mil e doze reais e setenta e três centavos) valor estimado para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e demais documentos constantes da instrução processual. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.6001.8502.6984/31.90.16; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3, Código da Despesa: 12.405.403.151-9. AUTORIZAÇÃO: 10/12/2024 – Luís Antonio Almeida Reis, Presidente. Ratificação: 11/12/2024 – Diretoria colegiada: Luís Antonio Almeida Reis – Presidente, Luiz Eduardo Sá Roriz - Diretor Jurídico, Marcus Pereira Aucélio - Diretor Financeiro e Comercial, André Kluppel Carrara – Diretor de Operação e Manutenção, Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia, Vladimir de Âlcantara P Ferreira – Diretor de Regulação e Meio Ambiente e Walter Lúcio dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção.

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), o Plano Plurianual constante da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO 60.101 – Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

UG 670.101 – Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

PARA: UO 40.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

UG 650.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

I - Objeto: Projeto CONEXÃO DIGITAL.

II – Vigência: 09/12/2024 a 29/12/2024.

III - Programa de Trabalho, Descrição, Natureza de Despesa, Fonte e Valor:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14.422.6211.9107.0394	Transferência Financeira a Entidades - Apoio a Projetos do Distrito Federal	3.3.50.41	100	R\$ 300.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de publicação.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal

LEONARDO REISMAN

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), o Plano Plurianual constante da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários, na forma a seguir específica:

DE: UO 60.101 – Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

UG 670.101 – Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

PARA: UO 40.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

UG 650.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

I - Objeto: Projeto OFICINA DO JOVEM EMPREENDEDOR DF.

II – Vigência: 10/12/2024 a 29/12/2024.

III - Programa de Trabalho, Descrição, Natureza de Despesa, Fonte e Valor:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14.422.6211.9107.0394	Transferência Financeira a Entidades - Apoio a Projetos do Distrito Federal	3.3.50.41	100	R\$ 700.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de publicação.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal

LEONARDO REISMAN

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 222ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia. 1.1. Verificação do quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Posse de membro. 1.4. Informes do Presidente. 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 93ª Reunião Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2024. 2. Processos para apreciação: 2.1. Processo: 00390-00008508/2022-13. Interessado: Capri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba de matrícula nº 30.525 (2º ORI), com área de 02ha 08a00ca, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII. Relatoria: Ricardo Reis Meira (CAU/DF). Apresentação: Arquiteta Alba Grilo. 3. Processo para distribuição: 3.1. Processo: 00390-00003725/2023-90. Interessado: SEDUH. Assunto: Projeto de requalificação e paisagismo das quadras 01 e 02 do Setor Comercial Sul – SCS. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1.1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), declarou abertos os trabalhos relativos à 222ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) cumprimentando a todos. Seguiu-se ao item 1.3. Posse de membro: O senhor Marcelo Vaz Meira da Silva deu as boas-vindas ao senhor Jairo Lopes Cordeiro Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Governo (Segov), que cumprimentou a todos e agradeceu a oportunidade de participar do Conselho, o que julgou como uma honra. Seguiu-se ao item 1.4. Informes do Presidente: O senhor Marcelo Vaz Meira da

Silva comunicou que, no dia 26 de novembro, ocorreu a votação da nova composição dos representantes da sociedade civil do Conplan, que atuaria entre 2025 e 2026, com o resultado já publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. Prosseguiu com a leitura das entidades eleitas, a saber: Segmento I - Defesa da Mobilidade Urbana: Andar A Pé, O Movimento da Gente; Segmento II - Defesa dos Interesses e Demandas da Sociedade Para Provisão Habitacional: Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF; Segmento III - Cursos Regulares de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia: Fundação Universidade de Brasília - FAU/UnB; Segmento VI - Setor Produtivo da Construção Civil: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF; Segmento VII - Mercado Imobiliário: Associação de Empresa do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF; Segmento VIII - Comércio Varejista: Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF; Segmento IX - Defesa dos Interesses dos Produtores Rurais: Associação de Moradores da Vila Nova Gama - AMOVING; Segmento X - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social: Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR; Segmento XI - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Específico: União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - ÚNICA/DF; Segmento XIII - Representação legal das Categorias de Engenheiros: Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal - SENGE/DF; Segmento XIV - Associações de Moradores e Inquilinos: Associação dos Inquilinos do Setor QNQ e Zona Rural de Ceilândia - ASIQZRC; Segmento XVI - Defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal - OAB/DF; Segmento XVII - Produção industrial: Federação Das Industrias do Distrito Federal - FIBRA/DF. Listou também os segmentos para o qual não houveram candidaturas e anunciou que seria lançado novo edital, a saber: Segmento IV - Entidade autárquica de Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Arquitetura e Urbanismo; Segmento V - Entidade autárquica de Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Engenharia e Agronomia; Segmento XII - Representação legal das Categorias de Arquitetos e Urbanistas; Segmento XV - Defesa do Patrimônio Cultural. Seguindo com os informes, a pedido do Presidente da Novacap convidou os membros do Conplan a visitar a obra do Teatro Nacional, que estava em fase final, no dia 03 de dezembro. Após, anunciou que para a próxima reunião ordinária do dia 12 de dezembro, tem expectativa de dois processos para deliberação, e a próxima extraordinária pré-agendada para o dia 19 de dezembro, provavelmente não seria necessária. Deliberou para que a distribuição do processo pautado fosse feita para o próximo ano já com a próxima composição do Conplan. Ato contínuo, passou-se ao Item 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 93ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024: O senhor Marcelo Vaz Meira da Silva declarou que as considerações feitas pelo senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior foram acolhidas. A senhora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, ÚNICA/DF, informou que não esteve presente na reunião, no entanto realizou a leitura da ata e a respeito da redação do artigo 22 do PL, chocar com o artigo 12 da Lei nº 13.465, a respeito da indenização por investimentos realizados em áreas públicas concedidas, verificou que não constou. Em resposta, o senhor Marcelo Vaz Meira da Silva afirmou que o tema não tinha sido debatido na 93ª Reunião Extraordinária e que, portanto, não constava na ata em aprovação. Acrescentou que para tranquilidade, há uma diferença muito grande entre abatimento da infraestrutura feita pelos moradores e indenização pelo que foi feito em relação ao pagamento de eventual preço público. Uma coisa não se confunde com a outra. Não havendo mais manifestações, a Ata da 93ª Reunião Extraordinária foi aprovada por unanimidade. Após, instaurou-se o item 2. Processos para apreciação: 2.1. Processo: 00390-00008508/2022-13. Interessado: Capri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba de matrícula nº 30.525 (2º ORI), com área de 02ha 08a00ca, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII. Relatoria: Ricardo Reis Meira (CAU/DF). Apresentação: Arquiteta Alba Grilo. Com a palavra, a arquiteta responsável pelo projeto, senhora Alba Grilo, iniciou a apresentação situando a área de escopo do projeto e o seu entorno. Anunciou que a área estava inserida na zona de uso sustentável e que a impermeabilização máxima permitida do solo era de 50%. Mencionou a zona de amortecimento setor 5 do Parque Distrital Salto do Tororó, o subzoneamento de diversificação produtiva e de serviços ecossistêmicos - SZSE 6 e a categoria 2 de riscos ecológicos colocados. Falou que a declividade do terreno era pequena, especificou que a área era de zona urbana de uso controlado II e somou que o percentual mínimo de áreas públicas na região era de 15%, com baixa densidade demográfica. Apresentou as diretrizes do sistema viário, citou as alturas permitidas e as áreas dos lotes, que poderiam variar entre 125 e 2.500 m2, com taxa de permeabilidade de 40%. Seguiu mostrando o projeto proposto, especificando as áreas da Espaço Livre de Uso Público (ELUP) e da Equipamento Público Urbano (EPU), assim como o condomínio a ser implementado, com 27 unidades autônomas de habitação unifamiliar, com áreas de 345 a 544 m2, além de três lotes independentes, dois de uso residencial obrigatório e um de uso residencial não obrigatório. Confirmou que a densidade

demográfica estaria dentro do previsto, assim como os demais parâmetros, e ilustrou a concepção do sistema viário. Sobre a consulta às concessionárias, afirmou haver viabilidade para o projeto. Tratou da estrutura de amortecimento de vazão e finalizou mencionando o licenciamento ambiental. Na sequência, o relator da matéria, senhor Ricardo Reis Meira, CAU/DF, fez a leitura do trecho final do seu parecer e do voto, conforme segue: "Destacamos, contudo, em relação ao Licenciamento Ambiental, a necessidade de observância a 'eventuais restrições ambientais previstas na legislação vigente, cabendo ao órgão ambiental, no oportuno da LI, o aprofundamento nos planos, programas e projetos que respeitarão as características da gleba avaliada', conforme Ofício nº 264/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM (140063723). Voto: Considerando o cumprimento de todos os elementos processuais urbanísticos e ambientais, não há óbice ao projeto em tela, razão pela qual voto pela aprovação do projeto de parcelamento de solo urbano denominado Capri, de propriedade de Capri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., em gleba inscrita sob a matrícula nº 30.525 (2º ORI) e registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, com área de 02ha 08a 00ca, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII. É o voto, à consideração dos colegas Conselheiros do CONPLAN". Iniciando as manifestações, o senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, cumpriu o seu voto e destacou que no projeto de parcelamento observou que tem um grande lote de 14 mil m2, para 27 unidades, sendo a classificação de uso CSIIR, que permitia uma ampla gama de utilizações. Questionou os motivos pelos quais os lotes não seriam de uso unicamente familiar e lembrou que o projeto apresentava mais uma bacia de retenção de águas pluviais, reforçando a necessidade de uma estratégia do DF para tratamento das demandas e pedindo uma apresentação da Novacap a respeito da questão. O senhor Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que o uso CSIIR referia-se também à condomínio de lotes, mencionando a aprovação iminente de uma Lei de Uso e Ocupação do SOLO (LUOS) específica para este tipo de empreendimento, e o senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior perguntou se o amplo escopo da classificação não poderia impor dificuldades ao condomínio, como a instalação de comércios. Questionou também se não seria conveniente impor limitações, evitando distorções nas informações apresentadas. A seguir, a senhora Alba Grilo reafirmou que a área interna estava sendo aprovada concomitantemente com o projeto de urbanismo, estabelecendo o tipo de atividade que poderia ser exercida nas frações do condomínio. Após, a senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, confirmou que o sistema viário interno do condomínio seria isolado e perguntou sobre o sistema viário articulador do setor. Apontou também que os muros dos lotes seriam erguidos na parte externa do condomínio. A senhora Alba Grilo ilustrou que o fundo do lote encontrava-se com os muros de outro loteamento, afirmando que o projeto não interferiria na circulação atual da região. Acrescentou que o lote foi tratado de forma que nenhuma das unidades imobiliárias tivesse como fundos uma via pública. Ainda, a senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra lamentou a repetição de cenários não recomendados do ponto de vista do urbanismo por falta de análise do setor como um todo. Em seguida, o senhor Eleuzito da Silva Rezende, HABITECT, destacou como ponto positivo o índice de equipamentos públicos, mas enfatizou os riscos ecológicos apresentados, principalmente aqueles indicados como altos, indagando sobre as medidas mitigadoras a serem adotadas para minimizar os riscos. Então, a senhora Alba Grilo disse que eram dois os riscos altos: contaminação do solo, sendo que as atividades propostas atendiam os requisitos impostos e não apresentariam riscos; e recarga de aquífero, requisito atendido pelo alto índice de permeabilidade da área. Prosseguindo, o senhor Eleuzito da Silva Rezende discorreu acerca da responsabilidade social do uso da propriedade, endossando que a questão deveria ser regulamentada. A seguir, o senhor Luís Antônio Almeida Reis, CAESB, concordou com a colocação da senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra, mas entendeu que, ao evitar a criação de muros nas áreas públicas, o problema foi mitigado, resumindo que era melhor aprovar projetos do que permitir a ocupação informal. A senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra acordou que, dentro das normas existentes, o projeto apresentou o resultado mais adequado possível e que o problema era a diretriz do setor, que poderia ser aprimorada, uma vez que tratava-se de um parcelamento novo, não de uma regularização. Após, a senhora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima reforçou que os muros do novo condomínio e dos lotes existentes iriam se encontrar, não afetando a adequação viária dos parcelamentos vizinhos. Então, o senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior solidarizou-se com a senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra, apontando o posicionamento dela como correto e lembrando dos debates sobre os condomínios com acesso controlado. Reafirmou que não existiam mecanismos legais que impedissem o projeto proposto e arrazou que, na reunião subsequente, seriam analisados os planos de intervenção urbana, que previam ações em áreas já consolidadas para aumentar a dinamização do espaço. Desejou que o conceito avançasse a ponto de abranger o estabelecimento de diretrizes urbanas efetivas na cidade, indo na contramão do sistema que retalhava o território em condomínios que, na prática, tornavam-se fechados. Pediu que a SEDUH e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) pensassem em alternativas de intervenção urbana no sentido de transformar as áreas que ainda não tinham sido malhadas e orientar os empreendedores.

Solicitou esclarecimentos à senhora Alba Grilo com relação ao lote externo ao condomínio, que poderia ter até sete andares, questionando se seria um prédio de serviços e perguntando sobre a fachada ativa. Em resposta, a senhora Alba Grilo afirmou que a fachada ativa estava prevista na LUOS e que o lote em questão estava aberto para a via de circulação da vizinhança e ofereceria serviços à população. Em seguida, a senhora Clarissa Saporí Avelar, IAB/DF, fez coro à fala da senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra e insistiu que o Conplan precisava debater as diretrizes e aumentar suas precisões, inclusive para evitar problemas futuros de infraestrutura. Pontuou que os parcelamentos já aprovados na região da DF-140 não têm uma solução sistêmica de esgotamento sanitário, são todos aprovados com fossas sépticas. Não é ambientalmente e urbanisticamente razoável, na sua opinião, que não haja previsão de tubulações e Estações de Tratamento de Esgoto para atender a região. A Conselheira também expôs que isso só é possível se houver previsão, por parte da SEDUH, da configuração viária mais detalhada do que atualmente propõe as Diretrizes Urbanísticas, caso contrário, o DF continuará evoluindo como uma colcha de retalhos: tanto pela configuração dos parcelamentos ilegais quando pelas dos devidamente aprovados. Os muros dos condomínios individuais impedem o fluxo dinâmico de veículos e pedestres, e o custo para a mobilidade da cidade, como um todo, é muito alto. O senhor Marcelo Vaz Meira da Silva concordou que o tema era recorrente nas reuniões e afirmou que seria aprofundado, com destaque para as questões de conexão do sistema viário. Então, o senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, SINDUSCON/DF, comentou o modelo de ocupação urbana de condomínios horizontais, que estava em alta demanda no mercado. Concordou que a articulação da cidade precisaria ser aprimorada e que os impactos gerados prejudicavam os próprios moradores. Destacou que os condomínios horizontais fechados eram mais valorizados no mercado, tanto pela segurança quanto pela manutenção das áreas comuns. A senhora Clarissa Saporí Avelar, IAB/DF, apontou que o ideal de vida nos condomínios privados foi algo socialmente construído ao longo do tempo, não é uma resposta única para a cidade. Ela concordou que há demanda do mercado por condomínios horizontais, mas que há consequências graves nesse modelo de cidade, o que é demonstrado largamente por estudiosos das cidades. Impedir o acesso amplo a equipamentos públicos não é bom para a cidade. A conselheira ainda argumentou que várias cidades de países europeus, ou norte-americanos, reconhecidas no senso comum do brasileiro por sua qualidade urbana não são cidades com muros. As qualidades que, em geral, são reconhecidas em cidades grandes e famosas não estão sendo replicadas no modelo de condomínios que é privatista. Na sequência, ingressou-se em regime de votação acerca do processo. A Conselheira Roxane Delgado Almeida (CODHAB) manifestou oralmente voto favorável. A Conselheira Julia Borges Jeveaux (SEMOB), e os Conselheiros Rôney Tanios Nemer (IBRAM/DF), Francisco Dorion de Moraes (PRECOMOR), Luís Antônio Almeida Reis (CAESB), Fernando Rodrigues Ferreira Leite (NOVACAP), Manoel Clementino Barros Neto (IPEDF-CODEPLAN), Francisco Claudio de Abrantes (SECEC) e Guilherme Amâncio Louly Campos (CREA/DF) registraram seus votos favoráveis por escrito. Encerrada a votação, o senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO referente ao Processo: 00390-00008508/2022-13. Interessado: Capri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba de matrícula nº 30.525 (2º ORD), com área de 02ha 08a00ca, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII. Relatoria: Ricardo Reis Meira (CAU/DF), por 21 votos favoráveis registrados eletronicamente, um voto favorável registrado oralmente, oito votos registrados por escrito, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção, totalizando-se 30 votos favoráveis, na forma do relato e voto do Conselheiro Relator do CAU/DF. Ato seguinte, passou-se ao item 4. Assuntos Gerais: Com a palavra, o senhor Eleuzito da Silva Rezende discorreu sobre a eleição da sociedade civil para composição do Conplan, elogiando o processo, apesar dos casos que necessitaram de liminar. Insistiu na questão do uso responsável do solo e reiterou o espírito de contribuição e colaboração da sociedade civil. A seguir, o senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior cobrou resposta da NOVACAP quanto ao mapeamento das bacias de detenção e das estratégias de operação e manutenção delas, pedindo ajuda dos demais Conselheiros no pleito. Convidou para a comemoração dos cinco anos da Rede Urbanidade, no dia 28 de novembro, às 18h30. A senhora Maria do Carmo de Lima Bezerra concordou com a necessidade de respostas provenientes da NOVACAP, mesmo que ainda não fosse possível apresentar a solução para a demanda. Reafirmou que o urbanismo geral da cidade permitido pelas diretrizes era péssimo e explicou que os condomínios de lotes poderiam ser articulados, o que não acontecia. Na sequência, o senhor Marcelo Vaz Meira da Silva demonstrou o apoio da SEDUH quanto à demanda à NOVACAP. Então, a senhora Maíra de Sousa Silva Torquato Cedraz, ASMIG, agradeceu os votos na AMOVING, que assumiria uma vaga no Conplan em 2025. A senhora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima também agradeceu a oportunidade da ÚNICA/DF continuar no Conplan, valorizando o aprendizado adquirido. Concordou com o senhor Wilde Cardoso Gontijo Júnior e relatou a nova visão a respeito da drenagem em que a NOVACAP estava trabalhando, com alternativas às grandes bacias. Não havendo mais assuntos gerais, passou-se ao item 5. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 222ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) agradecendo e desejando um bom dia a todos.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA – 1ª Suplente – SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER – 2ª Suplente – SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES – Titular – SECEC; THALES MENDES FERREIRA – Titular – SEDET; LEDAMAR SOUSA RESENDE – Suplente – SEEC; MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA – Suplente – SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE –

Titular – NOVACAP; JULIA BORGES JEVEAUX – Suplente – SEMOB; ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA – Titular – SEMA; RÔNEY TANIOS NEMER – Titular – IBRAM; MARCELO SAYEGH – Suplente – DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO – Titular – IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO – Suplente – TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA – Suplente – CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA – Suplente – SEGOV; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS – Titular – CAESB; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR – Suplente – ASSOCIAÇÃO CIVIL RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE – Titular – HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA – Titular – FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA – Titular – CAU/DF; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS – Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY – Titular – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA – Titular – ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE – Titular – FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER – Titular – SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS – Titular – PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA – Titular – ÚNICA/DF; CLARISSA SAPORÍ AVELAR – Titular – IAB/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ – Titular – ASMIG; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA – Titular – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR – Suplente – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 22/2024 - 223ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 223ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00005725/2024-13

Interessado: Distrito Federal

Assunto: Planos de Intervenção Urbana de Santa Maria e Lago Sul

Relatoria: Wilde Cardoso Gontijo Júnior (Rodas da Paz) e Henrique do Vale Andrade (Fecomércio/DF)

1. APROVAR relato e voto consignados no processo nº 00390-00005725/2024-13, que trata dos Planos de Intervenção Urbana de Santa Maria e Lago Sul, com a exclusão da recomendação nº 6, rejeitada pelo colegiado com 21 votos, computados 4 votos favoráveis à manutenção e 1 abstenção.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do colegiado com 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular - NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular - CAESB; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRAÇON JUNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Suplente - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 470, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 155, de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as competências e áreas de atuação das Divisões das Secretarias de Controle Externo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno e considerando o disposto no processo nº 00600-00011205/2024-28-e, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria nº 155, de 22 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...):

(...)

§ 4º Compete à Coordenadoria de Análise de Dados Sociais – CADS:

I – apoiar a realização das atividades decorrentes das competências previstas nos incisos I, II e III deste artigo;

II – realizar fiscalizações remotas em registros cadastrais afetos às competências da Secretaria de Controle Externo, por meio do cruzamento de dados e informações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

EMENDA REGIMENTAL Nº 11, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelos arts. 84, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, e 4º, II, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, nos termos do disposto nos arts. 2º, II, 13, I, n. 65 e 69 a 71 de seu Regimento Interno, à vista do decidido no Processo nº 00600-00011467/2021-40-e, apreciado na Sessão Administrativa nº 1211, de 11 de dezembro de 2024, decide aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Tribunal de Contas do Distrito Federal tem sede em Brasília e compõe-se de sete Conselheiros, que terão o título de Desembargador do Tribunal de Contas do Distrito Federal, escolhidos três pelo Governador do Distrito Federal, com aprovação da Câmara Legislativa, sendo um de livre escolha e dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, segundo critérios de antiguidade e merecimento, e quatro pela Câmara Legislativa.”

Art. 2º A Presidência do Tribunal constituirá grupo de trabalho para apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as propostas de adequações normativas internas decorrentes dessa alteração.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
 Presidente/Conselheiro-Relator
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 Vice-Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Conselheiro
ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA
 Conselheiro
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
 Conselheira
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
 Conselheiro
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Conselheiro
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
 Auditor
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
 Representante do Ministério Público
 junto ao TCDF

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera as Resoluções nºs 272/14 e 273/14, que tratam, respectivamente, da estrutura e do regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo nº 00600-00011205/2024-28-e, resolve:

Art. 1º Fica transformada, sem criação de qualquer despesa nova, a função de confiança constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares, prevista no Anexo II da Resolução nº 272, de 3 de julho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014, passa a vigorar com as modificações constantes no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO I

Situação anterior	Situação nova
(1) Assistente Técnico, símbolo FC-3	(1) Gerente, símbolo FC-3
Total: R\$ 5.135,78	Total: R\$ 5.135,78

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

(Altera o ANEXO II da Resolução nº 272/14)

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no tocante aos cargos e às funções de direção, chefia e assessoramento, tem a seguinte composição:

(...)

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

1. Secretaria-Geral de Controle Externo

(...)

1.5 Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública

(1) Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6; (1) Assessor Técnico, símbolo TC-CCA-1; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.

1.5.1 Coordenadoria de Análise de Dados Sociais

(1) Gerente, símbolo FC-3.

1.5.2 Primeira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública

(1) Diretor, símbolo TC-CCG-4; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

1.5.3 Segunda Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública

(1) Diretor, símbolo TC-CCG-4; (2) Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3.

1.5.4 Terceira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública

(1) Diretor, símbolo TC-CCG-4; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

1.5.5 Quarta Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública

(1) Diretor, símbolo TC-CCG-4; (2) Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3.

(...)

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. ANEXO III

(Altera o ANEXO ÚNICO da Resolução nº 273/14)

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TCDF

(...)

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO TRIBUNAL, DOS ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS E SUAS UNIDADES

(...)

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

(...)

Subseção I

Da Estrutura da Secretaria-Geral de Controle Externo

Art. 41. (...):

(...)

II – (...):

- a) Coordenadoria de Análise de Dados Sociais – CADS;
 - b) Primeira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Diasp1;
 - c) Segunda Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Diasp2;
 - d) Terceira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Diasp3;
 - e) Quarta Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Diasp4;
- (...)

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO, CHEFIA E SUPERVISÃO

(...)

CAPÍTULO III

DO TITULAR DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO E DOS TITULARES DAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO E DE SUAS SUBUNIDADES

(...)

Seção VIII

Do Gerente da Coordenadoria de Análise de Dados Sociais

Art. 103-C. Cabe ao Gerente da Coordenadoria de Análise de Dados Sociais:

- I – gerenciar as atividades da Coordenadoria, com vistas à contínua melhoria dos serviços por ela prestados;
- II – atender demandas do Diretor referentes às competências da Coordenadoria;
- III – opinar conclusivamente nos processos instruídos na unidade.

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 199, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas no âmbito do TCDF, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 68, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de

1994, e o art. 16, I e L, do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3064/1985-e, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 1º, 3º, IX, 4º, XI, 5º, § 1º, II, c, III, a, IV, e, V, d, 6º, 8º, 9º, § 2º, 10, VI e VII, 14, parágrafo único, 15, caput, 16, 19, 20, caput e § 2º, 22, 23, II, 25 e 26 e acrescentar o inciso XIV do caput e o § 3º ao art. 4º, bem como os §§ 1º a 10 ao art. 8º, da Resolução nº 199, de 12 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Secretaria de Gestão de Pessoas deve observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, as normas estabelecidas nesta Resolução, relativas às consignações compulsórias e às facultativas.

(...)

Art. 3º (...):

(...)

IX – outros descontos compulsórios instituídos por lei.

(...)

Art. 4º (...):

(...)

XI – amortização decorrente de benefícios sociais do servidor e seus dependentes, a critério do Secretário-Geral de Administração;

(...);

XIV – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou saque por meio de cartão de crédito fornecidos por instituições financeiras ou por cooperativas de crédito.

(...)

§ 3º Incluem-se, na consignação de que trata o inciso X do caput deste artigo, os descontos em folha relativos ao Programa DF-Superior, previsto pelo Decreto distrital nº 46.377, de 10 de outubro de 2024”.

Art. 5º (...):

§ 1º Para fins deste artigo, o consignatário deverá apresentar à Administração os seguintes documentos:

(...)

II – (...):

(...)

c) certidões negativas de débitos no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Secretaria da Receita Federal e na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

(...)

III – (...):

a) comprovante de registro do mutuante na Caixa Econômica Federal, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ou na Companhia Imobiliária de Brasília;

(...)

IV – (...):

(...)

e) certidões negativas de débito no Instituto Nacional do Seguro Social, na Secretaria da Receita Federal e na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

(...)

V – (...):

(...)

d) certidões negativas de débitos no Instituto Nacional do Seguro Social, na Secretaria da Receita Federal e na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

(...)

Art. 6º O pedido de registro para consignação facultativa será dirigido ao Secretário-Geral de Administração, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas emitir pronunciamento quanto à viabilidade técnica e operacional da concessão.

§ 1º Preenchidos os requisitos de que trata este artigo, observado juízo de conveniência e oportunidade, o Secretário-Geral de Administração poderá conceder o registro de consignação autorizando a Secretaria de Gestão de Pessoas, em tal hipótese, liberar o respectivo código até a folha de pagamento do mês seguinte.

§ 2º Para os fins de averbação, as consignatárias deverão encaminhar ao Serviço de Pagamento de Pessoal, até o último dia de cada mês, a relação dos valores a serem descontados dos consignados na folha de pagamento do mês subsequente.

§ 3º As entidades autorizadas a operar com consignações facultativas deverão informar aos consignados, por meio de relatórios encaminhados ao Serviço de Pagamento de Pessoal, na última semana de cada mês, as taxas máximas de juros e demais encargos que serão utilizados na concessão de empréstimos pessoais no mês subsequente.

(...)

Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não poderá exceder o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas aquelas relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal ou outra sob o mesmo fundamento, sendo excluídos:

(...)

§ 1º Do limite estabelecido no caput deste artigo, 5% (cinco por cento) são reservados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 2º As operações de consignação de que trata o inciso I do § 1º deste artigo poderão contemplar a quitação de cartões de crédito diversos, por instituição financeira conveniada, o que deverá ser comprovado, vedado o desvio de finalidade.

§ 3º As operações de consignação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo estão condicionadas à utilização de cartão de crédito fornecido por consignatário devidamente conveniado, cadastrado e habilitado.

§ 4º Para as operações de que trata o § 3º deste artigo, somente será admitida a contratação de um único consignatário, independentemente de eventuais saldos da margem consignável.

§ 5º As operações tratadas neste artigo dependem de autorização prévia do consignado.

§ 6º O consignado poderá, a qualquer tempo, independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar ao consignatário o cancelamento do cartão de crédito.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, o consignatário deverá enviar o comando de exclusão da averbação ao TCDF, impreterivelmente, até o mês subsequente ao do cancelamento.

§ 8º O cancelamento do cartão de crédito considerar-se-á efetuado na data da solicitação, quando não houver saldo a pagar, ou na data da liquidação do saldo devedor.

§ 9º O consignatário deverá encaminhar ao consignado, mensalmente, a fatura com descrição detalhada das operações realizadas, com o valor de cada operação, a data e o local onde foram efetivadas, os juros de financiamento do próximo período e o custo efetivo total para o próximo período.

§ 10. O consignatário não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito quando o consignado optar pela liquidação do valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art. 9º (...):

(...)

§ 2º Os percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) e de 5% (cinco por cento), previstos para consignações facultativas gerais e para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito, não poderão ser excedidos em nenhuma hipótese, ainda que a soma com as consignações compulsórias fique inferior a 70% (setenta por cento) da remuneração, do subsídio ou do provento mensal.

(...)

Art. 10. (...):

(...)

VI – por interesse do consignatário, mediante solicitação formal encaminhada ao Secretário-Geral de Administração;

VII – a pedido do consignado, mediante requerimento endereçado à Secretaria-Geral de Administração;

(...)

Art. 14. (...):

(...)

Parágrafo único. A constatação de consignação processada em desacordo com esta Resolução, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, impõe ao Secretário-Geral de Administração, após adoção de medidas cabíveis, o dever de suspender a consignação e, se for o caso, proceder à desativação imediata, temporária ou definitiva da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Art. 15. Uma vez advertida e havendo reincidência de infrações comprovadas em processo administrativo, a consignatária poderá ser descredenciada por intermédio de ato do Secretário-Geral de Administração.

(...)

Art. 16. O consignado que, de qualquer forma, contribuir para consignação em desacordo com esta Resolução responderá civil e administrativamente, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ficando-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(...)

Art. 18. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Tribunal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado com o consignatário.

Art. 19. As solicitações de margens consignáveis deverão ser efetuadas formalmente por pessoas devidamente credenciadas pelas instituições financeiras conveniadas nesta Corte de Contas, por meio de formulário próprio assinado pelo responsável ou, ainda, poderão ser efetuadas formalmente pelo interessado no Serviço de Pagamento de Pessoal.

Art. 20. O Serviço de Pagamento de Pessoal deverá fornecer a margem consignável ao solicitante até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido formal, desde que não existam erros ou dados incompletos na solicitação.

(...)

§ 2º Não sendo utilizada no prazo dado, a margem consignável deverá ser devolvida ao Serviço de Pagamento de Pessoal para que seja revalidada ou cancelada, e só haverá emissão de nova margem quando o interessado dispuser de saldo ou quando houver o cancelamento da margem não averbada anteriormente fornecida.

(...)

Art. 22. O contrato será averbado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua entrega ao Serviço de Pagamento de Pessoal, desde que perfeitamente preenchido e acompanhado dos documentos especificados no artigo anterior.

Art. 23. (...):

(...)

II – fornecer ao interessado, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, o documento comprobatório da quitação correspondente, bem como encaminhar uma cópia ao Serviço de Pagamento de Pessoal.

(...)

Art. 25. O Secretário-Geral de Administração poderá expedir instruções complementares à execução desta Resolução.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral de Administração.”

Art. 2º Ficam preservados, em homenagem à segurança jurídica, os negócios jurídicos celebrados com base no limite total de 40% (quarenta por cento) para consignações facultativas gerais, sem reserva de 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito, que estejam em execução na data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Com relação à situação descrita no caput deste artigo, à medida que os contratos forem sendo adimplidos pelo servidor, será obrigatória a redução gradual da sua margem consignável até o novo limite de 35% (trinta e cinco por cento) para consignações facultativas gerais, bem como a liberação gradual da margem para fins de amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito, até o limite de 5% (cinco por cento).

Art. 3º Revogam-se a alínea g do inciso II, a alínea h do inciso IV, a alínea g do inciso V do § 1º e o § 2º do art. 5º e o art. 17 da Resolução nº 199, de 12 de maio de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO II

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2024, formalizado com a empresa ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.974/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos recreativos e barraquinhas de alimentos, incluindo a presença de monitores para operação segura, sob demanda, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), por meio do registro da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, constantes no processo SEI 04036-00001118/2024-48:

I - GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula: 1.717.012-5, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - DEBORAH MIRYAN DRESCH PONTE, matrícula: 0.282.645-3, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2024, formalizado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de estrutura e equipamentos para eventos, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de estado de família e juventude do Distrito Federal (SEFJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por meio do registro da Ata de Registro de Preços nº 6/2024 (158410114), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (158410114), constantes no processo SEI 04036-00001118/2024-48:

I - GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula: 1.717.012-5, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - DEBORAH MIRYAN DRESCH PONTE, matrícula: 0.282.645-3, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 171, de 09 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024, página 24, ONDE SE LÊ: "...nos dias 08, 11, 12, 13 e 14 novembro de 2024, por motivo de abono do titular...". LEIA-SE: "...no período de 23 à 27 de dezembro de 2024, por motivo de recesso de final de ano do titular...".

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, como também no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, e nos termos do art. 44,

§1º, inciso I da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e do que consta do Processo SEI 00131-00002955/2019-33, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 174.475-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.693.488-1, CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, símbolo CPE-07, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, nos seguintes períodos: de 23/12/2024 à 27/12/2024(RECESSO) e de 06/01/2025 à 15/01/2025(FÉRIAS). Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, como também no Decreto nº 24.204 de 10 de novembro de 2003, alterado pelo Decreto 43.169 de 31 de março de 2022 e pelo que consta no processo 00151-00000030/2019-83, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DAS GRAÇAS R.SANTOS, matrícula 1.700.791-7, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, para presidir a Comissão Permanente Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD) da Administração Regional de Taguatinga.

Art. 2º Designar KLEYTON FAUSTINO DA SILVA ALVES, matrícula 1.711.564-7, Assessor Técnico, RENATA RODRIGUES CARLOS CARVALHO, matrícula 1.711.561-2, Assessora Técnica, MARCIO XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula 1.702.909-0, Assessor, como membros da Comissão Permanente Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD) da Administração Regional de Taguatinga.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024, página 25.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e com o Decreto nº 32598 de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Obra, responsável por atestar a conclusão da obra referente ao Contrato nº 6/2023, firmado entre a Administração Regional de Sobradinho e a empresa JS Comunicação & Serviços em Geral, conforme consta do processo 00134-00001801/2023-26.

Art. 2º Designar os servidores LUCAS RIOS DE ALMEIDA, Assessor Técnico, matrícula 1.720.394-5; SÁVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.703.795-6; ALINE DE LIMA SEBBA, Assessora Especial, matrícula 1.714.412-4; LUIZ NOGUEIRA FARIA NETO, Diretor de Obras, matrícula 1.721.754-7, para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a referida Comissão.

Art. 3º A Comissão deverá receber a obra concluída e emitir o Atesto Final, observando o disposto nos Artigos 67 e 73 da Lei 8666/1993, bem como o Decreto 32598/2010, em seu Artigo 41, §5º, II e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00002575/2024-81, resolve:

Art. 1º Designar VIVIAN DAIANE SILVA, matrícula 1.713.801-9, Assessora do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, MILENA DE OLIVEIRA EVANGELISTA, matrícula 1.712.836-6, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de gozo de recesso de Ano Novo pela titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no Processo SEI 00134-00002575/2024-81, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS MAGNO DUTRA HENRIQUES FELIX DOS SANTOS, matrícula 1.719.438-5, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, para

substituir o servidor JUVENAL RAMOS, matrícula 39.033-X, Gerente de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 10 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO DUARTE DE MACEDO, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 1707526-2, para atuar como executor da contratação de serviços de brinquedos infláveis para as festividades do Aniversário do Núcleo Bandeirante, objeto da Nota de Empenho 2024NE00258, constante no Processo 00136-00000865/2024-34.

Art. 2º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância dos prazos de execução e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 10 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar JHENEFER DE OLIVEIRA MACHADO, Diretora de Articulação, matrícula: 1691845-2, como executora da contratação serviço de confecção de bolo para as festividades do Aniversário do Núcleo Bandeirante, objeto da Nota de Empenho nº 2024NE00259, referente ao Processo nº 00136-00000859/2024-87.

Art. 2º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância dos prazos de execução e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALBERTO DA CRUZ MARTINS LESSA, matrícula 171.412-81, Assessor Especial do Gabinete, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições LEONARDO FAGUNDES CAMPOS, matrícula 171.179-09, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Sambaíba, no período de 10/12/2024 a 19/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO ROBERTO ALVES - Matrícula nº 1.720.341-4, Chefe do Núcleo de Informática e DÁ MARINHO NETO, Matrícula nº 1.722.171-4, Assessor, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº2/2021 - Registro SIGGO nº 043.473/2021, nos termos do Padrão 04/2002, de prestação de serviços de telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado, solução de telefonia fixa), Processo SEI-GDF nº 00146-00000256/2021-03, celebrado entre a Administração Regional do Lago Sul e a empresa Connec Telecomunicações e Informática Ltda - EPP.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 117, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004;
- atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo e zelar pela a adequada execução do serviço;

d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BENATTI SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE MONTENEGRO OLIVEIRA matrícula 1.711.807-7, Coordenador de Desenvolvimento, e VALÉRIA CRISTINA DO NASCIMENTO PEIXOTO, matrícula 1.714.260-1, Diretora de Desenvolvimento Territorial, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como executor e suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre a ADMINISTRACAO REGIONAL DO LAGO SUL e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA SA, objeto do Processo nº 00146-00000620/2021-27.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004;
- atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;
- exercer O controle e a observância do prazo e zelar pela a adequada execução do serviço;
- apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato.

Art. 3º As servidoras relacionados no artigo 1º devem observar O disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93, combinado com O artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BENATTI SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme artigo 42 e artigo 11, incisos V e VI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora MÁRCIA REJANE LEANDRO ROCHA, matrícula nº 39.755-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe S, Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Administração Regional do Lago Norte, de acordo com o § 19 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 11/10/2024, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 00149-00000344/2024-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF, com as alterações da Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Substituir o Servidor PEDRO HENRIQUE COELHO STRAATMANN, matrícula nº 1.709.405-4, Especialista em Saúde, pelo Servidor SAULO NUNES DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 1.720.830-0, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Administração Regional do Lago Norte referente ao exercício de 2024, instituída pela Ordem de Serviço nº 40, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 185, de 26 de setembro de 2024, pág. 24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 39.133 de 15 junho de 2018, bem como as disposições da Lei nº 5.190/2013 e Portaria – SEAP - nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem ao mês subsequente ao da data do requerimento do servidor. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título,

percentual, data do requerimento, data da vigência, nº do processo. VALDSON MATOS DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1746871, ESPECIALIZAÇÃO, 25%, 03/12/2024, 01/01/2025, 00301-00000032/2024-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PAULO JORGE GOMES CARVALHO, matrícula 1.701.814-5, Gerente de Pessoas, para substituir SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, matrícula 1.720.178-0, Ouvidora, da Ouvidoria da Administração Regional do Sudoeste, Octogonal, no período de afastamento da titular, sem prejuízo de suas funções, conforme Processo: 00302-00000007/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE MADALENA DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o Artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores AIRTON JOSÉ COSTA DOS SANTOS, Assessor da Coordenação Executiva, matrícula 172.001-21 e DEYVID MURILLO CARDOSO FERREIRA, Assessor Técnico, matrícula 171.483-32, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente, no âmbito do contrato de prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica para atender a Sede da Administração Regional do Park Way e seus próprios, conforme especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024, constante no Processo nº 00305-00000363/2024-51, firmado com a empresa NEOENERGIA BRASÍLIA S.A.

Art. 2º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso e suas atribuições legais conferidas pelo artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais Decreto nº 38.094/2017, e de acordo com o disposto nos Artigos 70 e 71 do Decreto nº 16.109/1994, considerando o Ofício Circular nº 3/2024 (151026738)- SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP/DIPAM (de 11/09/2024), resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis – Exercício 2024: GUSTAVO SANTOS SANTANA DA SILVA, matrícula 171.922-34 - Presidente; ALERRANDRO JORGE MENDES MARTINS, matrícula 17143780 – Membro; e DAVID YURE VIEIRA SILVA, matrícula 171.939-66 - Membro.

Art. 2º Incumbir ao responsável de cada seção a favorecer pleno acesso da Comissão, a fim de promover o inventário dos bens.

Art. 3º Suspender qualquer movimentação de bens patrimoniais durante o período do inventário, exceto a determinada pela Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 00306-00001301/2024-38, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE ROMÉRIO SILVA PEREIRA, matrícula 1720786-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental desta Administração Regional para substituir o Chefe da Assessoria Técnica da RA-SCIA/ESTRUTURAL em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, e conforme Processo SEI nº 00306-00001305/2024-16, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DAMIÃO LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 1720669-3, Chefe do Núcleo de Informática da Administração Regional do SCIA/ESTRUTURAL, para substituir o Gerente de Administração, da Administração Regional do SCIA/ESTRUTURAL, no período de 18/12/2024 a 09/01/2025, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo inciso V, do artigo 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado, observando -se a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, título, data do requerimento, percentual a que faz jus e nº do Processo: PABLO ALVES OLIVEIRA, 1.720.842-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 25/11/2024, 25%, 04020-00001238/2024-41.

Art. 2º Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOARES DE SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto na Recomendação Nº 145606.2024 e na Portaria-TCU Nº 41, de 08 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção, Enfrentamento e Combate ao Assédio e Discriminação, designando para sua composição titular os seguintes servidores: LADJENY SOUSA DE AQUINO - matrícula: 1.747.34-7; LARISSA SANDES RODRIGUES - matrícula: 1.719.208-0; IRLENE FREIRE LIMA - matrícula: 1.721.052-6; JOÃO CARLOS BERTOLUCCI - matrícula: 1.714.752-2; MARIA LUIZA DE SANTANA DUTRA - Estagiária; e para suplentes os seguintes servidores: MANOEL NINAUT FILHO - matrícula: 1.697.854-4; OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS - matrícula: 1.719.981-6; ROGÉRIO LUIS VASCONCELOS - matrícula: 1.697.978-8; WELTON RODRIGUES DOURADO - matrícula: 1.717.625-5; YULI RISSO CONTURBIA - matrícula: 1.697.897-8.

Art. 2º Determinar que a Comissão será presidida pela servidora LADJENY SOUSA DE AQUINO - matrícula: 1.747.34-7 e substituída, nos seus impedimentos, pela servidora LARISSA SANDES RODRIGUES - matrícula: 1.719.208-0, vice-presidente.

Art. 3º A Presidente da Comissão será substituída em seus impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Elaborar e implementar um plano de ação para prevenir o assédio e a discriminação, incluindo campanhas de conscientização e treinamentos regulares para os servidores.

II - Receber e tratar denúncias relacionadas a assédio e discriminação, garantindo o sigilo, a imparcialidade e a proteção contra retaliações aos denunciadores.

III - Acompanhar e avaliar periodicamente as medidas de prevenção e os casos tratados, elaborando relatórios anuais com recomendações para melhoria do ambiente de trabalho.

IV - Analisar, propor e implementar medidas para prevenir, identificar e investigar todas as formas de assédio e discriminação, com base nos princípios e diretrizes da Portaria-TCU nº 41/2024, adaptando-as à realidade da Administração Regional de Arniqueira.

V - Estabelecer um canal seguro e confidencial para recebimento de denúncias, garantindo o anonimato quando solicitado.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 12 de dezembro de 2024 até 15 de dezembro de 2024, as férias da servidora CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula 125.652-1, Chefe, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 11 a 20 de dezembro de 2024, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 964, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como executores, titulares e suplentes, no âmbito do Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN), longa distância Internacional (LDI), roaming internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações em regime de comodato, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00040-00039522/2020-12:

ÓRGÃO	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	GABRIEL FERREIRA D'AVILA	1.169.131-8	THALES ALCOFORADO VICENTE	1.719.477-6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	RAFAEL RODRIGUES ALVES	1.715.517-7	SOPHIA SANTOS OLIVEIRA	1.715.030-2

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao(s) contrato(s) especificados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 967, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titulares e suplentes, no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), que tem por objeto a prestação de serviços especializados de bombeiros civis de brigada contra incêndio e pânico, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 086/2022-COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, e respectivos anexos, a saber:

PROCESSO:	CONTRATO:	ATA nº - GRUPO:	EMPRESA:	
04033-00021951/2023-17	49669/2023	181/2023 GRUPO 01	5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Jardim Botânico de Brasília (JBB)	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	284.022-7	JEANDERSON PEREIRA DE ARAÚJO	284.820-1

PROCESSO:	CONTRATO:	ATA nº - GRUPO:	EMPRESA:	
04033-00021952/2023-53	49670/2023	182/2023 - GRUPO 02	BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM) - Sede	RENATO LUÍS PEREIRA QUEIRÓS	1.717.578-X	FRANCISCO FELIX DE SOUZA	1.715.582-7

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de

2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao(s) contrato(s) especificados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00410-00010093/2018-03. INTERESSADO: ANTONIO RODRIGUES DE MENDONÇA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, AUTORIZO a prorrogação da cessão do empregado público ANTONIO RODRIGUES DE MENDONÇA, matrícula 56.138-X, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) FINALIDADE: atuar no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Gama, em atividades compatíveis com as do emprego ocupado. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 514, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00037764/2024-62, resolve:

DESIGNAR DENISE DA SILVA MACHADO, matrícula nº 174.692-8, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00040308/2024-08, resolve:

DESIGNAR RAYSSA PARENTE ECHEBARRIA DE CARVALHO, matrícula nº 285.238-1, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Transformação Digital e Central de Relacionamento do DF, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 11 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2024.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c", inciso II, artigo 2º - A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterado pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, do servidor ATHOS CAVALCANTI SILVA, matrícula nº 280.410-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 20 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, para participar do evento "44º Programa de Intercâmbio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica", a ser realizado na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00047747/2024-33.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 517, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que

regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00025475/2023-03, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, da Ordem de Serviço nº 343, de 09 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2023, página 20, o ato que designou ANNE THALITA DE ARAÚJO ROCA, matrícula nº 174.744-4, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Registro e Consolidação do Patrimônio Mobiliário, da Unidade Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR ANA CAROLINE LEANDRO SGANZERLA, matrícula nº 281.745-4, para substituir o(a) Diretor (a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário, da Unidade Geral de Patrimônio, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00015418/2022-96, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor CRISTOVÃO CASSINO TEIXEIRA, matrícula nº 36.793-1, detentor do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 05 (cinco) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 18/11/1992 a 30/11/1992, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 1.184, de 12 de agosto de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 – TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 498, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00048010/2024-38, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 942 (novecentos e quarenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora VANIA COSTA SILVA, matrícula nº 92.104-1, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 15/03/1993 a 12/07/1993, para Indústria Panificadora e Confeitaria Ltda.; de 25/10/1993 a 17/06/1994, para Companhia Brasileira de Distribuição; e de 07/02/1995 a 17/09/1996, para Rápido Federal Viação Ltda. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 499, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCCARATO GOMES, matrícula nº 194.796-6, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por haver apresentado curso de Especialização, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, com efeitos financeiros a contar de 02 de maio de 2011. Processo SEI nº 0410-000888/2011.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus a servidora ROSANY LOPES NUNES, matrícula nº 31.248-7, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2025. Processo SEI nº 00040-00055222/2017-77.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00121-00000391/2018-51. INTERESSADA: MAGNÓLIA GOMES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública MAGNÓLIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1.188-6, ocupante do cargo de Assistente Técnica de Administração, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Administração Regional do Riacho Fundo I (RA-RFI), publicada no DODF nº 230, de 11/12/2023, pág. 20, nas seguintes condições: A) ÔNUS INANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-RFI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00121-00000308/2018-43 INTERESSADO: LÁZARO IZIDORIO DE OLIVEIRA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão do empregado público LÁZARO IZIDORIO DE OLIVEIRA, matrícula 2.132-6, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), publicada no DODF nº 218, de 23/11/2023, pág. 40, nas seguintes condições: A) ÔNUS INANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar na Biblioteca Escolar-Comunitária Espaço Rui Barbosa de Sobradinho, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00410-00019028/2017-54. INTERESSADA: MARIA APARECIDA DOS REIS WANISSANG. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão da empregada pública MARIA APARECIDA DOS REIS WANISSANG, matrícula 2.192-X, ocupante do cargo de Assistente Técnica de Administração, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), publicada no DODF nº 222, de 29/11/2023, pág. 109, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à PCDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de dezembro de 2024

PROCESSO: 0121-000119/2016 INTERESSADO: JOSÉ LUIZ TELES DA SILVA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão do empregado público JOSÉ LUIZ TELES DA SILVA, matrícula 2078-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA-NB), publicada no DODF nº 226, de 05/12/2023, pág. 21, nas seguintes condições: A) ÔNUS INANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-NB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de dezembro de 2024

PROCESSO: 0121-000159/2012. INTERESSADA: NELI OLIVEIRA MATIAS FERREIRA.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão da empregada pública NELI OLIVEIRA MATIAS FERREIRA, matrícula 2.415-5, ocupante do cargo de Digitador, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), publicada no DODF nº 239, de 22/12/2023, pág. 59, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Guarú, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de dezembro de 2024

PROCESSO: 0121-000277/2009. INTERESSADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão do empregado público LUIS CARLOS DOS SANTOS, matrícula 2.394-9, ocupante do cargo de Técnico de Processamento de Dados, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Administração Regional de Sobradinho (RA-SOBR), publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023, pág. 46, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Informática, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-SOBR, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de dezembro de 2024

PROCESSO: 0121-000393/2016. INTERESSADA: MARIA SELMA DANTAS.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública MARIA SELMA DANTAS, matrícula 2.581-X, ocupante do cargo de Auxiliar de Processamento, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA-NB), publicada no DODF nº 226, de 05/12/2023, pág. 21, nas seguintes condições: A) ÔNUS INANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-NB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00055-00035851/2019-74. INTERESSADO: JOÃO LUÍS SANDES DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor JOÃO LUÍS SANDES DE SOUSA, matrícula nº 91.983-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), autorizada no DODF nº 236, de 19/12/2023, pág. 44, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDET e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00136-00000819/2021-92. INTERESSADA: RAIMUNDA LUZIA LEAL.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão da empregada pública RAIMUNDA LUZIA LEAL, matrícula 2.182-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Processamento, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA-NB), publicada no DODF nº 228, de 07/12/2023, pág. 44, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-NB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Políticas Públicas e Gestão Educacional de Suporte Operacional, Administrativo e Pedagógico no âmbito da Rede Pública de Ensino da Educação Básica e Superior do Distrito Federal (SAE-DF), aos seguintes servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 12/09/2024 a 12/09/2028, com ônus para o GDF, conforme Processo nº 00080-00288942/2024-05: DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 47.398-7, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para exercício do cargo de Secretário Jurídico e Trabalhista; IRAILTON SIQUEIRA LOURENÇO, matrícula 20.834-5, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para exercício do cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal; JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA, matrícula 30.573-1, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para exercício do cargo de Secretária de Relação Institucional; OSMAR SOARES DE MELHO, matrícula 22.737-4, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para exercício do cargo de Secretário de Esporte, Cultura e Lazer; SÔNIA MARIA VILARINDO CARVALHO, matrícula 42.645-8, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para exercício do cargo de Secretária de Convênios; e VICTOR HUGO MARTINS DE BORBA, matrícula 225.724-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para exercício do cargo de Diretor da Região Administrativa - Planaltina.

RODRIGO OLIVEIRA ALVARES

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de irregularidades apontadas nos seguintes processos: 04031-00000531/2024-26,

04031-00001224/2024-62, 04031-00001226/2024-51, 04031-00001229/2024-95, 04031-00001230/2024-10 e 04031-00001238/2024-86.

Art. 2º Designar RAPHAELA CORTEZ RAMOS, matrícula nº 3220101X, MÁRCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 32201311 e Anderson Albuquerque Cabral, matrícula nº 32201346 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do § 1º, art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, e considerando a necessidade de otimizar os trabalhos da Comissão Inventariante instituída pela Instrução nº 77, de 21 de novembro de 2024, relacionado ao Processo SEI nº 04031-00002030/2024-84, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para atuar como apoio à Comissão Inventariante incumbida de realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2024, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - VICTOR HUGO VENÂNCIO PAULO, matrícula 3220097-8;

II - ISABEL STEFANI ALVES MACIEL, matrícula 0000084-1; e

III - RODRIGO PIRES DE SOUZA ABDALA, matrícula 3220176-1.

Art. 3º Os servidores designados deverão prestar suporte técnico e operacional à Comissão Inventariante, contribuindo com a organização e execução das atividades necessárias à realização do Inventário Físico Patrimonial de 2024.

Art. 4º As atividades de apoio compreenderão, entre outras, as seguintes tarefas:

a) colaborar na identificação, localização e verificação dos bens patrimoniais registrados no sistema de gestão patrimonial (SisGepat);

b) auxiliar na coleta de informações sobre a guarda, conservação e uso dos bens patrimoniais;

c) auxiliar na adoção dos procedimentos necessários para sanar as irregularidades constatadas;

d) organizar e consolidar dados para subsidiar a elaboração do relatório final da Comissão; e

e) desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação do Presidente da Comissão.

Art. 5º Após sanadas as irregularidades constatadas com o apoio dos servidores designados, a Comissão Inventariante deverá emitir relatório conforme o modelo constante no Anexo II da Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024 -SEEC, com base nas informações recebidas do setor de patrimônio ou órgão equivalente.

Art. 6º O relatório referente ao Inventário Físico Patrimonial deverá conter:

I – a confirmação da existência física in loco dos bens registrados sob responsabilidade da Unidade Administrativa;

II – informações sobre a situação dos bens no SisGepat, considerando os códigos (96 – Bens Não Localizados, 99 – Bens em Processo de Tomada de Contas Especial e 97 – Bens em Cessão de Uso);

III – descrição das irregularidades apuradas e justificativas apresentadas pelo setor de patrimônio ou órgão equivalente;

IV – análise das condições de guarda e uso dos bens patrimoniais móveis; e

V – outras informações que a Comissão julgar pertinentes.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, relacionado ao Processo SEI nº 04031-00002404/2024-61, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA MIRANDA CHINCHILLA, matrícula 32100167, para substituir automaticamente, sem prejuízo das suas atribuições, o(a) ocupante do cargo de Coordenador, símbolo CNE-04, SIGRH 00000063, da Coordenação de Administração Geral, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e, em caso de vacância do cargo, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, percebendo os vencimentos ou subsídios pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 4º, do Decreto regulamentar nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Fica revogado o art. 8º, da Instrução nº 48, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 560, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo: 00060-00087800/2022-27.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00060-00551207/2021-67, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Portaria nº 554, de 29 de novembro de 2024, o ato que designou MAURICIO GOMES FIORENZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01722018, para substituir o (a) Subsecretário (a) de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE 02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar JULLIANA TENORIO MACEDO DE ALBUQUERQUE COSTA, Médica, matrícula 14336952, para substituir o (a) Subsecretário (a) de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE 02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 527, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052517/2024-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os membro(s) da Comissão Executora do Contrato nº. 052517/2024-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, conforme processo nº 00060-00440714/2024-19:

§ 1º ELIZUE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1720.640-5, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DITRA, para atuar como Gestor Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), consoante processo SEI-GDF 00060-00490514/2024-15, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO, matrícula 1659.430-4, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DITRA, para atuar como Gestor Titular no âmbito do(a) SES/DF (157205193).

§ 2º ANNA KARINNA FERREIRA LIMA, matrícula 198.848-4, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NT e CLAUDIO MOISES SALES, matrícula 133.393-3, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRS (155884992, 155885727).

§ 3º WEXSSANDRE ATHAYDE GONÇALVES, matrícula 1438.469-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NT e EDILVA SOARES CAMARGOS, matrícula 1691.065-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRPL (155812971, 155661092).

§ 4º EDMILSON HONORIO DE SOUZA, matrícula 1710.419-X, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GAOAPS-NO/NAGMPT, para atuar como Fiscal Setorial Titular no âmbito do(a) SES/SRSNO - Atenção Primária (155917392).

§ 5º CARLOS AUGUSTO CANDIDO, matrícula 136.405-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-NT e LEÃO MAGNO CARLOS DOS SANTOS, matrícula 141.172-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-NT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU/HRG (155853411, 155854992).

§ 6º JOSÉ SOUSA LIMA NETO, matrícula 1699.421-3, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GAOAPS-SU/NAGMPT e SILVIO RODRIGUES SANTANA, matrícula 1443.056-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GAOAPS-SU/NHS, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária (157455503, 157515339).

§ 7º RENAN OLIVEIRA SILVA, matrícula 1442.405-3, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NT e DANIEL DOS SANTOS COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 1438.487-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NECFM, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE (156265744, 156227647).

§ 8º WALDIR SOARES CORDEIRO, matrícula 138.902-5, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GAOAPS-LE/NAGMPT e WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1664.407-7, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GAOAPS-LE/NPDOC, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE - Atenção Primária (155956255, 155955248).

§ 9º AYLTON FLORÊNCIO DE SOUZA, matrícula 146.934-7, lotado(a) no(a) SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NT e FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DA SILVA, matrícula 1438.701-8, lotado(a) no(a) SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/HRC (155250059, 155266307).

§ 10. ROMULO ROGERIO DE ALMEIDA, matrícula 1439.621-1, lotado(a) no(a) SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NT e WANDERSON RENE DE FREITAS, matrícula 1438.354-3, lotado(a) no(a) SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/HRBZ (155280150, 155277043).

§ 11. RUAN CARLOS DE SOUZA HOLANDA, matrícula 1712.651-7, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GAOAPS-OE e JOSENILDO SOUSA DE ARAÚJO, matrícula 135.148-6, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/GAOAPS-OE/NAGMPT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE - Atenção Primária (158436932, 158437030).

§ 12. JÚLIO CÉZAR CAROLINO DE MORAIS, matrícula 1664.083-7, lotado(a) no(a) SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NT e ALTAIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula 129.079-7, lotado(a) no(a) SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/TAG (156004826, 156007208).

§ 13. CLAUDEMIR DE OLIVEIRA PERONICO, matrícula 139.338-3, lotado(a) no(a) SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NT e ANTONIO ERNANDES DA SILVA, matrícula 1439.505-3, lotado(a) no(a) SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/SAM (156051527, 156051554).

§ 14. TATIANA ANDRADE FELIX, matrícula 1440.047-2, lotado(a) no(a) SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NT e SENIR SEVERINO DA SILVA SOARES, matrícula 147.485-5, lotado(a) no(a) SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS-GUA (157045515, 157046035).

§ 15. JILSIMAR ROCHA DE MATOS, matrícula 1720.339-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/GAOAPS-CS/NAGMPT e WILLIAM FERREIRA DA SILVA, matrícula 198.654-6, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/GAOAPS-CS/NAGMPT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS - Atenção Primária (155964113, 156004826).

§ 16. LUCIANA DE ALMEIDA CATTERMOL, matrícula 1442.971-3, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO/NT e ALLAN FERNANDES GONÇALVES, matrícula 1438.413-2, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO/NT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB (155324055, 155324830).

§ 17. ELSON JOSÉ SILVA DOS SANTOS, matrícula 140.270-6, lotado(a) no(a) HSVP/DA/NT e LEONARDO LEITE VIEIRA, matrícula 1439.475-8, lotado(a) no(a) HSVP/DA/NT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HSVP (155277798, 155280481).

§ 18. RONEI BRANDÃO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado(a) no(a) SES/HAB/DA/NAGMPT e ALDEMAR BATISTA DA SILVA, matrícula 139.436-3, lotado(a) no(a) SES/HAB/DA/NHS, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HAB (157361875, 157499568).

§ 19. GESILVAN FELIX DA SILVA, matrícula 157.049-8, lotado(a) no(a) SVS/LACEN/GEADM/NAGMPT e FERNANDO MARTINS MACHADO, matrícula 185.106-3, lotado(a) no(a) SVS/LACEN/GEADM/NAGMPT, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SVS/LACEN (155623425, 155623747).

§ 20. BRUNO TAKAHASHI KISE, matrícula 1720.553-0, lotado(a) no(a) FHB-DF/PR/UNIGEA/DINFRA/GAOP e HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401.849-7, lotado(a) no(a) FHB-DF/PR/UNIGEA/DINFRA/GAOP, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) FHB-DF (158344804, 158297305).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052968/2024-SES/DF, celebrado com a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00507484/2024-85 (156020590), com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052968/2024-SES/DF, celebrado com a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1/2, 10/11, 12/13 e 14/15), conforme processo nº 00060-00507484/2024-85, a saber:

§ 1º LUCAS BUSCHETTI RAMOS, matrícula 1697.070-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GACIR/UTO e MAGALHAES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 1695.146-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA, para atuarem como Membros Titular e Suplente da Comissão Executora, no âmbito do(a) SES/SRSNO;

§ 2º GLEIDIANE ALVES SOUSA, matrícula 1715.518-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GACIR, para atuar como Membro Suplente da Comissão Executora, no âmbito do(a) SES/SRSSU;

§ 3º RAFAEL LUCAS BATISTA CAVALCANTE DE MOURA, matrícula 1682.841-0, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRG/GACIR/UTO e HENRIQUE VAZ RORIZ, matrícula 1673.661-3, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRG/GEMERG, para atuarem como Membros Titular e Suplente da Comissão Executora, no âmbito do(a) SES/SRSLE;

§ 4º FELLIPE DIENER FONSECA, matrícula 1704.871-0, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DA, para atuar como Membro Titular da Comissão Executora, no âmbito do(a) SES/SRSOE;

§ 5º ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, matrícula 1701.263-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GACIR/UTO, para atuar como Membro Titular da Comissão Executora, no âmbito do(a) SES/SRSSO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E CARDIOVERSORES, todos marca ZOLL, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 0060-014130/2013:

§ 1º MARCO ANTONIO VIEIRA JUNIOR, matrícula 1687.393-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-TAG, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00022859/2023-51, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º FRANCISCO AELSON COSTA ROCHA, matrícula 1443.851-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-TAG, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-TA (157790879).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.260 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: DANIELA MARIANO CARVALHO LOURO, matrícula: 1488902, quinquênio: 4º 21/08/2019 a 18/08/2024; JULIANA FROSSARD RIBEIRO MENDES, matrícula: 01803212, quinquênio: 3º: 05/07/2019 a 01/08/2024; IRACEMA OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula: 0180345X, quinquênio: 3º: 23/08/2019 a 26/08/2024; DANIELLA VALENCA DAHER DE ALMEIDA, matrícula: 01805851, quinquênio: 3º 11/07/2019 a 12/08/2024.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.261 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, CEDIDOS PARA O HOSPITAL DE SANTA MARIA – IGESDF nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: Santa Maria (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): SUELEN CHRISTINE TEIXEIRA BONFIM COIMBRA, matrícula: 1797018, quinquênio: 3º: 13/07/2019 a 01/08/2024; MACELY DE SOUSA FREITAS, matrícula: 01798170, quinquênio: 3º 12/08/2019 a 09/08/2024; HELENICE DOS REIS DE LIMA, matrícula: 01804375, quinquênio: 3º 05/08/2019 a 02/08/2024; MARTA DA SILVA BORGES SIMPLICIO, matrícula: 01808974, quinquênio: 3º: 11/08/2019 a 21/08/2024.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), HELIO ARMANDO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula: 01235419, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00559556/2024-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), DURVAL RAMOS JUNIOR, matrícula: 01174606, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00545808/2024-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), GERALDA OLIVEIRA DE MORAES, matrícula: 01325825, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00143413/2024-45.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), AMÉLIA MARIA DA SILVA CUCAROLI, matrícula: 01401416, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00579259/2024-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), HEROINA VIEIRA DA SILVA, matrícula: 01182943, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00548770/2024-09.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ANTONIA MARIA DO SOCORRO LIMA, matrícula: 01466925, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00534029/2024-52.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), NECI REZENDE RODRIGUES, matrícula: 01383728, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD – Patologia Clínica, Classe Única, Padrão

XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00567989/2024-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARLI XAVIER VIEIRA NUNES, matrícula: 01273868, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00557480/2024-48.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de MARISA DE SOUZA BARROS matrícula: 1722134X, na qualidade de pensionista viúva e DANIEL CHAGAS BARROS DE ASSIS matrícula: 17221374 na qualidade de pensionista descendente em razão do óbito em 17/10/2024 do (a) servidor (a), FRANCISCO CHAGAS DE ASSIS JUNIOR, matrícula: 01312820, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Agente de Telecomunicação e Eletricidade, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00500232/2024-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ADRIANA DOS SANTOS MATOS, matrícula: 01715054, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00454654/2024-11.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE ESCODINO DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Técnica Administrativa, matrícula 1442785-0, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 art. 1º, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TALLEs RANIERE MOREIRA, mat. 198844-1, para substituir o cargo de Gerente da Gerência da Assistência Cirúrgica do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida Pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2012, publicada no DODF nº 85, de 02 de maio de 2012, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA FORMIGA, 153.880-2, Médico, Secretária de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...processo nº 271.000.341/2012...", LEIA-SE: "...processo nº 271000734/2007...". Retificada a fim de corrigir o número do processo anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos averbados. Processo nº 271000734/2007.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no inciso IX do Art.13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelos servidores abaixo relacionados: RACHEL DE SOUSA NASCIMENTO, 1.658.399-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.198 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de agosto de 2009 a 04 de março de 2011, 1º de agosto de 2011 a 25 de janeiro de 2012 e 1º de março de 2012 a 05 de junho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00501828/2024-42; CLEUSA MARIA DA SILVA, 155.717-3, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.372 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 28 de dezembro de 1999 a 29 de setembro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00519961/2020-21; VITOR FILIPE DE LIMA GONÇALVES, 1.685.067-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 901 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03 de novembro de 2015 a 23 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00529363/2023-11.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no inciso XI do Art.13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CONSUELO B. LINS DE VASCONCELOS, matrícula 1436835-8, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA, Classe I, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 17/02/2024, conforme processo 00060-00516159/2024-11.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ANTONIO CARLOS DIAS DE SOUZA, matrícula nº 137.444-3, no cargo de MÉDICO - ANESTESISTA, Classe/Padrão:CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento na Regra Geral, art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/10/2023, processo 00060-00520013/2023-81.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º, publicada no DOU nº 25 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 206, de 29 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2022, página 37, ato que designou como Coordenador das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Sobradinho: ABDIAS DE LIMA QUEIROZ NETO, matrícula: 1657834-1, Fisioterapeuta, como Coordenador Titular, ELZILENE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 1694428-3, Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa, como 1ª Coordenadora Suplente; e ÂNGELA CRISTINA FONSECA, matrícula 1440591-1, Técnica Administrativa, como 2ª Coordenadora Suplente das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar ABDIAS DE LIMA QUEIROZ NETO, matrícula 1657834-1, Fisioterapeuta, como Coordenador Titular, ELZILENE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 1694428-3, Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa, como 1ª Coordenadora Suplente; ÂNGELA CRISTINA FONSECA, matrícula 1440591-1, Técnica Administrativa, como 2ª Coordenadora Suplente. Membros da Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Sobradinho: ALESSANDRA PACHECO CAVALCANTE MACHADO, matrícula: 0145736-5, Enfermeira; HERMECILDA RABELO VIEIRA, matrícula: 1438536-8, Enfermeira; LUCILENE URSULA LORIATO MORELO, matrícula: 1659598-X; Enfermeira e THAIS GOIS DE CARVALHO, matrícula: 1697492-1, Médica.

Art. 3º As Comissões Assessoras Obrigatórias pertinentes a todos os estabelecimentos hospitalares, conforme recomendação da Portaria Interministerial nº 285/2015 são as seguintes: Comissão de Documentação Médica e Estatística, Comissão de Ética Médica e de Enfermagem, Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Comissão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos, Comitê Transfusional, Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, Comissão de Residências em Saúde, Comissão de Farmácia e Terapêutica e Comissão de Proteção Radiológica.

Art. 4º Além das comissões contidas no artigo anterior, a coordenação de comissões coordenará as atividades das demais comissões hospitalares relacionadas aos assuntos de interesse da gestão, em atividade no Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 5º O Coordenador das Comissões terá as seguintes atribuições: coordenar o cronograma das reuniões; orientar presidentes e secretários das Comissões quanto à importância dos registros das atas e arquivo de seus respectivos documentos; coordenar cursos para as comissões e seus membros em parceria com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS e o Núcleo de Ensino e Pesquisa - NUEP; organizar encontros trimestrais das Comissões com as Gerências que tenham interesses nas áreas de atuação de cada comissão; disponibilizar documentações das Comissões a quem interessar; auxiliar a direção nas resoluções e assuntos pertinentes às Comissões; atualizar os membros das Comissões Assessoras anualmente, enviando nomeações dos participantes para publicação em Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2007, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE ANDRE BARBOSA, 139.902-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: “...7.566 dias, ou seja, 20 anos, 8 meses e 26 dias...”, LEIA-SE: “... 7.557 dias, ou seja, 20 anos 8 meses e 17 dias...”. Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0278-000551/2007.

Na Ordem de Serviço nº 287, de 16 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 202, de 21 de outubro de 2024, página 58, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MILTAR BAETA DE MELLO, 137.813-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: “...1.462 dias, ou seja, 4 anos e 2 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 27 de fevereiro de 1998 a 27 de fevereiro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria...”, LEIA-SE “...732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 27 de fevereiro de 1998 a 28 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00404213/2024-79.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.204, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 149999433 do processo SEI nº 00060-00382975/2021-64, PAD nº 226/2022, ofertado pela 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR:

I- pela aplicação da sanção disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO ao servidor LUCAS LEITE PIRES NUNES, matrícula 1694898-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração do servidor, nos termos do art. 190, inciso I, cumulado com o art. 180, inciso I, e art. 191, inciso IV, todos, cumulados com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011;

II- pela aplicação da sanção disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO ao servidor PEDRO ROSA DA SILVA FILHO, matrícula 1694890-4, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração da servidora, nos termos do art. 190, inciso I, cumulado com o art. 180, inciso I, e art. 191, inciso IV, todos cumulados com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011;

III- pelo arquivamento em relação aos servidores listados no item “c” da decisão de julgamento, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal em conjunto com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011; e considerando a expressiva quantidade de demandas pendentes e o número insuficiente de servidores para a consecução dessas demandas, bem como os princípios administrativos da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e diante da premente necessidade de adoção de medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços desta Controladoria, resolve:

Art. 1º Requisitar os servidores: TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1671165-3; PEDRO IVO DA SILVA, matrícula 1702459-5; CAMILA LINS PIMENTEL, matrícula 1694999-4; GABRIELA FERREIRA RAULINO, matrícula 1657982-8; GRACIANA SOUZA LORDELO, matrícula 0142667-2; CYNTHIA VERAS TOMÉ, matrícula 1688386-1; para compor as Comissões subordinadas à Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: CLAUDIA LAYSE ALMEIDA SOUSA, Enfermeiro, matrícula 1673546-3, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Lia de Sousa Almeida em 05/09/2024; MARCELINA ARAUJO DE OLIVEIRA, Técnico Enfermagem, matrícula 1.672887-4, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Rafael Araujo Rios de Oliveira em 08/11/2024.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando processo SEI 00060-00569832/2024-16, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARINA CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1310062, ocupante do cargo de AOSD - Serviços Gerais, da substituição da Chefia do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR LÍVIA DA SILVA MADUREIRA, matrícula 1673136-0, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,, para substituição da Chefia do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, no período de 09 a 23/12/2024, devido férias da Titular.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e em atendimento ao Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Art. 23 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, Processo SEI nº 00060-00229428/2018-56, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, matrícula 0278974-4, lotada na Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão da ESPDF/FEPECS, para atuar como EXECUTORA TITULAR, e Sérgio de Souza Marques, matrícula 0279000-9, lotado na Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão da ESPDF/FEPECS, para atuar como EXECUTOR SUBSTITUTO do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 02/2019 - SES/DF, cujo objeto é estabelecer as normas de cooperação de atividades teórico-práticas entre os Programas de Residência da Secretaria de Estado de Saúde e da CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO, por intermédio das respectivas Comissões de Residência Médica (COREME) e Comissões de Residência em Áreas Profissionais de Saúde (COREMU).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF de 09/02/2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Servidor aos servidores abaixo relacionados, cedidos/disponibilizados a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar 952/2019, condicionando os períodos de gozo aos critérios da Administração: DEMETRIUS REIS DE CARVALHO, matrícula SES nº 0123728-4, TEC-PGU - Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura - Técnico em Desenho, Processo nº 00064-00004855/2019-00, 8º Quinquênio - 04/12/2019 a 01/12/2024, ELZA INÁCIO DA SILVA, matrícula SES nº 0134802-7, TS - Técnico Administrativo, Processo nº 00064-00003413/2019-38, 6º Quinquênio - 28/08/2019 a 25/08/2024, e PATRÍCIA ARCHANJO LOPES, matrícula SES nº 0182920-3, Enfermeiro, Processo nº 00064-00004410/2019-11, 3º Quinquênio - 12/11/2019 a 14/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO TAKAHASHI KISE, matrícula 1720553-0 e HELIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de motorista executivo e motorista de veículos pesados para a Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula 1703372-1, MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 0200804-1, ANA CAROLINA MICHINICK DE CARVALHO, matrícula 1401936-1 e MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula 1681964-0, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para a locação/aquisição de seladoras para tubos/segmentos de bolsas de sangue e hemocomponentes para a Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar o Engº AUGUSTO SERGIO BUENO VIEIRA, matrícula nº 972.921-6, para substituir a Engª ROBERTA FERNANDES MARTINS, matrícula nº 973.131-8, executora titular, ambos empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap), na fiscalização da obra objeto do Contrato de Execução de Obras nº 49/2023, firmado entre a SEE/DF e a empresa CQO - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA., processo nº 00112-00003271/2020-39, no período de 16/12/2024 a 04/01/2025 e 07/01/2025 a 17/01/2025, devido ao período de gozo de férias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MÁBIA REGINA AIRES MENDES FELIPE, matrícula nº 231.164-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 03/11/2024 a 02/11/2027, conforme processo nº 00080-00152136/2021-49.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 548, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 533, de 27/11/2024, publicada no DODF nº 227, de 28/11/2024, que autorizou afastamento, mediante dispensa de ponto, à servidora WANDILENE MACEDO, matrícula nº 220.972-1, para participar do 14º Curso de Formação Profissional de Projeto de Roteiros Audiovisuais, em Goiânia/GOF, conforme processo nº 00080-00317601/2024-46.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 549, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve: CONCEDER, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ABONO DE PERMANÊNCIA às servidoras abaixo relacionadas, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 37.729-5, EDVANIA ROSA NASCIMENTO, 00080-00249737/2023-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/12/2023; 43.720-4, GISELE CRISTINE DA SILVA DANTAS, 00080-00008428/2024-98, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/04/2024 a 17/10/2024; 24.947-5, ELIANE RODRIGUES DA CRUZ, 00080-00344907/2024-75, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 31/12/2024; 25.001-5, LARI ROSANE SILVA DE ARAUJO DOS PASSOS, 00080-00194534/2024-85, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/08/2024; 25.450-9, WILLIANA JORGE OLIVEIRA, 00080-00196085/2024-18, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/09/2024; 25.560-2, IVANI APARECIDA SILVA DE ABREU, 00080-00309011/2024-40, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/11/2024; 26.069-X, BEATRIZ DE SOUZA GRIESINGER, 00080-00194747/2024-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/08/2024 a 12/09/2024; 26.118-1, RENATA SAYAO ARAUJO MANSO, 00080-00189026/2024-85, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/12/2024; 26.211-0, KARLA REGINA SANTOS FREIRE, 00080-00175589/2024-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/11/2024; 26.274-9, NEDER ALVES DAS NEVES, 00080-00081179/2024-85, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/06/2024 a 30/07/2024; 26.774-0, EDILENE MARIA MUNIZ DE ABREU BIANCHINE, 00080-00194835/2024-17, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 03/07/2024 a 12/09/2024; 26.789-9, MARIA DANTAS JANUZZI, 00080-00309616/2024-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/11/2024; 27.213-2, ELISSANDRA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, 00080-00290700/2024-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/11/2024; 27.288-4, ADRIANA ROSA RIBEIRO OLIVA, 00020-00068445/2024-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/11/2022 a 04/01/2023; 27.322-8, ANDREA BERGAMASCHI VILAR DE ARAUJO, 00080-00160093/2023-37, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/05/2024 a 04/06/2024; 31.678-4, ADRIANA VAZ DE FREITAS, 00080-00330935/2024-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/12/2024; 32.483-3, FATIMA DE JESUS GOMES SOARES, 00080-00121647/2024-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/08/2024; 32.554-6, LOURDES MARIA DE AGUIAR COSTA, 00020-00067255/2024-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/01/2023 a 22/01/2023; 32.674-7, BIANCA PEDROZA DOURADO ABADIA, 00080-00277286/2024-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/11/2024; 32.767-0, MARLUCIA MALAQUIAS, 00080-00073033/2022-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/04/2022 a 21/06/2022; 32.928-2, ODILLA MARIA DE ABREU BOTELHO, 00080-00106406/2021-40, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/12/2024; 32.971-1, KATIA CRISTIANE DE SANTANA COUTO, 00080-00105283/2024-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/11/2024; 33.018-3, MONICA CELESTE RICARTE DA SILVA, 00080-00246262/2021-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/11/2024; 33.085-X, ANA ELEN FERREIRA MOITINHO, 00080-00285598/2024-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/11/2024; 33.479-0, ANA PAULA BARBOSA PEREIRA SOUZA, 00080-00260253/2024-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/11/2024; 35.206-3, CARLA JAQUELINE BORGES AGUIAR, 00020-00068748/2024-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/05/2021 a 16/05/2021; 37.336-2, TANIA CARVALHO DOS SANTOS, 00080-00197960/2023-90, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/03/2024; 37.568-3, DILSON GERALDO BORGES, 00080-00241511/2022-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/11/2024; 38.205-1, ANA MARIA COSTA LEAO, 00080-00194630/2024-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2024; 38.316-3, KLEBER MARIO DE CARVALHO NOLETO, 00080-00029674/2024-83, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/12/2024; 38.528-X, ALBERTINA DA CONCEICAO CANDIDA DE JESUS, 00080-00058617/2024-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/05/2024 a 27/06/2024; 38.677-4, NEIDE VIANA LUIZ, 00080-00310962/2024-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/12/2024; 39.061-5, TANIA MARA SILVA COSTA, 00080-00167664/2023-64, nos

termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/05/2017; 41.844-7, ARNALDO FERREIRA LINS, 00080-00340453/2024-63, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 30/12/2024; 44.275-5, DARLAN VIEIRA XOTESLEM, 00080-00312244/2024-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/11/2024; 44.360-3, SIMONE CAMPOS PIMENTEL, 00080-00345173/2024-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/12/2024; 46.141-5, FRANCIANE CARNEIRO DE MAGALHAES NERI, 00080-00166792/2023-91, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/02/2021; 46.708-1, ALEXANDRE HAMILTON SILVA CHEVALIER, 00080-00174111/2023-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/04/2023; 46.765-0, COSME SERGIO DE JESUS SOUSA, 00080-00072219/2024-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/09/2024 a 03/10/2024; 48.298-6, ANDREA BRUGIN DOS SANTOS FERREIRA, 00080-00066654/2024-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/07/2022; 49.791-6, HELIO CORDEIRO DE CASTRO, 00080-00130832/2023-66, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/05/2024; 66.485-5, CLAUDIO VIANA DOS SANTOS, 00080-00182712/2024-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/08/2024; 67.133-9, MOABI PEREIRA HONORATO, 00080-00043345/2024-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/05/2024; 200.461-5, LUCIA DE FATIMA PEREIRA LOPES, 00080-00064682/2024-76, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/06/2024 a 01/09/2024; 201.193-X, MARIA JOSE MIRANDA CARNEIRO BARCELOS, 00080-00319603/2024-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/12/2024; 201.840-3, MARIA JOSE SANTANA MUNIZ LACERDA, 00080-00174765/2024-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/04/2024 a 15/07/2024; 202.052-1, ROSINEIDE CORREIA MARQUES, 00080-00304499/2023-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/09/2024; 202.059-9, ADRIANA BISPO MENDES ALMEIDA, 00080-00310615/2024-39, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/12/2024; 202.595-7, VALERIA SOUTO DE OLIVEIRA DA SILVA, 00080-00188831/2024-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/12/2024; 202.911-1, ALESSANDRA MARIA DE SOUZA SANTOS MARIZ, 00080-00012004/2024-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/04/2024; 203.427-1, LUCIANA DE SOUZA PEREZ, 00080-00289657/2024-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/09/2024; 209.271-9, JANDIRA SOUSA GONCALVES, 00080-00340405/2024-75, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/12/2024; 209.577-7, MARIA HELENA RODRIGUES DE MATOS, 00080-00339861/2024-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/12/2024; 212.661-3, FRANCISCA DAS CHAGAS TELES DO NASCIMENTO, 00080-00196064/2024-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/09/2024; 212.884-5, MARIA DA GLORIA GARCIA NEVES, 00080-00165258/2024-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/10/2024; 220.996-9, IVANEIDE DA SILVA FERREIRA, 00080-00193598/2024-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/08/2024; 226.624-5, JOCELIA OLIVEIRA CAMARGOS, 00080-00095524/2024-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/11/2024; 228.571-1, CARMEM DILENE ALVES LUCAS VITORIANO, 00080-00067414/2022-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/02/2021; 242.909-8, ANA PATRICIA GALVAO DOS SANTOS, 00080-00074083/2024-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/06/2024 a 24/06/2024; 300.312-4, SHIRLEY RODRIGUES FERRAZ, 00080-00004628/2024-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/09/2024; 300.450-3, JAINE VIEIRA DA CONCEICAO SILVA SANTOS, 00080-00088242/2024-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/10/2024; 300.453-8, EDITE MOREIRA LIMA DE SOUSA, 00080-00311142/2024-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/11/2024.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 396, de 27/08/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 165, de 28/08/2024, o ato que concedeu o abono de permanência a servidor VALDESIA PEREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 26/08/2024...", LEIA-SE: "...a contar de 24/08/2024..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 315, de 1º/07/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, o ato que concedeu o abono de permanência a servidor MAURO MARTINELLI PEREIRA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 08/09/2021...", LEIA-SE: "...a contar de 10/03/2022..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 272, de 13/01/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 112, de 14/06/2024, o ato que concedeu o abono de permanência a servidor BERVELY

SIQUEIRA DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...a contar de 22/04/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 20/01/2023..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 80, de 22/02/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2024, o ato que concedeu o abono de permanência a servidor DELMA CARDOSO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...a contar de 11/03/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 01/02/2023..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 550, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 34.023, de 10/12/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora MALVINA CAMPOS RAFAEL, matrícula nº 46.875-4, em que a Junta Médica de Acidente em Serviço concluiu que as alterações encontradas no exame clínico NÃO podem ser correlacionadas às atribuições desempenhadas pelo serviço no exercício do cargo, não havendo, portanto, como caracterizar doença ocupacional, conforme o processo nº 00080-00055606/2022-16.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

VERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 29.551-5, LUCIANE DE FATIMA MACHADO MARQUES, 00080-00274800/2024-52, INSS, São Miguel do Iguçu/PR, Diversos, 01/01/1990 a 06/05/1990, 15/01/1994 a 12/02/1994, 01/12/1994 a 30/04/1995, 306 dias para aposentadoria; 34.676-4, CRISTIANE CRUZ DA SILVA GALLO, 080002358/2001, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 02/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 28/08/1995, 29/08/1995 a 25/11/1995, 27/11/1995 a 11/12/1995, 12/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 21/12/1996, 535 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.732-9, VANESSA VIDERO SILVA DUTRA, 00080-00338904/2024-01, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 14/02/2013 a 14/02/2013, 18/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 09/07/2014, 461 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.732-9, VANESSA VIDERO SILVA DUTRA, 00080-00338904/2024-01, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/11/1998 a 14/12/1998, 01/07/2000 a 30/12/2000, 01/10/2008 a 31/01/2009, 01/08/2010 a 31/07/2012, 01/08/2012 a 28/09/2012, 1.140 dias para aposentadoria; 246.096-3, JULIANA ALVES GOMES RIBEIRO, 00080-00241804/2023-73, INSS (SEEDF), Sinop/MT, Professor, 08/02/2011 a 19/12/2011, 07/05/2013 a 19/12/2013, 17/02/2014 a 22/12/2014, 24/03/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 28/12/2016, 1.434 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.276-1, ELIZA CEZARIO DA SILVA FERREIRA, 00080-00343541/2024-17, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 30/06/2020, 1.088 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 66, de 22/02/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 38, de 23/02/2022, página 47, que concedeu averbação de tempo de serviço a WANDERLEY DOS SANTOS, matrícula 30.276-7, processo nº 00080-00014630/2022-97, ONDE SE LÊ: "...01/12/1989 a 30/12/1989, 14/07/1990 a 05/09/1990, 02/05/1991 a 24/12/1991, 19/05/1993 a 20/09/1994, 811 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/12/1989 a 30/12/1989, 14/07/1990 a 05/09/1990, 02/05/1991 a 24/12/1991, 19/05/1993 a 29/09/1994, 820 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/07/2000, da Presidência da Comissão Especial de Aposentadoria e Pensão da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 132, de 12/07/2000, página 15, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSE SOARES DA SILVA FILHO, matrícula 33.946-6, processo nº 082003857/00, ONDE SE LÊ: "...852 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...852 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/07/2000, da Presidência da Comissão Especial de Aposentadoria e Pensão da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 132, de 12/07/2000, página 15, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSE SOARES DA SILVA FILHO, matrícula 33.946-6, processo nº 082003857/00, ONDE SE LÊ: "...159 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...159 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15/04/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 29/04/2010, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, matrícula 35.674-3, processo nº 474.000238/2010, ONDE SE LÊ: "...1.111 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.111 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 405, de 17/12/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, página 56, que concedeu averbação de tempo de serviço a EMERSON FERNANDES PACHECO, matrícula 36.912-8, processo nº 00080-00216081/2020-21, ONDE SE LÊ: "...249 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...249 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14/12/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 231, de 15/12/2022, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARLY APARECIDA DE SOUZA E NUNES, matrícula 181.071-5, processo nº 00080-00268611/2022-89, ONDE SE LÊ: "...166 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...166 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 233, de 27/07/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 141, de 28/07/2021, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUIZA ALVES DOS SANTOS, matrícula 210.980-8, processo nº 00080-00110313/2021-10, ONDE SE LÊ: "...906 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...906 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 524, de 19/11/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 222, de 21/11/2024, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a JULIANA CLEMENTE JUNGSMANN, matrícula 216.568-6, processo nº 00080-00265000/2024-41, ONDE SE LÊ: "...858 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...555 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 10/07/2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 142, de 11/07/2013, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a VIVIANE PIRES DE MORAES, matrícula 216.667-4, processo nº 461.000169/2013, ONDE SE LÊ: "...1.712 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.712 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 171, de 28/08/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 166, de 02/09/2019, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a VALDELICE BISPO MISSIAS, matrícula 216.557-0, processo nº 00080-00083211/2019-08, ONDE SE LÊ: "...936 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...936 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 206, de 01/07/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 06/07/2021, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a EDNA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 222.362-7, processo nº 00080-00087411/2021-46, ONDE SE LÊ: "...INSS (SEEDF)...", LEIA-SE: "...INSS (SEEC - Rio Grande do Norte)..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 334, de 18/12/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241, de 19/12/2019, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIANA COELHO PINHO, matrícula 222.442-9, processo nº 00080-00049195/2019-16, ONDE SE LÊ: "...292 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...292 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 120, de 23/03/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 24/03/2023, página 34, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANTONIA TATIANE DE OLIVEIRA FONTENELE, matrícula 222.668-5, processo nº 00080-00107301/2022-99, ONDE SE LÊ: "...395 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...395 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 270, de 14/07/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 111, de 15/06/2023, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a LENIR DA SILVA SANTARÉM, matrícula 222.357-0, processo nº 00080-00071549/2023-95, ONDE SE LÊ: "...1.489 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.489 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 104, de 13/03/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2023, página 66, que concedeu averbação de tempo de serviço a RODRIGO SHIGUEKITI MAKIGUSSA, matrícula 223.927-2, processo nº 00080-00290059/2022-13, ONDE SE LÊ: "...409 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...409 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 541, de 11/10/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 194, de 14/10/2022, página 35, que concedeu averbação de tempo de serviço a WALMY SILVA SIQUEIRA, matrícula 223.422-X, processo nº 00080-00181100/2022-53, ONDE SE LÊ: "...308 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...308 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 315, de 05/07/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 126, de 06/07/2023, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUANA GOMES RIBEIRO, matrícula 226.270-3, processo nº 00080-00124348/2023-06, ONDE SE LÊ: "...927 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...927 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 234, de 27/07/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 141, de 28/07/2021, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a RAQUEL ALVES ORNELAS, matrícula 228.542-8, processo nº 00080-00088599/2021-40, ONDE SE LÊ: "...1.605 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.605 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 607, de 10/11/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 11/11/2022, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a JAKELINE MARTINS AREDES ALMEIDA, matrícula 228.197-X, processo nº 00080-00249815/2022-11, ONDE SE LÊ: "...1.881 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.881 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 524, de 19/11/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 222, de 21/11/2024, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a NATALIA DIAS DOS REIS, matrícula 228.308-5, processo nº 00080-00292449/2024-81, ONDE SE LÊ: "...13/06/2006 a 30/11/2006, 11/03/2010 a 10/02/2011, 508 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...13/03/2006 a 30/11/2006, 11/03/2010 a 10/02/2011, 600 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 175, de 31/05/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 102, de 01/06/2021, página 79, que concedeu averbação de tempo de serviço a BRENO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 229.258-0, processo nº 00080-00071330/2020-43, ONDE SE LÊ: "...432 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...432 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 112, de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a CARLA MARIA DE MEDEIROS BORGES, matrícula 229.840-6, processo nº 00080-00017219/2020-10, ONDE SE LÊ: "...747 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...747 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 110, de 17/03/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 54, de 20/03/2023, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a JEANE GONCALVES SALGADO, matrícula 231.181-X, processo nº 00080-00056965/2023-63, ONDE SE LÊ: "...1.764 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.764 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 268, de 14/07/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 111, de 15/06/2023, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSIELLE APARECIDA DE DEUS SANTOS, matrícula 239.355-7, processo nº 00080-00122896/2023-93, ONDE SE LÊ: "...2.250 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.250 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 234, de 27/07/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 141, de 28/07/2021, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a HELEN DE JESUS GERMANO OLIVEIRA, matrícula 241.380-9, processo nº 00080-00033173/2020-78, ONDE SE LÊ: "...2.054 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.054 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 234, de 27/07/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 141, de 28/07/2021, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a HELEN DE JESUS GERMANO OLIVEIRA, matrícula 241.380-9, processo nº 00080-00033173/2020-78, ONDE SE LÊ: "...1.714 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.714 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 159, de 26/05/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 99, de 27/05/2020, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARCIA FUJIE YAMADA TAKAKI, matrícula 241.180-6, processo nº 00080-00185811/2019-00, ONDE SE LÊ: "...413 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...413 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 112, de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a FLAVIA RODRIGUES PEREIRA DUTRA, matrícula 243.348-6, processo nº 00080-00033916/2020-18, ONDE SE LÊ: "...809 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...809 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 28 de 29/01/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 21, de 01/02/2021, página 43, que concedeu averbação de tempo de serviço a SUZANE SILVA RODRIGUES BARBOSA, matrícula 246.608-2, processo nº 00080-00010982/2021-92, ONDE SE LÊ: "...912 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...912 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 458 de 09/09/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 12/09/2022, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRCIA DA SILVA PIREZ, matrícula 246.960-X, processo nº 00080-00127651/2021-91, ONDE SE LÊ: "...2.799 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.799 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 46, de 02/02/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 25, de 03/02/2023, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a LIANA FABRICIA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 247.828-5, processo nº 00080-00222439/2022-17, ONDE SE LÊ: "...37 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...37 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 541, de 05/12/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 233, de 06/12/2024, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a ADILIA DOS SANTOS MEIRA, matrícula 257.313-X, processo nº 00080-00249091/2024-77, ONDE SE LÊ: "...03/04/2023 a 14/07/2024, 469 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...12/07/2017 a 02/04/2023, 2.091 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento..."

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 356, de 27/11/2024, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 227, de 28/11/2024, página 105, o ato que desavermou o tempo de serviço de 1.618 dias para efeito de aposentadoria, referente aos períodos de 21/09/1983 a 15/06/1984, 18/06/1984 a 01/11/1985, 02/11/1985 a 28/04/1990 e 04/12/1992 a 12/02/1993, ao servidor EUDES MIRANDA DA SILVA, matrícula 300.628-X, conforme processo nº 080.007046/2000.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 541, de 05/12/2024, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 233, de 06/12/2024, página 38, o ato que retificou o tempo de serviço de 927 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente aos período(s) de 14/02/2011 a 19/12/2011, 16/02/2012 a 20/12/2012 e 14/02/2013 a 19/12/2013, à servidora LUANA GOMES RIBEIRO, matrícula 226.270-3, conforme processo nº 00080-00124348/2023-06.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 19/06/2021, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 118, de 21/06/2001, página 90, o ato que averbou o tempo de serviço de 268 dias para efeito de aposentadoria, referente aos períodos de 02/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 28/08/1995, 29/08/1995 a 25/11/1995 e 27/11/1995 a 11/12/1995, à servidora CRISTIANE CRUZ DA SILVA GALLO, matrícula 34.676-4, conforme processo nº 080002358/2001.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 19/06/2021, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 118, de 21/06/2001, página 90, o ato que averbou o tempo de serviço de 267 dias para efeito de aposentadoria, referente aos períodos de 12/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996 e 01/11/1996 a 21/12/1996, à servidora CRISTIANE CRUZ DA SILVA GALLO, matrícula 34.676-4, conforme processo nº 080002358/2001.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 31 dias para efeito de aposentadoria de ADRIANE GONZAGA DA PENHA, matrícula 243.399-0, processo nº 00080-00313452/2024-46, averbado conforme publicação no DODF nº 222, de 21/11/2024, página 25, referente ao período de 01/08/2006 a 31/08/2006.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 863 dias para efeito de aposentadoria de EUDES MIRANDA DA SILVA, matrícula 300.628-X, processo nº 080.007046/2000, averbado conforme publicação no DODF nº 45, de 07/03/2001, página 16, referente ao período de 18/12/1987 a 28/04/1990.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 635, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, página 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, de vogal da Comissão Processante instituída pela Ordem de Serviço nº 227, de 13 de junho de 2023, publicada no DODF nº 110, de 14 de junho de 2023, p. 35, para a apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00075064/2023-71;

Art. 2º Designar LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula 219.375-2, Professora de Educação Básica, para atuar como vogal da Comissão Processante instituída pela Ordem de Serviço nº 227, de 13 de junho de 2023, publicada no DODF nº 110, de 14 de junho de 2023, p. 35, para a apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00075064/2023-71.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, página 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA DE FREITAS ADJUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.981-4, Orientadora Educacional, para atuar como substituta eventual da Comissão

Processante instituída pela Ordem de Serviço nº 411, de 23 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, p. 88, para a apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00256984/2023-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 13 DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000648/2024-85, resolve:

DESIGNAR ELIAS JOSÉ DE SENA JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.034-X, para substituir MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO, matrícula/SSP 1.714.433-7, Subsecretário, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103817), no período de 16/12/2024 a 20/12/2024, em virtude de férias regulamentares (00050-00024435/2024-49).

MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.443/20, em atenção ao contido no Ofício nº 069969/2024 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 29/11/2024 (157398413), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00011773/2024-22, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD 2ª Classe MARCUS VINICIUS LIMA DOS SANTOS - mat. 3429912-2, nas fileiras da Corporação, a contar de 18 de setembro de 2024, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, exarada nos autos do Processo nº 0714771-82.2024.8.07.0016 - TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.411, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.002.501/2010 e Processo Sei nº 0005400166895/2024-31, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de novembro de 2024, o 3º SGT PM RR SEBASTIÃO CLAUDINO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 09.693/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.412, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.334/2011 e Processo Sei nº 0005400160027/2024-47, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 05 de novembro de 2024, o 2º SGT PM RR EDINALDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 10.328/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.413, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.129/2010 e Processo Sei nº 0005400165619/2024-55, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 04 de outubro de 2023, o CEL PM RR ALEXANDRE AUGUSTO JANSEN OSÓRIO, matrícula nº 00.404/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.414, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.000.691/1994 e do Processo SEI/GDF nº 0005400151082/2024-46, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 1.410, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 238, de 13 de dezembro de 2024, referente ao TC PM REF. SATIR LARA, matrícula 00.338/7 e Parecer Sei nº 454/2024 para, ONDE SE LÊ: "...o TC PM RR SATIR LARA, matrícula nº 00.338/7...", LEIA-SE: "...o TC PM RR SATIR LARA, matrícula nº 00.338/7...".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 WAGNER MARQUES LIMA, matr. 1403621, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00184583/2024-37.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-1 FABIANO MOURA NOVAIS, matr. 1404149, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00184427/2024-76.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, a Subtenente QBMG-1 KÁTIA REGINA OLIVEIRA DE PAIVA, matr. 1403679, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00183962/2024-18.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-2 CLAUDIO ALCANTARA DOS SANTOS, matr. 1404895, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00181537/2024-86.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 ANDERSON DA CUNHA GOMES DO AMARAL, matr. 1404691, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho

de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00182169/2024-93.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 WASHINGTON LUIZ PATROCÍNIO, matr. 1403878, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00184094/2024-85.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOILSON TEXEIRA ALVES, matr. 1403719, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00181333/2024-45.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 25, inciso VII, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBDMF, resolve:

Art. 1º Nomear o Maj. QOBM/Comb. GUILHERME MESSIAS DA SILVA, matr. 1992865, em substituição ao Maj. QOBM/RRm. JOSE AUGUSTO SILVA, matrícula 1404221, como Tomador de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00110630/2023-25, que foi instaurada por meio da Portaria de 10 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Determinar ao militar substituto que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer na Corregedoria, localizada no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600, anexo II do Quartel do Comando Geral do CBMDF, 3º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dada de publicação.

ÁTILA GOMES NASCIMENTO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 25, inciso VII, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBDMF, resolve:

Art. 1º Nomear o 2º Ten. QOBM/Intd. SAMUEL AUGUSTO LINS, matr. 1406263, em substituição ao 2º Ten. QOBM/Mnt. SERGIO DE SOUZA SILVA, matrícula 1404238, como Tomador de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00094726/2020-96, que foi instaurada por meio da Portaria de 21 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Determinar ao militar substituto que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer na Corregedoria, localizada no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600, anexo II do Quartel do Comando Geral do CBMDF, 3º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dada de publicação.

ÁTILA GOMES NASCIMENTO

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando Nº 702/2024 - PMDF/DEC/DEA/SAD/SSAD, de 09 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC GILNEY ANTÔNIO CAETANO MARTINS, Matr. 24.264/0, da função de Executor do Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 01/2019 – PMDF, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Banco de Brasília S.A. (BRB), cujo objeto é a cessão de uso ao BRB de área, de 242,8 m², de propriedade da PMDF, situada nas dependências do Complexo de Ensino da Polícia Militar do Distrito Federal, localizado na Quadra QNG, Área Especial 01, Lote 22, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, para o desenvolvimento das atividades do Banco de Brasília, no caso, nos termos do processo SEI-GDF nº 00054-00057594/2019-50.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC ROGÉRIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Matr. 23.128/2, para a função de Executor do mencionado Ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO Nº 26, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente à Neide Rodrigues da Silva, filha, matr. nº 04647807, por ter falecido no dia 01 de dezembro de 2024, cujo instituidor é o ex-3º Sargento BM ARTHUR LINO DA SILVA, matr. 1414909, falecido em 22 de junho de 2005, com fundamento no art. 50 da Lei nº 10.486 de 2002. Em consequência, alterar a cota parte de 1/5 (um quinto) para 1/4 (um quarto) da pensão militar que faz jus as pensionistas: Lucia Neide Moreira da Paz, matr. nº 06126499, Heidê Rodrigues da Silva, matr. nº 04647785, Neuseli Rodrigues da Silva Nascimento, matr. nº 04647734, e Ana Lucia Rodrigues da Silva, matr. nº 04647670, a contar da data de óbito da ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI-00053-000127323/2021-11 - CBMDF.

ANDRÉ BARBOSA SÁ TELES

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora GERALDINE GRACE DA FONSECA DA JUSTA, Delegada de Polícia, matrícula SGRH nº 63.792-0, matrícula SIAPE nº 1526990, no período de 03.01.2023 a 30.07.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00020038/2024-41, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora LUCILENE BANDEIRA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 58.378-2, matrícula SIAPE nº 1411903, a partir de 21.10.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00040446/2024-10, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência à servidora GILVANIA CALDAS OLIVEIRA LOPES, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 75.901-5, matrícula SIAPE nº 1525951, a partir de 21.10.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00040157/2024-11, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência à servidora ITACY RIGOTTI, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.526-2, matrícula SIAPE nº 1215370, a partir de 21.10.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00050-00023858/2024-41, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 968, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar a documentação necessária destinada à solução de gerenciamento de planejamento de contratações, com fornecimento de serviço de implantação, treinamento e suporte técnico.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula: 251.209-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI 00090-00022678/2024-01, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso LXXXIII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

LXXXIII - LUCIANA MUNIZ DE SOUZA MELO, matrícula nº 266.383-X, para substituir o Gerente da Gerência de Fiscalização II, símbolo CPC-08, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentos do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00022880/2024-25, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 266.465-8, para substituir o cargo de Diretor de Controle, símbolo CPE-07, nos dias 30/12/2024 a 15/01/2025, considerando o afastamento do servidor substituto, bem como as ausências do titular no período.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00022841/2024-28, resolve:

Art. 1º Designar NATÁLIA DE ANDRADE REIS, matrícula nº 266.491-7, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Combate à Operação Irregular, símbolo CPC-08, nos dias 06/01/2025 a 15/01/2025, considerando o afastamento do servidor substituto, bem como as ausências do titular no período.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 1.112, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018, em observância ao disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00060946/2024-25, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pelo servidor CIRO CAMILO SANTOS LEAL, matrícula 221171-8, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 11/11/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.171, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018, em observância ao disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00065558/2024-31, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pelo servidor LUCAS HENRIK LIRA DA SILVA, matrícula 0238454-X, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 19/11/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018, em observância ao disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00063800/2024-31, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pelo servidor GILMAR RAMOS BARBOSA, matrícula nº 02385996, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 19/11/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.175, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00047391/2024-26 resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CELENA PALMEIRA GUIMARÃES, matrícula 197.397-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 22/08/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.177, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00067755/2024-94, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 0254355-9, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e

Assistência Social - Educadora Social, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 22/11/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.179, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00064687/2024-10, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ANDLEY LUIZ CLEMENTINO DE CEIA, matrícula 215.907-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 18/11/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.180, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00062089/2024-06, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pelo servidor RENATO DE PAIVA PERES, matrícula nº 240.200-9, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 11/11/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.196, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00064435/2024-82, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARIANA DE LIMA CAMPOS, matrícula nº 249.586-4, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 12/11/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.197, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00067381/2024-15, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor JOABSON ALEXANDRE MARQUES DE CASTRO, matrícula nº 248949-X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 22/11/2024.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.273, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DIEGO HENRIQUE MIRO DE AGUIAR, matrícula nº 2159732, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/12/2024 a 11/12/2024, nas datas de 12/12/2024, 13/12/2024, 16/12/2024, 17/12/2024 e 18/12/2024 e no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de férias regulamentares, abonos de ponto e recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.274, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THANANDRA TAIZA PEREIRA DIAS, matrícula nº 02542412, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, Código SIGRH nº 00000680, da Coordenação de Monitoramento de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 06/12/2024, 23/12/2024, 24/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024 e no período 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.275, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ISABELLE DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 02567342, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, Código SIGRH nº 00000680, da Coordenação de Monitoramento de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.263, de 10 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, página 71, ONDE SE LÊ: "...de 10 de novembro de 2024...", LEIA-SE: "...de 10 de dezembro de 2024...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 246.749-6, e RAQUEL RAMOS VIEIRA, matrícula 254.541-1, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2024NE01551 cujo objeto é a aquisição de uma lavadora elétrica de alta pressão, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00048467/2024-31.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por ISRAEL SANTOS MEIRELES ZICA, matrícula 248.897-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, no total de 1.031 (um mil e trinta e um) dias, referente aos períodos de 01/07/2008 a 22/06/2009, 01/03/2019 a 19/12/2019, 01/03/2020 a 30/06/2020, 01/08/2020 a 28/01/2021 e de 01/10/2021 a 22/12/2021, sendo 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, contados para efeitos de aposentadoria e 680 (seiscentos e oitenta) dias contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00400-00054451/2024-67.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DA GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, para o servidor: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: HERACIUDA MAGALHAES CAMBUY AVILA, 43.659-3, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 25/11/2019 a 22/11/2024.

WILLIAM YAMAGUTI

RETIFICAÇÃO

Nas Instruções de 24 de junho de 2008, publicada no DODF nº 123, de 27 de junho de 2008, p. 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA, matrícula 37.484-9, ONDE SE LÊ: "...3º/ 10 de janeiro de 2003 a 06 de janeiro de 2008 ...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 10/01/2003 a 08/01/2008...".

Nas Portarias da Secretaria de Estado de Governo - SEG, de 09 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 238, de 10 de dezembro de 2009, p. 24, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço da iniciativa privada à servidora GLÁUCIA MARISA DA SILVA FIRMO, matrícula 43.050-1, para ONDE SE LÊ: "...no total 533 dias...no período de 01/11/1989 a 01/02/1990, 21/07/1993 a 03/10/1994, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade...", LEIA-SE: "...no total de 529 (quinhentos e vinte e nove) dias no período de 01/11/1989 a 01/02/1990, 21/07/1993 a 03/10/1994, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo ao processo SEI-GDF nº: 0360-000945/2009...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

DESIGNAR os servidores AILSON NERES VIANNA, matrícula 94.338-X, PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula 215.363-7 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00018626/2024-90 - NE nº 02250/2024, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor EDISON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 940798, para substituir o servidor OSÉIAS TELES RORIZ, matrícula nº 2244322, no cargo de Encarregado de Serviços de Guincho do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 13/12 a 22/12/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RONALDO PAULO DE FREITAS, matrícula nº 01922173, para substituir o(a) servidor(a) DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, matrícula nº

02238586, no cargo de CHEFE NUCLEO DE SUSPENSÃO do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 16/01 A 25/01/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.148, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor EDUARDO RODRIGUES LEONEL ROSA, matrícula nº 1818856, para substituir o servidor ADEMILSON NEVES AGOSTINHO, matrícula nº 02231360, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Mecanizados do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 31/01 a 07/02/2025, por motivo de Férias regulamentares do titular do cargo.

DESIGNAR o servidor ADALBERTO PEREIRA LOPES, matrícula nº 1925024, para substituir o servidor ADEMILSON NEVES AGOSTINHO, matrícula nº 02231360, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Mecanizados do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 09/01 a 30/01/2025, por motivo de Férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens junto à Ata de Registro de Preços Nº 041/2024 - (SEI 157251097), adjudicada à empresa B.M.G TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA., CNPJ/MF 04.127.617/0001-23, cujo objeto o registro de preços para a eventual contratação para aquisição de Pedra Rachão, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência nº 83 - DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI-DF 144584820), anexo do Edital de Licitação nº 90029/2024 (SEI-GDF 151807636):

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Gestor do Contrato	VITOR SILVA DE BARROS
VITOR SILVA DE BARROS	02426226	Fiscal Técnico	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 58, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor do Contrato RENATO ARAÚJO COSTA matrícula 221.470-9, e como suplente, ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS matrícula 224.308-3, como Fiscal Administrativo IURY DE OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula 224.482-9, e como substituto, RENATO ARAÚJO COSTA matrícula 221.470-9, e como Fiscal Técnico ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS 224.308-3, como suplente IURY DE OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula 224.482-9, da Ata de Registro de Preços nº 038/2024 - DER/DF WORLD CENTER.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 195, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, visando o apoio à realização do Projeto "MULHERES CALLIANDRAS", conforme processo SEI 04011-00003425/2024-79.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Gestão da Parceria os servidores FABIANA DE FATIMA SA DA SILVA, matrícula nº 1658852-5, que atuará como Presidente e STELLA GOMES TREZZI, matrícula nº 281609-1 que atuará como membro, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no artigo 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 418, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DOUGLAS BARBOSA LUCAS, matrícula 1907069, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, para substituir SARAH DA SILVA BARRETO, matrícula 17187206, Gerente da Gerência de Sanidade Vegetal, símbolo CPC-08, no período de 30/12/2024, 31/12/2024, 02/01/2025 e 03/01/2025; e de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008205/2024-68.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 419, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOSEANNE PIMENTEL AIRES, matrícula 17191750, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 17197015, Diretor da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, Símbolo CPE-07, no período de 19/12/2024, 20/12/2024, 23/12/2024, 24/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004182/2024-12.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 420, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOSIANI BRINGEL BEZERRA, matrícula 16615433, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Registros Financeiros, para substituir ERNANDES FERNANDES SANTIAGO, matrícula 16616588, Gerente da Gerência de Registros Financeiros, símbolo CPC-08, no período de 08/12/2024 a 06/01/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005753/2023-55.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 221, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLA DE SOUSA FERREIRA FONTENELE, matrícula nº 1710791-1, Símbolo CC-08, de Gerente, Gerência de Acompanhamento de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FERNANDA GARCIA AUGUSTO, matrícula nº 1714634-8, Símbolo CNE-07, Diretora, da Diretoria de Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 23, 24, 26 e 27/12/2024 (recesso de fim de ano) e 06/01/2025 a 25/01/2025 por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JENIFER DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula nº 1.710.751-2, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Prestação de Contas de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FERNANDA MAFRA GONÇALVES ELIAS, matrícula nº 1.690.708-6, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025 por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 223, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: SUZANI SANTOS MARQUES, matrícula nº 1710756-3, e SARAH OLIVEIRA SOUSA CARVALHO, matrícula nº 1710773-3, como fiscais, titular e suplente, respectivamente, para o recebimento do serviço, objeto da Nota de Empenho 2024NE00200, celebrado entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e a empresa BRISA AR CLIMATIZADORES LTDA - ME, CNPJ: 13.749.586/0001-33, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de climatizadores para atender ao evento "Nosso Natal", a ser realizado em 16/12/2024, pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade Distrito Federal - SEAC/DF, Processo SEI/GDF nº 04015-00001512/2024-89.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 23 e seguintes, do Decreto nº 44.330/2023 e o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Parcerias (SEAC/SUAG/DICONP) disponibilizará o processo aos servidores designados, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 740, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GERSON DE CASTRO SILVA - matrícula nº 16506421, cargo Técnico de Atividades Culturais, e BRENO LOPES NETO, matrícula nº 17213355, cargo Assessor, para atuarem como gestores do Termo de Fomento nº170 /2024 referente ao Projeto "O BAILE É NOSSO", celebrado no âmbito da proposta nº 80 - Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 746, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor LUÍS EUSTÁQUIO BRAGA, Matrícula nº 01728105, Cargo: Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 138/2024, referente ao Projeto "ENCONTRO DE INFLUENCIADORES" – Processo nº 00150-00006253/2024-40, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 637, de 22 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 205, de 24 de outubro de 2024, página 54.

Art. 2º Permanecem como gestores os servidores ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL - Matrícula nº 254.990-5, Cargo: Chefe, designado na Ordem de Serviços nº 613, de 16 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, páginas 70/71 e JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, Matrícula nº 259.895-7, Cargo: Gerente, designado pela Ordem de Serviço nº 637, de 22 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 205, de 24 de outubro de 2024, página 54.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 747, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SÉRGIO TÚLIO MAGALHÃES SOUSA, Matrícula nº 0256933-7, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Almoxarifado, na qualidade de Executor para acompanhamento da aquisição de material de informática (kit de ferramentas, nobreak, bateria, estabilizador, hd externo, interno e outros), obedecendo às solicitações de Saldo de Ata 6039/2024 e 6040/2024, Atas de Registro de Preços nºs 0197/2023 e 0111/2024, firmado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006073/2024-68.

Art. 2º Compete ao servidor designado o acompanhamento e fiscalização da aquisição referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais do servidor designado, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente aquisição.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 748, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA MARTINELE DA SILVA - matrícula nº 02414988, cargo Analista de Atividades Culturais, para atuar como gestora do Termo de Fomento 172- SECEC/2024 referente ao Projeto "1º FEST SOLIDÁRIO- Festival de Economia Solidária e Criativa da Saúde", celebrado no âmbito da proposta nº 41 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras LAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 02406268, cargo Técnico de Atividades Culturais e MARIONITA TEIXEIRA DE QUEIROZ - matrícula nº 02386011, cargo Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento 175/2024 referente ao Projeto "Baião de Seu Luiz", celebrado no âmbito da proposta nº 40 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete as servidoras designadas acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 752, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras BIANCA SALES HERRERO - matrícula nº 02544733, cargo Secretária Executiva e TERESA CRISTINA ANTUNES RIBEIRO, matrícula nº 01747584, cargo Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental para atuarem como gestoras do Termo de Fomento 173 - SECEC/2024 referente ao Projeto "Aniversário do paranoá - 67 Anos", celebrado no âmbito da proposta nº 67 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete as servidoras designadas acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 753, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADRIANO RODRIGUES DA SILVA SANTOS - matrícula nº 02551764, cargo Assessor Especial e ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO, matrícula nº 02551527, cargo Assessora Especial, para atuarem como gestores do Termo de Fomento 174 - SECEC/2024 referente ao Projeto "Samba da Guariba Convida 3ª Edição - Rock, Samba e Baião", celebrado no âmbito da proposta nº 92 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 724, de 04 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 235, de 10 de dezembro de 2024, página 73, ONDE SE LÊ: "...Termo de Fomento TF-168-SECEC/2024...", LEIA-SE: "...Termo de Fomento TF-167-SECEC/2024...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e em conformidade com o art. 144, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

INTERROMPER, em razão de exoneração de cargo efetivo, a contar de 02 de dezembro de 2024, a Licença Para Tratar de Interesses Particulares concedida à servidora ANDREA VELOSO CLARK, matrícula 01976214, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Direito e Legislação, conforme Processo nº 00431-00016152/2024-94.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 05 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00431-00025396/2024-68. INTERESSADOS: ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, ANY DE AZEVEDO FLORÊNCIO, ALISSON KELSON FRANÇA DE DEUS E DAYSE CAROLINA HAMMARSKJELD DOS SANTOS MARTINS. ASSUNTO: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como

o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, dos servidores ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula nº 0284.488-5, ANY DE AZEVEDO FLORÊNCIO, matrícula nº 0284.649-7, ALISSON KELSON FRANÇA DE DEUS, matrícula nº 282.558-9 e DAYSE CAROLINA HAMMARSKJELD DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 282.556-2, na data de 02 a 04 de dezembro de 2024, para participação no 2º Seminário de Manutenção Predial - Licitação, Gestão Contratual e uso do BIM, que ocorrerá em Brasília - DF, de 02 a 04 de dezembro de 2024, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta no processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 964, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALINE PEREIRA DA COSTA, matrícula 01898841, para substituir RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula 01799584, Gerente, Símbolo CPC 08, da Central de Acolhimento para Adultos e Famílias/DISA/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00025806/2024-71.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 965, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ISABELL RANNE ABREU DOS SANTOS, matrícula 0279702X, para substituir VALERIA CAVALCANTE CORREA DE MELO, matrícula 01976451, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas/COGEP/SUAG/SEEDS, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00022146/2023-95.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 966, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 01768816, para substituir THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 01771205, Coordenadora, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Transferência de Renda e Benefícios/SUBSAS/SEEDS, nos dias 05 e 06/12/2024, em razão de licença maternidade, conforme processo 00431-00014414/2024-86.

TORNAR PÚBLICA a designação de KARLEANY GONÇALVES DA SILVA, matrícula 02797577, para substituir THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 01771205, Coordenadora, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Transferência de Renda e Benefícios/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 09/12 a 20/12/2024 e 30/12 a 31/12/2024, em razão de licença maternidade, conforme processo 00431-00014414/2024-86.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 967, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ELEUZA RODRIGUES PAIXÃO, matrícula 02791986, para substituir ALINE ROSE INACIO PINHO, matrícula 01768905,

Coordenadora, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade/SUBSAS/SEEDS, no dia 29/10/2024, em razão de doação de sangue, e nos períodos de 30/10/2024 a 01/11/2024 e 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de abono de ponto e recesso, conforme processo 00431-00025061/2024-40.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 968, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de REIJANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA, matrícula 02791498, para substituir AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVÃO, matrícula 01768174, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado para População de Rua de Taguatinga/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, em razão de recesso, conforme processo 00431-00025657/2024-40.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 969, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ELOISA DAS MERCES DE SOUZA, matrícula 02799944, para substituir LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 02838532, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00025549/2024-77.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 970, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DIEGO SILVA VIEIRA, matrícula 01799797, para substituir BARBARA CAMILA DE SANTANA CARVALHO LEAL, matrícula 02814900, Gerente, Símbolo CPC 08, da Unidade de Proteção Social 24 Horas/CPSA/SUBSAS/SEEDS, nos dias 22/11/2024, 06/12/2024, 09/12/2024 e 10/12/2024, em razão de abono de ponto, e nos períodos de 11/12/2024 a 20/12/2024 e 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de férias e recesso, conforme processo 00431-00008800/2022-77.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 971, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de NILSON NELSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 02805189, para substituir DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula 16949145, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência de Contratos/DICC/COLIC/SUAG/SEEDS, nos períodos de 16/12/2024 a 20/12/2024 e 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de abono de ponto e recesso, conforme processo 00431-00018755/2023-40.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 972, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS, matrícula 01994875, para substituir RAQUEL SANTOS DE GODOI, matrícula 01976559, Coordenadora, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Gestão de Pessoas/SUAG/SEEDS, nos períodos de 25/11/2024 a 27/11/2024 e 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de férias e recesso, conforme processo 00431-00000735/2024-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 01/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Associação Amigos do Futuro, Organização da Sociedade Civil, visando a realização do projeto denominado "52ª Corrida de Reis", conforme processo nº 00220-00002194/2024-04.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 272, de 25 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2024, página 70, com o seguinte membro: RODRIGO BATISTA RAPOSO, matrícula nº 02845571, em substituição a CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 02815974, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como os dispositivos do inciso VI, do art. 29 e dos parágrafos 1º e 2º, do art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, para o acompanhamento das parcerias celebradas na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, exceto as parcerias celebradas por meio de termos de colaboração, que tenham como objeto a gestão de projetos pedagógicos de fomento ao esporte e lazer, interligados a ações de desenvolvimento social, desenvolvidos nos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, com o objetivo de apoiar a boa e regular gestão das parcerias, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização dos objetos, custos e indicadores, à unificação de entendimentos, à priorização do controle de resultados e à avaliação, além da homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA, matrícula nº 282.853-7, Presidente;

FABIANO GUTENBERG CARVALHO DA COSTA, matrícula nº 283.014-0, Membro;

NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 282.562-7, Membro;

FLÁVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL, matrícula nº 282.925-8, Membro;

SANDRA MARIA CARDOSO, matrícula nº 282.869-3, Membro;

ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 282.640-2, Membro;

MARCOS AURÉLIO CAETANO MARTINS, matrícula nº 284.517-2, Membro;

LUCAS BOARATTI BRAGA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 284.719-1, Membro.

Parágrafo único. A Comissão deverá adotar as medidas administrativas que lhe competem, conforme descrito no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas disposições da Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, que institui o ato normativo setorial da Secretaria de Esporte e Lazer para celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC).

Art. 4º Nos casos de impedimentos legais e/ou regulamentares o Presidente será substituído por NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 282.562-7.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão:

1. Distribuir os processos entre os membros da comissão, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade;

2. Assegurar que cada despacho de homologação seja acompanhado por uma análise técnica, realizada por, no mínimo, dois membros da comissão, cuja assinatura será suficiente para validar o despacho, dispensando a necessidade de assinatura de todos os membros;

3. Coordenar as atividades da Comissão, assegurando a correta execução das funções de monitoramento e avaliação, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas;

4. Propor medidas corretivas, quando necessário, visando a regularização de eventuais inconsistências ou irregularidades detectadas nos processos de monitoramento.

Art. 6º Revogam-se a Portaria nº 131, de 17 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2020, páginas nº 66 e 67; Portaria nº 167, de 04 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página nº 46; Portaria nº 254, de 01 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, página nº 49; Portaria nº 08, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2023, páginas nº 49 e 50; Portaria nº 20, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 42, de 02 de março de 2023, página nº 44; Portaria nº 103, de 1º de junho de 2023, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2023, página 50; Portaria nº 61, de 03 de abril de 2024, publicada no DODF nº 66, de 08 de abril de 2024, página 49; Portaria nº 128, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 119, de 25 de junho de 2024, páginas 56 e 57; Portaria nº 165, de 18 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2023, página 54; Portaria nº 280, de 06 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 234, de 09 de dezembro de 2024, e disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

DESIGNAR OLIVER OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 283462-6, Diretor, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 15/01/2025 a 29/01/2025 por motivo de Férias, conforme Processo nº 04009-00002304/2024-21.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso i, alínea "a", e no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JONATAS MATIAS DE LIMA, matrícula 2854821, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Unidade de Compras e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para substituir o(a) Pregoeiro, Símbolo CPE-07, da Unidade de Compras e Logística da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 191, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 275.074-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JOSE MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 276.775-9, Chefe, Símbolo CPE-02, de Gabinete, no período de 05/12/2024 a 07/12/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00011325/2024-39.

DESIGNAR EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 275.074-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DANIELLE CARVALHO ALVES AMARAL, matrícula nº 278.622-2, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00011215/2024-77.

DESIGNAR CYNTHIA KELLY LEDA LIMA, matrícula nº 281.433-1, Assessora, Símbolo CC-08, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 276.833-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, nos dias 13/12/2024, 16/12/2024, 17/12/2024, 18/12/2024 e 20/12/2024, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00010984/2024-58.

DESIGNAR KATIA ALVES CESAR, matrícula nº 284.271-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula nº 282.988-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de licença médica, e no dia 09/12/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00000287/2024-99.

DESIGNAR KATIA ALVES CESAR, matrícula nº 284.271-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CELSO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 277.013-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Finanças, no período de 22/10/2024 a 05/11/2024, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00000287/2024-99, e no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00011039/2024-73.

DESIGNAR KATRINY GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 282.171-0, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 276.838-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00010870/2024-16.

DESIGNAR JONAS LEAL GONÇALVES DOS ANJOS, matrícula nº 277.485-2, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARCIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 276.624-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00010943/2024-61.

DESIGNAR ELMENSON FREIRIS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 282.349-7, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LOURDES ALMEIDA ARAUJO BARROS, matrícula nº 276.855-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00010957/2024-85.

DESIGNAR ARIANA BATISTA SANTOS, matrícula nº 276.863-1, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DAHANE ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº 279.512-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, no período de 09/09/2024 a 23/09/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04012-00000005/2023-21.

DESIGNAR ARIZONEIDE PEREIRA SOARES, matrícula nº 284.956-9, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DAHANE ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº 279.512-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, nos dias 14/11/2024, 18/11/2024 e 19/11/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04012-00000005/2023-21.

DESIGNAR REJANE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 276.686-8, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DAHANE ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº 279.512-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04012-00000005/2023-21.

DESIGNAR DJANE DA SILVA BENTO, matrícula nº 277.486-0, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Gestão de Parcerias, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, matrícula nº 174.943-9, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Gestão de Parcerias, nos dias 28/11/2024, 29/11/2024 e 30/12/2024, por motivo de abono de ponto

anual, e no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00005890/2024-67.

DESIGNAR MEIRYELLE CARDOSO BELCHIOR, matrícula nº 284.303-X, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LILIAN JARDIM AZEVEDO, matrícula nº 278.556-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Estratégias para a Economia Solidária, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009622/2024-14.

DESIGNAR MARCIA REGEANE DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº 276.856-9, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, TATYANE NUNES DE ARAUJO GUEDES, matrícula nº 274.877-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006270/2024-45.

DESIGNAR THAIS CRISTINA FARIAS CAVALCANTE, matrícula nº 279.346-6, Assessora, Símbolo CC-07, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LORRAYNE DOS SANTOS VERAS ANDRADE, matrícula nº 282.344-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, no período de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00007119/2024-24.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 190, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, páginas 77 e 78, o ato que designou VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, matrícula nº 278.808-X, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, FLAVIA MAQUENA FARIAS DE SOUSA, matrícula nº 281.785-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, no período de 06/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00002200/2024-18.

DESIGNAR MILTON JULIANO DA SILVA, matrícula nº 285.607-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise de Projetos e Incentivos Fiscais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, FLAVIA MAQUENA FARIAS DE SOUSA, matrícula nº 281.785-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, no período de 06/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de férias regulamentares, e no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00002200/2024-18.

DESIGNAR LARA LAYNNE DA MOTA FERREIRA, matrícula nº 282.787-5, Assessora, Símbolo CC-06, da Gerência de Análise de Projetos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JONATHAN BARBOSA DE MELO SANTIAGO, matrícula nº 282.553-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise de Projetos, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano, e no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009516/2024-31.

DESIGNAR LILIAN CRISTINA NUNES, matrícula nº 284.505-9, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ROSE MARY SARAIVA ALVES, matrícula nº 282.161-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00010942/2024-17.

DESIGNAR IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 283.996-2, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LEANDRO PAZ DOS SANTOS, matrícula nº 284.853-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00011271/2024-10.

DESIGNAR MARIA ELIANA MACIEL DE SOUSA, matrícula nº 278.531-5, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JOSE WALLYSON DO VALE FREITAS, matrícula nº 281.526-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00010953/2024-05.

DESIGNAR DALVA LOURDES DOS ANJOS, matrícula nº 283.730-7, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JOSE WALLYSON DO VALE FREITAS, matrícula nº 281.526-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00010952/2024-52.

DESIGNAR ANNA PAULA MORAIS, matrícula nº 283.549-5, Assessora, Símbolo CC-07, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.694-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00008193/2024-68.

DESIGNAR MACMILLER BORGES, matrícula nº 284.172-X, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GUILHERME AUGUSTO DE ASSIS, matrícula nº 277.055-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, no período de 16/12/2024 a 18/12/2024, e nos dias 26/12/2024 e 27/12/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00011542/2024-29.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso IV, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, páginas 18 e 19, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 04035-00000379/2024-79, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor aos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 2º, do Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: TELMA DANTAS AVELAR, matrícula 91.123-2, referente ao 6º quinquênio, no período de 25 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2024; FABRICIO SILVEIRA MARTINS, matrícula 43.867-7, referente ao 6º quinquênio, no período de 29 de novembro de 2019 a 26 de novembro de 2024; LIZIANE PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula 91.067-8, referente ao 6º quinquênio, no período de 30 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2024; REINALDA ALVES CAETANO, matrícula 43.751-4, referente ao 6º quinquênio, no período de 22 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2024; e TATIANA MATTÃO PEREIRA, matrícula 91.122-4, referente ao 6º quinquênio, no período de 03 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 248, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital N° 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003866/2024-55, resolve:

DESIGNAR o servidor JÔNATAS DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 02852977, Diretor da Diretoria de Soluções Sistêmicas e Banco de Dados, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277765-7, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 08/01/2025 a 17/01/2025, por motivo de usufruto de férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00004250/2024-00.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 249, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003866/2024-55, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 279.276-1, Assessor da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CC08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277765-7, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL,

INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 30/12/2024; 31/12/2024; 02/01/2025 e 03/01/2025, por motivo de Abono de Ponto Anual, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00004941/2024-03.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10º e 23º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00004227/2024-15, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VITOR ALVES NALON, Matrícula: 02776642, como Gestor, CAROLINA ROLIM CERVEIRA, Matrícula: 02844826, como Gestora Substituta, RODRIGO TRINDADE LUZ, Matrícula: 02781352, como Fiscal Administrativo, MARIANA OLIVEIRA BARRETO, Matrícula: 02810018, como fiscal técnica e THAÍÍS RODRIGUES CRUZ, Matrícula: 2776650, como Fiscal Técnica Substituta, do contrato Administrativo nº 06/2024 - JUCIS/DF, celebrado entre O DISTRITO FEDERAL, por meio da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, inscrita no CNPJ nº. 34.167.066/0001-92 e a empresa MATRIZ SHOPPING DOS MÓVEIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 50.472.353/0001-62, cujo o objeto é confecção e instalação de móveis planejados (mesas, gaveteiros, armários, balcões, cadeiras, sofás, dentre outros) para atender às necessidades da nova SEDE da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (152331786).

Art. 2º Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21;

II - acompanhar os registros realizados pelos gestores do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos gestores quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 5º A Unidade Administrativa - JUCIS/DF, deverá disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais do referido contrato, acesso aos autos do processo SEL/GDF nº 04019-00004227/2024-15, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento de suas respectivas funções, com base nos normativos vigentes.

Art. 6º Revogar a Ordem de Serviço nº 59, de 22 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2024.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 243, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, para fins de regularização funcional, resolve:

Art. 1º Designar BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula nº 283.908-3, para substituir o(a) Subcontroladora, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 2º Designar GUSTAVO RIBEIROS LIMA, matrícula nº 283.454-5, para substituir o(a) Chefe, da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 a 28 de novembro de 2024, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELANO FERNANDES LOPES

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação

de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EDILENE BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 14307030, e CRISTÓVÃO COSME DA SILVA, matrícula nº 2357003, para atuarem como Gestor e Suplente respectivamente da Nota de Empenho 2024NE01507, celebrada entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de 3 (três) aspiradores de pó, para atender às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00035406/2024-85.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EDILENE BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 14307030, e CRISTÓVÃO COSME DA SILVA, matrícula nº 2357003, para atuarem como Gestor e Suplente respectivamente das Notas de Empenho 2024NE01508 e 2024NE01509, celebradas entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, cujos objetos consistem na aquisição de 3 (três) chaves de roda, 1 (um) compressor de ar e 2 (duas) lavadoras de alta pressão, para atender às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00035409/2024-19.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 467, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DISPENSAR, MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 8210, servidor cedido, da condição de substituto eventual do titular do cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete da Presidência deste Tribunal.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 468, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DISPENSAR, MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 8210, servidor cedido, da condição de substituto eventual do titular do cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Presidência deste Tribunal.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 469, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, HADIJALINE ALVES ITAPÁ, matrícula nº 1134, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Presidência deste Tribunal, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo nº 00001-00026742/2024-12. TERMO DE DOAÇÃO que faz a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Doadora, em favor do CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA II, Donatário. Objeto: Doação de bens permanentes considerados inservíveis e passíveis de doação por esta CLDF, constantes no Lote 4 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024-SEMAP. Prazo: O prazo para a retirada dos bens será de 10 dias contados da data de assinatura do termo de doação. Legislação: Lei nº 14.133/2021 e arts. 58, II, e 59, da Norma de Administração de Bens Patrimoniais da CLDF, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 050/2017, alterados pelo AMD nº 105/2023. Partes: Pela Doadora, JOÃO MONTEIRO NETO – Secretário-Geral, e, pelo Donatário, DANUZA DA PAIXÃO DOS SANTOS FERREIRA - Representante.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00050296/2024-67. Contratada: HOME ASSISTANCE LTDA, CNPJ: 15.113.393/0001-17 Objeto: prestação de serviços médico hospitalares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1946206 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1950470. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00051009/2024-36. Contratada: CITTI - MEDICINA ESPECIALIZADA - CENTRO DE INFUSAO TRATAMENTO DE DOR E TERAPIAS IMUNOBIOLOGICAS LTDA, CNPJ: 48.996.050/0001-05 Objeto: prestação de serviços de Geriatria, Nutrologia, Neurocirurgia, Psiquiatria, Cirurgia Vascular, Ortopedia e Urologia conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1952403 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1953832. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00048763/2024-99. Contratada: IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A - HOSPITAL BRASILIA, CNPJ: 60.884.855/0022-89 Objeto: prestação de serviços de serviços médicos hospitalares de: endocrinologia, oftalmologia, oncologia, pneumologia, suporte nutricional, terapia intensiva, traumatologia, ortopedia, urgência e emergência e transplante, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1955414 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1955459. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00047682/2024-71. Contrato nº 115/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a INSTITUTO GASTROLIFE SERVICOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 49.475.868/0001-37. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos na especialidade de Gastroenterologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01869; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada em 27/11/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Rosângela Araújo Neves.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00048330/2024-33. Contrato nº 117/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a INSTITUTO DE IMPLANTODONTIA E ESTÉTICA FERNANDO MENICUCCI LTDA, CNPJ: 07.036.474/0001-32. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológico. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01873; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 02/12/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Fernando Menicucci Neto.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00048927/2024-88. Contrato nº 122/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CEDAB - CENTRO DE DOR E ANESTESIOLOGIA DE BRASILIA LTDA, CNPJ: 52.654.421/0001-30. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos em Medicina da Dor, Ultrassonografia Guiada para Procedimentos da Dor e Neurocirurgia (área de atuação Medicina da Dor). Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01914; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada em 05/12/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. José Marcos da Rocha Bastos.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RELAÇÃO DE 16 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 63/2024-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NA SRPN QD.901 TRECHO 01 - ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "30 PRAUM - SHOW CANTORES DE RAPPER", DIA 21/12/2024, DE 18:00 AS 04:00H DA MADRUGADA

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ANNA CAROLINA COSTA DESTER	XXX.577.811-XX
2	ARY GOMES INACIO	XXX.085.703-XX
3	DUSIELIA REIS DE SOUSA	XXX.060.251-XX
4	EDILENE SOUZA DA CUNHA	XXX.760.741-XX
5	ELDIR ALVES RIBEIRO	XXX.898.031-XX
6	GILBERTO FERREIRA ROCHA	XXX.899.501-XX
7	LAZARO FELIX ALVES MARQUES	XXX.980.381-XX
8	LUCELIA REIS DE SOUSA MARQUES	XXX.847.161-XX
9	LUISMAEL RAMOS COSTA	XXX.526.811-XX
10	MARLUCIA DO CARMO DA CRUZ	XXX.428.631-XX
11	MIRACI CARVALHO DA SILVA	XXX.914.821-XX
12	RICARDO ALVES RODRIGUES	XXX.352.681-XX
13	ROGERIO LUIZ DA SILVA DE JESUS	XXX.084.521-XX
14	SILVANA DO NASCIMENTO PEIXOTO	XXX.942.461-XX
15	VANIA MARIA DOS SANTOS MATOS	XXX.795.943-XX
16	WESLEY CLEITON RODRIGUES DE CASTRO	XXX.495.501-XX

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Secretário Executivo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00136-00000859/2024-87. Processo de Contratação Direta. Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-NB, CNPJ: 02.525.055.0001/40 e INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS CABV, CNPJ 33.454.583/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BOLO FATIADO. Bolo cortado em fatias de aproximadamente 3cm de espessura, embalados individualmente em caixinhas de plástico transparente. Unidade

de medida: Fatia de 100g. SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOLO RECHEADO. Bolo inteiro, 15cm de espessura total, com 2 camadas de aproximadamente 1,5cm de espessura de recheio cada com temática alusiva aos 68 (sessenta e oito) anos do Núcleo Bandeirante. Nota de Empenho: 2024NE00259; Modalidade: Ordinário; Natureza da Despesa: 339039; Fonte:100; Unidade Orçamentária: 09110; Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0131. CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA. Administrador Regional.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00136-00000865/2024-34. Processo de Contratação Direta. Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-NB, CNPJ: 02.525055.0001/40 e ALAN FAGUNDES VASCONCELOS, CNPJ 13.292.096/0001-50. Objeto: Contratação de Serviço de Brinquedos infláveis, com 4 brinquedos infláveis (Futebol de Sabão, Tobogã, Piscina de Bolinhas e Multi atividades), com um monitor para cada brinquedo, para dois eventos que compõem as festividades do Aniversário do Núcleo Bandeirante. Nota de Empenho: 2024NE00258. Data de emissão do Empenho: 06/12/2024. Modalidade: Ordinário. Natureza da Despesa: 339039. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 09110. Programa de Trabalho: 13392620640900014. CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA. Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 00147-00000433/2020-34. Das Partes: DF/RA-CAND e a PHM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2020 - RA CAND que trata de manutenção e conservação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, sob demanda, da Feira Permanente da Candangolândia por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 06/12/2024 a 05/12/2025. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo Distrito Federal, Hércules Freitas, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia Substituto e pela contratada: PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES, na qualidade de Representante Legal - PHM ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

Processo: 00147-00000433/2020-34. Das Partes: DF/RA-CAND e a PHM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 623.586,92 (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), ao Contrato nº 006/2020-RA-CAND que trata de manutenção e conservação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, sob demanda, da Feira Permanente da Candangolândia, celebrado em 19/10/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234 de 14/12/2020, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93, devendo a importância prevista de R\$ 51.965,54 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 7.377/2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo Distrito Federal, Hércules Freitas, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia Substituto e pela contratada: PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES, na qualidade de Representante Legal - PHM ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52919/2024

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

PROCESSO Nº 00147-00001623/2024-01 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA na qualidade de CONTRATANTE, ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 90061/2024 e a Proposta DOC SEI 155093038, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor mensal aproximado da contratação é de aproximadamente R\$ 2.188,80 (dois mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 131.327,25 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo que R\$ 2.188,80 (dois mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) será custeado pela Lei Orçamentária Corrente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 09121; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8205.8517.0080; FONTE DE RECURSO: 100; UG: 190.121; GESTÃO: 00001;

EMPENHO 2024NE00322, DATADO DE: 22/11/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.188,80 (dois mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos). DO PRAZO VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, até o limite de 10 anos, conforme estabelecido no Art. 107, da Lei 14.133/2021. DA ASSINATURA: 27/11/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA: Hércules Freitas, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia Substituto e pela CONTRATADA: Carlos Augusto Silva Memória, na qualidade de Representante da Empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 04022-00000340/2021-21. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2024. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA. OBJETO: elaboração de projetos e outras peças técnicas de arquitetura e engenharia, preparação de editais, realização de análises jurídicas, licitações, contratações de obras, e respectivos controles, acompanhamento, fiscalização e outras atividades inerentes, de serviços e obras de interesse da Administração Regional, inclusive, recebimentos provisório e definitivo visando a construção do edifício-sede da Administração Regional de Arniqueira, a ser localizado no Setor Habitacional Arniqueira, Conjunto 04, Área Especial 01. VIGÊNCIA: 36 meses. ASSINATURA: 14/10/2024. Por: Carlos Alberto Spies, Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Telma Rufino Alves.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024- UASG 974002

A Pregoeira informa que o recurso interposto pela empresa Solo Network Brasil S.A no Pregão Eletrônico acima citado, foi julgado improcedente. Sendo assim, fica mantido o resultado de julgamento para o item 2, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso constante dos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais, desta Pasta. Comunica, ainda, que se sagraram vencedoras as empresas Solo Network Brasil S.A., no valor total de R\$ 26.443.240,00, para o item 1 e ASM Tecnologia Ltda., no valor total de R\$ 2.988.000,00 para o item 2. Processo: 00060-00081458/2023-32. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento em que o Pregão Eletrônico supracitado restou fracassado. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

CLAUDETE PEREIRA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender à demanda da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/SUAG, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é a aquisição de Mobiliário Interno (banquetas, cadeiras, tapetes, mesas e poltronas); Mobiliário Externo (espreguiçadeiras, cadeiras, mesas, ombrelones, sofás, tapetes, aparadores, pufes e poltronas); e Mobiliário de Escritório (mesas, poltronas, sofás, floreiras e carrinho), para suprir às necessidades da Residência Oficial de Águas Claras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$1.097.427,10. Tipo de Licitação: menor preço por grupo. Elemento de despesa: 4.4.90.52. Abertura das propostas: 27/12/2024, às 9h30. Processo nº 00002-00004956/2024-18. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

BRUNA DE SOUSA DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 59/2024 – NGCAF/GECFAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas

no art. 198, inciso IV da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, alínea "d" item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 01/11/2024 a 09/12/2024, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do Decreto nº 18.955/1997 e art. 23, inciso II, alínea "d" e § 1º do Decreto nº 25.508/2005.

Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei nº 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto nº 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O auto de infração e a multa por descumprimento da obrigação acessória encontra-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico – Dfe do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 07.647.987/001-23, 18.373.684 Maria Do Socorro Fernandes De Souza, AGTAG; 07.682.572/001-03, 20.317.733 Aloisio Pereira De Souza, AGNOR; 08.095.966/001-05, 27.457.939 Aylon Michael Da Cruz Nascimento, AGTAG; 08.045.863/001-08, 41.431.898 Adriana Celia De Souza, AGNOR; 08.066.811/001-33, 42.562.307 Cleidiane Maria Da Cruz Moraes, AGTAG; 08.076.441/001-40, 43.099.823 Romario Dos Reis De Souza, AGNOR; 08.095.131/001-00, 44.152.795 Regina Lucia Alves Dos Santos, AGTAG; 08.125.567/001-68, 45.814.682 Pedro Henrique Gonçalves De Oliveira, AGGAM; 08.130.670/001-45, 46.084.862 Priscila Tarantino Gonçalves Pereira De Barros, AGSIA; 08.132.070/001-85, 46.158.799 Sthefany Mendes De Sena Caetano, AGNOR; 08.138.036/001-97, 46.462.262 Patrick Lopes Andrade Pontes, AGSIA; 08.153.545/001-62, 47.270.273 Maria Adilia Da Silva Neta, AGBAN; 08.164.133/001-00, 47.871.390 Alex Sacramento Leite, AGSIA; 08.184.566/001-95, 48.917.627 Joao Jose Martins De Moraes, AGCEI; 08.186.461/001-34, 49.001.900 Leandro Gabryel De Lira Lopes, AGSIA; 08.189.230/001-55, 49.162.934 Paulo Michel Santos De Franca, AGNOR; 08.190.425/001-27, 49.225.750 Joelma Barros Dos Reis, AGTAG; 08.224.147/001-81, 49.572.495 Marcos Agostinho Leite, AGTAG; 08.202.969/001-80, 49.615.459 Deusivaldo Gama Da Silva, AGTAG; 08.122.687/001-03, 4D Imoveis Ltda, AGNOR; 08.207.948/001-79, 50.100.258 Filipe Martins De Lavor, AGNOR; 08.214.124/001-07, 50.413.813 Mark Davis Faria Almeida Junior, AGNOR; 08.196.806/001-00, 55 Cnb Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Calçados Ltda, AGNOR; 08.127.584/001-49, 7 Capital Publicidade Comercial Ltda, AGSIA; 08.049.501/001-22, 748 Servicos De Manutencoes Diversas Ltda, AGNOR; 08.035.464/001-03, A & D Transportes Ltda, AGSIA; 08.118.316/001-75, A De L Mendes, AGTAG; 08.132.918/001-76, A. P. Cecilia M. Da Silva, AGTAG; 07.789.385/001-05, A4 Transportes E Logistica Ltda, AGNOR; 08.178.521/001-20, Academia Overworld Ltda, AGBRAZ; 08.076.680/001-45, Acc Servicos De Construcão Ltda, AGTAG; 08.036.075/001-88, Afro Pay S.A., AGSIA; 07.597.922/001-90, Agencia 2I Comunicacão E Publicidade Ltda, AGTAG; 08.116.123/001-25, Agencia Catarina Comunicacão Integrada Ltda, AGSIA; 07.837.873/001-76, Aguas Claras Imoveis E Participacoes Ltda, AGTAG; 08.077.882/001-50, Ak Inovacao Em Tecnologia Da Informacão Ltda, AGSIA; 08.140.791/001-48, Albino Luthane Sousa Silva 001.*****-25, AGNOR; 08.091.244/001-37, Albuquerque & Domingos Advocacia, AGNOR; 08.138.718/001-63, Alex Silva Pereira 087.*****-38, AGNOR; 08.028.900/001-55, Alianca Gestao De Convenios, Planejamento E Administracão Ltda, AGNOR; 08.116.625/001-10, Alisson De Oliveira Dias 727.*****-72, AGSIA; 08.109.859/001-03, Aller Espindola Gonçalves Cunha 057.*****-31 - Me, AGNOR; 07.854.205/001-07, Allure Consultoria & Treinamento Ltda, AGTAG; 08.119.669/001-00, Alm. A - Gestao Empresarial Ltda, AGTAG; 08.183.020/001-71, Alpha Construtora E Incorporadora Ltda, AGSIA; 07.814.725/001-05, Altamiro Jose Toledo 500.*****-20 - Me, AGTAG; 08.027.716/001-24, Alto Desempenho Treinamentos Em Desenvolvimento Humano Ltda, AGSIA; 08.123.084/001-56, Alves & Galvao Construtora Ltda, AGSIA; 08.313.567/001-52, Alvim, Costa E Ribeiro Intermediacão Ltda, AGNOR; 08.112.360/001-08, Amanda Aparecida Gouvea Brasil, AGNOR; 08.094.008/001-81, Amanda Leticia Pimentel Moura 165.*****-08, AGSIA; 08.095.402/001-28, Amelia Ferreira Guedes Lucena 023.*****-39, AGNOR; 08.112.471/001-41, Amici Brand Ltda, AGNOR; 08.122.204/001-34, Ana & Ana Cavalcante Advocacia, AGNOR; 07.725.605/002-13, Ana Celia De Mello Psicologia Ltda, AGNOR; 08.123.041/001-07, Ana Evangelista Imoveis Ltda, AGNOR; 07.838.084/001-07, Ana Paula Ribeiro Machado De Medeiros 727.*****-34, AGTAG; 08.027.797/001-44, Ana Raquel Alves Brito 724.*****-49, AGSIA; 08.049.792/001-68, Ananda Consultoria E

Desenvolvimento Ltda, AGSIA; 07.844.985/001-07, Anaptyxis Gestao E Investimentos Ltda, AGNOR; 08.076.564/001-35, Andre Da Silva Ferraz Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 07.861.180/001-97, Andressa De Sousa Brito 015.*****-02, AGTAG; 08.164.848/001-80, Andreza Santos Da Graca Siqueira 912.*****-15, AGSIA; 08.167.499/001-02, Anl - Agencia Nacional De Licitacoes, Convenios E Aquisicoes S/S, AGNOR; 07.900.909/001-54, Antonia Ribeiro 635.*****-68, AGTAG; 08.135.001/001-42, Antoniel Nogueira Dos Santos 054.*****-85, AGGAM; 08.085.187/001-31, Antonio Junino Leonardo Simoes, AGTAG; 08.069.766/001-88, Antonio Meneses De Melo, AGNOR; 08.025.221/001-60, Apis Consultoria E Treinamentos Ltda, AGSIA; 07.673.232/001-12, Apv Junqueira Zanello Ltda, AGNOR; 08.090.846/001-30, Araken Story Ltda, AGTAG; 07.334.497/001-44, Aristus Hotel Ltda, AGNOR; 08.113.714/001-78, Arrais Pizza Ltda, AGTAG; 08.056.397/001-20, Associacao Arena Futevolei Paranoa Vidas Acoes Sociais E Humanitarias, AGNOR; 08.100.604/002-75, Associacao Voluntarios Para O Servico Internacional - Brasil, AGNOR; 08.104.574/001-86, At Engenharia E Energia Solar Ltda, AGSIA; 08.184.875/001-92, Avl Perfuracoes Em Pisos E Lajes Ltda, AGSIA; 07.834.608/001-72, Bag Brasilia Artigos De Viagem Ltda Me, AGSIA; 08.037.331/001-18, Barros Participacoes, Incorporacoes E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 08.175.057/001-29, Barros Rocha Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 08.333.015/002-55, Baruk Comercio Atacadista De Alimentos E Transporte Ltda, AGNOR; 08.122.892/001-50, Beale Comercio Varejista De Cosméticos Ltda, AGNOR; 08.218.771/001-05, Bellissima Wear Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios, AGSIA; 08.173.884/001-32, Bellagio Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.343.071/001-41, Berakah Multi Solucoes E Comercio Ltda, AGCEI; 08.189.955/001-70, Big Burger Lanchonete E Restaurante Ltda, AGSIA; 08.054.577/001-59, Bjc Holding Ltda, AGNOR; 07.360.648/001-94, Bkk Consultoria E Administracão De Recursos Ltda, AGNOR; 07.351.921/001-38, Bm Tecidos E Plasticos Ltda, AGNOR; 08.151.519/001-90, Bm Treinamento E Desenvolvimento Ltda, AGNOR; 07.773.756/001-94, Bomdemais Assessoria Empresarial 120Df Ltda, AGTAG; 07.609.512/001-76, Bomtempo E Pereira Restaurante Ltda, AGTAG; 08.041.317/001-07, Booble Comercio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria E De H, AGSIA; 07.954.021/001-83, Boowo Burguer - Lanchonete E Restaurante Ltda, AGSIA; 08.063.089/001-11, Bot Security Ltda, AGTAG; 08.224.312/001-40, Botequim House Bar E Restaurante Ltda, AGSIA; 08.169.119/002-65, Braga E Theodoro Confeccoes Ltda, AGTAG; 08.101.211/001-52, Brasil Eventos Ltda, AGSIA; 08.106.600/001-38, Brasilia Construtora E Instaladora Industrial Ltda Me, AGSIA; 08.151.295/001-26, Brasilia Cs Park Comercio De Calçados Ltda, AGSIA; 08.185.553/001-06, Brasiliense Saneamento Ltda, AGTAG; 08.095.777/001-24, Bravin Odontologia Especializada E Estetica Orofacial Ltda, AGSIA; 08.061.348/004-86, Bravus Instituto Preparatorio Ltda, AGNOR; 08.153.073/001-01, Bravvis Bank S.A, AGNOR; 08.173.780/001-82, Brenda Souto Silva 070.*****-89, AGNOR; 07.652.689/001-07, Breno Carlos De Sousa Santos 043.*****-30, AGTAG; 08.027.333/001-00, Broker Way Corretora De Seguros De Vida Ltda, AGTAG; 07.944.381/001-42, Brsun Producao De Energias Renovaveis Ltda, AGNOR; 08.215.273/001-48, Burkhart Negocios Imobiliarios Ltda, AGTAG; 08.017.057/001-93, Byme Acessorios E Presentes Ltda, AGSIA; 07.857.557/001-24, C & M Comercio De Electronicos Ltda, AGTAG; 08.049.915/001-33, C & P Gestao Empresarial E Investimentos Ltda, AGSIA; 08.082.062/001-50, C&J Servicos E Intermediacão De Negocios Ltda, AGTAG; 08.179.543/001-52, C2H Solucoes E Tecnologia Ltda, AGSIA; 08.082.945/001-50, Cab Empreendimentos Spe Ltda, AGSIA; 08.055.153/002-00, Cabo Servicos De Telecomunicacoes S.A., AGNOR; 08.250.798/001-29, Cafe E Restaurante Gt Ltda, AGNOR; 08.180.339/001-36, Caio Cezar Paiva E Silva 038.*****-40, AGSIA; 08.104.013/001-78, Caixeiros Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda., AGNOR; 07.624.551/001-06, Camila Maria Lessa Dos Santos 053.*****-66, AGTAG; 08.091.081/001-83, Campina Administradora De Pagamentos E Recebiveis Ltda, AGTAG; 08.150.018/001-23, Cans Servicos Ltda, AGSIA; 08.087.161/001-73, Cantos E Caldas Turismo Ltda, AGNOR; 08.137.132/001-81, Capacitec Nursing Ltda, AGSIA; 07.388.941/001-75, Capri Estofamento Ltda, AGNOR; 07.942.374/001-06, Cardoso Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 08.061.728/001-96, Cardoso Ferreira Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.084.887/001-63, Carla Ribeiro Da Silva 052.*****-01, AGNOR; 07.632.329/001-94, Carlos Juliano Pereira Pastorino, AGNOR; 08.103.938/001-38, Carlos Leonardo Ferreira De Carvalho, AGNOR; 08.057.744/001-04, Cassia Bento Imana Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.759.948/001-57, Catiuce Instituto De Beleza Me, AGTAG; 08.050.300/001-75, Ceb Centro De Ensino Brasilia Ltda, AGNOR; 07.306.207/001-61, Centralmaq Comercio Manutencao E Representacao De Maquinas E Equipamen, AGNOR; 07.748.293/004-55, Cia. Hering, AGNOR; 07.947.252/001-06, Cidade Comunica Assessoria Ltda, AGTAG; 08.147.564/001-99, Civile Projetos Inteligentes Ltda, AGNOR; 08.136.997/001-94, Claudius Staerke Vieira De Rezende - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.072.918/001-63, Cleicy Da Silva Carvalho 070.*****-29, AGTAG; 07.689.934/001-60, Clube Assistencial E Desportivo Da Capital - Cadc, AGNOR; 08.138.277/001-08, Coball - Instalacao, Manutencao E Servicos Ltda, AGNOR; 08.038.092/001-69, Collectio Relogios E Joias Ltda, AGNOR; 07.608.287/001-23, Comercial De Brinquedos Arco-Iris Ltda, AGTAG; 07.569.676/001-20, Comercial W3 Sul Ltda, AGNOR; 08.083.537/001-06, Company A Metaverso Ltda, AGNOR; 07.783.870/001-01, Concretus Engenharia Construcões E Reformas Ltda, AGTAG; 08.151.067/001-29, Conexao El Shaddai Unity Ltda, AGNOR; 07.594.095/001-64, Confederacao Nacional Dos Jovens Empresarios - Conaje, AGNOR; 08.034.750/001-16, Confraria Comercio De Artigo Do Vestuario E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.889.404/001-01, Conglomerado Padilla Solucoes Inteligentes Multissetoriais - Instituto, AGNOR; 08.130.261/001-02, Constrular Df Ltda, AGSIA; 08.035.158/001-69, Consultorio Savi Ltda, AGNOR; 08.328.019/001-06,

Contabilidade Escritorio Brasil Ltda, AGNOR; 08.242.434/001-69, Contyline Contabilidade Ltda, AGNOR; 08.302.054/001-19, Converge Solucoes Corporate Ltda, AGNOR; 07.478.057/011-50, Cooperativa De Credito De Livre Admissao Centro Brasileira Ltda., AGNOR; 08.181.468/001-88, Cooperativa De Trabalho Dos Produtores De Tijolo Ecologico Brasil Sust, AGNOR; 08.113.181/001-06, Copacafe Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 08.343.601/001-42, Costa Lima Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.482.853/001-04, Costa Novaes Construcoes E Empreendimentos Ltda Falido Massa Falida, AGTAG; 08.081.461/001-11, Cr Farias Comercio De Alimentos Ltda, AGBAN; 08.024.882/001-88, Crb Auditoria, Consultoria E Compliance Ltda, AGNOR; 08.083.076/001-45, Crepe Futuro Alimentacao E Bebidas Ltda, AGNOR; 08.046.645/001-81, Crescencio - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.180.038/001-76, Crescentia Participacoes S.A, AGNOR; 08.179.963/001-93, Criar Arquitetura E Engenharia Ltda, AGNOR; 08.200.747/001-50, Cristal Comercial Ltda, AGNOR; 08.059.006/001-38, Csm Servicos Eletricos E De Telecomunicoes Ltda, AGSIA; 08.137.095/001-84, Cubo2 Engenharia Ltda, AGNOR; 08.177.149/001-80, Cx Consultorio De Psicologia Ltda, AGNOR; 08.078.822/001-09, D Lucena Vendas Ltda, AGNOR; 08.055.058/001-62, D M Teixeira Design, AGNOR; 07.997.639/001-37, D.L.M Consultoria E Tecnologia Ltda, AGTAG; 08.102.176/001-99, D.P. Araujo C Piscinas, AGNOR; 08.074.881/001-17, Da Costa Brandao Engenharia, Logistica E Comercio Ltda, AGNOR; 08.099.165/001-65, Daiane Aparecida Brito Costa 066.*****-97, AGTAG; 08.018.274/001-19, Darlan Climaco Lourenco 047.*****-67, AGTAG; 08.340.774/001-81, Davi A. Nascimento Ltda, AGSIA; 08.340.775/001-35, Davi Alves Nascimento Ltda, AGSIA; 08.071.962/001-38, Db8 Lancamentos Digitais Ltda, AGNOR; 07.935.960/001-24, Debora Cristina Ferreira Martins 984.*****-04, AGSIA; 08.044.565/001-82, Debora Lima Assessoria Imobiliaria, AGTAG; 07.754.078/001-20, Degraus Consultoria E Gestao Financeira Ltda, AGTAG; 07.940.101/001-08, Delmina Dos Santos Ferraz Contabilidade, AGTAG; 08.051.806/001-00, Denise Lucas Laube Silva, AGGAM; 08.062.714/001-53, Denny's Albuquerque Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 08.097.867/001-78, Derick Richarlington Santos De Jesus 059.*****-55, AGNOR; 07.932.213/001-25, Destak Construcoes Ltda, AGNOR; 08.132.168/001-05, Devx Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 08.040.491/001-50, Deyverson Rodrigues De Souza 045.*****-74, AGBRAZ; 08.025.462/001-73, Df Comercio E Servico De Atacado E Varejo Ltda, AGTAG; 08.183.819/001-03, Diego Caetano Da Silva Campos - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.031.958/001-47, Diego Da Silva Casserati 025.*****-70, AGSIA; 08.311.215/001-53, Digiagio Digitacao E Manutencao De Dados Ltda, AGNOR; 08.026.528/001-89, Diogenes Andresson Da Silva De Souza 049.*****-82, AGSOB; 08.153.608/001-80, Diogo & Melo Associados Ltda, AGBAN; 08.040.380/001-17, Dolabella Vianna Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.191.393/001-22, Dom Ramon Shopping Venancio Ltda, AGNOR; 07.628.178/001-36, Dr. Lucas Reparas E Manutencao Ltda, AGTAG; 08.030.425/001-39, Dra Marina Rubini Servicos Medicos Ltda, AGSIA; 08.024.458/002-05, Drb Ead Educacao Total Ltda, AGTAG; 08.079.900/001-74, Drogaria Nova Ximenes Sn Ltda, AGSIA; 07.320.842/042-33, Drogaria Rosario S/A, AGTAG; 08.082.751/001-00, Dsw Servicos Medicos Ltda, AGTAG; 08.165.172/001-60, Dv5 Comercio Varejista De Produtos Esportivos Ltda, AGTAG; 07.629.695/001-78, E L De Oliveira Comercio De Churrros Delicia Me, AGTAG; 08.033.338/001-98, Edilane Pereira Carneiro 071.*****-31, AGSIA; 07.605.547/001-72, Edith Barros De Abreu 283.*****-72, AGTAG; 07.515.506/001-74, Eduardo Lopes Avelar Me, AGNOR; 08.093.717/001-02, Eglin Batista Barbosa 006.*****-54, AGSIA; 07.388.509/001-84, Elaine De Fatima Tavares Me, AGTAG; 08.030.733/001-82, Elas Projetam Desenvolvimento Profissional E Gerencial Ltda, AGTAG; 08.081.056/001-01, Eleonora L. Techima, AGNOR; 08.032.233/002-39, Elo Comercio De Moveis E Servicos Ltda, AGSIA; 08.082.116/001-87, Emc Tecnologia Ltda, AGSIA; 08.070.581/001-03, Empreender Em Seguranca Promocao De Vendas Ltda, AGTAG; 08.096.706/001-85, Erika Nunes Mariano 043.*****-99, AGNOR; 07.620.627/003-88, Esfera Agricola Ltda, AGPLA; 08.175.576/001-41, Espetos Na Brasa Bar E Restaurante Ltda, AGBAN; 08.028.101/001-15, Estudologia Solucoes Inovadoras Para Educacao Ltda, AGNOR; 07.720.955/001-30, Etlg Turismo Ltda, AGTAG; 08.122.113/001-90, Ethic Data Pesquisa Ltda, AGNOR; 07.378.134/001-83, Euro Optica Ltda, AGNOR; 07.498.435/014-88, Exato Laboratorio De Analises Clinicas Ltda, AGSIA; 08.237.367/001-45, Excellence Coaching Academy Ltda, AGNOR; 08.221.548/001-06, F12 Construcao, Consultancy & Solutions Ltda, AGTAG; 08.061.330/001-50, Fabiana Nishimoto Servicos Veterinarios Ltda, AGNOR; 08.084.670/001-62, Fabio Vieira Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.824.056/001-50, Fabio De Lima Silva 929.*****-04, AGTAG; 07.621.288/001-21, Fabio De Moraes 006.*****-05, AGBRA; 07.848.669/001-23, Fabio Ernane Barbosa Pereira 895.*****-87, AGTAG; 08.172.982/001-34, Fabrica De Salgados Taguatinga Ltda., AGTAG; 07.947.614/001-87, Farias Comercio De Cosméticos Ltda, AGNOR; 08.163.547/001-94, Fazer Assessoria Em Cobranças Ltda, AGNOR; 08.179.489/001-27, Felipe Alejandro Corro Betancor 705.*****-03, AGNOR; 08.092.999/001-12, Felipe Pereira Macedo De Brito 049.*****-52, AGTAG; 08.078.537/001-15, Felipe Santos Da Silva 034.*****-36, AGSIA; 08.063.785/001-55, Felix & Santos Escritorio De Negocios, Gestao Empresarial E Servicos Lda, AGNOR; 08.083.921/001-73, Fernanda Ferreira Da Silva 741.*****-49, AGTAG; 07.485.775/001-54, Fernanda Meireles Estevão De Oliveira Resende, AGGAM; 07.417.619/001-97, Fernanda Souza Mazali - Oficina Do Banho Ltda, AGSIA; 07.878.933/001-28, Fernando Diego De Oliveira Fernandes, AGTAG; 08.092.673/001-95, Fgm Imoveis Ltda, AGBRA; 08.287.125/001-71, Finance Assessoria Ltda, AGNOR; 08.152.632/001-66, Flavia De Assis Da Silva 055.*****-70, AGNOR; 08.095.139/001-30, Flc Servicos Agrarios Ltda, AGSIA; 08.177.358/001-41, Flow Medicina Estetica Ltda, AGNOR;

08.258.632/001-05, Fnp Cnb Food Ltda, AGNOR; 08.016.649/001-42, Fnp Conjunto Nacional Bsb Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.472.092/002-01, Fort Mix Comercio Atacadista De Materiais Para Construcao Ltda, AGTAG; 07.552.706/001-34, Fortifique Engenharia Ltda., AGTAG; 08.103.302/001-50, Fortte Construtora E Imobiliaria Ltda, AGSIA; 08.086.673/001-86, Forttes - Assessoria E Auditoria Contabil Ltda, AGTAG; 08.111.424/001-53, Franciele Machado Cruz, AGTAG; 08.076.787/001-66, Francisco Fernandes Cordeiro 014.*****-28, AGNOR; 08.077.891/001-40, Francisco Mendes Da Silva 149.*****-10, AGNOR; 08.101.860/001-44, Ft Comunicacao Ltda, AGTAG; 08.142.720/001-25, Funk Da Elite Ltda, AGTAG; 08.102.363/001-54, Futura Empreendimentos Digitais Ltda, AGTAG; 07.851.951/001-86, Fw Acessorios Ltda, AGTAG; 08.050.844/001-55, Fx Apoio Empresarial E Gestao De Pessoas Ltda, AGNOR; 08.069.871/001-90, Fx Holding Empresarial Ltda, AGNOR; 08.097.031/001-19, G F Dos Santos Confeccoes, AGSIA; 08.258.436/001-59, G. Freitas & M. Santos Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.841.018/001-30, G10 Intermediacao E Agenciamento De Servicos Ltda, AGNOR; 08.061.869/001-63, Gabriel A F Silva Tecnologia Da Informacao, AGTAG; 08.177.711/001-20, Gabriel Telefonica Ltda, AGSIA; 08.082.433/001-11, Gabriela Botelho Gomes 030.*****-77, AGSIA; 08.158.737/001-38, Gabriela Fernandes De Andrade 069.*****-39, AGSIA; 08.089.313/001-81, Gabriela Nadler Tannus De Almeida 027.*****-16, AGNOR; 08.045.539/001-90, Gabriela Ramos De Barros 658.*****-68, AGSIA; 08.064.617/001-31, Gabriela Santana Correa 054.*****-98, AGNOR; 08.071.112/001-11, Gabrielle Gonçalves De Almeida 041.*****-23, AGSIA; 08.171.521/001-35, Galo Ze Sudoeste Ltda, AGSIA; 08.119.969/001-08, Gb Estetica E Beleza Ltda, AGSIA; 08.254.438/001-50, Geolink Transformacao Digital Ltda, AGNOR; 08.091.693/001-58, Geovane De Lima Dos Santos 747.*****-53, AGSIA; 07.383.595/001-39, Geral Gesso Decoracoes Comercio E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.791.946/001-05, Giesta Comercio De Calçados, Bolsas E Acessorios Ltda, AGTAG; 08.074.144/001-41, Giovana De Eca E Silva 023.*****-55, AGNOR; 08.058.968/001-15, Girassol Arquitetura Ltda, AGTAG; 08.138.383/001-65, Gislene Ferreira Dos Santos 148.*****-90, AGNOR; 08.027.930/001-62, Glauciane Da Silva Ferreira 030.*****-01, AGSIA; 07.617.748/001-74, Glimie Comercial De Cosméticos Ltda, AGTAG; 08.151.871/001-35, Global Solucoes Empresariais Ltda, AGNOR; 08.104.149/001-79, Gm Participacoes Ltda, AGNOR; 07.808.979/001-06, Goiano Delivery Ltda, AGTAG; 08.042.605/001-98, Goldcard Assistencia E Beneficios - Goldcard Assistencia, AGTAG; 08.051.338/001-74, Grand Oliveira Comercio Ltda, AGTAG; 07.770.728/001-89, Grow Up Industria E Comercio De Presentes Ltda, AGNOR; 08.166.997/001-48, Grupo Ebenezzer Ltda, AGSIA; 08.148.654/001-06, Grupo Safe Energy Instalacoes E Servicos Ltda, AGSIA; 07.755.139/001-67, Gustavo Emanuel Levi Fernandes 024.*****-40, AGNOR; 08.057.345/001-16, H.C. Assessoria E Consultoria Ltda, AGSIA; 08.195.045/001-06, H.O.F. Dra Monica Couto Ltda, AGTAG; 08.083.644/001-17, Hauser Homes Construcoes E Investimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.508.804/001-38, Helio Costa Fontenele Me, AGTAG; 08.044.015/001-72, Hiperpar/Hipercred Assessoria, Servicos De Cobranca E Venda De Veiculo, AGTAG; 08.158.877/001-51, Hmg Marketing Ltda, AGNOR; 08.064.198/001-74, Holdpro Participacoes Ltda, AGSIA; 07.895.204/004-92, Hospitais Integrados Da Gavea S/A, AGSIA; 08.034.744/001-96, Hr Participacoes Societarias Ltda, AGNOR; 08.343.206/001-79, Hs Commodities Agricolas Ltda, AGSIA; 08.201.640/001-65, Hthree Hamish Comercio E Servicos De Lavagem De Veiculos Ltda, AGNOR; 08.025.622/001-66, Huendel Meira Borges 046.*****-96, AGNOR; 08.084.425/001-37, I R Leite Servicos De Instalacao De Calhas E Rufos, AGNOR; 08.164.650/001-15, I. R. Servicos De Construcoes E Reformas Ltda, AGNOR; 08.146.968/001-29, Iasmin Alessandra Silva Lopes 018.*****-36, AGTAG; 07.494.213/002-61, Idemp - Instituto De Desenvolvimento Empresarial Ltda, AGNOR; 08.098.559/001-50, Idionara Da Silva Pereira 737.*****-20, AGSIA; 08.023.748/001-60, Igt Papelaria Ltda, AGNOR; 08.056.531/001-00, Ija Associados Engenharia E Arquitetura Ltda, AGSIA; 08.133.432/001-82, Inforbras Servicos Ltda, AGSIA; 08.137.976/001-78, Ingrid Alencar De Carvalho 033.*****-88, AGNOR; 08.088.476/001-29, Ingrid Pereira Almeida 033.*****-11, AGSIA; 08.064.020/001-88, Ingrid Rossini Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.158.215/001-54, Inspire Pilates Ltda, AGNOR; 08.207.420/001-63, Instituto De Musica Claudio Bello Ltda., AGNOR; 08.015.849/001-97, Instituto Mariano De Apoio A Pesquisa Em Deaf/Dand, AGNOR; 08.140.498/001-17, Instituto Plenitude De Saude Ltda, AGNOR; 07.740.146/001-94, Insurance Invest Ltda, AGTAG; 07.623.226/001-08, Intima Socks Ltda, AGSIA; 08.108.589/001-04, Ipe Investimentos E Negocios Imobiliarios Ltda, AGNOR; 08.080.898/001-56, Itororo Consultoria E Planejamento Em Engenharia Ltda, AGNOR; 07.830.020/001-02, Ivan De Oliveira Lobo Neto Ltda, AGTAG; 08.082.687/001-30, J F Mecanica Eletrica Lanternagem E Pintura Em Geral Ltda, AGPLA; 08.022.232/001-80, J G B De Oliveira Da Silva Deposito De Gas Ltda, AGTAG; 07.708.948/001-38, J Santos Construcoes E Paineis Ltda, AGTAG; 08.081.899/001-36, J Silva Seguranca Eletronica Ltda, AGSOB; 08.094.437/001-03, J V Mastella Odontologia, AGNOR; 07.903.755/001-70, J.V. Brinquedos Ltda, AGTAG; 08.105.631/001-07, Jackelliny Ingrid Torres 058.*****-01, AGSIA; 07.739.927/001-75, Jackson Barreira Gomes, AGTAG; 08.056.602/001-57, Jackson Pereira 059.*****-12, AGNOR; 08.110.127/001-81, Jairo Cesar De Amorim Carvalho 416.*****-15, AGTAG; 08.058.699/001-04, Jaqueline Silva Dos Reis 084.*****-39, AGSIA; 07.747.393/002-00, Jbs S/A, AGSIA; 07.842.719/001-78, Jc Contabilidade Eireli, AGNOR; 08.101.928/001-30, Jeimesson Pinheiro De Oliveira 062.*****-13, AGTAG; 08.027.294/001-04, Jessica Mara Dos Santos Guimaraes Magno 737.*****-00, AGGAM; 08.091.522/001-47, Jgm Investimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.905.664/001-89, Jireh Comercio De Artigos Femininos Ltda, AGSIA; 08.079.682/001-31, Jmgil Participacoes Ltda, AGSIA; 07.611.891/001-99, Jnrt Comercio De Alimentos

Ltda, AGNOR; 07.840.979/001-63, Joana Darc Mendes 061.*****-91, AGNOR; 07.645.080/001-66, Jose Dilnei Farias Mirailh 140.*****-34, AGTAG; 07.785.460/001-78, Jose Do Bomfim Costa 057.*****-53, AGTAG; 08.083.365/001-53, Jose Maria Paiva Seles 026.*****-71, AGTAG; 08.056.933/001-50, Jose Ribamar De Sales Gomes 015.*****-52, AGSIA; 07.725.243/001-61, Jose Wilson De Araujo Silva Me, AGNOR; 08.029.871/001-11, Josiane Batista Da Silva Franzoti 298.*****-75, AGSIA; 08.065.397/001-18, Jr Comercio Farmaceutico Ltda, AGSIA; 07.981.263/001-14, Jr Corretora De Mercadorias Ltda, AGTAG; 08.124.398/001-58, Juliane Pena Lauar Ltda, AGNOR; 08.101.089/001-32, Kali Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 08.261.492/001-31, Karen Lawrence Goncalves Dos Santos 047.*****-75, AGTAG; 08.031.444/001-09, Karla W Joias Ltda, AGTAG; 08.173.312/001-26, Castelo Digital Ltda, AGTAG; 08.181.162/001-40, Katherine Mirella Flores Bellido 707.*****-76, AGNOR; 08.027.858/001-55, Kdt Gestao E Pagamentos Ltda, AGSIA; 08.000.153/001-03, Kelven Stella Lopes Ltda, AGNOR; 08.144.206/001-33, King Electronic Ltda, AGSIA; 08.254.960/001-32, Kingdon Vila De Negocios Ltda, AGTAG; 08.071.104/001-84, Kleber Fortunato Da Silva Moreira 016.*****-10, AGSIA; 08.167.979/001-92, Combinando Cafeteria Ltda, AGSIA; 08.124.241/001-04, Ksc Comercio De Mercadorias E Prestacao De Servico Ltda, AGNOR; 08.037.943/001-92, Kt Atividade Odontologica Ltda, AGSIA; 08.071.747/001-46, Kv Publicidades Ltda, AGNOR; 08.165.968/001-31, L Assistencia E Educacao Materno Infantil Ltda, AGNOR; 08.239.705/001-65, L G Fraga Da Silva, AGNOR; 08.116.783/001-15, L. R. Comercio Varejista E Confeccoes Cama, Mesa E Banho Ltda, AGNOR; 08.114.756/001-90, L.A.R. Barbalho Oftalmol Ltda, AGNOR; 08.169.648/001-41, L.V.Motta Consultoria E Treinamento, AGNOR; 07.588.747/001-98, La Boutique Otica Ltda-Epp, AGSIA; 08.159.773/001-28, Laissa Horstmann Ltda, AGSIA; 08.125.976/001-09, Lanchonete Sabor Do Nordeste Ltda, AGNOR; 08.149.291/001-08, Larbow Investimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 08.057.712/001-63, Laura Carvalho Geriatria E Longevidade Ltda, AGBRA; 08.314.563/001-64, Lcd Distribuidora Ltda, AGNOR; 08.072.158/001-58, Leiliane Menezes Dos Santos 058.*****-64, AGTAG; 08.015.856/002-51, Les Nereides Comercio De Bijuterias Ltda, AGNOR; 07.389.219/009-04, Levvo Df Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.726.222/001-45, Lhp Imoveis Assessoria Imobiliaria Ltda Epp, AGTAG; 08.101.179/001-23, Liacir Assuncao De Oliveira 728.*****-04, AGBAN; 08.174.387/001-42, Limpmax Home E Car Ltda, AGSIA; 08.140.644/001-40, Lindberg It Services Ltda, AGSIA; 08.030.311/001-34, Links Tecnologia E Representacao Comercial Ltda, AGNOR; 07.971.471/001-08, Ljc Park Comercio De Roupas, Calcados E Acessorios Ltda, AGSIA; 08.155.688/001-08, Llk Construccoes Servicos E Reformas Ltda, AGSIA; 07.666.779/001-28, Lr Treinamento Em Meio Ambiente Ltda, AGNOR; 08.069.107/001-41, Ls Produtora Ltda, AGTAG; 07.932.595/001-05, Ltc Servicos Administrativos Ltda, AGTAG; 08.142.809/001-64, Lucas Oliveira Dos Santos 076.*****-71, AGSOB; 07.778.876/001-50, Lucas Santana Leite 034.*****-92, AGTAG; 08.099.636/001-62, Lucas Sousa Morais 054.*****-01, AGCEI; 08.096.782/001-27, Lucena Silva Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.786.986/001-00, Luciana Dias Carvalho 871.*****-87, AGTAG; 08.139.609/001-63, Luis Felipe Amorim Zuzza 082.*****-75, AGSIA; 08.154.003/001-16, Luiza Marina Comunicacao Visual Inova Simples (L.S.), AGNOR; 07.506.533/001-59, Luiz Esteveao De Oliveira, AGGAM; 08.005.373/001-05, Luiza Bomboniere Embalagem E Mercearia Ltda, AGNOR; 08.130.722/001-65, Luzinei Delgado Neves 961.*****-87, AGNOR; 08.074.523/001-40, M & V Distribuidora De Cigarros Ltda, AGSIA; 07.920.335/001-90, M J Comercio De Madeiras E Cozinhas Planejadas Ltda, AGTAG; 07.506.382/001-57, M R Brasil Estacionamento Rotativo Ltda -Epp, AGNOR; 08.174.630/001-40, M Silva Nascimento, AGSOB; 08.321.434/001-84, M. Luiz Da Silva Ltda, AGCEI; 08.030.853/001-07, M.L Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGBRA; 08.311.022/001-66, Mad Intermediacao De Negocios Ltda, AGNOR; 08.214.623/001-30, Madal Comercio De Cereais Ltda, AGSIA; 08.089.889/001-02, Madrona Saes Sociedade De Advogados, AGNOR; 08.070.742/001-41, Mafradigital Ltda, AGSIA; 08.125.993/001-29, Mafrei Solucoes Integradas Ltda, AGTAG; 08.146.708/001-80, Mainenti Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 08.174.900/001-13, Maira Marley Ferreira 045.*****-60, AGSIA; 07.905.729/001-04, Mais Ingressos E Eventos Ltda, AGTAG; 08.085.634/001-25, Maiscabelo Participacoes Ltda, AGNOR; 08.186.540/001-27, Manao Data Science Ltda, AGNOR; 08.146.466/001-34, Manjabosco Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 08.163.544/001-23, Marcilene Rosa Da Silva Barreto 852.*****-68, AGSIA; 08.158.999/001-93, Maria Barros Da Silva 820.*****-04, AGSOB; 07.914.489/001-63, Maria Do Amparo Lima De Melo 221.*****-00, AGTAG; 08.055.138/001-09, Maria Isabel Freire Da Silva 082.*****-39, AGSIA; 08.133.779/001-52, Maria Regina Da Silva Alves 003.*****-54, AGTAG; 08.037.200/001-95, Mariosan Pereira Cardoso Junior Ltda, AGSIA; 08.047.425/001-48, Maristela Kieling - Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 08.117.777/001-11, Marival Da Silva Pereira 023.*****-02, AGNOR; 08.144.540/001-04, Mary Baby Store Ltda, AGTAG; 08.307.798/001-01, Master Apoio Administrativo S.A, AGNOR; 08.120.031/001-83, Matheus Sales Ribeiro 048.*****-05, AGSOB; 08.100.041/001-99, Mauricio Rezende Pimentel 013.*****-57, AGCEI; 08.032.843/001-15, Mauro Souza Brito Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.044.202/001-38, Maxximo Imoveis E Credito Imobiliaria Ltda, AGBRA; 08.158.892/001-72, Mazaj Alimentos Ltda, AGSIA; 08.016.323/001-15, Mb Tecidos E Plasticos Ltda, AGNOR; 08.118.810/001-20, Mcss Servicos Medicos Ltda, AGSIA; 08.174.571/001-47, Medrado Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 08.046.386/001-07, Melo Nascimento Participacoes E Investimentos Ltda, AGNOR; 07.440.255/001-78, Menezes Lins Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 08.046.901/001-95, Mercury Tecnologia E Consultoria Em Ti Ltda, AGTAG; 08.109.918/001-07, Mesquita Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGSIA;

08.262.105/001-01, Meta Atacadista De Moveis Ltda, AGTAG; 08.116.970/001-80, Meta Servicos Educacionais E Administrativos Ltda, AGSIA; 08.093.685/001-73, Methamorfose Jk Comercial De Bijuterias E Acessorios Da Moda Ltda, AGTAG; 08.176.259/001-33, Metis Solucoes Empresariais Ltda, AGNOR; 08.048.485/001-41, Metro Park Servicos Ltda, AGTAG; 08.094.721/001-43, Meu Corretor Ltda, AGNOR; 08.069.649/001-14, Mf Milhas E Viagens Ltda, AGTAG; 08.054.524/001-65, Mf Telecomunicacao E Servicos Ltda, AGTAG; 07.842.667/001-58, Mgl Gaudart & Cia Ltda, AGNOR; 07.784.652/001-85, Milano Comercio Varejista De Alimentos S.A., AGTAG; 08.031.146/001-00, Milene Dos Santos Do Carmo 083.*****-37, AGSIA; 08.199.176/001-44, Mirai Servico De Construcão Civil Ltda, AGTAG; 08.065.456/001-11, Mirante Arquitetura E Interiores Ltda, AGTAG; 08.055.172/001-65, Mirelle Carolina Pereira 706.*****-80, AGTAG; 08.094.590/001-30, Mlv Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 08.121.098/001-62, Mmf Comercio E Industrializacao De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.839.946/001-91, Mmi Suprimentos Medicos Ltda, AGNOR; 08.140.431/001-64, Mobily Pay Bsb Ltda, AGSIA; 08.221.189/001-98, Mor Sabor Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 08.061.047/001-73, Mpb Eventos Ltda, AGNOR; 08.103.504/001-38, Mr Beach Wear Ltda, AGTAG; 08.096.234/001-24, Mtl Equipamentos Para Construcão Ltda, AGSIA; 08.117.646/001-99, Mz Comercio Alimenticio Ltda, AGNOR; 07.868.747/001-00, Nadia Alfredo Panzo 238.*****-79, AGNOR; 08.097.885/001-50, Naiara Saldanha Dantas Damasceno 019.*****-33, AGTAG; 08.121.406/001-96, Narciso Nunes Da Silva 141.*****-50, AGNOR; 08.053.579/001-30, Nbs Mult Service Ltda, AGTAG; 08.093.898/001-50, Nc Biomedicina Estetica Ltda, AGTAG; 08.026.357/001-98, Nelson De Almeida Lima Neto 015.*****-10, AGNOR; 08.096.572/001-01, Nitro Comercio De Alimentos Nutritivos Ltda, AGTAG; 08.122.733/001-00, Ni Odontologia E Estetica Avancada Ltda, AGTAG; 08.123.947/001-68, Nn Contabilidade Consultoria Ltda, AGNOR; 08.342.883/001-60, Norte Sul Atacadista Ltda, AGTAG; 08.336.928/001-98, Nova Energia Distribuidora Ltda, AGTAG; 08.094.162/001-62, Nr Apoio Administrativo Ltda, AGTAG; 07.473.542/001-01, Nz - Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.524.391/001-24, Olga Store Comercio De Confeccoes Ltda, AGNOR; 08.121.538/001-72, Olhos Noturnos Ltda, AGTAG; 08.134.900/001-45, Oliveira E Oliveira Representações Ltda, AGNOR; 07.791.998/001-37, Oliveira E Pedroso Comercio De Joias E Acessorios Ltda - Me, AGNOR; 08.061.677/001-20, Omit 10 Servicos E Participacoes Ltda, AGTAG; 08.123.363/001-10, Optoclear Servicos Ltda, AGSIA; 08.079.649/001-39, Osiris Investimentos E Empreendimentos Imobiliaria Ltda, AGNOR; 08.071.301/001-94, Pablo Franco Miranda Ltda, AGNOR; 07.421.765/001-97, Pactus Consultoria E Projetos Ltda, AGNOR; 08.071.781/001-00, Paloma Freire Lacerda 702.*****-43, AGSIA; 08.030.146/001-75, Paloma Leticia Nutricao Ltda, AGNOR; 08.108.583/001-82, Panificadora E Confeitaria Mineira Ltda, AGBAN; 07.527.669/005-49, Pao Dourado Industria E Comercio Produtos De Panificacao Ltda, AGSIA; 07.890.222/001-90, Parque Aeroporto Empreendimento E Administracao Imobiliaria Spe Ltda, AGTAG; 08.135.994/001-05, Pastelaria Vicoso Par Ltda, AGNOR; 08.046.347/001-82, Paulo Fecundes De Sousa 079.*****-28, AGNOR; 07.822.621/001-09, Paulo Henrique De Lima Carneiro 720.*****-20, AGNOR; 08.129.056/001-98, Pbm Martins Ltda, AGNOR; 08.134.003/001-87, Pedro Pontes De Mendonca Filho 664.*****-04, AGSIA; 08.343.987/001-47, Petiscos Corumba Ltda, AGSIA; 08.347.516/001-35, Pharmaline Distribuidora De Medicamentos Ltda, AGSIA; 07.775.485/001-10, Phytostan Do Brasil Ltda - Me, AGNOR; 08.161.276/001-05, Pizzaria Cantina De Roma Ltda, AGSIA; 07.990.510/001-25, Planalto Transportes Rodoviario De Carga Ltda, AGSOB; 08.140.765/001-29, Podomed Produtos Hospitalares E Esteticos Ltda, AGNOR; 07.306.799/003-29, Policlínica Gabriela Ltda Epp, AGTAG; 08.282.731/001-82, Pps Panificadora E Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.467.676/002-77, Pratica Logistica Comercial Ltda, AGTAG; 08.080.072/001-41, Priscilla Moraes Psicologia Ltda, AGTAG; 07.548.839/001-18, Produtora E Editora De Livros Iabs Ltda, AGNOR; 07.648.040/001-67, Projecao Representacoes Comercial E Distribuicao Ltda, AGTAG; 08.058.480/001-98, Psicologa Leticia Bessa Ltda, AGNOR; 08.057.066/001-52, Psicologa Louise Lira Ltda, AGNOR; 08.104.730/001-54, Psm Servicos Administrativos Ltda, AGTAG; 08.094.949/001-42, Que Pasta Restaurantes Ltda, AGNOR; 07.920.290/002-34, Queiroz Industria E Comercio De Joias Eireli, AGTAG; 08.041.459/001-38, R & A Consultoria Em Informatica Ltda - Me, AGSIA; 07.534.120/001-00, R & B Conveniencia Ltda-Me., AGNOR; 08.079.041/001-87, R. A Santos Representacoes Ltda, AGTAG; 07.815.449/001-20, R.A Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial Ltda, AGSIA; 08.053.188/001-89, Raimunda Eustaquia Rocha E Mendes 647.*****-15, AGNOR; 07.940.652/001-63, Raimundo Elieso Marques Cunha 266.*****-00, AGNOR; 07.992.038/001-29, Raro Cosméticos Perfumaria E Atacadido Ltda, AGTAG; 08.174.863/001-16, Rcp Servicos De Buffet Ltda, AGSIA; 07.569.081/001-83, Reflexo Presentes E Decoracoes Ltda Me, AGNOR; 08.095.220/001-39, Regulus Produtos E Servicos Ltda, AGNOR; 08.108.010/001-12, Renata Soares De Oliveira 152.*****-06, AGSIA; 08.074.676/001-70, Rene Lima Ferreira 919.*****-34, AGSIA; 08.071.746/001-92, Representativa Treinamento E Consultoria Ltda, AGNOR; 08.111.279/001-83, Restaurante Algarve Ltda, AGBAN; 08.146.724/001-55, Restaurante E Lanchonete Acar9 Ltda, AGTAG; 08.162.785/001-00, Revitaliza Prestadora De Servicos E Comercio De Produtos De Limpeza Lt, AGSIA; 07.908.548/003-10, Ribeiro & Ribeiro Comercio De Artigos De Aco Ltda, AGNOR; 08.084.188/001-69, Ricko Assessoria E Investimentos Ltda, AGTAG; 07.794.562/003-70, Rivalnira M De Brito Servicos De Estetica Avancada, AGTAG; 07.861.671/001-83, Rivane Marketing E Obras Ltda, AGNOR; 07.884.383/001-47, Rm Business Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 08.087.136/001-08, Rm Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 08.093.296/001-20, Rm Servicos De Apoio Administrativo E Financeiro Ltda,

AGNOR; 08.143.137/001-69, Rma Consultoria Estatística Ltda, AGNOR; 08.178.713/001-63, Rmmaa Comercio De Oculos Ltda, AGNOR; 08.029.224/001-37, Rn Participacoes Ltda, AGNOR; 08.102.272/001-00, Roberta Correa Seguros E Vida Ltda, AGTAG; 08.097.639/001-70, Roberto Dos Santos 552.*****-72, AGCEI; 08.157.810/001-72, Rocha Cosméticos Ltda, AGNOR; 08.045.347/001-56, Rodrigo Cirne Silveira Barreto, AGSIA; 08.114.807/001-56, Rodrigo G.Araujo, AGNOR; 07.752.711/001-72, Rodrigo Ribeiro Da Silva 889.*****-72, AGTAG; 08.066.105/001-55, Rogerio Alves Pereira 985.*****-15, AGBRAZ; 08.281.873/001-87, Ronald Siqueira Barbosa, AGNOR; 08.179.669/001-09, Ronaldo Marques Freitas 885.*****-20, AGCEI; 08.121.542/001-95, Ronaldo Store Ltda, AGTAG; 07.877.369/001-44, Rosana De Medeiros Costa Ribeiro, AGTAG; 08.063.613/001-90, Rosilene Pereira Da Silva Monteiro 082.*****-55, AGSIA; 07.700.146/001-16, Rosimeire Marques Magalhães 721.*****-04, AGSIA; 08.008.319/001-30, Rosyze Servicos De Limpeza E Terceirizacoes Ltda, AGTAG; 08.059.868/001-06, Rota Da Amazonia Comercio Ltda, AGNOR; 08.173.014/001-27, Royan Com. De Bolsas E Malas Ltda, AGSIA; 08.091.397/001-66, Rsc Servicos De Tecnologia E Marketing Ltda, AGSOB; 07.831.355/001-49, Rubi Empreendimentos Imobiliarios S.A., AGTAG; 07.963.677/001-49, Rv Engenharia Ltda, AGNOR; 07.714.307/001-92, Rzl Consultores Ltda, AGNOR; 08.343.885/001-02, S P A Comercio Atacadista De Cachaca Ltda, AGTAG; 07.833.903/001-84, S.P.S Distribuidora De Alimentos Ltda, AGCEI; 08.131.476/001-22, Sabino & Reis Sociedade De Advogados, AGNOR; 08.078.432/001-01, Salao De Beleza Duas Marias Ltda, AGTAG; 08.170.664/001-93, Samuel Nunes Francisco 701.*****-08, AGNOR; 08.151.197/001-06, Sandra M. R. T. Da Silva, AGNOR; 08.099.398/001-30, Saritta Paula Carneiro 927.*****-91, AGSIA; 08.162.950/001-79, Satori Solucoes E Servicos De Marketing Digital Ltda, AGTAG; 08.047.715/001-00, Saude Inteligente Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.473.298/006-64, Sbf Comercio De Produtos Esportivos S.A., AGTAG; 08.030.748/001-03, Sertanejo Repost Marketing Digital Ltda, AGTAG; 08.179.340/001-10, Shellyston De Oliveira Rocha 025.*****-75, AGSIA; 08.233.428/001-40, Silva E Barretos Salao De Beleza Ltda, AGSIA; 07.623.351/001-09, Silver Rose Bijuterias E Acessorios Ltda Epp, AGBRA; 08.127.745/001-95, Silvia Vanessa Serna Vargas 101.*****-22, AGSIA; 08.027.366/001-05, Sindico Etc. Gestao E Administracao Da Propriedade Imobiliaria Ltda, AGNOR; 08.159.881/001-09, Siser Sistemas E Servicos De Tecnologia Avancada Ltda, AGTAG; 08.046.483/001-81, Sisfund Servico De Desenvolvimento E Licenciamento De Programas Ltda, AGSIA; 08.080.695/001-14, Sle Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGSIA; 08.160.736/001-88, Smart Rental Equipamentos E Servicos Ltda, AGNOR; 08.144.804/001-49, Smart Vision Servicos Ltda, AGTAG; 08.002.113/002-50, Smartclub Comercio Varejista E Atacadista Ltda, AGSIA; 07.893.061/001-22, Social E Midia Agencia De Comunicacao Ltda, AGSIA; 08.333.439/001-20, Sofia Intermediacoes Financeiras Ltda, AGNOR; 08.172.925/001-28, Soho - Comercio, Servicos E Importacao Ltda, AGNOR; 08.177.762/001-06, Solon Barbosa Faria Me, AGSIA; 08.149.227/001-18, Solucionare Comunicacao E Treinamento Ltda, AGBRA; 08.103.799/001-98, Sotomayor Corporation Ltda, AGSIA; 07.847.055/001-15, Squadlab Comercio Digital Ltda, AGNOR; 08.086.207/001-37, Sr Terraco Joias Ltda, AGSIA; 07.937.549/001-39, Stark Comercio Distribuidor De Pecas Ltda, AGBAN; 08.010.058/001-52, Start Print Industria Visual Ltda, AGSIA; 08.163.033/001-48, Sublitech Comercio De Artigos De Festas E Papelaria Ltda, AGTAG; 08.109.310/001-55, Sundance Moda Feminin Ltda, AGNOR; 08.134.151/001-38, Super Bom Preco Ltda, AGBAN; 08.268.197/001-98, Suriano Solucoes Empresariais Ltda, AGNOR; 08.077.282/001-37, Suzy Pereira De Sousa 023.*****-06, AGNOR; 08.146.645/001-62, Sweet Home Micro Market Ltda, AGBAN; 08.181.767/001-30, Syndra Solucoes Em Tecnologia Ltda, AGNOR; 08.169.286/001-70, Tamara Cortez Grippe 042.*****-74, AGNOR; 07.593.361/001-96, Tathiana Eyko Saito Pimenta, AGNOR; 08.141.315/001-80, Taxibr Servicos Ltda, AGSIA; 08.170.465/001-76, Tcs Traco Consultoria E Solucoes Ltda, AGSIA; 08.163.292/001-32, Tec Web Servico Ltda, AGSIA; 08.137.033/001-08, Tech Aviva Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.803.945/001-16, Terra Informatica Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.985.121/001-07, Thais Oliveira Souza Quermes 059.*****-81, AGTAG; 07.793.259/001-07, Thales Azevedo De Castro 044.*****-36 - Me, AGTAG; 08.055.051/001-87, Thamiris Millene Rodrigues Tavares 073.*****-30, AGSIA; 08.062.066/001-35, Thiago Mafra Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 08.087.077/001-04, Thiago Santana Da Silva 086.*****-26, AGNOR; 08.080.771/001-46, Ti Oliveira Ltda, AGSIA; 08.059.589/001-42, Tiago Carvalho Soares 023.*****-08, AGTAG; 08.118.317/001-29, Topo Midia E Marketing Ltda, AGTAG; 08.069.330/001-70, Torres Agencia De Marketing E Publicidade Ltda, AGBRA; 08.170.909/001-09, Total Administracao Locacao De Bens Imoveis, Moveis E Equipamentos Ltd, AGTAG; 08.161.066/001-90, Transformacao Digital Promocao De Vendas Ltda, AGNOR; 08.106.762/001-58, Umbela Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.084.390/001-45, Unit Inteligencia De Dados Ltda, AGSIA; 08.158.066/001-60, Uzorak Consultoria Em Diagnostico Ltda, AGSIA; 07.863.523/001-85, V P Representacoes Comerciais Ltda, AGTAG; 08.037.714/001-31, Vega Consultoria Imobiliaria Ltda, AGTAG; 08.032.741/001-72, Veredas Da Serra Assessoria Consultoria E Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 08.116.759/001-03, Vetbiomol - Laboratorio De Biologia Molecular, Diagnostico, Pesquisa E, AGNOR; 08.109.066/001-01, Viar Finance Ltda, AGNOR; 08.180.868/001-01, Vibe Distribuidora De Bebidas E Tabacaria Ltda, AGSIA; 08.067.263/001-87, Victoria Moura Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.527.636/001-10, Vida Otica Comercial Ltda, AGSIA; 07.877.481/002-10, Vinalla Comercio E Importacao De Bebidas E Alimentos Ltda, AGNOR; 08.060.499/001-29, Vinicius Henrique Roriz Ferreira 704.*****-25, AGTAG; 08.097.696/001-87, Vitane Nucleo Terapeutica De Estudos De Desenvolvimento Humanos Multip, AGTAG;

07.721.160/001-49, Viviane De Oliveira Machado 538.*****-87, AGTAG; 08.132.447/001-79, Vmf Solucoes Em Bebidas Ltda, AGSOB; 08.098.642/001-66, Vms Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 08.078.716/001-43, Vmv Construcao E Reformas De Imoveis Ltda, AGNOR; 08.086.510/001-02, Vois Servicos De Comunicacao Ltda, AGTAG; 08.116.517/001-47, Vrc Marketing Agency Ltda, AGNOR; 07.714.403/001-03, Vrtec Solucoes Em Servicos Ltda, AGNOR; 08.097.258/001-64, Vs Consultoria E Assessoria Ltda, AGTAG; 08.157.515/001-34, Vtaquino Fire Consultancy Ltda, AGSIA; 08.135.541/001-61, Vw Produtos E Equipamentos De Limpeza Ltda, AGSIA; 08.075.452/001-11, W&F7 Representacao Comercial Ltda, AGBRAZ; 08.111.234/001-27, Wennew Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 08.207.260/001-70, Wevergton Brito Lima, AGNOR; 08.179.872/001-49, Wine Just Ls Comercio De Bebidas Ltda, AGNOR; 08.183.960/001-89, Wise Investimentos Ltda, AGSIA; 08.186.199/001-09, Wmisp Engenharia E Consultoria Ltda, AGNOR; 08.345.559/001-21, Wnix Representacao E Comercio Atacadista De Acucar Ltda, AGBRA; 07.812.565/001-51, Wsh Construcos E Servicos Imobiliarios E Combinados Para Apoio A Edif, AGNOR; 08.212.273/001-69, Wvm Representacoes Ltda, AGTAG; 08.186.424/002-06, Xfcomm Solutions Telecomunicacoes Ltda, AGSIA; 08.079.544/001-25, Yellow Bike Door Ooh Ltda, AGNOR; 08.033.724/001-70, Zm Operadora Turistica Ltda, AGNOR.

LUCAS DE SOUZA VIANA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04034-00002792/2023-15, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O(s) contribuinte(s) relacionado(s) neste edital poderá(ão) contestar o presente ato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte no site <https://receita.fazenda.df.gov.br/> > ATENDIMENTO VIRTUAL > Pessoa Jurídica > Assunto: Cadastro Fiscal do DF > Tipo de Atendimento: Solicitar Reativação de Inscrição, Denegação de NFe - serviço condicionada à regularização da situação que motivou o cancelamento, ou será baixada de ofício após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3º e 10º do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS. Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos pela COATE/CODIG, em desfavor do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA. O auto de infração, relativo à multa por descumprimento da obrigação acessória, encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico (DFe) do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita. Seguem na seguinte ordem: DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: DF COMERCIO E SERVICO DE ATACADO E VAREJO LTDA, 08.025.462/001-73, 40.275.966/0001-56; W. H. C. DO NASCIMENTO LTDA, 08.332.460/001-44, 57.108.497/0001-83; VERDE PRADO ALIMENTOS LTDA, 08.329.233/001-70, 57.260.225/0001-02; VENDEN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 08.057.112/001-40, 42.039.711/0001-10; UPGRADE SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA, AUDIO E VIDEO LTDA, 08.192.053/001-64, 49.341.416/0001-62; SOLO AGRONEGOCIOS LTDA, 08.331.443/001-90, 57.390.814/0001-05; REPRESENTACAO FRACN LTDA, 08.332.335/001-43, 48.402.087/0001-50; PR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.844.003/001-40,

29.650.676/0001-02; P NORTE ALIMENTOS LTDA, 08.335.453/001-40, 57.596.560/0001-78; M. S. R. DOS SANTOS LTDA, 08.332.512/001-64, 57.443.304/0001-40; M. DE OLIVEIRA FREIRE LTDA, 08.294.075/001-02, 54.569.817/0001-04; M. DE O. FREIRE LTDA, 08.291.076/001-79, 54.481.719/0001-10; LMA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI, 08.031.862/001-24, 40.632.791/0001-97; JJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, 08.002.251/001-86, 38.387.933/0001-56; J. M. B. DE SOUZA LTDA, 08.338.959/001-38, 57.800.610/0001-97; GMA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTES EIRELI, 08.015.843/001-65, 39.772.883/0001-93; GAL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, 08.155.209/001-45, 47.358.522/0001-23; G. F. ROCHA, 08.281.165/001-91, 54.040.983/0001-19; FRACN REPRESENTACAO LTDA, 07.798.761/001-31, 27.079.909/0001-33; CEPIS REPRESENTACAO DE GLP LTDA, 08.006.487/001-28, 39.230.334/0001-97; F. DA COSTA LIMA LTDA, 08.335.170/001-61, 57.582.188/0001-40; ELN DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.111.336/001-70, 45.034.095/0001-00; D&B NEGOCIOS E LOGISTICA LTDA, 08.178.554/001-24, 48.621.892/0001-74; CASTRO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 07.909.647/001-66, 33.260.644/0001-78; BRASIL CENTRO OESTE MADEIRAS LTDA, 08.335.561/001-12, 57.601.708/0001-15; BANDEIRANTES COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA, 08.018.657/001-32, 39.915.270/0001-68; ANDERSON F. DE SOUSA, 08.331.018/001-82, 57.367.114/0001-91; ACM CAPITAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.342.019/001-87, 57.973.108/0001-88.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048111/2022. SIGGO Nº 048111. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 09, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 15/12/2024 e término em 15/12/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23203. Programa de Trabalho: 12122820285170169. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE13538. Valor de empenho inicial: R\$ 79.905,19 (setenta e nove mil novecentos e cinco reais e dezenove centavos). Emitido em: 06/12/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60-00060-00589853/2022-88. Data de Assinatura: 13/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Willian Lopes de Aguiar. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050481/2023. SIGGO Nº 050481. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.563.938/0001-10. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 20/12/2024 e término em 20/12/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Retificar o item 9.1., CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA, referente ao Contrato nº 050481/2023-SES/DF (129593034), conforme segue: Onde se lê: "A Contratada deverá apresentar individualmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo contrato, carta de garantia no montante de R\$....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93." Leia-se: "A Contratada deverá apresentar individualmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo contrato, carta de garantia no montante de R\$ 162.733,83 (cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93." O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reajuste contratual no percentual de 4,06%, referente ao INPC acumulado de 12 (doze) meses de julho/2024, no valor de R\$ 132.139,87 (cento e trinta e dois mil cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), com aplicação a partir de 12/07/2024. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 3.254.676,56 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 3.386.816,43 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002-10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030-339039-339030. Fonte de Recurso: 1600.138003467-138003467-1600.138003467-1500.100000000-1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE12434-2024NE12435-2024NE13280-2024NE13281. Valor de empenho inicial: R\$ 34.787,37 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)-R\$ 23.574,40 (vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)-R\$ 59.277,67 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)- R\$ 40.170,78 (quarenta mil cento e setenta

reais e setenta e oito centavos). Emitido em: 09/11/2024-09/11/2024-02/12/2024-02/12/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global-3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00221594/2021-18. Data de Assinatura: 13/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: CAMILA PAGNI FARIA. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019. SIGGO: 40318. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUTROMNI - SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA - EPP. CNPJ nº 23.639.953/0001-08. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 16/12/2024 e término em 16/12/2025, ou até a celebração de novo contrato referente a objeto semelhante, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 04, de 21 de novembro de 2023. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242150001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003467. Nota de Empenho: 2024NE08233. Valor de empenho inicial: R\$ 172.912,80 (cento e setenta e dois mil novecentos e doze reais e oitenta centavos). Emitido em 28/11/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00490565/2019-71. Data de Assinatura: 13/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RICARDO CESAR MACHADO OLIVEIRA. Publicação do Ajuste Original: 15/12/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048107/2022. SIGGO Nº 048107. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 06, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 15/12/2024 e término em 15/12/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: -23901. Programa de Trabalho: 128357-10301820285170006. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 2602.338220688. Nota de Empenho: 2024NE13643. Valor de empenho inicial: R\$ 176.726,69 (cento e setenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Emitido em: 12/12/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60-00060-00588859/2022-38. Data de Assinatura: 13/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Willian Lopes de Aguiar. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048203/2022. SIGGO Nº 048203. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAKCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2024 e término em 30/12/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000-1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE13373-2024NE13374. Valor de empenho inicial: R\$ 5.420,27 (cinco mil quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos)-R\$ 15.531,61 (quinze mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). Emitido em: 03/12/2024-03/12/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global.-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: Processo 00060-00299989/2021-18-00060-00009481/2023-08. Data de Assinatura: 13/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: BOLIVAR MANUEL DAS CHAGAS. Publicação do Ajuste Original: 03/01/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048109/2022. SIGGO Nº 048109. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, LOTE 07, inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82. Objeto: retificar o item 2, CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, referente ao Apostilamento 2º TAP Repactuação (144033666), conforme segue: Onde se lê: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto Repactuar os valores contratados tendo seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2023, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI - GDF nº 07/2020 - PGDF/PRCONS (142113053) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 - MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000037/2023- registro MTE (134437723), ficando os valores do contrato da seguinte forma: o valor mensal passa de R\$ 2.186.905,13 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil novecentos e cinco reais e treze centavos), conforme Contrato Administrativo nº 048109 (102669585), para R\$ 2.260.410,82 (dois milhões,

duzentos e sessenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos) a partir de janeiro 2023; o valor mensal passa de R\$ 2.260.410,82 (dois milhões, duzentos e sessenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 2.264.831,28 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a partir de maio de 2023; o valor mensal passará de R\$ 2.264.831,28 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) para R\$ 2.290.356,63 (dois milhões, duzentos e noventa mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) a partir de 24 de agosto de 2023, considerando a formalização do acréscimo; O valor bienal passará de R\$ 53.079.279,88 (cinquenta e três milhões, setenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 54.968.559,12 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos); O aumento de janeiro a abril de 2023 foi de 3,36117415% e a partir de maio de 2023 foi de 3,5633073%, conforme Nota Técnica 134 (141618301); O detalhamento do contrato encontra-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento. " Leia-se: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto Repactuar os valores contratados tendo seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2023, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (142113053) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000037/2023- registro MTE (134437723), ficando os valores do contrato da seguinte forma: o valor mensal passa de R\$ 2.186.905,13 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil novecentos e cinco reais e treze centavos), conforme Contrato Administrativo nº 048109 (102669585), para R\$ 2.261.371,16 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) a partir de janeiro 2023; o valor mensal passa de R\$ 2.261.371,16 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) para R\$ 2.265.935,58 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) a partir de maio de 2023; o valor mensal passará de R\$ 2.265.935,58 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 2.291.501,43 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e um reais e quarenta e três centavos) a partir de 24 de agosto de 2023, considerando a formalização do acréscimo; o valor bienal passará de R\$ 53.079.279,88 (cinquenta e três milhões, setenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 54.996.034,32 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); O aumento de janeiro a abril de 2023 foi de 3,4050874% e a partir de maio de 2023 foi de 3,6138033%, conforme Nota Técnica 134 (141618301) e retificação Nota Técnica 286 (155705392); O detalhamento do contrato, após a retificação, encontra-se no Doc. 155943829." Retificar o item 5 Cláusula Quinta - Da Garantia Contratual - Apostilamento 2º TAP Repactuação (144033666): Onde se lê: Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de R\$ 2.653.963,99 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 2.748.427,96 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93. Leia-se: Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de R\$ 2.653.963,99 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 2.749.801,72 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93. Conceder a Repactuação de 2024, acrescer e suprimir valores contratuais conforme os seguintes termos: Repactuar os valores em 6,4515862%, comeitos financeiros retroagindo à 01/01/2024, conforme Nota Técnica 305 (157307176), observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (136843609) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, nº DF000012/2024- registro MTE (152826821). o valor mensal passa de R\$ 2.291.501,43 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e um reais e quarenta e três centavos) para R\$ 2.439.339,62 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos); o valor anual passa de R\$ 27.498.017,16 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil dezessete reais e dezesseis centavos) para R\$ 29.272.075,44 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); o valor bienal passará de R\$ 54.996.034,32 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 58.544.150,88 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos); O detalhamento da repactuação de 2024, encontra-se no Anexo I do presente Termo de Apostilamento. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-. Programa de Trabalho: 10302820285170005-10305820285170007-128357. Natureza da Despesa: 339037-339037-339037. Fonte de Recurso: 2600.338003467-1500.100000000-100000000. Nota de Empenho: 2024NE13617-2024NE13618-2024 NE 379. Valor de empenho inicial: R\$ 669.906,93 (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e seis reais e noventa e três centavos)- R\$

190.108,72 (cento e noventa mil cento e oito reais e setenta e dois centavos)-R\$ 9.052,80 (nove mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos)- R\$ 36.211,19 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e dezenove centavos). Emitido em: 11/12/2024-11/12/2024-11/12/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00137336/2017-60- 00060-00589413/2022-21. Data de Assinatura: 11/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90131/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00560511/2023-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90131/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90131/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.337.889/001-68. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumos insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.08.04 CATETERES PERIFERICOS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.23 MATERIAL ENDOCRINOLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS. ITEM ADJUDICADO:03,04,11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 661.060,1500. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa YONARA GRAZIELLA MOURA SAMPAIO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90131/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00560511/2023-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90131/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90131/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR, CNPJ nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumos insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.08.04 CATETERES PERIFERICOS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.23 MATERIAL ENDOCRINOLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS. ITEM ADJUDICADO: 24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.790,6200. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90131/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00560511/2023-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90131/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90131/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumos insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.08.04 CATETERES PERIFERICOS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.23 MATERIAL ENDOCRINOLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS. ITEM ADJUDICADO: 25, 26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.426,0000. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ ANTÔNIO FERNANDES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90131/2024D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00560511/2023-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90131/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90131/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DNA MED BRASIL LTDA, CNPJ nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumos insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.08.04 CATETERES PERIFERICOS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.23 MATERIAL ENDOCRINOLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS. ITEM ADJUDICADO: 32, 33. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 92.364,9804. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90131/2024E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00560511/2023-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90131/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90131/2024E – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumos insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.08.04 CATETERES PERIFERICOS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.23 MATERIAL ENDOCRINOLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS. ITEM ADJUDICADO: 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 95.159,7000. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIA DA GLÓRIA DE CARVALHO DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90131/2024F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00560511/2023-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90131/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90131/2024F – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.010.039/0001-71. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumos insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.08.04 CATETERES PERIFERICOS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.23 MATERIAL ENDOCRINOLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS. ITEM ADJUDICADO: 09,10,13,14,15,16,19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.159.068,9500. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA.

COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Processo: 00060-00128664/2024-02. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que as respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2024, que visa a Contratação de instituição para atuar como gestora do estabelecimento hospitalar, para administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF), serão divulgados em seu sítio eletrônico oficial, endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/chamamento-publico>.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado

EDITAL Nº 49, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e do art. 72 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Instrução FEPECS nº 4, de 21 de junho de 2002, publicado no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2002; considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptor nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS – Seleção 2025, regido pelo Edital SES/DF nº 47/2024, de 12 de novembro de 2024, Extrato de Edital publicado no DODF Nº 218, de 13 de novembro de 2024, págs. 50 à 53, disponível na íntegra no site da FEPECS, endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/processo-SEI-GDF-00064-00004733/2024-72>, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do ANEXO ÚNICO, o resultado final do Processo Seletivo.
1.1 A relação dos candidatos obedece a seguinte ordem: vaga a que concorre, nome do candidato, matrícula da SES, pontuação final e classificação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

2, BRUNA ILHA PEREIRA, 14367904, 19,5, CLASSIFICADO, 1º; 3, BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA, 14367920, 18, CLASSIFICADO, 2º; 3, CAMILA SIMÕES RIBEIRO, 14356988, 11,25, CLASSIFICADO, 3º; 3, FERNANDA THAIS FERREIRA DE PAIVA, 17043832, 25,75, CLASSIFICADO, 1º; 4, ACLAIR ALVES FERREIRA DALLAGRANA, 14404745, 10, CLASSIFICADO, 1º; 5, ANA LUIZA STURION GRISOTO, 1564781, 24,5, CLASSIFICADO, 1º; 5, RAQUEL BARRETO DE ARRUDA MELOR, 14350904, 14, CLASSIFICADO, 2º; 6, TANIA CRISTINA WALZBERG, 1742418, 8, CLASSIFICADO, 1º; 7, CLAUDIA BENJAMIM MOREIRA BORGES, 1284096, 14, CLASSIFICADO, 3º; 7, ISADORA DE MENDONÇA RIBEIRO PEREIRA, 17069181, 14, CLASSIFICADO, 2º; 7, RODRIGO CASTRO SAMPAIO, 1704951, 25, CLASSIFICADO, 1º; 8, GHISLAINE MARIA DE OLIVEIRA BARROS, 16823184, 14,

CLASSIFICADO, 3º; 8, TANIA MARA RAMOS MARCIAL, 1571648, 14, CLASSIFICADO, 2º; 9, SIMONE SILVA NORONHA PAIVA, 172429-0, 25, CLASSIFICADO, 1º; 9, MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, 137588-1, 24, CLASSIFICADO, 2º; 9, MARLISE VIEIRA DE MATOS, 173890-9, 19,25, CLASSIFICADO, VAGA RESERVA; 13, MARIO CAPP NETO, 1526669, 16, CLASSIFICADO, 1º; 18, JOSÉ MELO MACEDO NETO, 1927469, 10,5, CLASSIFICADO, 1º; 19, GUILHERME OTAVIO MORAIS DE CARVALHO, 16973763, 11,25, CLASSIFICADO, 1º; 20, LAYSE DE SOUZA PARENTE, 16585550, 10, CLASSIFICADO, 1º; 20, MARCELLA BASTOS PERSIANO, 17183545, 11, CLASSIFICADO, 2º; 21, JOSÉ BERNARDO MARÇAL DE SOUZA COSTA, 1596195, 25, CLASSIFICADO, 2º; 21, JOSÉ EDUARDO ROCHA GONÇALVES, 16972759, 16, CLASSIFICADO, 3º; 21, LUCIANI FIORI LEÃO, 1442228, 36,25, CLASSIFICADO, 1º; 26, FLÁVIA RIBEIRO ROCHA, 1702572-9, 8, CLASSIFICADO, 1º; 27, ANDRE LUIS DA SILVA, 1675232-5, 10, CLASSIFICADO, 1º; 29, TADEU DE CÁSSIO SILVA, 1719459-8, 18, CLASSIFICADO, 1º; 30, AMERICO YUITI MORI, 16974085, 34,75, CLASSIFICADO, 1º; 30, LIZIANE PEREIRA DE MELO ALVES, 16730194, 14, CLASSIFICADO, 2º; 32, ENZO ERNANI SOUZA E SILVA, 16820681, 18,5, CLASSIFICADO, 1º; 33, PATRICIA FERREZ DE OLIVEIRA, 1403702, 6, CLASSIFICADO, 1º; 34, JÉSSICA MADUREIRA SILVA ALVES, 16939271, 15, CLASSIFICADO, 1º; 35, SCHELLA MARIA DA SILVA FREIRE, 0179985-1, 32,5, CLASSIFICADO, 1º; 35, REGINA GOMES DE SOUSA, 0139079-1, 30,5, CLASSIFICADO, 2º; 35, ROSSANA MICHELLI FERREIRA DE PONTES, 0173746-5, 29, CLASSIFICADO, 4º; 35, FABIANA FEITOSA CAVALCANTE AMANCIO, 1438993-2, 30, CLASSIFICADO, 3º; 36, DAVI OLIVEIRA SANTOS PEDORO, 14400057, 24,5, CLASSIFICADO, 1º; 36, LARA MOTA MARINHO, 14400421, 17,5, CLASSIFICADO, 2º; 39, ANA MARIA MORAES MUNIZ PADUE, 171573-9, 24, CLASSIFICADO, 1º; 40, GABRIELA BARASUOL, 1707234-4, 12, CLASSIFICADO, 1º; 41, CARINE ROCHA BATISTA DA CUNHA, 0173936-0, 24,5, CLASSIFICADO, 1º; 41, ANTONIO LUCAS NASCIMENTO GIL, 1440998-4, 12, CLASSIFICADO, 2º; 43, JOHNNY EMANUEL FERREIRA SILVA, 14367548, 18, CLASSIFICADO, 1º; 44, ANGELICA DO NASCIMENTO SOUSA, 16590406, 21,25, CLASSIFICADO, 2º; 46, CYNTHIA ALESSANDRA COSTA BRITO, 1735195, 16,5, CLASSIFICADO, 2º; 46, JANAINA FARIA LOPES DE MEIRELES, 1737716, 24,25, CLASSIFICADO, 1º; 46, MARIA DENISE DE JESUS MADALENA GUERRA, 14363895, 12, CLASSIFICADO, 3º; 47, SUSANNE DE OLIVEIRA MARTINS, 14395371, 10, CLASSIFICADO, 1º; 48, LARISSA MAGALHÃES DE FREITAS, 17069386, 8, CLASSIFICADO, 3º; 48, MAURO CESAR SILVA MACHADO, 14368404, 19,5, CLASSIFICADO, 1º; 48, RAFAEL DAMACENA DE OLIVEIRA PEREIRA SOARES, 14388200, 16, CLASSIFICADO, 2º; 49, MILEN COSTA MERCALDO, 14351579, 18, CLASSIFICADO, 2º; 49, WILLEKE CLEMENTINO SLEEGERS, 144963X, 35,5, CLASSIFICADO, 1º; 50, CINTIA LIMA VÁRADY, 1440478-8, 6,5, CLASSIFICADO, 1º; 51, ROGERIO LUIZ PINTO, 0184005-3, 15,5, CLASSIFICADO, VAGA RESERVA; 51, ANTONIO CELSO DA SILVA CAMPELLO, 1697024-1, 16,15, CLASSIFICADO, 2º; 51, ERICA DA SILVA BARBOSA, 0156019-0, 39,75, CLASSIFICADO, 1º; 51, LUIZA CARMO DE AGUIAR, 0173571-3, 15,5, CLASSIFICADO, 3º; 52, JOZILDA DE OLIVEIRA BRASILEIRO MATOS, 1435873-5, 14,5, CLASSIFICADO, 1º; 53, EDMON MARTINS PEREIRA, 1682534-9, 31,5, CLASSIFICADO, 1º; 53, CAROLINA BERNARDO V. ALMEIDA GONÇALVES, 0180404-9, 21,5, CLASSIFICADO, 2º; 53, ETRIO ANANIAS PEREIRA, 1659347-2, 12, CLASSIFICADO, 3º; 54, ANNDREYA MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, 1707148-8, 11,75, CLASSIFICADO, 1º; 54, DANIELA MONICI DA SILVA LOPES, 0154695-3, 10,5, CLASSIFICADO, 3º; 54, PATRÍCIA DE QUEIROZ OLIVEIRA MELO, 1441343-4, 11,75, CLASSIFICADO, 2º; 56, ALCINETE MARQUES COELHO, 0156.123-5, 25,5, CLASSIFICADO, 2º; 56, LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS, 0184053-3, 32,5, CLASSIFICADO, 1º; 56, FRANCISCA DAMAURA DA SILVA SANTIAGO, 0180411-1, 18,75, CLASSIFICADO, 3º; 57, JULIANA SOARES DE FRANÇA, 0159249-1, 51, CLASSIFICADO, 1º; 59, PAULO WUESLEY BARBOSA BOMTEMPO, 1679643-8, 18,5, CLASSIFICADO, 1º; 59, LAYARA PAIVA LISBOA NASCIMENTO, 1438639-9, 4, CLASSIFICADO, 2º; 60, JOSÉ MARIA JANUÁRIO, 0133347-X, 24,5, CLASSIFICADO, 1º; 60, NEUZIMAR XAVIER DE OLIVEIRA, 0179993-2, 20,5, CLASSIFICADO, 2º; 61, JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA, 1706994-7, 20, CLASSIFICADO, 1º; 61, JAQUELINE SOUSA NUNES, 1707193-3, 8, CLASSIFICADO, 2º; 62, LEILA BARBOSA REZENDE TEIXEIRA, 0172547-5, 20,25, CLASSIFICADO, 1º; 65, SIRLÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA, 1435215-X, 20,5, CLASSIFICADO, 1º; 67, MÁRCIA CAMPOS SOARES, 0156474-9, 22, CLASSIFICADO, CADASTRO RESERVA; 67, EDILSON GOMES IZAIAS, 0154488-8, 30,5, CLASSIFICADO, 1º; 68, LEONARDO BARBOSA CALDAS, 1709302-3, 8, CLASSIFICADO, 1º; 72, RAVENA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA LOBATO, 1443106-8, 21,5, CLASSIFICADO, 1º; 73, MARESSA GONÇALVES DA PAZ, 17113857, 31, CLASSIFICADO, 1º; 75, NAYARA FERREIRA CUNHA COSTA, 17105757, 17,5, CLASSIFICADO, 1º; 75, EUSALINE SOARES SIQUEIRA, 1543709, 16, CLASSIFICADO, 2º; 81, TAYNA BARBOSA DE SOUSA, 17190959, 4, CLASSIFICADO, 1º; 82, FERNANDO FARIAS DOS SANTOS, 142100X, 14, CLASSIFICADO, 2º; 82, RAYNNER AUGUSTO MOREIRA PARENTE, 16972198, 17,5, CLASSIFICADO, 1º; 82, VANDO CARLOS PACHECO, 1421182, 10, CLASSIFICADO, 3º; 84, CAROLINA ROCHA SILVA, 16821203, 23, CLASSIFICADO, 1º; 85, THALITA REIS ESSELIN VIEIRA RASSI, 16975642, 14,5, CLASSIFICADO, 1º; 86, CAMILLE CAROLINE RAMOS, 17105579, 16,25, CLASSIFICADO, 1º; 87, RAQUEL MEIRELES GASPARG COELHO GUMARÃES,

16750349, 22,25, CLASSIFICADO, 1º; 88, KARYNE JORGE ELIAS SCHROFF, 17032628, 25, CLASSIFICADO, 1º; 89, LUIZ HENRIQUE CORRÊA DA COSTA SARMAHO, 16772776, 22, CLASSIFICADO, 1º; 92, BÁRBARA RIOS VELLASCO DE AMORIM VIEIRA, 16765095, 20, CLASSIFICADO, 2º; 92, CRISTIANNE TEIXEIRA DUARTE TURRA, 1529714, 30,75, CLASSIFICADO, 1º; 93, TALES BRITO BESSA, 1929941, 8, CLASSIFICADO, 1º; 96, KARINA TORRES DA SILVA CORREA, 14419157, 22,5, CLASSIFICADO, 1º; 96, PATRICIA MARQUES CARDOSO, 1543776, 22, CLASSIFICADO, 2º; 97, VERA LUCIA MIRANDA NUNES SERAFIM, 1372505, 16, CLASSIFICADO, 1º; 98, CLARISSA FREIRE AMADO, 1741713, 26,5, CLASSIFICADO, 2º; 98, STEFANA CAROLINE CARVALHO MOURA E VASCONCELOS, 17069343, 26,75, CLASSIFICADO, 1º; 99, LUCIENE EMKO ARAKAKI, 1592963, 28,5, CLASSIFICADO, 2º; 101, HELLEN RÉGIA DE AVELA RODRIGUES, 1736469, 20,5, CLASSIFICADO, 1º; 101, MAIRA COLODETTE MACHADO STRAUSS, 171550X, 11, CLASSIFICADO, 2º; 102, RICARDO PEREZ JANNUZZI, 14317370, 9, CLASSIFICADO, 1º; 103, LEONARDO FERNANDES RIBEIRO, 16826000, 10,5, CLASSIFICADO, 1º; 104, UELVER CINTRA PEREIRA DA SILVA, 14362406, 14, CLASSIFICADO, 1º; 105, GABRIEL FRAUZINO GOMES DE BARROS, 16840674, 22, CLASSIFICADO, 1º; 106, PAULA PORTO MOREM, 16734386, 18, CLASSIFICADO, 1º; 107, AMANDA ALMEIDA ROCHA, 16732545, 22, CLASSIFICADO, 1º; 108, EDUARDO CARDOSO SANTOS, 17153832, 25, CLASSIFICADO, 1º; 109, BRENNO ALVES NERY, 16795253, 18, CLASSIFICADO, 1º; 110, CASSIA FERNANDES NOGUEIRA MARQUES SARAIVA, 1727621, 18, CLASSIFICADO, 1º; 115, BETYNA SALDANHA CORBAL, 16782011, 33,75, CLASSIFICADO, 1º; 115, THÁIS DOURADO REIS NÓBREGA, 17190916, 27,5, CLASSIFICADO, 2º; 116, PEDRO RODRIGO MAGALHAES NEGREIROS DE ALMEIDA, 16972864, 51, CLASSIFICADO, 1º; 117, HERBETH FRANCO QUEIROZ, 1629875, 18, CLASSIFICADO, 1º; 118, IGOR FERREIRA VIEIRA, 16738977, 22, CLASSIFICADO, 1º; 118, VITOR PAIVA PIRES, 17122686, 14,5, CLASSIFICADO, 2º; 119, FERNANDO FERNANDES CORREIA, 1460145, 28,5, CLASSIFICADO, 1º; 122, LEONARDO ESTEVES RAMOS, 16765036, 21,25, CLASSIFICADO, 2º; 122, LUCIANA CHAVES DE LEMOS, 1422170, 36,5, CLASSIFICADO, 1º; 122, MARIANA MENDES PACHECO DE FREITAS, 17189764, 8, CLASSIFICADO, 3º; 123, CLAUDIO VENDRUSCOLO, 1594206, 12,25, CLASSIFICADO, 2º; 123, DÉBORA PIPAS DE SIMONE, 1593005, 23,5, CLASSIFICADO, 1º; 124, PEDRO WILSON BATISTA CORDEIRO MOURA, 1593080, 30,75, CLASSIFICADO, 1º; 125, JACQUELINE MARIA DA SILVEIRA, 14402378, 10, CLASSIFICADO, 1º; 127, FÁTIMA RAMEZ ABOU ABBAS LACERDA, 1458027, 23,25, CLASSIFICADO, 2º; 127, ISRAEL MARIANO MENDES, 1372769, 44,5, CLASSIFICADO, 1º; 128, LUCAS DO CARMO SOUZA, 17132878, 20,5, CLASSIFICADO, 1º; 130, FERNANDO AUGUSTO SILVA BRITO, 1929003, 36,5, CLASSIFICADO, 1º; 131, FABIOLA LAMÊGO RAUTHA MURTA, 16850769, 43,25, CLASSIFICADO, 1º; 131, RAQUEL ADRIANA MORALES SALINAS SETO TAKEGUMA, 16850319, 38,5, CLASSIFICADO, 2º; 131, RODRIGO ADRIANO DE FELIPPES, 17122015, 10, CLASSIFICADO, 3º; 132, KELLY FABIANA ALMEIDA TAVARES, 1490079, 32,5, CLASSIFICADO, 1º; 133, DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORRÊA, 1903330, 42, CLASSIFICADO, 1º; 137, MICHELE REGINA DA COSTA FARIA, 0182818-5, 11,25, CLASSIFICADO, VAGA RESERVA; 137, NADYELLE NOBERTO SOARES, 1681132-1, 11,5, CLASSIFICADO, 1º; 137, MAYRA ANDRESSA MARTO FERARI VIEIRA BORGES, 14422646, 28, CLASSIFICADO, 1º; 142, TACIANA SARMENTO CARDOSO DE OLIVEIRA, 1425021, 39,75, CLASSIFICADO, 1º; 151, FABIANA ARANTES DE ARAÚJO MENDES, 1949802, 18, CLASSIFICADO, 1º; 152, HENRIQUE FLÁVIO GONÇALVES GOMES, 1720600, 18, CLASSIFICADO, 1º; 152, RENATA DOS SANTOS BATISTA, 16889886, 13, CLASSIFICADO, 2º; 154, CRISTIANE DANIELE VON BORSTEL DA SILVA, 16728602, 26, CLASSIFICADO, 1º; 155, BRUNA CÔRTEZ RODRIGUES, 14421372, 36,5, CLASSIFICADO, 1º; 155, SAMUEL DE SOUZA FERREIRA, 16940377, 25, CLASSIFICADO, 2º; 155, ROGERIO DO CARMO MOREIRA, 14420074, 22,5, CLASSIFICADO, 3º; 156, LEVI BEZERRA SENA, 16976436, 36, CLASSIFICADO, 1º; 156, VANESSA WOLFF MACHADO, 16829751, 32,5, CLASSIFICADO, 2º; 159, SELMA COELHO DA SILVA, 1845284, 18,25, CLASSIFICADO, 3º; 166, GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, 14401894, 14,5, CLASSIFICADO, 1º; 167, GLAUCIANE SILVA VILARINHO, 1685196X, 14,5, CLASSIFICADO, 1º.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE13669

PROCESSO: 00060-00544862/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 44.657.316/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "G", DE 70 a 90 KG. C, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM006854 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM006404. VALOR: R\$ 67.435,20 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE13677
PROCESSO: 00060-00617769/2023-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEDOLIZUMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 MG FRASCO-AMPOLA, conforme DL nº 90188/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006468 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM006589. VALOR: R\$ 90.974,88 (noventa mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90201/2024 - UASG 926119

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00261673/2023-15), que tem como objeto aquisição de UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 15MG, para atender demanda judicial, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.499.494/0002-60: 01 (R\$ 154,5600), perfazendo o valor total de R\$ 27.820,8000.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90228/2024 - UASG 926119

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00317235/2023-19), que tem como objeto a aquisição de BIPAP S/T + VOLUME ASSEGURADO, para atender determinação judicial, por dispensa de licitação, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.851.899/0003-71, 1 (R\$ 5.283,0000), perfazendo o valor total de R\$ 5.283,0000.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90229/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00272925/2024-12), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ : 10.586.940/0003-20: 04 (R\$ 29,9800); 06 (R\$ 0,6990), NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.729.047/0001-02: 11 (R\$ 0,8000), INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93: 12 (R\$ 0,2200), MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57: 16 (R\$ 8,9900), UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68 : 18 (R\$ 42,5350); 20 (R\$ 9,8800), ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00 : 19 (R\$ 42,5350); 21 (R\$ 9,8800), PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66: 22 (R\$ 5,0000), MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92: 24 (R\$ 1,9000). Os itens 03, 10, 13 e 14 restaram desertos. Os itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 15, 17 e 23 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 05, 07, 17 e 23 foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.286.538,5100.

QUEILA BARRETO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90250/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00246102/2024-31), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66: 01 (R\$ 0,3900), GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 03.485.572/0001-04: 03 (R\$ 0,9900), MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84: 05 (R\$ 0,2257), DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.556.536/0001-11: 06 (R\$ 5,1000), ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23: 07 (R\$ 0,3609); 08 (R\$ 0,3609), IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 00.376.959/0001-26: 09 (R\$ 1,7900); 12 (R\$ 2,7900), NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.729.047/0001-02: 10 (R\$ 0,7300), ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.707.920/0001-66: 14 (R\$ 0,0900) . Os itens 02, 04, 11 e 13 restaram fracassados e os seus quantitativos foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 980.377,2438.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90293/2024 - UASG 926119

Objeto: Processo para futura aquisição regular de insumos à saúde pertencentes ao Grupo 36.14.04 (DIVERSOS), Grupo 3601 (ARTIGOS PARA SVS), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00341522/2024-21. Total de 11 itens (Ampla Concorrência e Cota Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 798.874,0994. Cadastro das Propostas: a partir de 16/12/2024. Abertura das Propostas: 02/01/2025 às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor:

Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor Global:

440/2024, 00060-00473883/2024-35, UNIÃO FARMA (704140), 29.910.022/0001-70, 11096, CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVAL, R\$ 594,00;
 440/2024, 00060-00473883/2024-35, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 21019, CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG , R\$ 178,20;
 440/2024, 00060-00473883/2024-35, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 34591, SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % AMPOLA, R\$ 726,00;
 443/2024, 00060-00481068/2024-40, DMG (3149), 36.753.739/0001-11, 25353, AGULHA ANESTÉSICA PARA ELETROESTIMULAÇÃO 22G X 50MM, R\$ 8.580,00;
 455/2024, 00060-00501988/2024-91, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 39251, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BIN EM POLIPROPILENO, R\$ 970,00;
 461/2024, 00060-00501831/2024-66, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, 33357, DISPLAY DE PAREDE PARA EXPOSIÇÃO DE UMA FOLHA TAMANHO A4 NA POSIÇÃO HORIZONTAL, R\$ 2.940,00;
 462/2024, 00060-00496803/2024-10, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 38699, ABSORVENTE HIGIÊNICO, R\$ 8.400,00;
 463/2024, 00060-00496285/2024-34, VITTAMED (702957), 22.530.297/0001-30, 35773, PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO, R\$ 16.890,00;
 464/2024, 00060-00499385/2024-12, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 32430, ALCOOL GEL 70% FRASCO 400G A 500G VALVULA "PUMP", R\$ 840,00;
 470/2024, 00060-00504848/2024-75, BIOLOG (396), 00.673.426/0001-06, 37983, SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL, R\$ 10.120,00;
 476/2024, 00060-00495318/2024-29, ZOOM (705295), 11.960.237/0002-11, REF23, 1.661.076 - CONSERTO CÂMARA FRIA VERTICAL, R\$ 2.050,00;
 486/2024, 00060-00536003/2024-49, FARMARIN (701211), 58.635.830/0001-75, 90575, SOLUÇÃO ÁCIDA P/ HEMODIÁLISE GALAO DE 5L P/MAQ, R\$ 7.200,00;
 486/2024, 00060-00536003/2024-49, FARMARIN (701211), 58.635.830/0001-75, 90576, SOLUÇÃO BÁSICA
 487/2024, 00060-00544663/2024-01, ARTWARE (702395), 02.820.312/0001-77, 32181, SSV0 - VÁLVULA DE FALA QUE PERMITE FONAÇÃO SEM OC, R\$ 1.584,00;
 488/2024, 00060-00541878/2024-62, CIRURGICA FERNANDES (3510), 61.418.042/0001-31, 23667, FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO USO UNICO NAO, R\$ 1.726,86;
 488/2024, 00060-00541878/2024-62, BIOMED (701299), 93.248.979/0001-00, 24558, LINHA ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES PARA HEMODIÁLIS, R\$ 2.496,00;
 488/2024, 00060-00541878/2024-62, POLARFIX 0001 (3815), 02.881.877/0001-64, 91120, CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASC, R\$ 14.000,00;

489/2024, 00060-00541913/2024-43, CIRURGICA FERNANDES (3510), 61.418.042/0001-31, 35129, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO 3, R\$ 517,76;
 489/2024, 00060-00541913/2024-43, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 91191, TORNEIRA DESCARTÁVEL COM TRÊS VIAS, R\$ 770,00;
 490/2024, 00060-00541935/2024-11, NR DISTRIBUIDORA (704314), 03.322.655/0001-74, 90100, AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, R\$ 70,20;
 493/2024, 00060-00540374/2024-25, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 16050, PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC C, R\$ 4.300,00;
 493/2024, 00060-00540374/2024-25, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 23063, AGAR SCREENING CROMOGENICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE , R\$ 2.490,00;
 493/2024, 00060-00540374/2024-25, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 36587, ÁGAR CROMOGÊNICO VRE, R\$ 2.805,00;
 493/2024, 00060-00540374/2024-25, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 95277, PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY 90 X 15MM, R\$ 1.200,00;
 494/2024, 00060-00546896/2024-31, DF MEDICAL (704920), 44.656.846/0001-50, 90621, ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 % FRASCO AMP, R\$ 18.590,00;
 495/2024, 00060-00504480/2024-45, ELETROSPITALAR (162), 00.584.060/0001-07, REF24, 1.394.877 - CONSERTO DE REFRIGERADOR DE MEDICAÇÃO, R\$ 2.690,00;
 495/2024, 00060-00504480/2024-45, ELETROSPITALAR (162), 00.584.060/0001-07, REF12, 1.394.878 - CONSERTO DE REFRIGERADOR DE MEDICAÇÃO, R\$ 1.790,00;
 495/2024, 00060-00504480/2024-45, ELETROSPITALAR (162), 00.584.060/0001-07, REF25, 1.394.879 - CONSERTO DE REFRIGERADOR DE MEDICAÇÃO, R\$ 2.349,00;
 496/2024, 00060-00519797/2024-86, ELETROSPITALAR (162), 00.584.060/0001-07, BMA05, 994.688 - CONSERTO BANHO MARIA, R\$ 1.090,00;
 498/2024, 00060-00535713/2024-51, ELETROSPITALAR (162), 00.584.060/0001-07, REF09, 1.352.609 - CONSERTO CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE T, R\$ 1.090,00;
 182/2024, 00060-00453791/2024-39, DF MEDSERVICE (), 43.920.392/0001-10, BVA07, 1.259.987 - CONSERTO BOMBA À VÁCUO DE ALTA POTÊNC, R\$ 580,00;
 182/2024, 00060-00453791/2024-39, DF MEDSERVICE (), 43.920.392/0001-10, FOT14, 1.584.577 - CONSERTO APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADO, R\$ 385,00;
 182/2024, 00060-00453791/2024-39, DF MEDSERVICE (), 43.920.392/0001-10, FOT15, 1.584.578 - CONSERTO APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADO, R\$ 385,00;
 182/2024, 00060-00453791/2024-39, JD TECH (705297), 54.402.031/0001/06, APU25, 732.740 - CONSERTO APARELHO DE PROFILAXIA, R\$ 450,00;
 184/2024, 00060-00497700/2024-77, ELETROSPITALAR (162), 00.584.060/0001-07, REF05, 1.358.397 - CONSERTO CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE T, R\$ 2.390,00;
 185/2024, 00060-00495710/2024-78, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAL06, 61900.206.306 - CONSERTO CANETA ODONTOLOGICA DE A, R\$ 130,00;
 185/2024, 00060-00495710/2024-78, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAL49, 61900.206.307 - CONSERTO CANETA ODONTOLOGICA DE A, R\$ 130,00;
 185/2024, 00060-00495710/2024-78, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAL48, 61900.206.290 - CONSERTO CANETA ODONTOLOGICA DE A, R\$ 130,00;
 185/2024, 00060-00495710/2024-78, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAL14, 61900.206.304 - CONSERTO CANETA ODONTOLOGICA DE A, R\$ 130,00;
 185/2024, 00060-00495710/2024-78, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CCA04, 610.581 - CONSERTO MICRO-MOTOR + CONTRA-ÂNGULO (C, R\$ 130,00;
 185/2024, 00060-00495710/2024-78, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CCA21, 61900.248.689 - CONSERTO MICRO MOTOR, R\$ 130,00;
 190/2024, 00060-00537587/2024-70, ALR (704685), 06.176.467/0001-73, 38808, FITA ADESIVA, R\$ 891,00;
 191/2024, 00060-00529785/2024-60, HOSPFAR 0002 (702680), 26.921.908/0002-02, 63295, TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, R\$ 1.040,00;
 192/2024, 00060-00494012/2024-55, UNIÃO FARMA (704140), 29.910.022/0001-70, 21019, CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG , R\$ 7.088,85;
 192/2024, 00060-00494012/2024-55, JR&P (705227), 43.363.967/0001-40, 21413, HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, R\$ 28.800,00;
 194/2024, 00060-00540924/2024-14, HOSPFAR 0002 (702680), 26.921.908/0002-02, 36052, LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 1.990,00;
 194/2024, 00060-00540924/2024-14, FEDERAL MED (705230), 52.824.013/0001-89, 38336, ESCALPE Nº 23, R\$ 1.080,00;

195/2024, 00060-00542958/2024-35, SUPORTE MEDICAL (703731), 19.486.478/0001-00, 92407, LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO, R\$ 29.410,32;
 195/2024, 00060-00542958/2024-35, DF MEDICAL (704920), 44.656.846/0001-50, 92408, LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO, R\$ 23.012,00;
 195/2024, 00060-00542958/2024-35, DF MEDICAL (704920), 44.656.846/0001-50, 92409, LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO, R\$ 37.800,00;
 196/2024, 00060-00541044/2024-57, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 31271, ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0, R\$ 4.430,00;
 196/2024, 00060-00541044/2024-57, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 39220, BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SOLUÇÃO AEROSOL ORA, R\$ 14.500,00;
 196/2024, 00060-00541044/2024-57, NR DISTRIBUIDORA (704314), 03.322.655/0001-74, 39219, BUDESONIDA SUSPENSÃO NASAL 32MCG/DOSE FRASCO 120 , R\$ 10.800,00;
 196/2024, 00060-00541044/2024-57, DISTRIBUIDORA BRASIL 0002 (704229), 07.640.617/0002-00, 23384, HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUS, R\$ 4.156,20;
 196/2024, 00060-00541044/2024-57, INOVAMED 0002 (705095), 12.889.035/0002-93, 90814, OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA D, R\$ 7.980,00;
 196/2024, 00060-00541044/2024-57, UNIÃO FARMA (704140), 29.910.022/0001-70, 8739, MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APL, R\$ 21.300,00;
 007/2024, 00060-00438437/2024-84, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, P08323, ESCADA EM L COM RAMPAS, R\$ 2.700,00;
 017/2024, 00060-00454483/2024-21, UBEFLEX (705151), 47.509.554/0001-82, P42020, LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA, R\$ 59.248,00;
 017/2024, 00060-00454483/2024-21, UBEFLEX (705151), 47.509.554/0001-82, P42000613, LONGARINA EM AÇO DE TRÊS LUGARES, R\$ 59.076,00;
 018/2024, 00060-00469002/2024-81, UBEFLEX (705151), 47.509.554/0001-82, P42014, CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO TIPO EXECUTIVA, R\$ 59.736,00;
 030/2024, 00060-00459741/2024-65, UBEFLEX (705151), 47.509.554/0001-82, P42000573, MESA DE TRABALHO MODULADA RETA, R\$ 26.921,40;
 034/2024, 00060-00450192/2024-63, SAÚDE (1822), 33.498.171/0001-41, P08035685, DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL, R\$ 9.058,00;
 009/2024, 00060-00444871/2024-01, BRASMEDI (704848), 52.360.824/0001-76, P08002176, FOCO CLÍNICO PEDESTAL, R\$ 22.701,00;
 012/2024, 00060-00446733/2024-59, RHOSS 2 (703189), 22.654.814/0001-82, P08010, PINÇA ANATÔMICA, R\$ 4.034,40;
 012/2024, 00060-00446733/2024-59, RHOSS 2 (703189), 22.654.814/0001-82, P08011, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, R\$ 3.370,20;
 012/2024, 00060-00446733/2024-59, EXCELENCIA SAUDE (704518), 46.405.095/0001-24, P08012, PINÇA KELLY, R\$ 6.821,58;
 012/2024, 00060-00446733/2024-59, FARMATEX DO BRASIL (703448), 21.284.068/0001-10, P08013, TESOURA MAYO, R\$ 6.354,18;
 012/2024, 00060-00446733/2024-59, EXCELENCIA SAUDE (704518), 46.405.095/0001-24, P08107, TESOURA ÍRIS RETA, R\$ 1.275,10.

PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A GERENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Edital do Processo Seletivo para preenchimento das vagas a seguir detalhadas:

- Farmacêutico ATS - Edital Nº 164/2024.

- Analista II - Contábil - Edital Nº 165/2024.

- Médico Hematologista TMO (Transplante de Medula Óssea) - Edital Nº 166/2024.

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 16/12/2024 até 22/12/2024.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Processo nº: 00080-00325568/2024-28 - Partes: SEE/DF X ANDRÉ PANINI ALBISSÚ.
 Objeto: a aquisição de conjuntos para alunos (CJA's) e cadeiras universitárias com prancheta fixa para atender as demandas das escolas públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), e aos Termos de Compromissos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 303. Programas de Trabalho: 12.365.6221.2388.4380 e 12.365.6221.2388.0008. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Notas de Empenho:

2024NE10344 e 2024NE10345. Valor total do Contrato: R\$ 1.041.600,00 (um milhão, quarenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 13/12/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ANDRÉ PANINI ALBISSÚ.: ANDRÉ PANINI ALBISSÚ.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Processo nº: 00080-00325576/2024-74 - Partes: SEE/DF X DQUALITY IND COM DE MÓVEIS LTDA. Objeto: a aquisição de conjuntos para alunos (CJA's) e cadeiras universitárias com prancheta fixa para atender as demandas das escolas públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), e aos Termos de Compromissos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 303. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empenho: 2024NE11014. Valor total do Contrato: R\$ 8.792.464,54 (oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 13/12/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela DQUALITY IND COM DE MÓVEIS LTDA.: CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

Processo nº: 00080-00350992/2024-19 - Partes: SEE/DF X CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA. Objeto: a prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), sem dedicação exclusiva de mão de obra (Lote nº 20 - Águas Claras, Arniqueira e Vicente Pires). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 303. Programas de Trabalho: 12.361.8221.2396.5294 e 12.365.8221.2396.5298. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2024NE11355. Valor total do Contrato: R\$ 1.899.727,14 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). Vigência: 1 ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021. Assinatura: 12/12/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA.: HONNER FAHUER DO CARMO.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

Processo nº: 00080-00057259/2024-10 - Partes: SEE/DF X BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Objeto: a) registrar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 06/2024, no valor de R\$ 7.748.133,59 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), nos termos a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. a.1) A partir da formalização do 1º Termo Aditivo, o valor total do contrato passou a ser de R\$ 18.660.334,25 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e com o valor registrado no item "a", o valor total do contrato passa a ser de R\$ 26.408.467,84 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001, 12.362.6221.2964.0004, 12.365.6221.2964.9316, 12.365.6221.2964.9317, 12.366.6221.2964.9314 e 12.367.6221.2964.9319. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: n's 2024NE09731, no valor de R\$ 7.137.428,50 (sete milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); 2024NE09733, no valor de R\$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais); 2024NE09734, no valor de R\$ 272.500,62 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos); 2024NE09735, no valor de R\$ 68.938,67 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos); 2024NE09737, no valor de R\$ 69.459,02 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos); e 2024NE09739, no valor de R\$ 186.396,78 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), emitidas em 06/11/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 11/12/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.: ILTON BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os familiares ou o representante legal da ex-servidora EULA GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 230.719-7, para comparecerem, impreterivelmente em até 30 dias a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - GPAG (SCN Qd. 6 - Edifício

Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar de regularização funcional, conforme processo nº 00080-0009984/2024-81.

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE TEMPO DE SERVIÇO, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os servidores aposentados a seguir indicados, ou seu representante legal, observando-se a seguinte ordem: nome, CPF e processo, para comparecerem, imprerivelmente em até 72 horas a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO (SCN Qd. 6 - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente à aposentadoria.

ESPEDITA MARIA DA SILVA, ***.736.964-**, 00080-00253034/2023-10; VIVIANE COSTA SILVA, ***.094.961-**, 04033-00026406/2023-17.

GIOVANA VOGADO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO AEROPORTUÁRIO Nº 41/2018

Processo: 00050-00028765/2018-65. Partes: SSPDF X INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 15.559.082/0001-86. Objeto: o valor necessário ao provisionamento de despesas previstas na subcláusula 2.3 do Contrato nº 41/2018-SSPDF, conforme solicitação exarada pelo Coordenador de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos - COFF, através do Memorando nº 3/2024 - SSP/SEGI/SUAG/COFF, e pelo Coordenador de Engenharia e Arquitetura por meio do Memorando nº 309/2024 - SSP/SEGI/SUAG/COENG; reajustar o valor do aluguel do Contrato, nos termos do Item 2.1 do Contrato 041/2018 SSP, conforme Índice - IPCA, apurado do período de agosto de 2023 a julho de 2024; majorar a Taxa de Limpeza Pública, a qual sairá de R\$ 421,69 para R\$ 1.339,84 anualmente, decorrente do último aumento oficial e Incluir a despesa referente a energia elétrica nos termos do Item 2.3. do Contrato 041/2018 SSP, conforme justificativas técnicas apresentadas pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura (Coeng), contida no Memorando Nº 309/2024 - SSP/SEGI/SUAG/COENG. Do Valor: R\$ 1.413.378,89. Prazo de Vigência: a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12/12/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada e pela Contratada: JUAN HORACIO DJEDJEIAN, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº00050-00020646/2024-11. Partes: SSPDF x TECNOC2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.306.287/0001-52. Objeto: aquisição de materiais permanentes através da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 - SSP/DF, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Valor do Contrato: R\$ 152.250,00. Nota de Empenho nº 2024NE01002. Vigência:12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Data de assinatura:13/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; e pela Contratada: Jordano Castro Nascimento, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00050-00023078/2024-00. Partes: SSPDF X SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 51.536.795/0006-00. Objeto: aquisição de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada - RPAS #1, consoante as especificações técnicas mínimas estão descritas no Item 03 (descrição da solução) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90015/2024. Valor do Contrato R\$ 129.080,00; conforme NE nº 2024NE00441, emitida em 02/12/2024. Vigência de 12 (doze) meses. Assinatura: 12/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Luiz Fernando Antonio Dalbello, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00050-00000940/2022-36. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de

Segurança Pública do Distrito Federal e pelo artigo 13 do Decreto nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à empresa LUIZ FERNANDO DA SILVA SOUZA - MEI (DR. AR CONDICIONADO), inscrita no CNPJ sob nº 16.370.334/0001- 97, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 13.822,50 (treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), SUSPENSÃO para participar de licitações e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) meses, e SUSPENSÃO, por igual período, do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, na forma estabelecida nos arts. 4º, IV, § 5º, e 5º, III, do Decreto distrital nº 26.851/06, em razão da não entrega dos bens contratados e, portanto, da inexecução total do Contrato de Aquisição de Bens nº 052/2021 - SSP. Brasília, 23 de maio de 2022. CELSO WAGNER LIMA.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo SEI-GDF nº 00054-00038201/2024-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90021/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 11/12/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para aquisição futura de viaturas policiais, para atender a demanda da PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal (Órgão Gerenciador) e SSP/DF - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (Órgão Participante), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 51/2024 - Empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001- 03, representada por LUCAS JOVE OZORIO, CPF 046.***-78, registra-se o preço: Item 05 - Veículos de Suporte Operacional – (VSO) 4x4 AMPLA CONCORRÊNCIA, Marca: Fiat Modelo TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT 4X4 2024/2025; quant. 124 und. para PMDF e 10 und. para SSP/DF; v.u. R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais); ARP nº 52/2024 - Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.104.760/0001-91, representada por NELSON RESCALLI JUNIOR, CPF 179.***-44, registra-se o preço: Item 01 - Veículo de Patrulha e Interceptação – (VPI) AMPLA CONCORRÊNCIA, Veículo de Patrulha e Interceptação – (VPI) MARCA: TOYOTA / MODELO COROLLA GLI; quant. 72 und. para PMDF e 10 und. SSP/DF; v.u. R\$ 143.350,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais); Item 03 - Veículo de Patrulha e Cerco I - (VPC) AMPLA CONCORRÊNCIA, Veículo de Patrulha e Cerco I - (VPC) MARCA: TOYOTA / MODELO COROLLA CROSS XR; quant. 679 und. para PMDF e 13 und. para SSP/DF; v.u. R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais).

Brasília/DF, em 12 de dezembro de 2024

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Processo SEI-GDF nº 00054-00119145/2023-99. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial corretiva, por sistema de registro de preços, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PMDF e órgãos participantes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 174.904.871,68 (cento e setenta e quatro milhões, novecentos e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Tipo: Maior Desconto por Lote. Data limite para recebimento das propostas: Dia 06/01/2025 às 14h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 / (55) - (61) 3190-5559 e no e-mail: dal.f.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, em 13 de dezembro de 2024

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - DSAP/PMDF

Processo SEI/GDF nº 00054-00016071/2024-11. Contrato nº 04/2024 - DSAP/PMDF (Doc. SEI/GDF nº 158117978) firmado entre o DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIRCONEX BY LEAVINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.545.770/0001-10, decorrente de Pregão Eletrônico nº 90005/2024. Objeto do contrato: contratação de serviço de teste hidrostático em cilindros de oxigênio e aquisição de gases medicinais. Valor do contrato: R\$ 12.318,00 (doze mil trezentos e dezoito reais). Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e 3.3.90.39.50. Notas de Empenho: 2024NE003170 (Doc. SEI/GDF nº 155665770) e 2024NE003171 (Doc. SEI/GDF nº 155665893), no valor global de R\$ 12.318,00 (doze

mil trezentos e dezoito reais), emitidas em 8/11/2024. Legislação: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Partes: pelo contratante, o Coronel QOPM SINESIO SILVA SOUZA, Chefe do DSAP e Ordenador de Despesas, em 09/12/2024, e pela contratada, LEANDRO SEVERINO DE SOUSA DA SILVA, representante legal da empresa, em 09/12/2024.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00168343/2024-95. Partes: CBMDF X RAC - RADIOLOGIA AGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº 18.833.888/0001-09. Objeto: Serviços em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), conforme Nota de Empenho nº 16/2024, emitida em 24/01/2024, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2024. Assinatura: 10/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: João Eduardo Simionatto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00162598/2024-44. Partes: CBMDF X 00053-00162598/2024-44, CNPJ nº 27.147.573/0001-07. Objeto: prestação de serviços de psicoterapia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), conforme Nota de Empenho nº 16/2024, emitida em 24/01/2024, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 49/2024. Assinatura: 05/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Diana Pontes Ferreira da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00168789/2024-10. Partes: CBMDF X INSTITUTO BRASILIENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.082.980/0001-81. Objeto: Serviço na área da saúde, nos subitens 3.1 (Estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (Estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência), do item 3 do Termo de Referência. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), conforme Nota de Empenho nº 16/2024, emitida em 24/01/2024, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024. Assinatura: 10/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Stomara Bambirra de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00138204/2024-37. Partes: CBMDF X VEGA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.921.427/0001-22. Objeto: Prestação de serviço comum de fornecimento contínuo de kit lanche saudável, para alimentação dos brigadinos matriculados no Programa Bombeiro Mirim, da Assessoria de Programas Sociais do CBMDF. UO: 241. PT: 0618162172340002. ND: 339030. FR: 1500.100000000. Valor do Contrato R\$ 2.687.100,00; Empenho Inicial NE nº 2024NE00170, emitida em 11/12/2024. Vigência de 18 meses. Fundamento Legal: 90088/2024. Assinatura: 12/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Pedro Henrique Nogueira Lim, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 37/2021

Processo nº 00053-00017386/2021-61. Partes: CBMDF x RAC - RADIOLOGIA AGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº 18.833.888/0001-09. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento Data de assinatura: 10/12/2024. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: João Eduardo Simionatto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00186750/2024-84. Nota de Empenho Ordinário, nº 220, emitida em 27/11/2024. Contratada: ADVANCED INDUSTRIA MEDICA LTDA., CNPJ: 18.826.959/0001-46, no valor de R\$ 10.160,00. Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Clínica de Oftalmologia da Policlínica Médica do CBMDF (item 7). Fundamento Legal:

Pregão Eletrônico nº 90009/2024- DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00190678/2024-90. Nota de Empenho Ordinário, nº 229, emitida em 05/12/2024. Contratada: MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS., CNPJ: 49.604.476/0001-20, no valor de R\$ 1.170,00. Objeto: Aquisição de cartuchos toner. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônico nº 90046/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00134255/2024-90. Nota de Empenho Ordinário, nº 673, emitida em: 26/11/2024. Contratada: VCS COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ: 09.252.432/0001-64, no valor de R\$ 3.023,00. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90023/2024-COLIC/SCG/SECONTI/SEEC-DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00086266/2024-56. Nota de Empenho Ordinário, nº 679, emitida em 27/11/2024. Contratada: 52.299.142 PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DA CONCEICAO., CNPJ: 52.299.142/0001-03, no valor de R\$ 1.694,00. Objeto: aquisição de 40 Pilhas recarregáveis tipo D 2900A e 5 Carregadores p/ Pilhas (AA, AAA, C, D, 9V). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90041/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00186194/2024-46. Nota de Empenho Ordinário, nº 689, emitida em 29/11/2024. Contratada: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ: 21.545.863/0001-14, no valor de R\$ 17.761,15. Objeto: capacitação de 5 militares do CBMDF no curso Captação de Recursos Federais (Emendas, Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Fomento, Colaboração e de Parceria, e TED). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00184051/2024-08. A Diretora de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 41.406.069/0001-05, no valor de R\$ 4.357,50 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), pela inexecução total da Nota de Empenho nº 557/2024 (121321935), com fulcro no inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 24 do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023 - DICOA/DEALF/CBMD (114321997). MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00180931/2024-05. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem os subitens: 7.1.12 Instituições prestadoras de serviço de atendimento psiquiátrico ambulatorial eletivo; 7.1.13 Instituições prestadoras de serviço de internação psiquiátrica 24h para tratamento de transtornos mentais e transtornos por uso de substância; 7.1.14 Instituições prestadoras de serviço de hospital-dia em psiquiatria e 7.1.15 Instituições prestadoras de serviços de atendimento de urgência e emergência psiquiátrica, a empresa SYNERGIA HUMANA LTDA, nome fantasia SYNERGIA HOSPITAL PSIQUIÁTRICO HUMANO, inscrita sob o CNPJ: 27.736.186/0001-06, situada no Núcleo Rural Desembagador Colombo Cerqueira Chácara 560, Paranoá - DF, CEP 71.570-990, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Brasília/DF, 06/12/2024. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização

Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL (BLOCO C) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE 25, RUA 400, QUADRA QS 5, ÁGUAS CLARAS-DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGEM área construída de 17.606,18 m² (BLOCO C), de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 257/2018 e área construída de 17.606,18 m² (BLOCO C), conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-1921-00, conforme ART/RRT/TR de execução dos sistemas Nº 0720230081066, 0720230095066, 0720240109831, 07200240006321 e 0720240110033 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00192057/2024-41, expedido em 11/12/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL (TORRE 3) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no QN 110 CONJUNTO 2 LOTE 1, SAMAMBAIA-DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM GARAGEM área construída de 5.727,82 m² (TORRE 3), de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 498/2024 - RETIFICADOR e área construída de 5.727,82 m² (TORRE 3), conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2020-1089-00 e 2023-2470-00, conforme ART/RRT/TR de execução dos sistemas Nº 0720240014321, RRT13618371 e CFT2404063486 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00192381/2024-69, expedido em 12/12/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SEPN, QUADRA 508 LOTE 8, PLANO PILOTO, BRASÍLIA-DF de destinação SERVIÇOS PROFISSIONAIS área construída de 4.066,89 m², de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 149/2024 e área construída de 4.327,08 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2023-0850-00, conforme ART/RRT/TR de execução dos sistemas Nº 0720240103095, 0720220075711, 0720220078527 e 0720240114840 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00183334/2024-24, expedido em 12/12/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024. PROCESSO Nº 00052-00010730/2024-61. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, localizadas no Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 172.463.044,32 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois centavos) Natureza de Despesa: 33.90.37, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – FPDF. UASG: 926015. Data limite do recebimento das propostas: 03/01/2024, às 10:30 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2024. PROCESSO Nº 00052-00018759/2023-19. OBJETO: Aquisição de forma estimada, por meio de pregão eletrônico, de baterias automotivas novas, que apresentem características e especificações superiores, a serem utilizadas no biênio 2024/2025, durante as manutenções de veículos leves, utilitários/misto e pesados, que fazem parte da frota veicular da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: menor preço por item. Sagraram-se vencedoras as empresas: PAIM E LIRA LTDA, CNPJ 44.248.074/0001-17, para os itens 01, 02, 04, 05, 08, 12, 13 e 14, no valor total de R\$ 244.176,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis mil reais) e ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42, para os itens 03, 06, 07, 09, 10 e 11, no valor total de R\$ 417.229,00 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais). A Ata do Pregão (Termo de Julgamento) e o Termo de Adjucação/Homologação podem ser obtidos nos sites www.gov.br/compras ou https://www.pcdf.df.gov.br/transparencia/licitacoes. Informações: (61) 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

LUÍS GUILHERME GOMES E SÁ

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021

Partes: DETRAN-DF e a EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo: 00055-00045295/2020-88. Objeto: Reajuste dos valores contratados, no percentual de 3,69%, passando o valor anual contratado de R\$ 8.671.219,20 (oito milhões, seiscentos e setenta e um mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos) para R\$ 9.024.865,92 (nove milhões, vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com efeitos financeiros a contar de 05 de abril de 2024; e alteração contratual com vistas ao acréscimo na ordem de 25% sobre a quantidade de serviços prestados. Data da assinatura: 10/12/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA, Representante legal.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 107/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A B KIARA LTDA, CNPJ nº 01.473.093/0002-15. Processo: 00055-00075457/2023-55. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de prática de direção veicular na Classificação B. Data da assinatura: 12/12/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e LUCIANA MENDES SILVA, Sócio(a).

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – METRÔ-DF
UASG 925046 - Pregão 90032/2024 - COMPRASNET

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação do tipo menor preço para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cabos diversos para utilização nos sistemas do Metrô-DF, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com o processo n.º 00097-00010696/2024-45. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário limite para recebimento das propostas e da sessão de abertura do pregão: 10:00 hs do dia 27/12/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2012-SECRIA - SIGGO Nº 25618

PROCESSO: 0417-001535/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e LUCIANA SANTANA LEÃO. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,2376% (quatro vírgula vinte e três por cento). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 24.673,48 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 296.081,76 (duzentos e noventa e seis mil oitenta e um reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 24.673,48 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00013, emitida em 09/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho 2024NE01307, emitida em 23/10/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro

de 2025. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUCIANA SANTANA LEÃO, na qualidade de Proprietária.

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023

Processo nº 00400-00048861/2023-98 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO PROCURADOR PEDRO JORGE DE MELO E SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 06/2023 e aprovar alterações no plano de trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 06/2023 até 11/02/2025, conforme documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 06/2023, ficando inalteradas as demais cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 01/2022-SODF

PROCESSO Nº 00110-00000028/2021-04 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001226/2022-68 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001864/2022-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002861/2022-62 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002338/2022-36 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001669/2023-30 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000505/2023-95 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001105/2023-05 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002591/2023-71 (8º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000567/2024-88 (9º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000596/2024-40 (10º, 11º e 12º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00002047/2022-48 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edício Manhaan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro o Contrato nº 01/2022 - SODF, celebrado em 21/01/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25/01/2022 e que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus — passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, tendo como foco a melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal — PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço dos insumos no limite de valor de análise, conforme consta nos Parecer Técnico 4/2024 - SODF/SEOBRAS/SUPOP (154399428) na quantia de R\$ R\$ 3.846.345,22 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 17.748.837,85 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 21.595.183,07 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e três reais e sete centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.555.337/0001-72, no valor de R\$ 3.846.345,22 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme Notas de Empenho nº 1025 e 1026/2024, emitidas em 28/11/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023), adicionada dos efeitos do Decreto nº 45.517, de

21/02/2024 (DODF Edição Extra nº 13-B, de 21/02/2024), em consonância à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, de nº 7.313, de 27/07/2023 (DODF Suplemento ao nº 142, de 28/07/2023), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados e a conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90016/2024 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00003228/2024-53 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90016/2024, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a instalação de peças de reposição, dos equipamentos de auxílio de acesso, na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura (SODF). As atividades compreendem inspeção, avaliação, manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva com ajustes, limpeza e lubrificação, e testes de funcionamento do motor XH30 433 MHz da marca Rossi e do sistema de automação em equipamentos das portas automáticas em vidro da marca Garen, conforme especificação constante do subitem 1.1 e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Aviso de Contratação Direta. Valor total estimado da contratação: R\$ 18.031,20 (dezoito mil, trinta e um reais e vinte centavos). Período de cadastramento de proposta: até as 07h59 do dia 18/12/2024. Data de disputa de lances da licitação: a partir das 08 horas do dia 18/12/2024 – horário de Brasília-DF, no sítio www.gov.br/compras, o Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no sítio www.gov.br/compras ou www.so.gov.br. Informações: (061) 3306-5038 e e-mail cplc@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

ADRILES MARQUES DA FONSECA

Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9870. ASSINATURA: 11/12/2024. PROCESSO Nº 00092-00053097/2024-38. PE nº 005/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio (bombona, contêiner e caminhão tanque) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.402.200-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206;. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.079.300,00 (hum milhão e setenta e nove mil e trezentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Polyana Moura Assunção, matrícula nº 53.992-9, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A Elias de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9871. ASSINATURA: 12/12/2024. PROCESSO Nº 00092-00011575/2024-68. PE nº 90148/2024 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços técnicos para realização de análises em sistemas de saneamento, apoiadas por ferramentas de tratamento de dados, técnicas e análises preditivas avançadas, modelagem e simulação hidráulica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.203.203.300-2; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.327.480,26 (dois milhões e trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Cristiano Gonçalves Nascimento Gouveia, matrícula nº 52.944-3 gestor. Diogo Fidelis Costa, matrícula nº 53.558-3, Maria Cristina Sousa Karas, matrícula nº 51.968-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pelo CONSÓRCIO CONCREMAT-HWATER, HOPERACOES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA E A CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A: Gontran Thiago Tiberly Lima Maluf, Mário Augusto Baggio, Antonio Fernando Martins.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9872. ASSINATURA: 12/12/2024. PROCESSO Nº 00092-00018347/2024-61. PE nº 90202/2024 - CAESB. OBJETO: Fornecimento de ferramentas manuais e itens correlatos a serem utilizadas pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva das áreas de manutenção elétrica nas unidades operacionais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal no Distrito Federal e áreas de abrangência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3464/2024, DATADO DE: 29/11/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 112.575,89 (cento e doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.575,89 (cento e doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 240 (duzentos e quarenta) dia(s) e 120 (cento e vinte) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Rodolfo Alexandre Meurer, matrícula nº 52.141-8 gestor. Rodrigo Da Silva De Cardozo, matrícula nº 51.769-0, Alfredo Franco Neto, matrícula nº 52.161-2 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 161/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00012147/2024-21. Pregão Eletrônico nº 90139/2024 - CAESB. ASSINATURA: 12/12/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de hidrômetros tipo velocimétrico monojato e volumétrico, Qmax: 1,5m³/h e 3,0 m³/h, Diâmetros Nominais de 20mm, carcaça de plástico ou metálica, com logística reversa em carcaça de liga metálica com no mínimo 60% de cobre e baixo teor de zinco - SRP da Caesb, do edital de Pregão Eletrônico nº 90139/2024 - CAESB, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.6209.7006/6033 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 21.101.100.000-6; CÓDIGO: 21.205.100.020-2; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: RENOVAR MEDIÇÃO LTDA, valor R\$1.111.375,00 (um milhão, cento e onze mil trezentos e setenta e cinco reais) para os itens 2 e 10); SAGA MEDIÇÃO S/A; valor R\$ 13.206.475,00 (treze milhões, duzentos e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) para os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 9; U-TILLID BUSINESS DEVELOPMENT LTDA, valor R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) para o item 8. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antonio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor. Pela RENOVAR MEDIÇÃO LTDA: Andreia de Cassia Silva Maia Santos; SAGA MEDIÇÃO S/A: Leonardo Gomes Crispim; U-TILLID BUSINESS DEVELOPMENT LTDA: Sandro Dornelles Moretti.

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 - Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb - NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para apresentar sua Defesa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente junto aos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades, poderá o usuário obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação da Defesa pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: ANA PAULA DA SILVA SANTIAGO, CPF nº ***.342.321-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 27228/2024-82, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 10/01/2020, localidade: SHSN QCS 02 CH 111D CJ A LT 17 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 2.107,60 (Dois Mil Cento e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: JOSE MARIA FERNANDES DE BRITO, CPF nº ***.566.751-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 27287/2024-78, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 02/03/2020, localidade: NR TAQUARA Q 08 LT 19 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 5.445,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: LOURIVALDO SILVA SANTOS, CPF nº ***.442.043-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25695/2024-84, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 03/09/2022, localidade: COND BURITIS CH 02 CJ C LT 36 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 9.667,20 (Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Notificado: JOSE CARLOS ASEVEDO VIEIRA, CPF nº ***.132.181-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25696/2024-79, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 03/09/2022, localidade: COND BURITIS CH 02 CJ L LT 42 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 3.322,02 (Três Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dois Centavos).

Notificado: MAURICIO OLIVEIRA SANTOS, CPF nº ***.098.981-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25735/2024-78, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 23/09/2022, localidade: COND RES PARAISO CJ M LT 05 C 02 FD - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 1.710,30 (Um Mil Setecentos e Dez Reais e Trinta Centavos).

Notificado: JOAO BATISTA DE SÁ, CPF nº ***.956.773-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37215/2024-05, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/08/2023, localidade: SHVC CH 15/1 CJ G LT 18 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 462,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).

Notificado: ENY GONCALVES DE ALMEIDA, CPF nº ***.954.021-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25954/2024-50, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 29/10/2022, localidade: QNL 22 VIA 02 C 35 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 2.188,34 (Dois Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: JOSE CLEUBER S DA SILVA, CPF nº ***.643.431-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26172/2024-27, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 27/12/2022, localidade: Q 300 CJ 55 LT 06 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 207,90 (Duzentos e Sete Reais e Noventa Centavos).

Notificado: LUCY CLEIDE CHAVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.362.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26042/2024-95, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/11/2022, localidade: QNP 20 CJ E LT 36 C 02 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 207,20 (Duzentos e Sete Reais e Vinte Centavos).

Notificado: MARIA RODRIGUES DE LIMA, CPF nº ***.805.391-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25955/2024-45, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 29/10/2022, localidade: QNL 22 VIA 29 C 48 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 3.308,40 (Três Mil Trezentos e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Notificado: RODRIGO CARRIJO DE MEDEIROS, CPF nº ***.797.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35386/2024-32, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 09/01/2024, localidade: SHA CH 48 LT 13 C 02 AV - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 355,51 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Notificado: RENATA APARECIDA JARDIM PINHEIRO, CPF nº ***.232.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25221/2024-29, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 05/07/2022, localidade: COND MESTRE DARMAS II Q 04 LT 13 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 786,56 (Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Notificado: NAYARA MENDES FIGUEREDO, CPF nº ***.410.011-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25840/2024-38, "Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligados ao ramal predial", data da autuação: 28/09/2022, localidade: QNN 07 CJ E LT 09 AP 101 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 1.039,50 (Um Mil Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: EDERLAN RODRIGUES, CPF nº ***.628.701-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32293/2024-74, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 18/08/2022, localidade: SHTQ Q 04 CJ 07 LT 26 - Taguari/Lago Norte, e multa aplicada no valor R\$ 2.754,94 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Notificado: GERALDO ROBERLANDIO NUNES, CPF nº ***.187.511-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25516/2024-09, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 15/08/2022, localidade: QNM 10 CJ D LT 14A - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 2.997,10 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).

Notificado: CLEIA PEREIRA PAIVA, CPF nº ***.667.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25594/2024-07, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 25/08/2022, localidade: Q 04B CJ B LT 31A - Arapoanga, e multa aplicada no valor R\$ 338,48 (Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Notificado: EURIPEDES ALVES DA SILVA, CPF nº ***.234.931-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25292/2024-62, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 26/07/2022, localidade: RES OESTE 203 CJ 19 C 11 - São Sebastião, e multa aplicada no valor R\$ 1.553,68 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Notificado: FRANCISCA DOS SANTOS TOMAZ, CPF nº ***.168.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25291/2024-67, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 28/07/2022, localidade: N DIGUENEA I CJ C LT 20A - Sobradinho, e multa aplicada no valor R\$ 1.460,22 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Vinte e Dois Centavos).

Notificado: LUANA DE SOUZA JESUS, CPF nº ***.229.881-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25598/2024-84, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 29/08/2022, localidade: FAZENDINHA Q 01 CJ E LT 54 - Itapoã, e multa aplicada no valor R\$ 591,75 (Quinhentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Notificado: LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA ROCHA, CPF nº ***.667.321-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25820/2024-41, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 27/09/2022, localidade: STRN Q 182 LT 13 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 1.208,86 (Um Mil Duzentos e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Notificado: MARIA ALMEIDA DE SOUZA ROLIM, CPF nº ***.963.981-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 27255/2024-44, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 05/02/2020, localidade: COND MINI CH CL 30A BL J LT 03 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

Notificado: MARIA VIEIRA DA SILVA, CPF nº ***.866.831-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 27264/2024-96, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 18/02/2020, localidade: Q 01 CJ 1 LT 19C - Itapoã, e multa aplicada no valor R\$ 1.679,53 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Notificado: VILMAR PEREIRA ROCHA, CPF nº ***.937.221-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32286/2024-12, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 29/07/2022, localidade: SOE Q 30 LT 56 - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 5.825,74 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Notificado: PAULO SERGIO CORDEIRO DA SILVA, CPF nº ***.142.051-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35382/2024-52, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 02/01/2024, localidade: AV REC EMAS Q 101 - LT 09 KITS - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 2.193,84 (Dois Mil Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Notificado: ARLETE MAGALHAES LEO, CPF nº ***.269.961-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35388/2024-22, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 08/01/2024, localidade: SHA CH 46 LT 05 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 3.153,57 (Três Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Notificado: AILMA CARDOSO DE MOURA, CPF nº ***.614.643-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32231/2024-93, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 25/02/2019, localidade: QE 40 CJ E LT 15 LJ 01 - Guará, e multa aplicada no valor R\$ 6.769,10 (Seis Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Notificado: JEANDERSON ELIAS DA SILVA, CPF nº ***.630.231-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32276/2024-62, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 20/07/2022, localidade: RF II QN 08E CJ 01 LT 01A - Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 1.044,02 (Um Mil Quarenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

Notificado: SUZY MENDES PENA, CPF nº ***.018.306-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26376/2024-74, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 02/08/2023, localidade: COND MINI CH CL 30A BL U LT 01 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 1.141,00 (Um Mil Cento e Quarenta e Um Reais).

Notificado: SANDRA GERVASIO DANTAS, CPF nº ***.801.771-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25158/2024-53, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 11/05/2022, localidade: QR 318 CJ M LT 23 - Santa Maria, e multa aplicada no valor R\$ 15.942,40 (Quinze Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Notificado: ITAMAR DE JESUS, CPF nº ***.968.871-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35450/2024-03, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 19/01/2024, localidade: QNM 19 CJ O LT 03 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 311,22 (Trezentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos).

Notificado: JUSCILENE SILVA QUIRINO VIEIRA, CPF nº ***.897.608-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25734/2024-83, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 29/09/2022, localidade: SOE VR Q A CJ 08 CHAC. BREJAL - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 831,60 (Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: MANOEL ROSA FILHO, CPF nº ***.618.661-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32227/2024-16, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 13/02/2019, localidade: QR 406 CJ 30 LT 05 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: MARIA GABRIELLA ARAUJO DOS SANTOS, CPF nº ***.839.631-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35398/2024-69, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 15/01/2024, localidade: SHA CH 76 LT 03 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 478,80 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: PAULO CESAR MACHADO FEITOZA, CPF nº ***.828.241-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25816/2024-61, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 28/09/2022, localidade: QR 610 CJ 01 C 02 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 415,80 (Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: SEVERINO ALVES DE MEDEIROS, CPF nº ***.916.621-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 44344/2022-14, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 21/02/2022, localidade: AV CE 602 AP 101 - Núcleo Bandeirante, e multa aplicada no valor R\$ 1.043,00 (Um Mil e Quarenta e Três Reais).

Notificado: TEREZA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.647.091-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25731/2024-98, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 29/09/2022, localidade: QN 08B CJ 04 LT 20 - Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 415,80 (Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: JORGE LUIZ VIDAL PINHEIRO, CPF nº ***.609.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26074/2024-32, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 28/12/2022, localidade: SMT CJ 10 LT 01 C 02 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 415,80 (Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: IRANI RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF nº ***.509.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25593/2024-12, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 25/08/2022, localidade: Q 03B CJ B LT 27 - Arapoanga, e multa aplicada no valor R\$ 1.679,80 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: MARIA GORETE VALERIO PAULINO, CPF nº ***.672.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25614/2024-04, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 16/08/2022, localidade: VRABELO 2 Q 04 CJ H LT 82 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 909,30 (Novecentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: VALTEMPER VIDROS TEMPERADOS, CNPJ nº 17.096.921/0001-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 25678/2024-72, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 30/08/2022, localidade: R ST MARIA M 01 FREN LT 04 - Santa Maria, e multa aplicada no valor R\$ 5.671,94 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Notificado: JOAQUIM DE ASSIS MACEDO DA SILVA, CNPJ nº 51.112.001/0001-69, autuado pelo Processo Administrativo nº 25817/2024-56, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 13/09/2022, localidade: QL 02 CJ D LT 10 - Itapoã, e multa aplicada no valor R\$ 2.111,26 (Dois Mil Cento e Onze Reais e Vinte e Seis Centavos).

Notificado: EURIDES DE SOUSA MIRANDA, CPF nº ***.201.751-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25940/2024-23, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 19/10/2022, localidade: QS 827 CJ 02 LT 05 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 1.814,92 (Um Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Notificado: GERARDO COSMO DA SILVA, CPF nº ***.342.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25949/2024-75, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 17/10/2022, localidade: QNN 09 CJ E LT 22 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 415,80 (Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: JILBEM DE JESUS LIMA, CPF nº ***.061.491-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25961/2024-15, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água”, data da autuação: 30/06/2022, localidade: QN 403 CJ B LT 01 AP 104 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 104,30 (Cento e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Notificado: ILDEMAR INOCENCIO DE BRITO, CPF nº ***.358.925-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25989/2024-69, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 10/11/2022, localidade: SL Q 03 CJ 11 LT 05 - Estrutural, e multa aplicada no valor R\$ 207,20 (Duzentos e Sete Reais e Vinte Centavos).

Notificado: ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº ***.954.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26046/2024-75, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 12/11/2022, localidade: QR 615 CJ 07 LT 03 AP 204 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 207,90 (Duzentos e Sete Reais e Noventa Centavos).

Notificado: VALNIRA OKUBO, CPF nº ***.368.461-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26052/2024-45, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 13/12/2022, localidade: SCE Q 08 CJ B LT 18 - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 2.079,00 (Dois Mil e Setenta e Nove Reais).

Notificado: JULIANE CARVALHO DE SOUSA, CPF nº ***.517.011-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32242/2024-38, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 08/11/2019, localidade: QSC 19 CH 26 CJ A1 LT 04B C 02 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 499,14 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

Notificado: REJANIO FERREIRA VALADARES, CPF nº ***.357.651-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32259/2024-50, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 19/05/2022, localidade: AV REC EMAS Q 101 - PONTO DE TAXIS PRAÇA DA Q. 101 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 1.387,64 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Notificado: NILMAR RIBEIRO DE ASSIS, CPF nº ***.684.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32261/2024-40, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 19/05/2022, localidade: QR 309 CJ 03 C 15 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 712,84 (Setecentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Notificado: J A PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ nº 18.046.604/0001-34, autuado pelo Processo Administrativo nº 35771/2024-47, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 08/07/2024, localidade: QS 408 CJ F LT LT 01 OFICINA - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 2.405,60 (Dois Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: FRANKLIN BEZERRA DANTAS, CPF nº ***.991.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 36015/2024-88, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 17/04/2023, localidade: SLE Q 22 TRAILER - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 2.605,50 (Dois Mil Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: CONTAINERS SQUASH BAR, CNPJ nº 20.324.191/0001-54, autuado pelo Processo Administrativo nº 36470/2024-44, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 24/05/2024, localidade: SCIA Q 08 CJ 12 LT 12 - St Compl Ind e Abastecimento, e multa aplicada no valor R\$ 547,70 (Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Notificado: DELZUITE DE MATOS BERG, CPF nº ***.183.461-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35665/2024-92, “Interligação de outras fontes de abastecimento à instalação hidráulica predial alimentada pela rede pública de distribuição de água”, data da autuação: 18/04/2024, localidade: S MANSOES IAPI CH 11 LT 04D - Guará, e multa aplicada no valor R\$ 239,40 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos).

Notificado: JOSE HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº ***.641.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37246/2024-44, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 29/08/2023, localidade: SNO Q 02 CJ G LT 110 - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 474,60 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB LAJEADO S/A
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LIC Nº 001-S01653 – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00117-0000046/2024-33. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da CEB Lajeado relativas aos Exercícios Sociais a serem encerrados em 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029 e correlatas Revisão das Informações Trimestrais – ITR's dos referidos exercícios. Inclui-se também, a revisão dos procedimentos fiscais e tributários dos aludidos exercícios. Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura da Sessão Pública: dia 19/02/2024, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2024
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00110-00000948/2021-14. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 324/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Execução pela CONTRATADA, de paisagismo, incluindo o fornecimento, plantio e conservação de gramados, árvores, palmeiras e arbustos em todo o Distrito Federal. LOTE: 03. VALOR: R\$ 1.148.187,41. VIGÊNCIA: 360 dias corridos. Empenho: 2024NE04035, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.0147, Natureza da Despesa 40.90.51, Fonte de Recurso 1501.183000000. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva. Wallas Marques Santos.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO: 01113-009709/2010; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BSBLUX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.074.267/0001-96; OBJETO: prorrogar a paralisação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06/12/2024 até 06/03/2025 e prorrogar o fim do prazo de vigência até 04/06/2025.; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfar Junior e Pela Empresa Gilberto dos Reis Junqueira.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de Empresa Especializada para construção de ciclovia no SRDF, para fins de atendimento às demandas das Superintendências de Obras deste Departamento, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos. Processo SEI nº 00113-00021566/2024-92. Recebimento das propostas até o dia 14 de janeiro de 2025, com valor estimado de R\$ 12.855.617,94. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de aquisição de películas AIP, LEGENDA, GRAU TÉCNICO E ADESIVO VINIL (Material de Sinalização Vertical Viária) a ser utilizado pelo DER-DF para manutenção e fabricação de placas de sinalização vertical viária do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF), por meio de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00020148/2024-88. Recebimento das propostas até o dia 15 de janeiro de 2025, com valor estimado de R\$ 5.565.985,92. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria SMDF nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 23, e conforme Ato Autorizativo da Subsecretaria de Administração Geral (158414882), e após manifestação conclusiva, da Assessoria Jurídico-Legislativa, por meio da Nota Jurídica nº 116/2024 (158196004), decide RATIFICAR: A contratação, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa Clara Decorações Fabricação e Comércio de Cortinas e Persianas Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.947.825/0001-20, para a contratação de empresa que forneça e instale persiana, sendo 22 peças para a Sede II e 9 peças para a Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Ceilândia (GEFAVDCI), no valor de R\$ 44.610,98 (quarenta e quatro mil seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos). JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria SMDF nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 23, e conforme Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, 158438975) da Subsecretaria de Administração Geral, e após manifestação conclusiva, da Assessoria Jurídico-Legislativa, por meio da Nota Jurídica nº 115/2024 - AJL/SMDF (158063132), decide RATIFICAR: A contratação, por inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa Promaxima Gestão Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.538.909/0001-38, para aquisição de Licenças de ferramenta de pesquisa, "Fonte de Preços, Plano Premium", e comparação de preços homologados e adjudicados pela administração pública, com 3 (três) acessos simultâneos, sendo 2 pagos e 1 cortesia, com 3 pesquisas expressas, sendo 2 pagas e 1 como cortesia, para atendimento das necessidades, quanto à cotação e estimava de preços aos procedimentos de contratação/aquisição de bens, obras e serviços nas demandas da Secretaria da Mulher do Distrito Federal, no valor de R\$ 12.080,93 (doze mil oitenta reais e noventa e três centavos). JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS,
ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 – PAPA/DF

A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, comunica aos interessados a realização de seleção de Proposta Técnica de Venda – PTV para aquisição direta (dispensa de licitação) de cestas de alimentos compostas de frutas, verduras e legumes, produzidos por agricultores familiares para fomentar a comercialização de produtos da agricultura familiar e promover a segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Distrito Federal. Poderão participar desta chamada pública os agricultores familiares, os empreendedores familiares rurais, os demais beneficiários, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

O valor total é de R\$ 6.811.800,00 (seis milhões e oitocentos e onze mil e oitocentos reais), para a aquisição de cestas de alimentos compostas de frutas, verduras e legumes, conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2024 – PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas com início em 20 de dezembro de 2024 até às 17:00 horas do dia 15 de janeiro de 2025 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, Térreo, Protocolo, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo e-mail <dicoi@seagri.df.gov.br>.

TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO
Subsecretária

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU**

Espécie: TPRU s/n. Partes: CEASA/DF e PLAN Locação de Paineis LTDA, CNPJ 13.517.365/0001-30. Objeto: ocupação de Área para Exploração de Mídia por meio da instalação de equipamentos de divulgação publicitária nas dependências da CEASA-DF. Valor: pela permissão outorgada o Permissório pagará a tarifa de utilização fixa à Permitente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor correspondente a quantia de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) referente a todos os pontos de exploração de mídia. Prazo: conforme estabelecido em lei 4900/2012, art 4º, § 3º. Executor: Giovana Beatriz Rocha dos Santos, matrícula 1224 (titular) e Diego Lopes Costa - Matrícula nº 1247 (substituto) - designação id 157968915. Data: 04 de dezembro de 2024. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente); pela permissionária: Paulo Roberto Horta Hargreaves (representante legal). Processo SEI 00071-00000795/2023-71.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL****EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00072-00003180/2024-50. Instrumento: Termo Aditivo nº 018/2024 - GCONV. Objeto: O acréscimo refere-se aos itens acima identificados, totalizando o valor de R\$ 6.135,50 (seis mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), equivalente ao percentual de 12,244% (doze inteiros e duzentos e quarenta e quatro milésimos por cento) ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 031/2024 - GCONV (ID 151241001) que passará de R\$ 50.108,00 (cinquenta mil cento e oito reais) para o valor de R\$ 56.243,22 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária Unidade: 4203; Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0008 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R\$ R\$ 6.135,50 (seis mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), e pelas disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 18, §4º, do RILC. Data da Assinatura: 06/12/2024. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Victor Daniel Santos Almeida - Representante Legal.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001813/2022-23. Instrumento: Contrato nº 033/2024 - GCONV. Objeto: Contratação de empresa para a confecção de placas de identificação das unidades demonstrativas de irrigação localizados na Bacia do Rio do Descoberto, conforme especificações constantes do Projeto Básico (151356818). Dotação Orçamentária Unidade: 4203; Programa de Trabalho: 20.606.6210.4049.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 232. Valor Total: R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), e pelas disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 18, §4º, do RILC. Data da Assinatura: 05/12/2024. Vigência: 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Alessandro dos Santos Silva - Representante Legal.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00003074/2024-76. Instrumento: Contrato nº 043/2024 - GCONV. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping eletrônico para leitura e seleção das publicações divulgadas em nome da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL no Diário da Justiça da União (TRF1, TST, STJ, STF) e no Diário da Justiça do Distrito Federal (TJDFT, TRF1-SJDF, TRT10, todas instâncias), acessível via website, com aviso diário via e-mail (múltiplos), contendo 2 termos para leitura sem limites de variações para busca. Dotação Orçamentária Unidade: 4203; Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R\$ 1.264,44 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), e pelas disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 18, §4º, do RILC. Data da Assinatura: 05/12/2024. Vigência: 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: José Carlos Costa Vargas - Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00200**

Processo: 04015-00001158/2024-92. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE, CNPJ nº 32.795.877/0001-02 e BRISA AR CLIMATIZADORES LTDA - ME, CNPJ: 13.749.586/0001-33. Do Objeto: Locação de climatizadores, para atender ao evento "Nosso Natal", a ser realizado no dia 16/12/2024, pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF. Do Valor: R\$ 6.500,00 (seis

mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 61.101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 08.244.6228.2954.0005, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39, Modalidade: 1 - Ordinário. Data da Emissão: 12/12/2024. O referido empenho decorre da contratação, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 233 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, para locação de climatizadores, com o escopo de atender ao evento "Nosso Natal", a ser realizado no dia 16/12/2024, pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (157136320) e na Nota de Empenho nº 2024NE00200 (158460805) no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 - SIGGO 051941**

Processo: 04015-00000620/2024-34. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TAGUATINGA GERADORES E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 48.460.192/0001-45. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de, aproximadamente, 16,44% sobre o valor inicial do contrato de R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), nos termos do art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e art. 214, § 2º do Decreto nº 44.330/2023, e nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato. Com o acréscimo, o valor total do Ajuste passa a ser de R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 61.101; Programa de Trabalho: 04.122.8228.8517.0010; Natureza de Despesa: 33.90.39.12; Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2024NE00195, no valor de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais), na modalidade ordinário, emitida em 28/11/2024. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pela SEAC/DF, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, na qualidade de Secretária de Estado, e, pela CONTRATADA, EVERALDO MAXIMINO DE ALBUQUERQUE, representante legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023**

Terceiro Termo aditivo do Termo de Fomento nº 14/2023. Processo nº: SEI/GDF 04008-00001350/2023-51. Organização de Sociedade Civil: INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, inscrito sob o CNPJ nº 03.787.494/0001-94. Do Objeto: Renovação do prazo de vigência por mais trinta dias, até o dia 11 de janeiro de 2025, nos termos do termo de fomento original. Do Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, Período: 11 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025. Da assinatura do termo: 11 de dezembro de 2024. Pela SECTI: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, SECRETARIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Pela Organização de Sociedade Civil: RICARDO DE CARVALHO RODRIGUES, Representante Legal.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**EXTRATO DO RESULTADO FINAL**

Etapas Chamada 03/2024 Tech Learning - Vinculada ao Edital 06/2024
Programa FAPDF Learning

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000183/2024-92, Torna Público o resultado final da Etapa II, com a lista das propostas Recomendadas: Faixa A: (1). Coordenador: André Ferreira Leite | Projeto: Assinatura radiônica para previsão de risco de fratura com algoritmos de inteligência artificial | Valor: 500.000,00 | Nota: 8,61; (2). Coordenador: Karen Rapp Py-Daniel | Projeto: Criação e otimização de plataforma de inteligência artificial para gestão e análise de imagens obtidas através de microscópios de alta resolução | Valor: 499.300,00 | Nota: 8,48; (3). Coordenador: Cristina Lemos Barbosa Furia | Projeto: Comunicação Cognição Deglutição Alimentação Independência Funcional e Perfil Molecular de Idosos | Valor: 350.000,00 | Nota: 8,40; (4). Coordenador: Ramon Saleno Yure Rubim Costa Silva | Projeto: H2SEARCH: ferramenta de inteligência artificial de suporte à transição energética com detecção de reservas de hidrogênio natural baseada em imagens de satélites e sensoriamento remoto | Valor: 499.700,00 | Nota: 8,32; (5). Coordenador: Izabel Cristina Rodrigues da Silva | Projeto: MASQIA ? Proteção Facial Sustentável e Inteligente | Valor: 500.000,00 | Nota: 8,07; (6). Coordenador: Henrique Marra Taira Menegaz | Projeto: Previsão de Mercado Financeiro com Técnicas Avançadas de Redes Neurais Convolucionais. | Valor: 500.000,00 | Nota: 7,55; (7). Coordenador: Josivania Silva Farias | Projeto: DeltaBI: Desenvolvimento de um Delta Lake Personalizado para Business Intelligence na Indústria | Valor: 500.000,00 | Nota: 7,19. Faixa B: (1). Coordenador: Francisco Vieira Garonce | Projeto: Produção de kit candango de robótica educativa para o ensino fundamental | Valor: 764.496,00 | Nota: 9,93; (2). Coordenador: Daniel Alves da Silva | Projeto: PESQUISA DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DO PROTÓTIPO DO AMBIENTE DE SIMULAÇÃO DIDÁTICO PARA VEÍCULOS CIBERSEGUROS

AUTÔNOMOS E CONECTADOS (SD-CyberAuto).| Valor: 996.200,00| Nota: 9,38; (3). Coordenador: Patricia Medeiros de Souza | Projeto: Validação clínica de software inovador para auxiliar a prescrição de medicamentos em unidade de terapia intensiva| Valor: 759.999,20| Nota: 9,25; (4). Coordenador: Achiles Fontana da Mota | Projeto: PIZRAFut: Plataforma de Inovação Inteligente de Automação para Redes Móveis Abertas do Futuro: pipeline de aplicativos inteligentes para redes 5G e 6G| Valor: 799.440,00| Nota: 9,16; (5). Coordenador: Kleber Melo e Silva | Projeto: Desenvolvimento de Soluções de Segurança Cibernética para Aplicações em Subestações Digitais de Energia Elétrica| Valor: 1.000.000,00| Nota: 9,05; (6). Coordenador: Rodrigo Andres Miranda Cerda | Projeto: Aplicações tecnológicas de plasmas: propulsão espacial e descontaminação microbiana.| Valor: 1.000.000,00| Nota: 8,69; (7). Coordenador: Olavo Leopoldino da Silva Filho | Projeto: Aplicação da Plataforma WebQuest de avaliação digital voltada à aprendizagem significativa em física a estudantes do Ensino Médio| Valor: 882.200,00| Nota: 8,64; (8). Coordenador: Eliete Neves da Silva Guerra | Projeto: Análise radiômica e predição dos efeitos adversos da radioterapia de cabeça e pescoço com aprendizado de máquinas| Valor: 750.000,00| Nota: 8,59; (9). Coordenador: Paulo Celso dos Reis Gomes | Projeto: PLANEJAMENTO E AUMENTO DE EFICIÊNCIA DA COLETA DE RESÍDUOS POR MEIO DOS PAPA-ENTULHO NO DISTRITO FEDERAL E NA REDE RIDE.| Valor: 618.200,00| Nota: 8,36; (10). Coordenador: Francisco Evangelista Junior | Projeto: iBUILD: SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS E DANOS EM IMAGENS DE EDIFICAÇÕES PARA GESTÃO E RETROFIT DO PATRIMÔNIO EDIFICADO EM CIDADES INTELIGENTES| Valor: 995.322,00| Nota: 8,05; (11). Coordenador: Edson Alves da Costa Júnior | Projeto: MUVA: O primeiro Museu Virtual Antbullying do mundo| Valor: 698.040,00| Nota: 8,05; (12). Coordenador: Jorge Andres Cormane Angarita | Projeto: SOSclima-DF: Plataforma Interativa para Planejamento e Gestão de Riscos Relacionados com as Mudanças Climáticas no Distrito Federal| Valor: 643.700,00| Nota: 8,02; (13). Coordenador: Ettore Ferrari Júnior | Projeto: Combate ao crime na era da nanotecnologia: O impacto da pesquisa e desenvolvimento em investigação forense| Valor: 1.000.000,00| Nota: 7,93; (14). Coordenador: Luiza Yoko Taneguti | Projeto: Aperfeiçoamento de aplicativo de alfabetização usando Redes Neurais Artificiais para Regiões Administrativas do Paranoá e Itapóá| Valor: 524.000,00| Nota: 7,78; (15). Coordenador: Regina da Silva Pina Neves | Projeto: JOGOS MATEMÁTICOS DIGITAIS: ENSINO APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO| Valor: 495.800,00| Nota: 7,45; (16). Coordenador: Jose Elenilson Cruz | Projeto: AUDIT-e: AUTODIAGNÓSTICO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BASEADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL| Valor: 1.000.000,00| Nota: 7,30. Faixa C: (1). Coordenador: Gilberto Lacerda dos Santos | Projeto: Desafio RA: Recontextualização reengenharia e disponibilização de aplicativo de Realidade Aumentada para livros didáticos de Ciências e de Matemática das séries finais do Ensino Fundamental da rede pública do Distrito Federal| Valor: 1.079.600,00| Nota: 9,91; (2). Coordenador: Margô Gomes de Oliveira Karnikowski | Projeto: Lady Health 3.0: Longevidade conectada e Psico Sustentabilidade| Valor: 1.349.903,70| Nota: 9,64; (3). Coordenador: Vinícius Pereira Gonçalves | Projeto: Pesquisa Desenvolvimento e Aplicação - Gerenciamento ótimo de um sistema de armazenamento versus despacho de energia fotovoltaica| Valor: 1.470.200,00| Nota: 9,32; (4). Coordenador: Nara Cristina Ferreira Mendes | Projeto: Programa de gestão de desempenho por resultados: Desenvolvimento de um protótipo funcional para o Governo do Distrito Federal.| Valor: 1.178.880,00| Nota: 9,23; (5). Coordenador: Mac Amaral Cartaxo | Projeto: BD-Sipaedf: Desenvolvendo banco de questões por meio de LLM| Valor: 1.049.100,00| Nota: 9,00; (6). Coordenador: Loana Nunes Velasco | Projeto: DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ELETROPOSTOS PARA CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS PLUG-IN| Valor: 1.039.920,00| Nota: 8,97; (7). Coordenador: Li Weigang | Projeto: IA-DODF -- Inteligência Artificial para o Diário Oficial do Distrito Federal| Valor: 1.284.015,00| Nota: 8,47; (8). Coordenador: Ana Claudia Oliveira Garcia dos Santos | Projeto: Caminhos para a Inovação no Distrito Federal: Aprimoramento de Plataforma de Diagnóstico a partir de uma abordagem multidimensional e integração de Inteligência Artificial| Valor: 864.690,96| Nota: 8,40; (9). Coordenador: Diana Vaz de Lima | Projeto: CONTABGOV300: MÉTODO TREZENTOS E O IMPACTO DA APRENDIZAGEM COLABORATIVA E COOPERATIVA NO RANKING DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL| Valor: 1.047.600,00| Nota: 8,38; (10). Coordenador: Sebastián Roland Marie Joseph Rondineau | Projeto: Desenvolvimento de um processo de fabricação baixo custo em alta escala de componentes para tecnologias de telecomunicação 5G/6G/7G.| Valor: 1.500.000,00| Nota: 8,16. Informe: A contratação dos projetos ficará restrita ao limite orçamentário da chamada. A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. Marco Antonio Costa Júnior; Diretor-Presidente.

**EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA FASE I - IDEACÃO
E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES
Edital 11/2024 -Programa FAPDF START BSB**

O Diretor Presidente da Fundação de apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00001807/2024-99, Torna Público o resultado final da Fase I - Ideação e desenvolvimento de habilidades, organizado por ordem de nota. As propostas contempladas incluem as seguintes informações: Classificação, Título do Projeto, Proponente e Nota. Segue abaixo a lista das propostas: (1). Título do Projeto: LCO| Proponente: LINDIANE CARDOSO

DE OLIVEIRA| Nota: 100,00; (2). Título do Projeto: HUB DE INOVAÇÃO E CONEXÃO EM PROTEÇÃO DE DADOS| Proponente: KÁTIA ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA| Nota: 100,00; (3). Título do Projeto: DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO A PRODUTOS SUSTENTÁVEIS| Proponente: BRENDA BOESCHENSTEIN| Nota: 98,33; (4). Título do Projeto: AUTONOMIA DO PACIENTE E SEGURANÇA JURÍDICA PARA O PROFISSIONAL DE MEDICINA: PLATAFORMA DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.| Proponente: BRUNA AYUMI PETERS DAITOKU| Nota: 96,67; (5). Título do Projeto: PREVENÇÃO DE AFOGAMENTOS COM VISÃO COMPUTACIONAL| Proponente: KENNETH ALVES SOTO| Nota: 96,67; (6). Título do Projeto: BRINDINI: UMA NOVA EXPERIÊNCIA EM BEBER VINHOS.| Proponente: BRUNA CRISTINA ZACANTE RAMOS FÁVERO| Nota: 95,00; (7). Título do Projeto: CLUB CUIDE-SE| Proponente: SILVIA REGINA FOLHA DA SILVA| Nota: 95,00; (8). Título do Projeto: ESTIMANUTRI| Proponente: MICHEL RAMOS DE FARIA| Nota: 95,00; (9). Título do Projeto: GEOECOTEX - SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA DESCARTES E RESÍDUOS TÊXTEIS| Proponente: LUIZA DOS SANTOS FERREIRA| Nota: 95,00; (10). Título do Projeto: INCLUSIVA| Proponente: JHONY GOMES FERREIRA DA SILVA| Nota: 95,00; (11). Título do Projeto: LAYOR.IA - SUA CONSULTORA E IMAGEM ARTIFICIAL| Proponente: MAYARA MATTOS| Nota: 95,00; (12). Título do Projeto: PLANETA NA ESCOLA| Proponente: MÔNICA LINHARES| Nota: 94,17; (13). Título do Projeto: PLATAFORMA TRUCKER INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL.| Proponente: JÚLIO CEZAR COSTA RAMOS| Nota: 94,17; (14). Título do Projeto: PLANETA EM PERIGO: UMA AVENTURA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL| Proponente: JOSÉ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA KARNIKOWSKI| Nota: 92,50; (15). Título do Projeto: ADITIVA BRASIL: MARKETPLACE E HUB DE CONHECIMENTO EM MANUFATURA ADITIVA| Proponente: LUAN SALDANHA OLIVEIRA| Nota: 91,67; (16). Título do Projeto: ALL BLUE - SOLUÇÕES DE ROBÓTICA SUBAQUÁTICA PARA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA MARÍTIMA| Proponente: RIAN DOS SANTOS ROCHA| Nota: 91,67; (17). Título do Projeto: BDOT| Proponente: MARCO ROGÉRIO SORANZO CANCIAN| Nota: 91,67; (18). Título do Projeto: RECEBÍVEIS DE ARRANJOS DE PAGAMENTO E VIABILIZAÇÃO DE MARKETPLACE BUSINESS-TO-BUSINESS: INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE| Proponente: YANN SANTOS TEIXEIRA| Nota: 91,67; (19). Título do Projeto: RECONTAR| Proponente: BÁRBARA MATTOSO LOURENÇO| Nota: 91,67; (20). Título do Projeto: REFORMA SEGURA & PROGRAMADA| Proponente: JOSIANNE RÊGO CAVALCANTE| Nota: 91,67; (21). Título do Projeto: HORTIFÁCIL – DIRETO DO PRODUTOR: SAUDÁVEL E BARATO| Proponente: PAULO ROBERTO CABRAL DE SOUZA JUNIOR| Nota: 90,84; (22). Título do Projeto: INVENTIVA: METODOLOGIAS ATIVAS PARA UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA| Proponente: LUÍSA DE OLIVEIRA ROSA| Nota: 90,84; (23). Título do Projeto: CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA AUXÍLIO À ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROJETO DE ACESSIBILIDADE| Proponente: ANA CLARA VIEGAS DE LARA CAMPOS MIRANDA| Nota: 90,00; (24). Título do Projeto: LUMI: CADERNETA DA GESTANTE DIGITAL| Proponente: DANIEL ISHIDA DECOL DOS SANTOS| Nota: 90,00; (25). Título do Projeto: MUSICSEAT| Proponente: YURI DOS SANTOS SILVA| Nota: 90,00; (26). Título do Projeto: RAOX DO AUTISMO| Proponente: ANA LUIZA VITORIO CALIXTO| Nota: 90,00; (27). Título do Projeto: ODIN| Proponente: RICARDO DE SOUZA MAIA| Nota: 89,17; (28). Título do Projeto: ROÇA NA MÃO| Proponente: JORGE WILLIAM RIBEIRO| Nota: 89,17; (29). Título do Projeto: MEUS HABITTUS: TRANSFORMAÇÃO PESSOAL ATRAVÉS DA AUTONOMIA E PLANEJAMENTO DIGITAL| Proponente: ANA CLARA GONÇALVES DOURADO GIOVANETTI| Nota: 88,34; (30). Título do Projeto: CONSERVAÇÃO DA ABELHAS NATIVAS NO DISTRITO FEDERAL: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SOCIEDADE| Proponente: FABRICIO ESCARLATE TAVARES| Nota: 88,33; (31). Título do Projeto: CONSULTOR[IA]| Proponente: BRUNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA SOLANO| Nota: 88,33; (32). Título do Projeto: GESTÃO DE ATIVOS AMBIENTAIS - GEST| Proponente: MAURO JOSÉ CANDIDO MARIANO| Nota: 88,33; (33). Título do Projeto: GINVE - INVESTIMENTOS FLORESTAIS| Proponente: ROGÉRIO FENNER SANTOS| Nota: 88,33; (34). Título do Projeto: PIXZAP| Proponente: Wanderson Pereira dos Santos| Nota: 88,33; (35). Título do Projeto: SUSAN| Proponente: Dax Faulstich Diniz Reis| Nota: 88,33; (36). Título do Projeto: VALOREH| Proponente: ALESSANDRA DO VALLE ABRAHAO SOARES| Nota: 88,33; (37). Título do Projeto: REALIDADE AUMENTADA PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO| Proponente: JOÃO MARCOS MARQUES DA SILVA| Nota: 87,50; (38). Título do Projeto: ARQMATCH| Proponente: COLIN PANTIN| Nota: 86,67; (39). Título do Projeto: B2BEE ABELHAS E NEGÓCIOS| Proponente: DAVI DE LACERDA RAMOS| Nota: 86,67; (40). Título do Projeto: CARON - CARONA CORPORATIVA MULTIENTERPRESA| Proponente: LEONARDO YUKIO KUSSAMA| Nota: 86,67; (41). Título do Projeto: DESENVOLVIMENTO DE BIONSETICIDA COM NANOTECNOLOGIA PARA CONTROLE SUSTENTÁVEL DE SPODOPTERA FRUGIPERDA| Proponente: MARIANA TIGANO MAGALHAES| Nota: 86,67; (42). Título do Projeto: EQUALLYZE: ESCALANDO A INCLUSÃO DIGITAL| Proponente: BRUNO VIEIRA DUARTE| Nota: 86,67; (43). Título do Projeto: FOGUETE MODELISMO| Proponente: HÉLCIO VIEIRA JUNIOR| Nota: 86,67; (44). Título do Projeto: PREFEITURA INTELIGENTE| Proponente: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA| Nota: 86,67; (45). Título do Projeto: REDE DE SENSORES PARA O MAPEAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA| Proponente: GUSTAVO VINICIUS MARTINS ARVELOS| Nota: 86,67; (46). Título do Projeto: ENDOTECH|

Proponente: TEÓGENES ANTÔNIO LUZ CARVALHO DE MOURA| Nota: 85,84; (47). Título do Projeto: COMUNIDADE DE TURISMO CERRADO EXPERIENCE| Proponente: PLATAFORMA DE TURISMO SUSTENTÁVEL E COLABORATIVA| Proponente: THIAGO LUZ BARRETO| Nota: 85,00; (48). Título do Projeto: DF DIGITAL: UMA PLATAFORMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LOCAIS| Proponente: ANA BEATRIZ AIRES PORTELA DE SOUZA| Nota: 85,00; (49). Título do Projeto: MOTIVA AI| Proponente: OSVALDO SPINDOLA DA SILVA JUNIOR| Nota: 85,00; (50). Título do Projeto: PONTOS DE DOULAGEM: DOULA E SEUS SERVIÇOS| Proponente: MARILDA DE CÁSSIA CASTRO| Nota: 85,00; (51). Título do Projeto: SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS| Proponente: JOSÉ ALEXANDRE PAIVA CASTRO| Nota: 83,34; (52). Título do Projeto: COZINHA INTELIGENTE| Proponente: GABRIEL MIRANDA PONTES ROGERIO| Nota: 83,33; (53). Título do Projeto: PLATAFORMA SINSI – SEJA INTERESSANTE, NÃO SEJA IGNORADA| Proponente: YARA MARISTELA PRADO LOBO| Nota: 83,33; (54). Título do Projeto: TRILHA EVENTOS SUSTENTÁVEIS| Proponente: MARIANA DE GÓES BORGES| Nota: 83,33; (55). Título do Projeto: JAI| Proponente: Yuri de Melo Vieira| Nota: 81,67; (56). Título do Projeto: PLATAFORMA INTELIGENTE PARA OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA E DE ESPAÇO EM COOPERATIVAS DE RECICLAGEM DO DISTRITO FEDERAL| Proponente: MARCELO CARNEIRO GONÇALVES| Nota: 81,67; (57). Título do Projeto: SUSTENTACITY| Proponente: Bianca Flauzino Ferro| Nota: 81,67; (58). Título do Projeto: VENDPAY| Proponente: RHODION SOUZA ARAUJO| Nota: 81,67; (59). Título do Projeto: BARCO AUTÔNOMO| Proponente: JANDERSON LIMA SOUSA| Nota: 81,67; (60). Título do Projeto: URBANTAX| Proponente: WENDELL MONTEIRO| Nota: 80,84; (61). Título do Projeto: KRIATIVESE| Proponente: LOUISE FHAEDRA DA SILVA PEREIRA| Nota: 80,83; (62). Título do Projeto: CALCULADORA DA DRA HOLDING| Proponente: Ana Cecília Silva de Souza| Nota: 80,00; (63). Título do Projeto: MYTHMIRROR| Proponente: JOISSON VICTOR BRANDÃO ROCHA| Nota: 80,00; (64). Título do Projeto: ENEM ACADEMY| Proponente: CRISTIANE BATISTI FERREIRA| Nota: 79,17; (65). Título do Projeto: SELFMINDER| Proponente: LAURA CRISTINA SCHWENGBER DE MORAES| Nota: 78,34; (66). Título do Projeto: ALIMU - ALIMENTA MUNDO| Proponente: ALTAIR BEZERRA DE ARAUJO| Nota: 78,33; (67). Título do Projeto: ANGTU, A SAÚDE DO CIDADÃO NA PALMA DA MÃO| Proponente: CLAUDIO GOTTSCHALG DUQUE| Nota: 76,67; (68). Título do Projeto: DISPOSITIVO DE TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO PARA PACIENTES SOB VENTILAÇÃO MECÂNICA| Proponente: DAVI ISMAEL COSTA DAMACENA| Nota: 76,67; (69). Título do Projeto: FISIOLACOLHER - MOVIMENTO PARA TODOS| Proponente: LUIZ AUGUSTO NARDELLI PINTO QUAGLIA| Nota: 76,67; (70). Título do Projeto: TWINDY 3D| Proponente: RODRIGO SILVA DE FREITAS| Nota: 76,67; (71). Título do Projeto: RECONSTRUIR SUSTENTAVEL| Proponente: FABIANO PEREIRA MARTINS| Nota: 75,84; (72). Título do Projeto: CRIA CONNECT| Proponente: WESLEY ALCÂNTARA ALVES| Nota: 75,00; (73). Título do Projeto: INTELIMED - CUIDADO INTELIGENTE PARA UMA VIDA MELHOR| Proponente: DIOGO GODINHO SCHWARTZ| Nota: 75,00; (74). Título do Projeto: IURIS STUDIO - DOMINANDO A LINGUAGEM JURÍDICA COM DIVERSÃO| Proponente: FABRICIO JONATHAS ALVES DA SILVA| Nota: 75,00; (75). Título do Projeto: CARE KIDS| Proponente: APARECIDO PIMENTEL FERREIRA| Nota: 73,34; (76). Título do Projeto: GESTÃO FÁCIL BNCC: ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES PARA A EDUCAÇÃO| Proponente: LUCINEIDE ALESSANDRA MIRANDA DA CRUZ| Nota: 73,34; (77). Título do Projeto: INOVA TECNICO| Proponente: PALOMA RODRIGUES OLIVEIRA| Nota: 73,34; (78). Título do Projeto: ECOCIDADE| Proponente: LUCIANA RODRIGUES FONSECA DE CARVALHO| Nota: 73,33; (79). Título do Projeto: HOLYTECH PROJECTS - CELEIRO MISSIONÁRIO| Proponente: JOÃO PEDRO VITALINO MACHADO| Nota: 73,33; (80). Título do Projeto: SMARTNEASY| Proponente: HANNAH FRANÇA SALMEN| Nota: 73,33; (81). Título do Projeto: WEBE| Proponente: MARTHA LIMA SOARES MARTINS| Nota: 73,33; (82). Título do Projeto: CIDA - CRÉDITO DO BEM: INCLUSÃO FINANCEIRA VIA WHATSAPP PARA TRABALHADORAS DOMÉSTICAS| Proponente: CAIO BASTOS E SILVA DE MORAES| Nota: 71,67; (83). Título do Projeto: APRENDER A APRENDER| Proponente: GABRIELLE RODRIGUES MONTEIRO IGNÁCIO| Nota: 71,67; (84). Título do Projeto: ERP ORYX| Proponente: MATHEWS ANDRADE VIANNA| Nota: 71,67; (85). Título do Projeto: HOPEMATCH , SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO DE DESASTRES CLIMÁTICOS NO BRASIL| Proponente: ALEXANDRE DE FREITAS| Nota: 71,67; (86). Título do Projeto: PASSEIAI| Proponente: ANDRÉ LUIZ ÁVILA MARTINS| Nota: 71,67; (87). Título do Projeto: SISTEMA DE RASTREABILIDADE E CERTIFICAÇÃO PARA PRODUTOS ORGÂNICOS| Proponente: ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES| Nota: 71,67; (88). Título do Projeto: DISPENSER DE BEBIDAS PARA AVIÃO| Proponente: HELENA DIB FREIRE| Nota: 70,00; (89). Título do Projeto: HERMESAI| Proponente: JUAN SUARES MOURA| Nota: 70,00; (90). Título do Projeto: INTEGRALAB| Proponente: DANUBIA MARA DE OLIVEIRA MIRANDA| Nota: 70,00; (91). Título do Projeto: MAVIS COFFEE & INK| Proponente: CAMILA DE BARROS MARTINS| Nota: 70,00; (92). Título do Projeto: METODOLOGIA SIR – H: TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSOS COM SAÚDE E INOVAÇÃO PARA PMES| Proponente: SAULO KASAKEVITCH E LUNA| Nota: 70,00; (93). Título do Projeto: OASIS ECO INN| Proponente: JOÃO MARCOS DA PAIXÃO| Nota: 70,00; (94). Título do Projeto: SEJA.ECOMMERCE| Proponente: ÍCARO CARVALHO DE MATOS AQUINO| Nota: 70,00; (95). Título do Projeto: SOPRANDO NO VENTO| Proponente: PEDRO LUCAS GARCIA| Nota: 70,00; (96). Título do Projeto: AMAZONIA ALIVE| Proponente:

PEDRO PAULO LIRA DA SILVEIRA| Nota: 69,17; (97). Título do Projeto: DISCIPULUS: PLATAFORMA DE CONEXÃO EDUCACIONAL| Proponente: PEDRO JUAN FERREIRA SARAIVA| Nota: 69,17; (98). Título do Projeto: MOBILIZA BRASIL| Proponente: GISELE MOTA RAMOS| Nota: 69,17; (99). Título do Projeto: EAZYCONTRACT| Proponente: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA| Nota: 68,34; (100). Título do Projeto: PROSENIOR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO 60+| Proponente: LUCAS SAMUEL TESSUTTI| Nota: 68,34; (101). Título do Projeto: TURISMO NÁUTICO SEGURO NO LAGO PARANOÁ| Proponente: BRUNO RIBEIRO BELO DA SILVA| Nota: 68,34; (102). Título do Projeto: BIM FAVORECENDO O RDC PARA EXECUÇÃO INOVADORA DE OBRAS PÚBLICAS| Proponente: GERALDINO GONÇALVES BASTOS| Nota: 68,33; (103). Título do Projeto: MÉTODO E.C.E (ESTÚDIO 5 ESTRELAS)| Proponente: MABEL SOARES ROCHA| Nota: 68,33; (104). Título do Projeto: PROJETO JUSALERT| Proponente: ADLER LUIS DA NÓBREGA CARNEIRO E SILVA| Nota: 68,33; (105). Título do Projeto: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE| Proponente: EDUARDA KALINOSKI DA SILVA| Nota: 68,33; (106). Título do Projeto: SOCIO MONEY| Proponente: JAILSON BARBOSA DE SOUSA| Nota: 67,50; (107). Título do Projeto: TYPEMEDIA| Proponente: NUNO ÁLVARO PIRES SILVA| Nota: 67,50; (108). Título do Projeto: AUTOMATICMENT| Proponente: GUSTAVO FÜRSTENAU DOS SANTOS| Nota: 66,67; (109). Título do Projeto: AWASPACE| Proponente: VINICIUS DI LUNA ALVES UCHOA| Nota: 66,67; (110). Título do Projeto: EXPERIMENTOS CIENTÍFICOS HISTÓRICOS| Proponente: ERICK SOARES LINS| Nota: 66,67; (111). Título do Projeto: VOLUNTARIADO 3.0: UMA PLATAFORMA PARA EDUCAÇÃO| Proponente: EDUARDO MIRANDA FREIRE DE MELO| Nota: 66,67; (112). Título do Projeto: ARRAÍ DO IN-CRÍ-VEL: GESTÃO DIGITAL DE FESTAS| Proponente: WATSON PEREIRA CHAVES| Nota: 65,84; (113). Título do Projeto: REVOMA| Proponente: ERICH REVOREDO ALVES| Nota: 65,00; (114). Título do Projeto: COGULAGO| Proponente: MOURER RODRIGUES CRUVINEL| Nota: 65,00; (115). Título do Projeto: PANACEIA MINDFORGE PLATAFORMA DE METALEARNING FOCADA EM DEEP LEARNING| Proponente: GABRIEL ALVES CASTRO| Nota: 65,00; (116). Título do Projeto: PERIFATUR APP: AFROTURISMO EM BRASÍLIA-DF E NO ENTORNO, POR TURISMO FORA DO AVIÃO| Proponente: ALINE KARINA DE ARAÚJO DIAS| Nota: 65,00; (117). Título do Projeto: RHUT BUSCAS DIGITAIS| Proponente: GABRIEL VASCONCELOS NOGUEIRA| Nota: 65,00; (118). Título do Projeto: SCAPE ROOM DIGITAL| Proponente: FELIPE BRUM DE ARAÚJO| Nota: 65,00; (119). Título do Projeto: SUPERAPPROVA| Proponente: ROMULO MOURA AFONSO| Nota: 65,00; (120). Título do Projeto: TRÁFEGO PAGO COM FOCO NO ICP PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS| Proponente: LUIZ ANTÔNIO DE PAULA MACHADO GUERRA| Nota: 65,00; (121). Título do Projeto: AGÊNCIA M2 - EMPODERAMENTO DIGITAL| Proponente: MANUELA SAMPAIO LIMA| Nota: 64,17; (122). Título do Projeto: ANAMNEX - IA PARA ANAMNESES E PRONTUÁRIOS DIGITAIS| Proponente: LUIZ VAZ DA COSTA JUNIOR| Nota: 64,17; (123). Título do Projeto: CONSTRUCLICK| Proponente: RAQUEL DA SILVA BECK| Nota: 64,17; (124). Título do Projeto: MENTOR CLOUD| Proponente: LAVOUSIER FERREIRA DINIZ DE SOUZA| Nota: 64,17; (125). Título do Projeto: REGENTEC - REGENERATION AS A SERVICE| Proponente: DAGON MANOEL RIBEIRO| Nota: 64,17; (126). Título do Projeto: PCD PROTAGONIZA| Proponente: BÁRBARA BARBOSA LIMA| Nota: 63,33; (127). Título do Projeto: ESTÚDIO MASSARI| Proponente: SARAH MACHADO CARNEIRO| Nota: 62,50; (128). Título do Projeto: ALIVIA APP| Proponente: RAYSSA GALVÃO BIJOS| Nota: 61,67; (129). Título do Projeto: ATÉ BREVE| Proponente: LUIZ CARLOS PERPETUO JUNIOR| Nota: 61,67; (130). Título do Projeto: COOPCONNECTION| Proponente: MARCELO GOMES DA SILVA| Nota: 61,67; (131). Título do Projeto: CUIDE QUE BROTA| Proponente: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA| Nota: 61,67; (132). Título do Projeto: SALVADORES DO PLANETA| Proponente: JULIANA EWERTON DE SÁ LINDOSO| Nota: 61,67; (133). Título do Projeto: VERDEXO - RASTREABILIDADE DE UCO POR MEIO DE BLOCKCHAIN| Proponente: ANDREA MARILZA LIBANO| Nota: 61,67; (134). Título do Projeto: UNINTEGRA| Proponente: PEDRO CARLOS CHAVES SILVA| Nota: 60,84; (135). Título do Projeto: MULLER APP| Proponente: HUGO VILLELA CARDOZO JUNQUEIRA| Nota: 60,83; (136). Título do Projeto: ADVOCACIA DIGITAL| Proponente: JOHN RAYNER NOGUEIRA MENDES| Nota: 60,00; (137). Título do Projeto: ARCHIVERSE| Proponente: CRISTINE DA SILVA AUTRAN| Nota: 60,00; (138). Título do Projeto: CENTRO DE SAÚDE ANIMAL LOLLA| Proponente: JOÃO PEDRO RIBEIRO DE VASCONCELOS| Nota: 60,00; (139). Título do Projeto: GESTÃO PRODUTIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS| Proponente: CARLA BEATRIZ MIRANDA LOBO| Nota: 60,00; (140). Título do Projeto: IOTHINK - SOLUÇÕES INTELIGENTE PARA AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL| Proponente: ANA CAROLINA KINOSHITA UEHARA| Nota: 60,00; (141). Título do Projeto: PHARMHELP| Proponente: YGOR NUNES VERAS DE SOUZA| Nota: 60,00; (142). Título do Projeto: TEACHER'S CHEF| Proponente: Adrienne Elizabeth Hurley| Nota: 60,00; (143). Título do Projeto: SRMGF - SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE GADOMAP| Proponente: TCHARLES GOMES OLIVEIRA| Nota: 59,17; (144). Título do Projeto: AFROCONCURSOS FORMAÇÃO E DIVERSIDADE| Proponente: SARA ANTÔNIA FERREIRA ALVES| Nota: 58,34; (145). Título do Projeto: NEW TABERNACLE SPACE| Proponente: CRISTIANO DA SILVA PALMA| Nota: 58,34; (146). Título do Projeto: OLÍMPICOS SPORTS| Proponente: ANA LIDIA SARAIVA SILVA| Nota: 58,34; (147). Título do Projeto: COMPOSTAGEM VIA AERAÇÃO FORÇADA E MEMBRANAS| Proponente: LUCAS DE SOUZA SILVA ENTREPOTES| Nota: 58,33; (148). Título do Projeto: ACESSÓRIOS FEMININOS

SUSTENTÁVEIS| Proponente: THALLYTA DE ALMEIDA SILVA MARINHO| Nota: 57,50; (149). Título do Projeto: ACADEMIA PARA FELICIDADE| Proponente: ALINE DE LIMA| Nota: 56,67; (150). Título do Projeto: EVA DOÇARIA VEGANA| Proponente: MILA PELUCIO MENEGALE| Nota: 56,67; (151). Título do Projeto: KJ CARDS: APRENDA RÁPIDO, LEMBRE SEMPRE!| Proponente: KAREN RAPP PY DANIEL| Nota: 56,67; (152). Título do Projeto: TREKKIN - O BOOKING DE AVENTURA| Proponente: LUCAS DE FREITAS SOUSA| Nota: 56,67; (153). Título do Projeto: GELARICA - ECOSABORES REGIONAIS| Proponente: FERNANDO DE CARVALHO BARROS DE SOUZA| Nota: 55,84; (154). Título do Projeto: PPC (POWER PLANT CONTROL) PARA O CONTROLE ÓTIMO DE USINAS SOLARES| Proponente: TÚLIO PEREIRA DA SILVA| Nota: 55,83; (155). Título do Projeto: AGRODOMAINE| Proponente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SILVA| Nota: 55,00; (156). Título do Projeto: FLORAMAP| Proponente: RODRIGO MATIAS XAVIER| Nota: 55,00; (157). Título do Projeto: LEVEDURAS NÃO-CONVENCIONAIS COMO BIOINSUMOS| Proponente: CARLOS EMANOEL VIEIRA FLORES SOARES| Nota: 55,00; (158). Título do Projeto: OBSERVADOR DE CONFLITOS PARDALHOLMES| Proponente: SAMUEL SEIXAS MARTIN| Nota: 55,00; (159). Título do Projeto: URBAN ENERGY| Proponente: LUCAS DE MELO RODRIGUES MARQUES NUNES| Nota: 55,00; (160). Título do Projeto: MAPLIFE - CONHEÇA SEU CAMINHO PARA O SUCESSO PESSOAL| Proponente: HELIANE LIMA SOARES SILVA| Nota: 53,34; (161). Título do Projeto: ENERGIA PARA TODOS| Proponente: FABIANO VIANA CARPANEDA| Nota: 53,33; (162). Título do Projeto: FIGHTPRENEUR O DESAFIO DO EMPREENDEDOR| Proponente: MÁRCIA STELA DOURADO FRÓES| Nota: 53,33; (163). Título do Projeto: PROJETO MOVIMENTA+| Proponente: JOÃO GABRIEL PIANUZZI NESPOLO| Nota: 53,33; (164). Título do Projeto: SERPENTÁRIO CIENTÍFICO| Proponente: LUÍS GONZAGA TIMBÓ| Nota: 53,33; (165). Título do Projeto: USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE DE SENTIMENTOS EM REDES SOCIAIS| Proponente: TIAGO LEITE PEREIRA| Nota: 53,33; (166). Título do Projeto: ASTRO KIDS| Proponente: VICTOR TEODORO BASTOS| Nota: 52,50; (167). Título do Projeto: CLUBE DE ASSINATURAS FADDER| Proponente: Lucas Alves da Costa Rocha| Nota: 52,50; (168). Título do Projeto: VISÃO CRIATIVA| Proponente: SAMUEL DE SOUSA SILVA| Nota: 52,50; (169). Título do Projeto: FAZENDA ESPORUS| Proponente: ISRAEL ALMEIDA SABADINI DE SOUSA| Nota: 51,67; (170). Título do Projeto: SHOPWAZE| Proponente: TATIANE MOTA DE QUEIROZ VERNAY| Nota: 51,67; (171). Título do Projeto: SISTEMA PARES| Proponente: VITOR FEIJÓ LEONARDO| Nota: 51,67; (172). Título do Projeto: CAMEC| Proponente: RICARDO DOS SANTOS MARTINS| Nota: 50,00; (173). Título do Projeto: DOAR PARA QUEM PRECISA| Proponente: CINTIA RIOS GUERCIO| Nota: 50,00; (174). Título do Projeto: MODULARES| Proponente: ELDER SANTOS DE ARAUJO| Nota: 50,00; (175). Título do Projeto: PLATAFORMA DE APOIO INTEGRAL À MULHER DIVORCIADA| Proponente: SILENE ROSA SAMPAIO| Nota: 50,00; (176). Título do Projeto: SONNERGY MOVIMENT| Proponente: KAREN CRISTINA SOUZA DA SILVA| Nota: 50,00; (177). Título do Projeto: TRAMAS DO CERRADO| Proponente: MARCELO RODRIGUES DEL GIUDICE PEREIRA| Nota: 50,00; (178). Título do Projeto: PROJETO REAL E ALCANÇÁVEL| Proponente: NAIANE SOUZA DE JESUS| Nota: 48,34; (179). Título do Projeto: PROGREDIR MULHER| Proponente: ERIKA LIZETTE SILVEIRA DA SILVA| Nota: 48,33; (180). Título do Projeto: SH+ - SAÚDE DO HOMEM| Proponente: ANA CRISTINA COELHO BARROSO FERNANDES| Nota: 47,50; (181). Título do Projeto: ACECCO - AÇAFRÃO ECOLÓGICO| Proponente: MARIA EDUARDA GOMES FULGÊNCIO TAVEIRA| Nota: 46,67; (182). Título do Projeto: HOPE CAMEL| Proponente: ANDRE RODRIGUES CAMELO| Nota: 46,67; (183). Título do Projeto: RASTREAMENTO PARA O AGRONEGÓCIO COM USO DO QR CODE| Proponente: ERIVALDO XAVIER DUARTE| Nota: 45,83; (184). Título do Projeto: ÉQUITÉ: FORMAÇÃO PARA ELAS| Proponente: ELANA OLIVEIRA DE MATOS SOUSA| Nota: 45,00; (185). Título do Projeto: TOSTADORA DE PÃO VERTICAL COMPARTIMENTADA PARA PÃES| Proponente: MARCUS BECHEPECHE FELICIANO DE LIMA| Nota: 45,00; (186). Título do Projeto: VACCUM MAPS| Proponente: GUSTAVO CHAVES MACHADO| Nota: 45,00; (187). Título do Projeto: TOQUE DO ORIENTE| Proponente: CLÁUDIO CÉSAR FUCHS DA SILVA| Nota: 44,17; (188). Título do Projeto: MICRO CERTIFICAÇÃO DE CARBONO| Proponente: RAFAEL RODRIGUES SCALIA VASCONCELOS| Nota: 43,34; (189). Título do Projeto: POPTUNETV| Proponente: VINÍCIUS RAMOS SOARES| Nota: 43,34; (190). Título do Projeto: GUIA TURÍSTICO PRIME GOURMET BRASÍLIA| Proponente: MARYANA RHAFELA NEVES ABADIA| Nota: 43,33; (191). Título do Projeto: DEDUZA| Proponente: VITOR NERE ARAÚJO RIBEIRO| Nota: 41,67; (192). Título do Projeto: EMPODERANDO MULHERES: RENDA EXTRA E SUSTENTABILIDADE COM MODA ACESSÍVEL| Proponente: DAYANA MARTINS MELO DE SOUZA MORAIS| Nota: 40,00; (193). Título do Projeto: FOTOBIOCARREGADORES| Proponente: LEANDRO OLIVEIRA| Nota: 40,00; (194). Título do Projeto: POWERPOINT: ESTAÇÕES INTELIGENTES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS| Proponente: THALISON DOS SANTOS RAMOS| Nota: 40,00; (195). Título do Projeto: GCA ONLINE| Proponente: CLEITON RIBEIRO DE BRITO| Nota: 38,33; (196). Título do Projeto: BRECHO/ ROUPAS E ACESSÓRIOS PARTE DA VENDA DOAÇÃO| Proponente: ERIKA COELHO DE OLIVEIRA SILVA| Nota: 35,00; (197). Título do Projeto: FORA DA CAIXA| Proponente: ELMA CRISTINA ANDRÉ DE ARAGÃO| Nota: 35,00; (198). Título do Projeto: LIATECH - GOVERNO DIGITAL| Proponente: RICARDO DE MORAES| Nota: 35,00; (199). Título do Projeto: KALANTHA CLUB| Proponente: FABIANE OLIVEIRA DIAS RAMOS FRAGUAS|

Nota: 33,34; (200). Título do Projeto: REALIDADE EXPANDIDA: EXPLORANDO A DUALIDADE ENTRE FOTOGRAFIA REAL E IMAGEM ARTIFICIAL| Proponente: LUCIANO ANTONIO DE MIRANDA| Nota: 33,33; (201). Título do Projeto: BELYSA CONCEPT| Proponente: HELLEN SILVA CRUZ| Nota: 31,67; (202). Título do Projeto: POLITQR| Proponente: MYRNA DE ALMEIDA MARTINELLI| Nota: 30,00; (203). Título do Projeto: TERAPIAS PARA ADULTOS COM AUTISMO| Proponente: CRISTIANE MENDES FAUSTINO FLORES| Nota: 27,50; (204). Título do Projeto: REVION REALIDADE VIRTUAL| Proponente: ALLYSON ATHYRSON CASSIANO DA SILVA| Nota: 26,67; (205). Título do Projeto: ALLEX JOHANN ESTÉTICA AVANÇADA| Proponente: ALEX JOHANN ARRAYS SILVA| Nota: 24,17; (206). Título do Projeto: GUARDIÃO DA INFÂNCIA| Proponente: HADASSA DELGADO DE CERQUEIRA| Nota: 23,34; (207). Título do Projeto: TUDO NOS EIXOS| Proponente: NATHALIA MOURA SABEH| Nota: 23,33; (208). Título do Projeto: TRANSIÇÃO DE MATRIZ ENERGÉTICA| Proponente: WILSONELIO SOARES DE OLIVEIRA| Nota: 21,67; (209). Título do Projeto: PRODUÇÃO DE CONFEITADOS SAUDÁVEIS, VENDA DE PRODUTOS NATURAIS| Proponente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA ROCHA| Nota: 20,84; (210). Título do Projeto: MEU ANJO| Proponente: THIAGO BARBOSA CHAGAS| Nota: 13,33; (211). Título do Projeto: MATCH2MED| Proponente: ADRIANO DANIEL MULLER| Nota: 8,33; Informe: Maiores informações e instruções pertinentes se encontram disponíveis nos sites <https://www.start.bsb.br/> e <https://www.fap.df.gov.br/>. Marco Antonio Costa Júnior; Diretor-Presidente.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA FASE III - ACELERAÇÃO Edital 11/2024 - Programa FAPDF Start BSB

O Diretor Presidente da Fundação de apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00001807/2024-99, Torna Público o resultado final da Fase III - Aceleração, organizado por ordem de nota. As propostas contempladas incluem as seguintes informações: Classificação, Título do Projeto, Proponente e Nota. Segue abaixo a lista das propostas: (1). Título do Projeto: PHOTOS.LIVE - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA EVENTOS| Proponente: LEONARDO ARAUJO DE ASSIS| Nota: 92,37; (2). Título do Projeto: IDEIA SPACE EDUCACAO ESPACIAL LTDA| Proponente: LEONARDO JULIO CHAGAS SOUZA| Nota: 91,05; (3). Título do Projeto: ATMOS| Proponente: LUIZ FILIPE DE PAULA MACHADO GUERRA| Nota: 90,40; (4). Título do Projeto: KINOLOGY NEXT: EXPANSÃO DE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO MUSCULAR| Proponente: JOÃO MACEDO SILVA JUNIOR| Nota: 90,20; (5). Título do Projeto: PROF PLAY| Proponente: ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA| Nota: 88,42; (6). Título do Projeto: ZAP NOTAS - ERP| Proponente: NICANOR ALVES AMARAL GUEDES DA SILVA| Nota: 87,77; (7). Título do Projeto: ARBOR PRODUTOS AGRÍCOLAS| Proponente: EDUARDO MONNERAT SOLON DE PONTES JÚNIOR| Nota: 85,99; (8). Título do Projeto: CLAVES HEALTH LTDA| Proponente: LARISSA CAROLINE ALVES ZANDONADE MESQUITA| Nota: 85,39; (9). Título do Projeto: PICK N GO| Proponente: GHIRAD ABDUL HAK| Nota: 84,74; (10). Título do Projeto: VALORUM GESTÃO FINANCEIRA| Proponente: MARCOS ANDRÉ SARMENTO MELO| Nota: 83,95; (11). Título do Projeto: AMA INOVA SIMPLES IS| Proponente: STEFHANI MARTINS DE BARCELOS| Nota: 83,42; (12). Título do Projeto: 46.206.478 PATRICIA ALVES DE FREITAS| Proponente: PATRÍCIA ALVES DE FREITAS| Nota: 83,29; (13). Título do Projeto: INDULGE ME| Proponente: LEONARDO AUGUSTO VILLAS BRAGA DE SOUZA| Nota: 83,29; (14). Título do Projeto: PROIMAX PROTETOR ABSORVENTE URINÁRIO MASCULINO| Proponente: MATIAS DE AZEVEDO DA COSTA| Nota: 82,63; (15). Título do Projeto: SOLAR BOT INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA| Proponente: REDYTTON BRENNER SOUSA| Nota: 82,57; (16). Título do Projeto: PROJETUS| Proponente: VICTOR GUSTAVO DE SANTANA MIRANDA| Nota: 82,18; (17). Título do Projeto: DEVVO TECNOLOGIA| Proponente: SAMUEL VICTOR CARNEIRO FIGUEIREDO| Nota: 81,97; (18). Título do Projeto: LINHA TEKOHÁ: NOVOS PEPTÍDEOS BIOMIMÉTICOS E BIOINSPIRADOS NO USO COMO DERMOCOSMÉTICOS| Proponente: JOÃO DAIVOSON SILVA RAMALHO| Nota: 81,91; (19). Título do Projeto: DATAPOLICY| Proponente: EDUARDO REIS ALEXANDRE| Nota: 81,45; (20). Título do Projeto: MOCAR| Proponente: LUIZ FELIPE NÓBREGA DE MIRANDA LOPES| Nota: 81,18; (21). Título do Projeto: AKVOFLUO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA| Proponente: LUÍS FERNANDO MARZOLA DA CUNHA| Nota: 80,53; (22). Título do Projeto: OF REPRODUÇÃO BOVINA LTDA| Proponente: OTÁVIO AUGUSTO COSTA DE FARIA| Nota: 80,20; (23). Título do Projeto: SMUPWEB LTDA| Proponente: LUAN FELIPE RODRIGUES COSTA| Nota: 79,21; (24). Título do Projeto: YOUNG ENTREPRENEURS IN SCIENCE E CONSULTA LTDA| Proponente: THATIANE LIMA SAMPAIO| Nota: 78,42; (25). Título do Projeto: COSSEN| Proponente: ALEXANDRE DELMONTE RIOS| Nota: 78,36; (26). Título do Projeto: YOLO CLUB| Proponente: VICTOR SIMENOV THOME| Nota: 77,89; (27). Título do Projeto: AGILE4PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS| Proponente: BRUNO DE SOUZA REGO| Nota: 77,64; (28). Título do Projeto: SCALADOR| Proponente: BRYAN HORSTH DE ABREU| Nota: 77,57; (29). Título do Projeto: EASY PECAS| Proponente: JOÃO FALCÃO BOUERES| Nota: 76,91; (30). Título do Projeto: IGS LAB| Proponente: ANA PAULA DUTRA MASSERA| Nota: 76,84; (31). Título do Projeto: 02.675.379/0001-65| Proponente: PAULO DA FONSECA ALVES PEREIRA| Nota: 76,84; (32). Título do Projeto: 4 HÁBITOS| Proponente: ANA MARIA KEATING DA

COSTA ARSKY| Nota: 76,78; (33). Título do Projeto: FLOW PROJETOS| Proponente: CARLOS VICTOR CARVALHO FURTADO MENDES| Nota: 76,58; (34). Título do Projeto: KPI HUNTERS MARKETING E TECNOLOGIA LTDA| Proponente: ILTON GARCIA DOS SANTOS SILVEIRA| Nota: 76,52; (35). Título do Projeto: INTERAGE TECNOLOGIA LTDA| Proponente: DIEGO FERNANDES REIS| Nota: 76,25; (36). Título do Projeto: LOOR INVESTIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA| Proponente: PEDRO GARCIA ROSA JUNIOR| Nota: 75,53; (37). Título do Projeto: EST ELITE| Proponente: WALTER GOMES MAGALHÃES| Nota: 75,33; (38). Título do Projeto: 4,15223E+13| Proponente: VICTOR CARLOS MELLO DA SILVA| Nota: 75,00; (39). Título do Projeto: WECARE CORPORATE LTDA| Proponente: NATÁLIA BERNARDES QUEIROZ| Nota: 74,80; (40). Título do Projeto: ORGANEASY| Proponente: ARTUR HIGINO DE OLIVEIRA SOUZA| Nota: 74,80; (41). Título do Projeto: FLUXMED - PLATAFORMA PARA SERVICOS DIGITAIS DE SAUDE LTDA| Proponente: ANDRE AMARO TOFFANELLO| Nota: 74,80; (42). Título do Projeto: NOME FANTASIA : 3ID PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO GERIÁTRICA| Proponente: ALISSON JARDIM PEREIRA| Nota: 74,74; (43). Título do Projeto: BR.INO ROBÓTICA EDUCACIONAL| Proponente: RAFAEL MASCARENHAS DAL MORO| Nota: 74,34; (44). Título do Projeto: NEOAI| Proponente: AURÉLIO MADURO DE ABREU| Nota: 74,28; (45). Título do Projeto: ALUMIA STUDIOS| Proponente: MATHEUS HENRIQUE LEITE DE FARIA COSTA| Nota: 74,21; (46). Título do Projeto: WALKR| Proponente: MAURO CHUAI RI DA SILVA JUNIOR| Nota: 74,15; (47). Título do Projeto: LG SOLUTIONS CONSULTORIA, SERVICOS E PROJETOS EM TECNOLOGIA LTDA| Proponente: LUIZ GERMANO GUIMARÃES TEIXEIRA JUNIOR| Nota: 74,08; (48). Título do Projeto: PEPTIDUS| Proponente: BERNARDO PETRIZ DE ASSIS| Nota: 74,01; (49). Título do Projeto: QUALICAD| Proponente: HOMAR MAHMUD MOHAMAD| Nota: 73,36; (50). Título do Projeto: FILTERFEED| Proponente: VICTOR ALMEIDA FIGUEREDO| Nota: 73,29; (51). Título do Projeto: HANDS| Proponente: LUIS EDUARDO LUDGERO GONÇALVES NUNES| Nota: 73,16; (52). Título do Projeto: GVINCI LOW CODE| Proponente: SILVANO GUIMARAES DA MATTA| Nota: 71,05; (53). Título do Projeto: CAPACITAMPE| Proponente: MAURICIO OCTÁVIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA| Nota: 70,46; (54). Título do Projeto: MODESTO PRODUÇÕES LTDA| Proponente: CLAUDIO HENRIQUE MODESTO KFFURI| Nota: 66,85; (55). Título do Projeto: SPARTACUS CONSULTING| Proponente: ALISSON VINICIUS CORREIA FIGUEIREDO| Nota: 66,52; (56). Título do Projeto: GADO PESADO| Proponente: ADRIELLY VELASCO SOUSA SANTOS| Nota: 65,92; (57). Título do Projeto: ANIZIA CASSIANO| Proponente: ANIZIA CASSIANO NEVES| Nota: 65,79; (58). Título do Projeto: NANO SENSORES| Proponente: ÍTALO AZEVEDO COSTA| Nota: 65,53; (59). Título do Projeto: CAFÉ CARMESÍ : FOODTECH| Proponente: EVERTON LAGARES VEDOVATO| Nota: 64,35; (60). Título do Projeto: CHAME A LU SERV TECNOLOGIA LTDA| Proponente: EDSON BARBOSA DAS NEVES| Nota: 62,90; (61). Título do Projeto: EVOCAR| Proponente: PABLO VINÍCIOS DE ABREU| Nota: 61,91; (62). Título do Projeto: ZELO SAÚDE DIGITAL| Proponente: MANOEL ALVES DE ARAUJO NETO| Nota: 61,45; (63). Título do Projeto: PLIN TECH SOLUCOES LTDA| Proponente: LUCAS MOURA LEDRA| Nota: 59,54; (64). Título do Projeto: SCRS CONSULTORIA DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA| Proponente: SAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA| Nota: 59,48; (65). Título do Projeto: ACADEMIA DA RESPIRAÇÃO| Proponente: MATEUS DOUNIS GUIMARÃES| Nota: 58,95; (66). Título do Projeto: GLODA STORE – AUTOMAÇÃO INTEGRAL PARA O VAREJO| Proponente: ROBÉRIO VINÍCIUS SIQUEIRA E PEREIRA| Nota: 55,79; (67). Título do Projeto: FOTOBIOCAREGADORES| Proponente: LEANDRO OLIVEIRA| Nota: 54,21; (68). Título do Projeto: RETRILHAR| Proponente: KATIELY FRANÇA ANDRADE DE PAIVA| Nota: 52,63; (69). Título do Projeto: 54.464.860/0001-05| Proponente: MARIANA PEREIRA ROCHA| Nota: 46,32; (70). Título do Projeto: ÉPIKOS| Proponente: MARCELO BURGUEZ PIRES| Nota: 45,79; (71). Título do Projeto: GOVERNO DIGITAL| Proponente: RICARDO DE MORAES| Nota: 40,53; Informe: Maiores informações e instruções pertinentes se encontram disponíveis nos sites <https://www.start.bsb.br/> e <https://www.fap.df.gov.br/>. Marco Antonio Costa Júnior; Diretor-Presidente.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL

CHAMADA DO CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA (CONFAP) EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA ITÁLIA (MAECI) - CONFAP & MAECI 2024

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto n.º 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI 00193-00001629/2024-04, Torna Público o resultado final da Chamada CONFAP & MAECI 2024. O resultado final apresenta as seguintes informações: nome do proponente, título do projeto, instituição executora: Alexandre Cavalheiro Dias - Mais Poros, Mais Hidrogênio: Aumentando o Armazenamento com Filmes Finos 2D Nanoporosos (HySTOND) - UnB - Universidade de Brasília; João Batista Lopes Martins, Degradação de polímeros PAEK de tecnologia espacial por átomos de oxigênio atmosféricos: uma exploração dos mecanismos de reação em um nível atômico, UnB - Universidade de Brasília. Informe: As propostas serão contratadas dentro do limite orçamentário estipulado nas diretrizes da Chamada Confap & Maeci 2024, conforme item 5.1 e 5.2. Marco Antonio Costa Júnior; Diretor-Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO CHAMADA 01
Demanda Espontânea - Seleção Pública de Propostas de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação - Vinculada ao Edital 05/2024 - Programa de Pesquisa Básica
Processo: 00193-00001294/2024-16. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 327/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Julia Barbosa Curto Ma como Outorgado(a)/Coordenador(a), e como Instituição Executora, a UnB - Universidade de Brasília. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Análise e distinção das assinaturas magnéticas de diferentes famílias de díques na porção centro-sul da Faixa Brasília e Arco Magnético de Arenópolis”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00796, valor: R\$ 36.455,60; data: 07/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2024NE00797, valor: R\$ 8.400,00; data: 07/11/2024. Vigência: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 10/12/2024. Signatários: pela Outorgante: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como Outorgado(a)/Coordenador(a): Julia Barbosa Curto Ma e pela Instituição Executora: Renata Aquino da Silva, Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001300/2024-35. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 326/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Leandro Freitas Oliveira como Outorgado(a)/Coordenador(a), e como Instituição Executora, a UCB - Universidade Católica de Brasília. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Tecnologia Silenciosa, Mente Barulhenta: Ecos do Sono e Ansiedade nos estudantes Universitários”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00831, valor: R\$ 2.494,00; data: 11/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2024NE00830, valor: R\$ 32.200,00; data: 11/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00832, valor: R\$ 10.000,00; data: 11/11/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 10/12/2024. Signatários: pela Outorgante: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): Leandro Freitas Oliveira e pela Instituição Executora: Carlos Roberto Juliano Longo e Wesley Rodrigues Sepulveda. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001301/2024-80. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 506/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR como Outorgado(a)/Coordenador(a), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal LTDA (UDF Centro Universitário). OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Análise dos padrões de pisada em triatletas durante a corrida e sua influência nas características morfológicas do tríceps sural e tendão calcâneo”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00799, valor: R\$ 35.000,00; data: 07/11/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 11/12/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ANDRÉ RICARDO ROSA LEÃO. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001302/2024-24. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 303/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, INGRID LUIZA NETO como Outorgado(a)/Coordenador(a), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UCB - Universidade Católica de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Justificativas de motoristas para dirigir sob a influência de álcool”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00801, valor: R\$ 12.047,00; data: 07/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2024NE00800, valor: R\$ 32.340,00; data: 07/11/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 10/12/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): INGRID LUIZA NETO e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: CARLOS ROBERTO JULIANO LONGO e WESLEY RODRIGUES SEPULVIDA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001653/2024-35. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 363/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, KASSIA REGINA AGUIAR VIEIRA como Outorgado(a)/Coordenador(a), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UCB -

Universidade Católica de Brasília. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado *"COMPORTAMENTO DE FELINOS SILVESTRES EM CATIVEIRO E IMPLICAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES"*. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2024NE00887, valor: R\$ 16.800,00; data: 19/11/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 27/11/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta da FAPDF; como Outorgado(a)/Coordenador(a), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA: CARLOS ROBERTO JULIANO LONGO e WESLEY RODRIGUES SEPULVIDA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001683/2024-41. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 434/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, ARTUR ELIAS DE MORAIS BERTOLDI como Outorgado(a)/Coordenador(a), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado *"Projeto Desenvolvimento e Teste de um Motor de Foguete Híbrido de Baixo Empuxo Multipropósito"*. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00854, valor: R\$ 57.607,60; data: 13/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2024NE00855, valor: R\$ 16.800,00; data: 13/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00856, valor: R\$ 13.419,70; data: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 29/11/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta da FAPDF; como Outorgado(a)/Coordenador(a): ARTUR ELIAS DE MORAIS BERTOLDI e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA AQUINO DA SILVA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001704/2024-29. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 439/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, LUANA CRISTINA WOUK como Outorgado(a)/Coordenador(a), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado *"ESTABILIDADE DE FILMES ORGÂNICOS COM APLICAÇÃO EM CÉLULAS SOLARES: ABORDAGEM TEÓRICO-EXPERIMENTAL"*. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00892, valor: R\$ 50.700,00; data: 19/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2024NE00891, valor: R\$ 16.800,00; data: 19/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00893, valor: R\$ 22.500,00; data: 19/11/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 29/11/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta da FAPDF; como Outorgado(a)/Coordenador(a): LUANA CRISTINA WOUK e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA AQUINO DA SILVA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001707/2024-62. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 429/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, SEBASTIAO LOBO DA SILVA como Outorgado(a)/Coordenador(a), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNICESP - Faculdades Integradas UNICESP. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado *"EFEITO DE UM PROGRAMA DE TREINAMENTO RESISTIDO DE ALTA INTENSIDADE DURANTE AS SESSÕES DE HEMODIÁLISE EM PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA"*. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00940, valor: R\$ 45.200,00; data: 25/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2024NE00939, valor: R\$ 14.700,00; data: 25/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00941, valor: R\$ 30.000,00; data: 25/11/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 10/12/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como Outorgado(a)/Coordenador(a): APARECIDO PIMENTEL FERREIRA e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIAO LOBO DA SILVA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001741/2024-37. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 445/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, DOMINGOS SAVIO COELHO como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A), e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a

UnB - Universidade de Brasília. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado *"Homo Ludens"*. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00962, valor: R\$ 44.600,00; data: 25/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2024NE00961, valor: R\$ 92.400,00; data: 25/11/2024; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2024NE00963, valor: R\$ 42.352,00; data: 25/11/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 29/11/2024. Signatários: pela OUTORGANTE: GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta da FAPDF; como OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A): DOMINGOS SAVIO COELHO e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA AQUINO DA SILVA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2024
PROCESSO SEI Nº 04036-00001118/2024-48. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.974/0001-59. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos recreativos e barraquinhas de alimentos, incluindo a presença de monitores para operação segura, sob demanda, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), por meio do registro da Ata de Registro de Preços nº 003/2024. DO VALOR: R\$ 58.360,00 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal. Nota de Empenho nº 2024NE00435 (158418978), no valor de R\$ 58.360,00 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta reais), emitida em 11/12/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.3678.0137, Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 100. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2024
PROCESSO SEI Nº 04036-00001118/2024-48. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de estrutura e equipamentos para eventos, sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria de estado de família e juventude do Distrito Federal (SEFJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por meio do registro da Ata de Registro de Preços nº 6/2024 (158410114), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (158410114). DO VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal. Nota de Empenho nº 2024NE00436 (158419154), no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), emitida em 11/12/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.3678.0137, Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 100. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 03/2023

DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, PARA OCREDECENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM COMO MEMBROS DE GRUPO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA (FAC) E DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL (LIC)

1. DO RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 03/2023, torna público o resultado preliminar, após a reabertura do edital para novas inscrições, da seleção que tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos que pleiteiam recursos junto ao FAC e à LIC. Consta na lista, o nome do candidato (a), o CPF e o resultado preliminar em relação ao credenciamento:

NOME	CPF	RESULTADO PRELIMINAR
ADAUANY PIEVE ZIMOVSKI	317.***.***-93	Não Credenciado(a)
ADRIANA FELIX FIGUEIREDO MORITA	595.***.***-20	Inscrição Desconsiderada
ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO	020.***.***-25	Credenciado(a) em 02 (dois) Segmentos
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	041.***.***-27	Inscrição Desconsiderada
ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA	009.***.***-71	Não Credenciado(a)

ALEXANDRE FRITZEN DA ROCHA	009.***.***.40	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
ALICE INES LORENZI URBIM	250.***.***.68	Inscrição Desconsiderada
ALICE MONTEIRO DUDUS	470.***.***.71	Não Credenciado(a)
ALINE DA SILVA FELIPE	091.***.***.14	Não Credenciado(a)
ALINNE ANDRADE DE ARAÚJO	888.***.***.49	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
ALLAN GOMES MENEZES	608.***.***.28	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
ALVARO RIBEIRO ASSAD	975.***.***.00	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
AMANDA RAMOS ALVES DOS SANTOS	067.***.***.58	Inscrição Desconsiderada
ANA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA	058.***.***.77	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
ANA CLAUDIA MARQUES	013.***.***.83	Não Credenciado(a)
ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS	761.***.***.87	Inscrição Desconsiderada
ANA PAULA VARELA DE SENA	707.***.***.72	Inscrição Desconsiderada
ANDRÉ LUCAS GUEDES DE SOUZA	046.***.***.40	Não Credenciado(a)
ANDREIA RIBEIRO	004.***.***.76	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
ANDRESSA NUNES SOILO	021.***.***.24	Inscrição Desconsiderada
ANELE CAMILA RODRIGUES DA SILVA	126.***.***.98	Inscrição Desconsiderada
ANTONIO LUIZ GONÇALVES JUNIOR	076.***.***.20	Inscrição Desconsiderada
ANTONIO SERGIO DE CARVALHO E SOUZA	287.***.***.60	Inscrição Desconsiderada
BARBARA MAIA CERQUEIRA	013.***.***.43	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
BETANIA GONÇALVES DA SILVA	878.***.***.82	Não Credenciado(a)
BRUNNA LABOISSIERE FERREIRA	021.***.***.35	Não Credenciado(a)
BRUNO EVANDRO DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS	066.***.***.00	Credenciado(a) em 05 (cinco)Segmentos
CAIO CÉSAR ASSIS DE RESENDE	096.***.***.94	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
CAIO EVANGELISTA DE SOUZA	609.***.***.20	Inscrição Desconsiderada
CAMILA DE FELÍCIO SANTOS	037.***.***.25	Não Credenciado(a)
CAMILA FERNANDES VENDRAMINI	048.***.***.00	Inscrição Desconsiderada
CARLA ALICE APOLINÁRIO ITALIANO	343.***.***.88	Inscrição Desconsiderada
CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ	718.***.***.15	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
CARMEN LÚCIA DORETTO JORGE	125.***.***.42	Inscrição Desconsiderada
CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	257.***.***.04	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
CIBELE DONATO DOS REIS	833.***.***.15	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
CICERA DE MEDEIROS BERNARDES	840.***.***.68	Não Credenciado(a)
CLEILSON QUEIROZ LOPES	034.***.***.82	Não Credenciado(a)
DANIEL PAIVA DE MACÊDO JÚNIOR	058.***.***.00	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
DANIELA JAIME SMITH	524.***.***.68	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
DANIELE CRISTINA OLIVEIRA	018.***.***.40	Inscrição Desconsiderada
DANIELLE FERREIRA MENDES DA CRUZ	387.***.***.03	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	323.***.***.61	Não Credenciado(a)
DARNES DA SILVA PORTO	002.***.***.70	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
DIEGO DA SILVA TAVARES	123.***.***.00	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
DIEGO MARQUES PEREIRA DOS ANJOS	021.***.***.27	Não Credenciado(a)
EDSON ALVES DE LIMA	658.***.***.34	Inscrição Desconsiderada
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	277.***.***.03	Credenciado(a) em 05 (cinco)Segmentos
ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	949.***.***.15	Não Credenciado(a)
ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	035.***.***.74	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
ELISA ALGAYER CASAGRANDE	018.***.***.05	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
ELISANGELA DE OLIVEIRA DANTAS	922.***.***.53	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
EMERSON APARECIDO DE SOUZA	332.***.***.18	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
ÉRICO LUÍS CORTES CAZARRÉ	995.***.***.10	Não Credenciado(a)
ERIK DUANE FONSECA	095.***.***.08	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
FABIO SANTOS SILVA	001.***.***.90	Não Credenciado(a)
FATIMA PAES COSTA	221.***.***.49	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
FELÍLIO DE SOUSA FREITAS	319.***.***.59	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	020.***.***.79	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
FERNANDO ANGHINONI	496.***.***.34	Inscrição Desconsiderada

FLÁVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM	358.***.***.19	Inscrição Desconsiderada
FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	034.***.***.33	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	036.***.***.00	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
GEORGE VARANESE NERI	803.***.***.87	Inscrição Desconsiderada
GEOVANA DIAS JARDIM	030.***.***.94	Não Credenciado(a)
GREGORIO BARBOSA DE SOUZA	603.***.***.00	Inscrição Desconsiderada
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	836.***.***.34	Credenciado(a) em 05 (cinco)Segmentos
ÍRIS PEREIRA GONÇALVES	050.***.***.39	Inscrição Desconsiderada
ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	052.***.***.99	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
JACQUELINE CUSTODIO	428.***.***.34	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
JESSICA EVELYN CLAUDINO LOBO DE MIRANDA	063.***.***.73	Não Credenciado(a)
JORDANA DIAS FERREIRA	056.***.***.01	Não Credenciado(a)
JOSÉ LUÍS DE FREITAS	226.***.***.84	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
JOSE WELLINGTON SOUSA DE CASTRO	025.***.***.65	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
JOSEANE ARANHA DANTAS	906.***.***.34	Inscrição Desconsiderada
JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	008.***.***.19	Inscrição Desconsiderada
JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	811.***.***.68	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
JULIANA TORRES MIYOSHI	114.***.***.08	Não Credenciado(a)
JULIANE VICENTE LOPES	016.***.***.26	Credenciado(a) em 05 (cinco)Segmentos
JÚLIO CHAGAS PITTHAN	011.***.***.50	Credenciado(a) em 05 (cinco)Segmentos
JUSSARA JANNING XAVIER	868.***.***.04	Inscrição Desconsiderada
KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA	057.***.***.10	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
LARISSA RIZZATTI GOMES	353.***.***.06	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
LEANDRO TABOSA DO NASCIMENTO	007.***.***.58	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
LENNON MARTINS SOUSA	048.***.***.79	Inscrição Desconsiderada
LEONARDO COSTA RODRIGUES	006.***.***.27	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
LETICIA DE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA	921.***.***.00	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
LIGIA BATISTA FERREIRA	041.***.***.79	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
LINÉIA RODRIGUES DA COSTA	111.***.***.99	Não Credenciado(a)
LISETE BERTOTTO CORRÊA	334.***.***.04	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
LUCAS FERREIRA DE VASCONCELLOS	118.***.***.54	Não Credenciado(a)
LUCIANO FERNANDES DE MELLO	347.***.***.07	Inscrição Desconsiderada
LUDMILA DE ALMEIDA CASTANHEIRA	326.***.***.55	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
LUIS CLAUDIO STELZER	014.***.***.28	Inscrição Desconsiderada
LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	015.***.***.09	Não Credenciado(a)
MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	102.***.***.26	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
MAILINE BAHIA FERNANDES	013.***.***.00	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
MAÍRA SOUZA E SILVA ACIOLI	058.***.***.52	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
MARCEL VIEIRA BARRETO SILVA	053.***.***.86	Inscrição Desconsiderada
MARCELO GIL IKEDA	000.***.***.82	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	341.***.***.91	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES	430.***.***.04	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
MARCOS MATTURRO FOSCHIERA	834.***.***.53	Credenciado(a) em 04 (quatro)Segmentos
MARCOS PAULO JONES MACIEL	103.***.***.70	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
MARCOS VINÍCIUS SIQUEIRA FERREIRA	794.***.***.91	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	809.***.***.53	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
MARIANA DESTRO NOMEINI	083.***.***.07	Inscrição Desconsiderada
MARIANNA GONÇALVES DE CARVALHO	125.***.***.17	Credenciado(a) em 04 (quatro)Segmentos
MARINA DE LIMA RABELO	856.***.***.82	Não Credenciado(a)
MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	141.***.***.68	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
MICHAEL ALESSANDRO FIGUEIRA VALIM	814.***.***.68	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA	254.***.***.04	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
MONIQUE BEZERRA DA SILVA	057.***.***.80	Credenciado(a) em 05 (cinco)Segmentos
MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	081.***.***.78	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos

MURILLO PEREIRA DE JESUS	362.***-80	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
NATHIELE BRAIZ CECCHIN	024.***-17	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
NINA ROSA SILVA AGUIAR	639.***-68	Não Credenciado(a)
PAOLA LINS DE OLIVEIRA	092.***-33	Credenciado(a) em 05 (cinco)Segmentos
PAULA DE SOUZA KIMO	055.***-77	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA	010.***-93	Não Credenciado(a)
PEDRO PAULO BAPTISTA DE ANDRADE JÚNIOR	319.***-82	Credenciado(a) em 05 (cinco)Segmentos
PHILIFE DE CASTRO	067.***-83	Credenciado(a) em 04 (quatro)Segmentos
PRISCILLA CARBONE	306.***-85	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	047.***-90	Credenciado(a) em 05 (cinco)Segmentos
RAFAELE DA SILVA COSTA	004.***-14	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
RAQUEL FRANÇA GARCIA AUGUSTIN	016.***-73	Inscrição Desconsiderada
RAUL FERNANDO ISIDORO CHAVES	069.***-93	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
REBECA CASAGRANDE FELIZZOLA	366.***-00	Inscrição Desconsiderada
REGIANE MICIANO	034.***-63	Não Credenciado(a)
RENATA FERNANDES FONTANILLAS	079.***-00	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
RENATE STEPHANES SOBOLL	119.***-61	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
RHUAN NILTON BARBOSA DE SOUZA	058.***-00	Credenciado(a) em 02 (dois)Segmentos
RITA BOECHAT E OLIVEIRA	071.***-70	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
RODRIGO ARAGÃO QUIRINO	302.***-01	Inscrição Desconsiderada
RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	190.***-50	Inscrição Desconsiderada
RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	322.***-92	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
RÓGER BORGES ARAUJO	050.***-35	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
ROMULO DOS SANTOS MORGADO	134.***-90	Credenciado(a) em 04 (quatro)Segmentos
SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA	076.***-74	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
SANDRA MARTINS FARIAS	706.***-34	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
SANDRA REGINA FABIANO DO ROSÁRIO VIEIRA	638.***-34	Inscrição Desconsiderada
SANDRO JULIATI	071.***-48	Não Credenciado(a)
SAULO SANDRO ALVES DIAS	828.***-53	Inscrição Desconsiderada
SELMA BRAGA	174.***-42	Não Credenciado(a)
SIDNEI DE CARVALHO PEREIRA JÚNIOR	132.***-52	Credenciado(a) em 05 (cinco)Segmentos
SIMONE CHRIST CAMARGO	009.***-65	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
SIMONE DOMINICI	229.***-31	Inscrição Desconsiderada
TALES ANDRÉ LOPO JALORETTO	280.***-03	Inscrição Desconsiderada
TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	030.***-29	Inscrição Desconsiderada
THAIS LIMA DOS REIS	217.***-73	Não Credenciado(a)
THALINE HELLEN DA CRUZ SILVA	029.***-76	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos
THEO COSTA DUARTE	015.***-78	Inscrição Desconsiderada
UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	802.***-20	Inscrição Desconsiderada
VALDELIS GUBIÃ ANTUNES	872.***-72	Credenciado(a) em 01 (um)Segmento
VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	124.***-84	Inscrição Desconsiderada
VICTOR LUIZ CASAGRANDE MALEZON	027.***-06	Não Credenciado(a)
VICTOR PAULO DE SEIXAS	023.***-23	Inscrição Desconsiderada
WANDILENE MACEDO	606.***-97	Não Credenciado(a)
WELLINGTON BARBOSA GUITTI	029.***-06	Inscrição Desconsiderada
WILSON SARAIVA MORAES	404.***-50	Credenciado(a) em 03 (três)Segmentos

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 As fichas com as análises detalhadas das solicitações de credenciamento poderão ser solicitadas por meio do e-mail pareceristas.sufic@cultura.df.gov.br.
- 2.2. Nos termos do item 6.4 e 6.5 do Edital, os candidatos poderão apresentar recurso, fundamentado e específico, em relação ao resultado preliminar, no prazo 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 2.3. Os recursos devem ser enviados por meio de formulário online disponibilizado no site da SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

- 2.3.1 Somente será considerado o último recurso enviado.
- 2.4 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição, conforme previsto no item 6.7 do Edital.
- 2.5 Não serão admitidos recursos genéricos e sem fundamentação.
- 2.6 As inscrições que não contiveram toda a documentação elencada no item 5.3 do Edital foram desconsideradas, não cabendo recurso administrativo que visa a complementação de documentação, conforme previsto no item 5.6 do Edital.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024
CLÁUDIO ABRANTES
 Secretário de Estado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023
 PROCESSO Nº 00150-00006736/2023-63**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.126/0001-80, neste ato representada por VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE, que exerce a função de Diretor Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar no percentual de 44,67%, ou seja, no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão, setenta e cinco mil reais) o valor do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2023, passando os recursos a totalizar R\$3.481.037,43 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos), cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 - A despesa de que trata este aditivo, conforme NotaS de Empenho nºS 2024NE01382, 2024NE01383, 2024NE01384 e 2024NE01385, na modalidade global, nos valores de R\$ 386.181,05 (trezentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos), de R\$ 351.104,10 (trezentos e cinquenta e um mil cento e quatro reais e dez centavos), de R\$ 103.808,63 (cento e três mil oitocentos e oito reais e sessenta e três centavos) e de R\$ 233.906,22 (duzentos e trinta e três mil novecentos e seis reais e vinte e dois centavos), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III – Natureza de Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 121024930, 121024929, 121024931 e 191200000; 2.2 - A data prevista para pagamento do valor relativo ao presente Termo Aditivo será 16/12/2024, conforme contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA- DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Termo a que se refere o presente Termo Aditivo. Brasília, 12 de dezembro de 2024. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela Organização da Sociedade Civil: VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE.

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 160/2024
 PROCESSO Nº 00150-00006512/2024-32**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUSICOS MVM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.005.030/0001-51, neste ato representada por ENGELS DO ESPIRITO SANTO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "1ª Edição do Festival MVMA Valorização", a ser executado no espaço da Torre de TV de Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.873,48 (duzentos e noventa e nove mil

oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0338; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 299.873,48 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001389, emitida em 12/12/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Frederico Borges Machado - Matrícula nº 02405202, Analista de Atividades Culturais e Marileusa Barbosa Pires - Matrícula nº 16506538, Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ENGELS DO ESPIRITO SANTO.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 161/2024
PROCESSO Nº 00150-00005916/2024-17

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA SUSTENTAVEL - IBGS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.889/0001-53, neste ato representada por MARCIO SCHUSTER POLI, que exerce a função de Diretor Executivo, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "TRANSFERÊNCIA – MERCADO DA CULTURA", a ser executado na Região Administrativa do Gama, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$299.988,64 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0344; III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$299.988,64 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE1388, emitida em 12/12/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/02/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Suellen Christine Rodrigues Sousa - Matrícula nº 2405075, Técnico de Atividades Culturais e Simone Queiroz Afonso - Matrícula nº 1726867, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental.. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MARCIO SCHUSTER POLI.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 173/2024
PROPOSTA Nº 67

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O - ISACSO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.632/0001-94, neste ato representada por MÁRCIO NUNES PINTO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “ANIVERSÁRIO DO PARANOÁ - 67 ANOS” conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA

SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0351; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001391, emitida em 12/12/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/01/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BIANCA SALES HERRERO - matrícula nº 02544733, Secretária Executiva e TERESA CRISTINA ANTUNES RIBEIRO, matrícula nº 01747584, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MÁRCIO NUNES PINTO.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 174/2024
PROPOSTA Nº 92

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.052/0001-80, neste ato representada por ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “SAMBA DA GUARIBA CONVIDA 3ª EDIÇÃO – ROCK, SAMBA E BAIÃO”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0347; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE1390, emitida em 12/12/2024, sob o evento nº 4000097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/03/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA SANTOS - matrícula nº 02551764, cargo Assessor Especial e ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO, matrícula nº 02551527, cargo Assessora Especial. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 175/2024
PROPOSTA Nº 40

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO inscrita no CNPJ sob o nº 20.960.978/0001-02, neste ato representada por AFFONSO GOMES DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos

regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “BAIÃO DE SEU LUIZ” conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0340; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001393, emitida em 12/12/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. 1. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 18/01/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: LAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 02406268, Técnico de Atividades Culturais e MARIONITA TEIXEIRA DE QUEIROZ - matrícula nº 02386011, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: AFFONSO GOMES DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00910/2024

PROCESSO Nº 00150-00008803/2024-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marta Leonardo de Oliveira - CPF/CNPJ nº 372.***.***-87. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 31/2024 - FAC II PREMIAÇÃO. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: ; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 027/2023

PROCESSO: 00150-00007102/2022-47; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA: Nota de Empenho nº 00629/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 027/2023, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Brasília Mulher, Olhar Operária”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 033/2023

PROCESSO: 00150-00007076/2022-57; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALMIR AMARAL ISRAEL: Nota de Empenho nº 00620/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 033/2023, VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Memórias: antes que a noite se feche”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ALMIR AMARAL ISRAEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 1231/2022

PROCESSO: 00150-00006335/2021-41; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUSTAVO FONTELE DOURADO: Nota de Empenho nº 00560/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1231/2022, VALOR: 74.962,89 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de

Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “CORÇÃO CIBORGUE”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: GUSTAVO FONTELE DOURADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 190/2023

PROCESSO: 00150-00007754/2022-81; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIE ANNA WETZEL DEETER: Nota de Empenho nº 00064/2023. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 190/2023, VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Circulá - Dica daqui pra colá”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: JULIE ANNA WETZEL DEETER.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 233/2023

PROCESSO: 00150-00006945/2022-26; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS: Nota de Empenho nº 00600/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 233/2023, VALOR: 76.850,00 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “PODCAST- Academia dos Profissionais da Música Volume II”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE SKATE DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (FSKTDF)

Notifica-se o Sr ADOLFO FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, representante da OSC FEDERAÇÃO DE SKATE DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (FSKTDF), a apresentar defesa da notificação prévia quanto à adoção dos procedimentos necessários à instauração de processo administrativo sancionatório, no âmbito do processo administrativo 00150-00005272/2023-78. A medida decorre da análise da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 51/2023, referente ao projeto “Go Skate”, cuja aprovação foi realizada com ressalvas em razão da ausência da divulgação da transparência na internet, em locais visíveis de sua sede social e nos estabelecimentos em que exerceu as suas ações, em desacordo com o artigo 79 e 80 do Decreto nº 37.843/2016. A defesa poderá ser apresentada diretamente na Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos - DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou enviada para o e-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL SOCIAL E CULTURAL

Notifica-se o Sr BRUNNO MOREIRA MATOS MARQUES, representante da OSC INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL SOCIAL E CULTURAL, a apresentar defesa em relação à aplicação de penalidade de advertência no âmbito do processo administrativo sancionatório 00150-00007304/2023-70. A medida decorre da análise da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 123/2022, referente ao projeto “INCLUSÃO ROCK LIVE”, cuja aprovação foi realizada com ressalvas em razão da ausência do envio do extrato bancário e do comprovante de encerramento da conta corrente, em descumprimento ao artigo 51, §2º da Portaria 21/2020 da SECEC. A defesa poderá ser apresentada diretamente na Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos - DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou enviada para o e-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de data para a realização da licitação do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Codhab/DF a serem executados nas dependências da Contratante, conforme especificações e condições técnicas constantes no Anexo I do Edital. No dia 10/01/2025. Horário: 09h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sites <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

MICHELLY CAROLINE HORTMANN S.MORAIS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arribo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a Associação Liga Brasileira de MMA - ALBMMMA, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 16.986.956/0001-44, tendo como objeto apoio ao projeto "JUNGLE FIGHT BRASÍLIA". Destaca-se que a Associação Liga Brasileira de MMA - ALBMMMA é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Brasil o evento denominado "JUNGLE FIGHT BRASÍLIA". Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria toma inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA, Secretário.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2024 - SEL/DF
Processo SEI nº 00220-00005864/2024-36. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, locação de equipamentos, mobiliário e afins, confecção de materiais para premiação, para realização do evento "MELHORES DO ESPORTE" edição 2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 340101, Nota de Empenho nº 2024NE00790, no valor de R\$ 213.890,00 (duzentos e treze mil oitocentos e noventa reais), emitida em 10/12/2024, sob o Evento nº 400091, na Modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27812620636783979. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: de 12/12/2024 a 12/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade representante da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL****RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2024 - SEMA/ FUNAM-DF - DEMANDA INDUZIDA**

O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - FUNAM/DF, torna público para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público Nº 01/2024, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução do Projeto "Manutenção de áreas de Cerrado em recuperação", foi FRACASSADO, face a inabilitação do concorrente por não atender as exigências técnicas mínimas estabelecidas no presente Edital, conforme motivos expostos na Divulgação do Resultado Provisório do Edital Funam nº 1/2024, o qual, encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site <https://www.sema.df.gov.br/editais-do-funam>.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023
Processo SEI 00197-00002148/2022-33 Partes: Adasa e a empresa CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto e o valor total do Contrato nº 01/2023, que

tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção predial correativa da sede da Adasa, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2022. Valor: R\$ 32.248,35 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Prazo/vigência: fica definida a vigência do termo aditivo a partir de sua assinatura até o término do contrato original, no dia 08/07/2025. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.2396.5360; ND 3.3.90.39; Fonte de Recursos 250/251. Nots de Empenho: nº 2024NE00551, de 14/11/2024, no valor de R\$ 14.426,89. Data de assinatura: 05/12/2024. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada, Leonardo Paulo de Souza, Representante Legal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2024

Processo SEI: 000197-00003581/2024-59. Partes: Adasa e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Objeto: o estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes para prestação de serviços técnicos de engenharia pela NOVACAP, com vistas à prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e arquitetura, objetivando a execução de cercamento da área, instalação de pedra fundamental nos lotes 13 e 14, elaboração de estimativas de preços, levantamento planialtimétrico, prospeção do solo, análise de perfil do terreno, sondagem, estudo sobre ações e tecnologias sustentáveis a serem utilizadas no empreendimento, bem como a contratação de empresa para a elaboração de readequação de projetos básicos de arquitetura, projetos executivos e detalhamentos de arquitetura, complementares de engenharia e a elaboração de planilha orçamentária com a finalidade de subsidiar posteriormente a execução das obras para a construção do edifício da governança e do centro de estudos da Adasa, seguindo os conceitos, padrões de sustentabilidade e boas práticas para implementação de edifício verde - certificação conforme a "US Green Building Council" (USGBC), sendo situada a sua implementação no Setor de Hotéis e Turismo Norte - SHT/Norte, Projeto Orla - Polo 3, Trecho 1, Lote 13 - Brasília /DF. Valor: R\$ 1.758.582,32 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). Prazo/vigência: 24 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos participantes. Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela NOVACAP, Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Diretor-Presidente, e Carlos Alberto Spies, Diretor de Edificações.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

Processo SEI: 00197-00001642/2024-42 Partes: Adasa e a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: acréscimo contratual de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o objeto e o valor total do Contrato nº 14/2024, correspondente à aquisição adicional de 12 (doze) estações de trabalho do tipo MiniDesktop, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 44/2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. Valor: R\$ 69.798,24 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Prazo/vigência: fica definida a vigência do termo aditivo a partir de sua assinatura até o término do contrato original, no dia 16 de setembro de 2025, perdurando, após esse período, o prazo de garantia e assistência técnica dos equipamentos de 60 (sessenta) meses. Dotação orçamentária: PT 04.125.8210.1471.0017; ND 4.4.90.52; Fonte de Recursos 251. Notas de Empenho nºs 2024NE00586 e 2024NE00587, datadas de 06/12/2024, no valor total de R\$ 69.798,24. Data de assinatura: 12/12/2024. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada, Roberto Márcio Nardes Mendes, Representante Legal.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2024**

PROCESSO SEI Nº: 00094-00000679/2024-84. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. PROCEDIMENTO: Edital de Pregão Eletrônico 0082/2023 (SEI nº 157711694), Carta de Anuência (SEI nº 157597813), Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214. PT: 15122820985179762. Natureza de Despesa: 33.90.39. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.058.269,15 (um milhão, cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). Nota de empenho: O empenho inicial é de R\$ 19.995,30 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01479, emitida em 10 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, observado o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor Presidente e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: RENATA NUNES FERREIRA, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de Janeiro de 2014, consoante ao previsto no inciso V, do art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2023, com a empresa AZEVEDO IMÓVEIS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 02.714.608/0001-03, autuada no Processo SEI nº 00094-00004273/2024-71, no valor de R\$ 2.995,58 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente aos serviços prestados no período de 01/12/2023 a 31/12/2023, decorrente da execução do Contrato nº 30/2017 (5175830 pág. 06). Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. ANDERSON MOURA E SOUSA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO SEI 00111-00004551/2023-35 ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso; Cedente: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, Permissionária: Empresa Consórcio HP-ITA/Urbi Mobilidade Urbana; OBJETO: Termo de Permissão de Uso: Decisão nº 812 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3807ª Sessão realizada em 03/10/2024; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024; P/TERRACAP: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis ; P/Empresa Consórcio HP-ITA/Urbi Mobilidade Urbana: Edmundo de Carvalho Pinheiro; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 0011100001175/2024-16; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA A2 CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras complementares de infraestrutura – drenagem pluvial, pavimentação asfáltica flexível, sinalização vertical e horizontal, estacionamentos em pavimento intertravado e meios-fios, paisagismo com gramíneas e movimentações de terra, para o Setor de Habitações Coletivas Noroeste, localizados na Região Administrativa de Brasília – RA I, para suplementar recursos no valor de R\$ 1.029.735,25 (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a 7,86% do valor inicial atualizado do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 911/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3821ª Sessão, realizada em 27/11/2024; VIGÊNCIA: 12/06/2024 a 02/06/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/12/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: ALAN JOSÉ RODRIGUES.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2023 A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 954/2024-DIRET, 3824ª sessão, realizada em 11/12/2024, decidiu, em estrito cumprimento à homologação do Pedido de Cancelamento de Incentivo, conforme Termo de Homologação - SEDET/GAB, que deferiu o pedido de desistência de incentivo econômico solicitado pela empresa CONSTRUTORA BANDEIRANTE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 22.843.546/0001-47, revogar em todos os seus termos a decisão nº 423/2024-DIRET, de 23/05/2024, que homologou o imóvel denominado Lote 08, Conjunto "T", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, item 25 do Edital de Licitação Pública nº 02/2023 - Desenvolve/DF;

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 13/2024 - IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 01/2022, de 25/04/2022, de 01/10/2018, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 01 - NEXTGEN INTERMEDIACAO IMOBILIARIA LTDA R\$ 250.000,00; ITEM 04 - LUCIANO DORNELES GODOI R\$ 218.000,00; ITEM 07 - MS INTERIORES LTDA R\$ 311.113,97; ITEM 08 - GERALDINO FLAUSINO NETO R\$ 113.000,00; ITEM 09 - HAROLDO SOARES SANTOS R\$ 151.999,99; ITEM 10 - FORTE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA R\$ 259.000,00; ITEM 11 - BRUNO DO NASCIMENTOS EVENTOS E VIAGENS R\$ 140.500,00; ITEM 12 - MARCOS ANTÔNIO DA SILVA R\$ 120.000,00; ITEM 13 - GOLD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA R\$ 147.100,00; ITEM 14 - CATARINA NOGUEIRA DA SILVA MOREIRA R\$ 217.007,77; ITEM 15 - ICARO HENDRIX BORGES DE MEDEIROS R\$ 480.001,00; ITEM 16 - LETICIA ESTEVES DE ALMEIDA REIS e YURI LUIGI LOPES MENDONÇA R\$ 541.162,67; ITEM 17 - DEBORA MENDES CARVALHO R\$ 405.555,00; ITEM 18 - MATHEUS BARROS SILVA R\$ 435.200,00; ITEM 19 - FELIPE GASPAR DE OLIVEIRA R\$ 407.224,13; ITEM 20 - PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA R\$ 431.200,01; ITEM 21 - MAURO PEREIRA LIMA JUNIOR R\$ 392.000,99; ITEM 23 - IAN MATOS ANDRADE R\$ 888.000,00; ITEM 26 - RAQUEL FROTA FONTENELLE SOUSA R\$ 340.000,00; ITEM 30 - LISSA SILVA LIMA R\$ 338.500,00; ITEM 32 - LETÍCIA TEIXEIRA TEÓFILO R\$ 311.100,00; ITEM 34 - ERON DIVINO GONDIM R\$ 310.500,00; ITEM 39 - PALOMA PIMENTA MEDEIROS R\$ 355.100,00; ITEM 40 - WILLIAM FRANÇA CORDEIRO R\$ 451.913,03; ITEM 41 - CAMILA TIGANO MILANI R\$ 302.000,00; ITEM 43 - RAQUEL FROTA FONTENELLE SOUSA R\$ 340.000,00; ITEM 46 - JG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA R\$ 526.700,00; ITEM 48 - THEO DE SOUZA PEREIRA R\$ 100.000,00; ITEM 54 - IAN MATOS ANDRADE R\$ 336.000,00; ITEM 62 - TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA R\$ 3.410.000,00; ITEM 67 - GEORGE OBIED R\$ 464.000,00; ITEM 69 - R II VEICULOS LTDA R\$ 286.600,00; ITEM 70 - R II VEICULOS LTDA R\$ 316.600,00; ITEM 71 - BORRACHARIA 108 LTDA R\$ 174.999,00; ITEM 75 - ETM NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA R\$ 1.413.000,00; ITEM 79 - CMA TRANSPORTES R\$ 104.200,00; ITEM 84 - PINHO

PARTICIPAÇÕES LTDA e GO CONSTRUTORA LTDA R\$ 280.000,00; ITEM 90 - CMA TRANSPORTES R\$ 124.200,00; ITEM 94 - PIERRE DANIEL NASCIMENTO DE LIMA R\$ 73.200,00; ITEM 100 - ALPE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES LTDA R\$ 3.765.000,00; ITEM 101 - MESQUITA RC FERRAGEM LTDA R\$ 929.990,00; ITEM 102 - UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. R\$ 2.230.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111.00014939/2024-25. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreritavelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 13/2024 - IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 (Pessoa Física) e 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica) sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X. A documentação exigida deverá ser, preferencialmente, apresentada junto ao protocolo da Empresa ou por meio do site da TERRACAP, não se responsabilizando a Comissão pelo não recebimento dos documentos quando encaminhados por outros meios, seja por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONVÊNIO DE ARRECAÇÃO INDIVIDUAL**

PROCESSO SEI Nº: 04019-00004460/2024-90. PARTES: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SESC-AR/DF), sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.288.908/0001-30 e a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.167.066/0001-92, estabelecida no SCN Quadra 02 Bloco B Número 120 Asa Norte, Brasília/ DF, CEP 70.712-908. OBJETO: cooperação entre as Entidades convenentes, que objetiva o melhor rendimento das ações em comum e da solidariedade, no sentido de ser facultado o atendimento, pelo SESC-AR/DF, aos associados da CONVENIADA obedecidas todas as Normas Gerais de Credenciamento e Acesso ao SESC-AR/DF e as deste Convênio. VALOR: dá-se ao presente o valor individual mensal de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por titular vinculado ao SESC/DF por meio deste Convênio, perfazendo o valor anual de 312,00 (trezentos e doze reais), referente à taxa a ser paga por seus associados diretamente ao SESC/DF. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da assinatura das partes. PAGAMENTO: será efetuado pelos associados diretamente ao SESC/DF. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Conveniente, VALCIDES DE ARAUJO SILVA, na qualidade de Diretor Regional SESC/DF. Pela Conveniada, RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, na qualidade de Presidente JUCIS/DF.

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2024 - PGDF PROCESSO Nº 00020-0004482/2024-11. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A. (CNPJ nº 82.845.322/0001-04). Inexigibilidade de Licitação nº: 21/2024-PGDF. OBJETO: contratação de empresa visando à execução continuada de serviços especializados para o sistema integrado de gestão de processos jurídicos, denominado Sistema de Automação da Justiça – SAJ, incluindo suporte técnico, atualização e personalização evolutiva da solução. ASSINATURA: 11/12/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por mais 12 meses sucessivamente até o limite máximo decenal. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00540, emitida em 09/12/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.126.8203.2557.0019 ; III – Natureza da Despesa:33.90.40. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, Secretário-Geral substituto da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARCIO SANTANA SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA - CNPJ nº 27.511.276/0001-90 - Objeto: prestação de serviços de fotografia, sob demanda, em eventos e ações institucionais (palestras, seminários, congressos, capacitações, reuniões, solenidades, sessões especiais etc), para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 00600-00007144/2023-13 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90005/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações

aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 – Vigência e Execução: de 22/03/2025 a 21/03/2026 - Valor estimado do Aditivo: R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01131623185050026 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00411 - Data de Emissão da NE: 20/03/2024 - Valor da NE: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - Data da Assinatura: 13/12/2024 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, RAFAEL VICTOR ROSA LEAL.
Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 5/2024 (DODF n.º 58, pág. 101, 25/03/2024); 1º TA (DODF n.º 197, pág. 114, 14/10/2024).

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ n.º 06.091.569/0001-96 - Objeto: prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos de odontologia relacionados no tópico 3 do Anexo I (Termo de Referência), incluindo o fornecimento de peças e demais componentes necessários - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 00600-00006650/2021-23 - Licitação: Pregão Eletrônico n.º 19/2021, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 – Vigência e Execução: de 09/02/2025 a 08/02/2026 - Valor Estimado do Aditivo: R\$13.878,96 (treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00016 - Data de Emissão da NE: 05/01/2024 - Valor da NE: R\$13.254,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) - Data da Assinatura: 13/12/2024 - Assinam: pelo Contrante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, FRANCISCO DE ASSIS GARCEZ LIMA.
Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 8/2022 (DODF n.º 29, pág. 63, 10/02/2022); 1º TA (DODF n.º 17, pág. 60, 24/01/2023); 2º TA (DODF n.º 227, pág. 162, 06/12/2023); 3º TA (DODF n.º 135, pág. 74, 17/07/2024).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. - CNPJ n.º 02.593.165/0001-40 - Objeto: prestação de serviços técnicos de aconselhamento especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, por intermédio de acesso à base de conhecimentos de conteúdo técnico atualizado, acesso ao time de especialistas responsáveis pela referida base de conhecimentos por meio de reuniões presenciais, telefônicas ou virtuais, acesso a profissionais de apoio ao cliente para tratativa das demandas, prioridades e iniciativas das áreas técnicas licenciadas, bem como pela participação em eventos relacionados ao escopo da contratação, com a obtenção de acesso a 2 (duas) subscrições do programa executivo Gartner – Executive Programs. - Processo n.º 00600-00007541/2024-76 - Licitação: Inexigível n.º 90.111/94, com base no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 - Vigência e Execução: de 16/12/2024 a 15/12/2025 - Valor total: R\$757.400,04 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos reais e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Programa de Trabalho: 01126823114710005 - Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE01763 - Data de Emissão da NE: 12/12/2024 - Valor da NE: R\$31.558,34 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) - Data da Assinatura: 13/12/2024 - Assinam: Pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 494/2024
PROCESSO: 04024-00015287/2024-59

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 494/2024, cujo objeto é a Aquisição de Discos para Expansão de Armazenamento de Dados Storage IBM FS5015, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 493/2024
PROCESSO: 04024-00014865/2024-30

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas

ao chamamento nº 493/2024, cujo objeto é a Aquisição de materiais Hidráulicos e Acessórios (Torneira para lavatório, Conexão hidráulica, Bico adaptador,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 492/2024
PROCESSO: 04024-00014784/2024-30

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 492/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Etiquetas com circuito integrado), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 195/2024.

ASSOCIAÇÃO QUALIFICA BRASIL - AQB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A AQB-ASSOCIAÇÃO QUALIFICA BRASIL, inscrita no CNPJ nº 02.611.319/0001-89, convoca os associados: José Iran Barboza da Silva com CPF: ***.841.221-**, Juliana Caldeira da Silva, com CPF: ***.252.231-**, Wallison de Jesus Vargas com CPF: ***.145.801-**, Cristiano Custodio da Silva com CPF: ***.774.821-**, Marcilene Antunes Barros com CPF: ***.761.901-**, Reginaldo Antonio de Sousa com CPF: ***.828.621-**, Isis Iohayni Oliveira das Neves com CPF: ***.235.741-**, Lilian Nunes da Cunha com CPF: ***.116.701-**, Paloma Cardoso Silva Lopes com CPF: ***.914.911-**, Abigail Vieira Barreiros Correa com CPF: ***.042.461-**, Suzy Tainan Gomes Batista com CPF:***.296.051-**, Gustavo Kaian de Oliveira Soares com CPF: ***.915.381-**, Romulo Vinicius Uchoa Borges com CPF: ***.166.111-**, Rosilene dos Reis Felix com CPF: ***.032.306-**, Nisleis Carlos dos Santos com CPF: ***.277.184-**, Nira Elza Freitas Louzeiro com CPF: ***.734.133-**, Edmar Milhomes com CPF: ***.490.261-**, Francisca das Chagas de Sousa Machado com CPF: ***.155.891-**, Diogo Cavalcante da Silva Andrade com CPF: ***.313.821-**, e Claudionor Simplicio dos Santos com CPF: ***.882.861-** a entrarem em contato com a Associação através do telefone: (61) 99879.4005 ou e-mail: Aqbrasil@ gmail.com, no prazo de cinco dias uteis, sob pena de substituição, afim de dar continuidade ao processo de indicação no Projeto 3ª ETAPA RIACHO FUNDO II, Residencial Rubens Bastos, EDITAL Nº 14/2011. Brasília/DF, 12 de dezembro de 2024.

GEDALIAS CEZAR MARINHO INACIO
Presidente da AQB

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº SEI-GDF nº 20/2024 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Implantação da Obra de Arte Especial sobre o Ribeirão Sobradinho, Sobradinho/DF. Processo: 00391-00003913/2020-47. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal nº 2053.8.2024.53602, para a atividade de Supressão de Vegetação para implantação dos dispositivos de microdrenagem do Parcelamento Vila Rica, localizado no Setor Contagem Grupo 2, Sobradinho/DF. Processo: 00391-00008685/2024-25. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

PAULO MAGNO DE LACERDA GONTIJO UNIBLOCOS PRE-MOLDADOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença por Adesão e Compromisso – LAC nº 02/2024 – IBRAM/DF, para atividade: Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes situado Rodovia DF 205 Km 3,5 Fazenda Queima Lençol - Parte 01, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.070-043. Processo: 00391-00005985/2024-52. PAULO MAGNO DE LACERDA GONTIJO - UNIBLOCOS PRE-MOLDADOS.